SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2846

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 265/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2019

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 265/2020
Contrato Administrativo nº. 292/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.167/0001-77.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 397.648,98 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6649BE80

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RESOLUÇÃO Nº. 20/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 20/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO para o exercício de 2021, na forma que específica".

LUIZ AMARAL DE BRITO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do artigo 16, Inciso XVII e XVIII do Estatuto Social, com base no artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei nº. 4.320/64, c/c o artigo 167, VI da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, que estima a receita e fixa a despesa necessária a consecução dos fins deste Consórcio para o exercício de 2021 em R$ 11.191.200,00 (onze milhões, cento e noventa e um mil e duzentos reais).
Art. 2º A receita será arrecadada mediante a transferência de recursos financeiros, com base nos Contratos de Programas e Contratos de Rateio, Rede Credenciada (receita de serviços), Recebimento de Rendimentos Provenientes das Contas Bancárias e Receita de Exercício Anterior, na forma estabelecida pela legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		**R$ 11.191.200,00**
Receita Patrimonial	R$ 3.000,00	
Receita de Serviços	R$ 1.000.000,00	
Transf. Correntes Rateio Unificado	R$ 1.428.000,00	
Transf. Correntes Rateio Casa de Apoio	R$ 1.105.200,00	
Transf. Correntes Exercício Anterior	R$ 50.000,00	
Reagentes Laboratoriais	R$ 1.620.000,00	
Gestão de Saúde	R$ 1.415.000,00	
Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	R$ 3.270.000,00	
Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	R$ 1.300.000,00	

Art. 3º A despesa será realizada segundo os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos, na forma da legislação em vigor e apresenta o seguinte desdobramento sintético:

Despesas Correntes		**R$ 10.903.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.732.000,00	
Outras Despesas Correntes	R$ 1.566.000,00	
Reagentes Laboratoriais	R$ 1.620.000,00	
Gestão de Saúde	R$ 1.415.000,00	
Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	R$ 3.270.000,00	
Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	R$ 1.300.000,00	
Despesas de Capital		**R$ 288.200,00**
Investimentos	R$ 288.200,00	
TOTAL GERAL		**R$ 11.191.200,00**

Art. 4º Na forma do disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição da República, bem como, no artigo 7º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elemento de despesas, na seguinte proporção:

I – Até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total de créditos, conforme prevê o artigo 43, III da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – Até 100% (cem por cento) do total da despesa fixada por conta de recursos provenientes do Inciso I e II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares destinadas a suprir:
Pagamento de sentenças/bloqueios judiciais;
Pagamento de pessoal e encargos sociais; e
Os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação com recursos provenientes de convênios e de novas adesões dos municípios aos programas.

Art. 5º Fica Consórcio Público Intermunicipal autorizado a abrir vagas e realizar concurso público para o quadro de pessoal de natureza permanente.
Art. 6º Fica autorizado a Presidência e/ou Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO estabelecer por resolução, se necessário, a limitação de empenho, suplementação e anulação com vistas a garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício.
Art. 7º O presente orçamento foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 06 de outubro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Presidente – CIMCERO
Prefeito de Parecis

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F30B643A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/CISAN/2020 de 01 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo**.**

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX (COM ENTREGA)**, (com quantidade e frequência a ser informada com antecedência), com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender o centro operacional do Aterro Sanitário do CISAN CENTRAL/RO, conforme especificações.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os valores decorrentes serão levados a débito, conforme segue:
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2101 – Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário/RO.
Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 61/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **08 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na plataforma eletrônica https://licitanet.com.br)

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ R$ 91.520,00 (noventa e um mil e quinhentos e vinte reais),** elaborado com base em pesquisas com fornecedores regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.cisancentral.ro.gov.br.

Ariquemes – RO, 18 de novembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:82E68ABE

SUPERINTENDÊNCIA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAN CENTRAL - RO 30-09-2020

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, DO EXERCÍCIO DE 2020.

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte, por videoconferência, por meio de ambiente virtual criado no aplicativo ZOOM, na sala **https://us02web.zoom.us/j/84318668920,** reuniram-se 09 (nove) dos municípios consorciados para a Segunda Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN-CENTRAL/RO, para deliberação dos seguintes itens da pauta: **I –** Previsão de Despesas e Orçamento 2021; **II –** Eleição de Vice-Presidente do CISAN Central-RO; **III–** Indicação de membro da Diretoria Executiva; **IV –** Início do serviço de destinação dos resíduos de serviço de saúde; **V–** Soluções ao serviço de transporte de resíduos sólidos convencionais; **VI –** Informes gerais. O Superintendente, Willian Luiz Pereira, conduziu a Assembleia, dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, após conferência da documentação dos representantes e do quórum necessário, foi dado início à realização da reunião. Estiveram presentes: **ARIQUEMES,** prefeito Thiago Leite Flores Pereira, representado pelo Secretário de Meio Ambiente Vilmar Ferreira, **BURITIS**, prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, representado pelo Secretário de Meio Ambiente Celso Alex B. Zabott, **CACAULANDIA**, prefeito Edir Alquieri, **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** prefeito Oscimar Aparecido Ferreira, representado pela servidora Catieli Oliveira de Sousa, **MACHADINHO DO OESTE**, prefeito Leomar Patrício, representado pelo servidor Marildo, **NOVA UNIÃO** prefeito Adinael de Azevedo, representado pelo Secretário de Agricultura Valdir Alves, **RIO CRESPO** prefeito e presidente do CISAN Evandro Epifânio de Faria, **THEOBROMA**, prefeito Abel, representado pela servidora Carine e **VALE DO ANARI** prefeito Anildo Alberton, representado pelo servidor Marcelo Alves Lima. O Presidente, prefeito Evandro Epifânio, abriu a reunião, dando boas-vindas a todos e fazendo considerações, quando passou a palavra para o superintendente, que agradeceu a todos os presentes. Voltando a palavra ao presidente, o mesmo agradeceu pela equipe, pelos prefeitos consorciados. O diretor operacional, Walleson tomou a palavra, onde leu a pauta para dar sequência à reunião. O superintendente Willian

apresentou as atividades desenvolvidas e item por item da pauta. O Secretario de meio ambiente, Alex, do município de Buritis, tomou a palavra, agradeceu a todos do Consórcio e falou sobre a parceria entre o Cisan e municípios para o próximo ano, colocando o município à disposição. Willian falou que não houve reajuste de valores para os rateios de 2021, somente a aplicação devida de índice de inflação e, em seguida, abriu a votação para a eleição do Vice-Presidente. E o superintendente informou que o presidente Evandro Epifânio indicaria um membro para compor a diretoria do Cisan. Após isso, o superintendente abordou a questão do serviço de tratamento de resíduos de saúde das unidades dos municípios consorciados, quando o diretor operacional Walesson Higor também detalhou a dinâmica da operação. Em seguida, posto em votação, o orçamento do CISAN Central-RO foi votado e aprovado por unanimidade. Embora a enquete manifeste pleito para o cargo, secretário geral do Cisan, em verdade foi votado por engano. Fica retificado, não havendo, portanto, nenhum interessado entre os prefeitos ao preenchimento da vacância (relatório da ferramenta ZOOM em anexo). A aprovação, conforme consta na enquete para o orçamento de 2021 pelos presentes se deu de forma unânime. Neste momento é encerrada as enquetes de votação para as pautas, quando os participantes da assembleia visualizam os resultados da enquete, constando **DIRIMIDOS E APROVADOS INTEGRALMENTE TODOS OS ITENS DA PAUTA, ESTABELECENDO A FIXAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PARA O ESXERCÍCIO DE 2021, CONFORME AS RESOLUÇÕES Nº 059/CISAN/2020 E Nº. 060/CISAN/2020.** O superintendente passa a palavra para o diretor técnico, Walleson onde o mesmo explanou sobre os serviços de saúde, valores, operação. Em seguida, Vilmar secretario da SEMA - Ariquemes, pediu a palavra sobre ser contrário a modalidade de resíduos de saúde, pois não querem deixar orçamento para o próximo mandato, posicionamento acatado pelo presidente e superintendente. Em seguida, o Presidente Evandro Epifânio encaminhou a reunião para a finalização, agradecendo ao prefeito Edir e secretários Marcelo e Vilmar, em nome de todos os demais secretários e técnicos pela presença e participação de todos. Sem nada mais a tratar encerrou-se a reunião às quinze horas e vinte minutos, eu, Rafaela Boiago, _____, redigi a presente Ata, que segue assinada por mim, que secretariei esta reunião, pelo Presidente, senhor Evandro Epifânio de Faria _____ e o Superintendente, senhor Willian Luiz Pereira_____.

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:0A40DD7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2020
PROCESSO: 90/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
FLORESTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 84.596.980/0001-27

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ABERTURA DE ACESSO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**"
BASE LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.
Valor global R$ 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:73F8D6BF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2020
PROCESSO: 90/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
V.E.C COMECIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS
CNPJ: 29.130.738/0001-55

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PLACA DE COMPENSADO PARA DIVISÃO DE DE SALA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**"
BASE LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.
Valor global R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C9CECBE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para o enfrentamento do combate ao COVID - 19, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso de Enfretamento Emergente de Saúde COVID-19 Prog PSE e Enfretamento do COVID-19/Emenda Parlamentar NE 829884. Processo sob o nº 480/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 09/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 95.217,73 (noventa e cinco mil duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de novembro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9316A970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Eletrônicos, Roteador Wireless, Ventilador e Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 521/SEMAS/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 09/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 8.274,92 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de novembro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:7392E2CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Agua, solicitado pela Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis - RO, Recurso Próprio. Processo sob o nº 528/SAAE/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 10/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 25.315,34 (vinte e cinco mil trezentos e quinze reais trinta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de novembro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4A54E13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 525/SEMEC/2020. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 10/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 128.332,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta e dois reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:73D11993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma Bomba Submersa Para Poço Artesiano solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 530/SEMEC/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 11/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 2.489,95 (dois mil quatrocentos e oitenta nove reais e noventa e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de novembro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:AAF74CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Toners solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 535/SEMFAP/2020. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 11/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 188.655,25 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E3D67FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1040/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1040/2020/SEMSAU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação realizada no dia 24/11/2020, às 10h00min (horário local), na modalidade **Pregão** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº 005/2020/SRP, tendo por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o edital e seus respectivos anexos**,** foi declarada **DESERTA pela AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME.**

Alto Paraíso/RO, 24 de Novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:90ACC3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 095/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.:095/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1039/SEMTUR/2020

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS NA REALIZAÇÃO NO EVENTOREVEILLON 2020-2021 DRIVE-IN", Conforme Especificação no Anexo I (Termo de Referência),** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: R$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais). **Início da sessão pública: dia 09/12/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 24 de novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:61CDE7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1215/SEMSAU/2020, cujo objeto é a 5ª (Quinta) Revisão do veículo Montana LS 1.4 Flex. Chassi: 9BGCA8030KB138376.Placa QTD-6040. Ano Fab: 2018. Ano Mod: 2019. Sendo valor global de **R$ 1.486,13 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos),** em favor da empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS – LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A039D3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 466/2020

PORTARIA Nº 466/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ELIANE DE SOUZA MARTINELLI, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 957.859/SESDC/RO e do CPF: 885.985.862-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2E0E1208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 02/10/2020

Ata da **2ª (segunda)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 02 de outubro de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min horas, com pauta conforme edital **006/2020: 1-** Leitura da ata anterior; **2 –** Parecer a respeito do Estudo do Impacto de Vizinhança do Eixo Institucional; **3 –** Outros assuntos.. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 9h13min contando com a presença de **12 instituições** representadas, sendo 09 titulares e 03 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Ana Paula Rocha Flávio- **SEMSAU** (titular); Marcelo dos Santos – **SEMPOG** (titular); Ilvânia Dias de Lima - **SEMUST** (suplente); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET** (suplente); Antônio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Edi Rosauro Tavares de Lima – **SEMDES** (titular); Gilsiney Raposo Coelho – **PASTORAL** (titular), Marcia Cristina da Silva Dias – **SINTERO** (suplente); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Acácio da Silva Campos - **CRECI** (titular); Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU** (titular) e com a presença do Diretor da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado e do senhor Diecson Vilela do Prado, representante da Águas de Ariquemes. **1)** O Presidente solicita que Lafaiete Ribeiro, Secretário deste Conselho, para que faça a leitura da ata última reunião, na qual foi lida e **aprovada** por todos os presentes.
2) Após a aprovação da ATA o conselheiro Acássio – Vice-Presidente assume a coordenação dos trabalhos na ausência do Presidente Marcelo Santos. O Diretor da Casa dos Conselhos, Marco Antônio Coelho comunicou a todos os ofícios encaminhados a pedido do Conselho, para o DER sobre a Ponte do Rio Jamari, convites para a Energisa, Ministério Público e Águas de Ariquemes para estarem na reunião deste dia 02 de outubro de 2020, ofício pra FAEMA e CREDIARI referente as ausências nas reuniões, ofício para o Prefeito referente a implantação de pontos de iluminação pública no trecho da Avenida Hugo Frey e Tancredo Neves até a Rua Poncinho, ofício à Agencia AMR sobre doação de lotes nos últimos 20 anos e suas destinações. Sobre o ofício encaminhado ao DER sobre a Ponte do Rio Jamari a resposta foi que estão aguardando a movimentação de mão de obra e materiais ara realizar o aterramento das cabeceiras, Marco Antônio apresentou os relatórios da AMR. Nesse momento tivemos uma intervenção do Conselheiro Gilsiney Raposo que perguntou a Marco Antônio sobre a Ponte do Rio Jamari que dá acesso à cidade de Alto Paraiso e Marco Antônio informou que a ponte não pertence a nossa jurisdição e que se encontra em processo licitatório para fazer a obra. Sobre o relatório da doação dos terrenos a prefeitura informou que está em andamento o relatório e que o mesmo ficaria pronto em um prazo de 90 dias, por conta da Pandemia que afastou vários servidores deixando assim os trabalhos num processo de lentidão, acumulando assim os processos. Gilsiney fala sobre a importância do Conselho acompanhar e cobrar a realização das obras na Ponte do Rio Jamari que dá acesso à cidade de Alto Paraiso pois temos na cidade de Ariquemes muitas pessoas que necessitam do acesso pois tem negócios naquela região, e citou o trevo como exemplo, pois se não cobrarmos do órgão federal a realização da obra a mesma nunca sairá do papel. O Conselheiro Acássio perguntou à Gilsiney com seria esta cobrança, Gilsiney respondeu que os órgãos responsáveis estabelecessem prazos para a conclusão da obra. O Vice Presidente Acássio sugeriu que o Conselho encaminhasse formalmente ofício aos Deputados. Dando sequência a pauta o Vice Presidente Acássio explicou ao representante da empresa Água de Ariquemes sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança realizado em seguida foi feito a leitura do Relatório da Comissão pelo Conselheiro Lafaiete Ribeiro. Selecionados os Conselheiros hábitos a votar, tivemos a fala do Presidente Marcelo Santos que já se encontrava presente na reunião dizendo que a concessionária Águas de Ariquemes é o Município lá na frente fazendo as execuções dos serviços e que foi outorgado pelo município à eles os benefícios para comunidade no que se refere à água tratada e a rede de saneamento e o que cabe ao município é "gestionar" o contrato. "Antes de descermos o cassete na concessionária devemos valorizar ela e se a mesma não estiver desempenhando o seu papel devemos cobrar a Prefeitura da Agência Reguladora que não está questionando o contrato da forma correta o que tem de acontecer com todas as concepcionárias prestadoras de serviço ao município" fala do Presidente Marcelo Santos. O Vice Presidente Acássio pergunta ao presidente se o pra ele o relatório foi conclusivo e Marcelo Santos perguntou se todos entenderam o Relatório lido anteriormente. Para que não houvesse nenhuma dúvida foi lido novamente o Relatório e o mesmo foi aprovado integralmente pela plenária. O Vice Presidente Acássio, disse da necessidade de aprovar a lei que flexibiliza as normas de acordo com os casos específicos para a regularização dos imóveis antigos. O Presidente Marcelo Santos pergunta a todos se concordam com a aprovação da Lei facilitando o andamento do processo, sendo que todos concordaram. O Conselheiro Lafaiete disse que é contra toda a Lei que dificulta a geração de emprego e renda e que no município existe várias leis com artigos que emperram o crescimento da cidade. Marcelo Santos disse que neste ano de 2020 foi feito reuniões om os setores para promover a desburocratização o que agilizou e aqueceu o mercado imobiliário e da construção civil. Falou também da escassez de mão de obra e que o município fez parceria com associações, judiciário através do Projeto Construindo a Liberdade. O Conselheiro José de Lara salientou os trabalhos com os trabalhos da AMOREVI que recupera dependentes químicos através de trabalhos feitos pelos próprios dependentes. O Conselheiro Gilsiney Raposo falou das dificuldades de encontrar as ruas pois não existe identificações. O Presidente Marcelo Santos disse que podemos encaminhar o Prefeito para as providências cabíveis na questão de identificar os logradouros da cidade. O Conselheiro pergunta que tipo de obra foi feito na Avenida Capitão Silvio pois o asfalto está mal feito, em resposta a Conselheira Ilvânia respondeu que a obra ainda se encontra em execução. O Conselheiro Edi fala sobre a ETI do Jardim Felicidade quanto ao mau cheiro, apesar de melhora na gestão da Águas de Ariquemes ainda existe o incômodo do mau cheiro tendo assim a intervenção do Ministério Público para que o município resolva o problema. O representante da concessionária Água de Ariquemes disse que um dos problemas é a grande quantidade de lixo doméstico jogado na coleta, e que é feita a manutenção todos os dias e que está providenciando para que aquela estação saia de lá. Sem mais nenhum assunto a ser discutido naquele momento o Presidente Marcelo Santos encerrou a reunião às 09hs:09mm. **3 -** Não tendo nada mais a registrar, eu, Lafaiete Ribeiro, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 28. Observando que os representantes: **SEMOSP – AASF – CREDIARI - FAEMA, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR

Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Ana Paula Rocha Flávio (SEMSAU)_____
Antônio Marcos de Moura (SEMAIC)_____
Edi Rosauro Tavares de Lima (SEMDES)_____
Gilsiney Raposo Coelho (PASTORAL)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Acácio da Silva Campos (CRECI)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Ilvânia Dias de Lima (SEMUST)_____
Marcia Cristina da Silva Dias (SINTERO)_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

MARCELO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E29F3D69

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 06/11/2020

Ata da **3ª (terceira)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 06 de setembro de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min horas, com pauta conforme edital **007/2020: 1-** Pauta livre. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h02min contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo 07 titulares e 02 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Ana Paula Rocha Flávio – **SEMSAU** (titular); Marcelo dos Santos – **SEMPOG** (titular); Evandro Leite Franco - **SEMPOG** (suplente); Evaldo Estoco Egert - **SEMUST** (titular), Marcio Verlei Franzmann Bergmann – **FUNCET** (titular); Jarlison Batista Santana – **SEMDES** (suplente); Diogo Pirette Vendramel Fernandes – **CREDIARI** (titular); José Aparecido de Lara - **SINTIEMA** (titular); Milton Sebastião Alonso Soares - **CAU** (titular) e Marco Antonio Lazaretti do Prado – Diretor Executivo da Casa dos Conselhos. 1) Devido a ausência do secretário o Presidente solicita ao senhor Marco Antonio que secretarie esta reunião, prontamente atendido sem nenhuma objeção da plenária, ficando a aprovação da ata anterior para a próxima reunião.
2) O presidente Marcelo Santos, representante da SEMPOG, faz a leitura do edital e deixa aberto para manifestação dos conselheiros; o conselheiro José de Lara, representante do Sintiema, observa que no Jardim Zona Sul os moradores estão entupindo a rede de esgoto, sugere que o funcionário da empresa de rede de esgoto quando for fazer a leitura e ver esta situação que comunique a empresa e a secretaria de meio ambiente.
2.1) O conselheiro Evandro Leite, representante da Sempog, informa que assim que assumiu a Diretoria da Dipur encontrou um grande número de processos de alvarás parados, diante disso a Dipur começou a notificar cerca de 400 processos de alvará de construção parado, entre os anos de 2009 e 2020 e isto vem surtindo efeito, a PMA começou a receber as taxas, informa ainda que a PMA está ofertando um desconto em débitos antigos. Salienta que os fiscais estão indo nas construções para averiguação e aqueles que não foram executados que irão dar baixa no processo imediatamente e aquelas construções que foram executados e não finalizou o alvará, irá passar para o departamento tributário e aqueles que estiverem no prazo serão cobradas as taxas pertinentes. Outra informação é que o Dipur solicitou o drone da SEMA para fiscalização aérea da área da Bemol e CEF, foi identificado que no projeto aprovado tem uma área de estacionamento de 92 vagas e o dono do imóvel não finalizou, diante disso estarão notificando o proprietário que finalize imediatamente, inclusive com alteração do portão de entrada e por fim apresentação do Relatório de Impacto de Trânsito; o presidente parabeniza o conselheiro na forma de redução de estoque de processos.
2.2) Foi colocado em pauta a falta mobilidade urbana no trecho entre as vias da Av. Capitão Silvio, os conselheiros observaram que existe uma área conflitante em torno da abertura da nova agência da Caixa Econômica Federal, no qual requer providências urgentes por parte do Poder Executivo, o presidente faz uma longa explanação a respeito dos procedimentos a serem adotados pelo Conselho. Este tema foi amplamente debatido e o conselheiro José de Lara solicitou que a inclusão de estacionamento na área central da Av. Capitão Silvio. Às 08h51min o Presidente Marcelo Santos faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29. Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **SEMOSP – SEMA – SEMAIC - PASTORAL – AASF – SINTERO – FAEMA – CRECI. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR

Ana Paula Rocha Flávio (SEMSAU)_____
Evaldo Estoco Egert (SEMUST)_____
Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____
Diogo Pirette Vendramel Fernandes (CREDIARI)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Evandro Leite Franco (SEMPOG)_____
Jarlison Batista Santana (SEMDES)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário "AD HOC"

MARCELO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4F4AA47A

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL Nº 015/CMDCA/2020 - CONVOCAÇÃO

C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018

EDITAL Nº 015/CMDCA/2020

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ARIQUEMES - RO

O Presidente do Conselho Municipal De Direito Da Criança e Do Adolescente de ARIQUEMES/RO – CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 **RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar o candidato **Paulo Max**, eleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o **Edital 005/CMDCA/2019** de 05 de abril de 2019.
Art. 2º - O convocado deverá comparecer à Casa dos Conselhos de Ariquemes, localizada na Av. Tancredo Neves, 2464 - Setor Institucional, CEP 76.870-511, de posse dos seguintes documentos, no período de **25 de novembro a 09 de dezembro de 2020** das 7h30 às 13h30min:

• Cédula de Identidade (RG); 2 xerox
• CPF; 2 xerox
• Declaração de Vinculo Empregatício (RH) ;
• Título de Eleitor com ultimo Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Comprovante de Residência; (mês atual) 2 xerox
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Pagina de identificação (frente e verso) página da última contratação e pagina seguinte em branco);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
• Certidão de aptidão física e mental

OBS.: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DAS ORIGINAIS

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (069) **3536-8258** e/ou e-mail: **casadosconselhosariquemes@gmail.com**;

Ariquemes 24 de novembro de 2020

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 16.122/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7E4CAD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/SEMFAZ/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVANº 007/SEMFAZ/2020 DE 06/11/2020 - SISTEMA DE TRIBUTOS

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DO VALOR VENAL PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ITBI E REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º e Art. 312 da Lei Municipal de nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017, baixa a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Município tem a competência e prerrogativa de avaliar os imóveis urbanos e rurais para fins de apurar a base de cálculo para lançamento do ITBI;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda é responsável pelo lançamento do ITBI, suas diligencias fiscais, análise sobre os documentos que instruem o processo e definição de valor venal do imóvel.

CONSIDERANDO que o valor para lançamento do ITBI utilizará as correções monetárias adotadas em legislação pelo Município;

CONSIDERANDO eventuais divergências de interpretação entre os Pareceres Jurídicos do Município exarados em processos administrativos, compete ao gestor da pasta da Fazenda Publica, por ato de gestão, DECIDIR sobre a uniformização e homologado da base de calculo para lançamento do ITBI;

CONSIDERANDO a manualização do Sistema Tributário, pormenorizando a regulamentação existente das leis sobre a matéria de ITBI.

RESOLVE baixar a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ - SISTEMA DE TRIBUTOS Nº007/2020** nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºO imposto de que esta instrução normativa refere-se aos atos particulares ou não e contratos jurídicos relativos a imóveis situados no território do Município de Ariquemes.

Art. 2º O índice para correção monetária na atualização da base de cálculo do valor do imóvel para fins de ITBI é o IGPM.

Parágrafo único. Inclusive para atualizar valores com depósitos regulares, ou valor de parcelas com prestações/parcelas fixas ou valor futuro.

Art. 3º O Município é o responsável:

Definir valor venal mercadológico do imóvel para fins da base de cálculo do ITBI;

Designar os membros de carreira que compõe a Fiscalização Tributária para a realização do lançamento do ITBI;

Apurar valor complementar do ITBI;

Após o recebimento do relatório mensal do Cartório de Registro de Imóveis, realizar apuração de eventual diferença na base de cálculo do ITBI e intimar o Contribuinte da apuração em processo administrativo fiscal específico para tal procedimento;

Emitir "Declaração de Valor Venal do Imóvel para fins de ITBI";

Art. 4ºO valor venal de referência para fins de ITBI ou para fins de registro junto ao Cartório de Registrador de que trata esta instrução será utilizado para efeito de cálculo do ITBI, não vinculando os procedimentos legais para a atribuição do valor venal para efeito de lançamento de qualquer outro tributo os quais são regulamentados por legislação própria.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Seção I
Da base e cálculo

Art. 5º Estão compreendidos na incidência do imposto:

A compra e venda;

A dação em pagamento;

A permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;

O uso, o usufruto e a enfiteuse;

A arrematação, adjudicação ou remição;

A cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

A cessão de direitos ao usucapião;

A cessão de direitos à sucessão aberta;

A cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;

A instituição e a extinção de direito de superfície;

O valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos coproprietários acima da respectiva meação ou quinhão constante do patrimônio comum ou monte-mor;

A cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado à venda;

A transferência de construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo;

Todos os demais atos translativos de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

O mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

Sobre o valor dos imóveis incorporados ao patrimônio que exceder capital social integralizado.

Art. 6º A base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos transmitidos ou cedidos, avaliados em conformidade com a Lei 2.118 de 21 de dezembro de 2017, em consonância com as informações contidas no cadastro imobiliário urbano, planta genérica de valores, atualização monetária, valor

corrente de mercado local no momento do lançamento principal, substitutivo ou complementar do ITBI.

Seção II
Da base de cálculo compra e venda na aquisição de imóvel para entrega futura em construção

Art. 7º Nos casos que o contribuinte requer o lançamento do ITBI com apresentação de Contrato de Financiamento de Habitação com Instituição Financeira com linha de crédito de aquisição de terreno e construção do imóvel, será adotada como base de cálculo o valor total do contrato com o valor financiado.

Seção III
Da base de cálculo em transmissão de imóvel por dação em pagamento

Art. 8ºO preço do imóvel é o valor venal apurado pela Fiscalização Tributária, e não o valor do Contrato de Compra e Venda quando o credor consentiu que o imóvel seria a forma de pagamento ao invés de dinheiro, como substituição da prestação que lhe era devida.

Seção IV
Da base de cálculo na transmissão do imóvel por permuta

Art. 9º Nessa modalidade o Fisco Municipal irá verificar o valor venal referente aos imóveis objetos das permutas apresentadas no processo administrativo específico que se requer a avaliação para fins de lançamento de ITBI mediante Instrumento denominado de "Contrato de Permuta" no qual simultaneamente ocorre duas transferências ou duas transmissões de propriedade sem qualquer obrigação que resulta entrega de soma de dinheiro e os contratantes permutantes fazem, entre si, declaração que a permuta é recíproca e equivalente em valores.

Seção V
Da base de cálculo na transmissão por arrematação e adjudicação

Art. 10. Nas aquisições por arrematação ou adjudicação em hasta pública:

§ 1º O contribuinte deverá apresentar para o lançamento do ITBI como Instrumento obrigatório referente à transmissão do bem imóvel a Carta de Arrematação ou a Carta de Adjudicação emitida no Processo Judicial, contendo o valor efetivamente transacionado do imóvel.
§ 2ºA Carta de Arrematação ou Adjudicação sofrerá correção monetária para atualização do seu valor com data inicio mês/ano da emissão do instrumento até mês ano do lançamento.

§ 3º Poderá ser utilizada para tal cálculo o sitio do Banco Central do Brasil - "Calculadora do cidadão″no endereço eletrônico: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores.

Art. 11. Nas aquisições em leilõesnão judiciais:

§ 1º Nos casos que foi leilão de instituições financeiras, apresentar documentário comprobatório emitido pela Instituição Financeira, Cooperativa de Crédito ou escritório terceirizado de negócio e cobranças para comprovação da inadimplência do proprietário do Imóvel ou daquele que deu bem em garantia, e que após os prazos legais contratuais e cobranças administrativas foi integralizado ao capital da Instituição e Leiloado;

§ 2º São documentos comprobatórios as editais, notificações de cobrança, certidão de inteiro teor com a averbação; nota fiscal eletrônica avulsa do leiloeiro, e similares.

Art. 12. Poderá ser arbitrada a base de cálculo nos casos que o valor da arrematação ou adjudicação foi ínfimo.

Seção VI
Da base de cálculo sobre o valor do imóvel incorporado ao capital social

Art. 13. Após os trâmites do direito empresarial e de natureza societária com a integralização de capital e suas devidas escriturações contábeis, e o peticionamento no REDESIM sobre a alteração cadastral, obrigatoriamente deverá informar o Fisco Municipal sobre a alteração cadastral da integralização de capital com imóveis, para fins de requerer a Declaração de Não incidência do ITBI para apresentar junto ao Cartório de Registro.

§ 1º Os valores informados para integralização que a pessoa física tem interesse em transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, bens e direitos deverá ser de acordo com o valor contido na declaração de bens ou pelo valor de mercado;

§ 2ºA diferença entre o valor do capital social integralizado e o valor venal de mercado do imóvel deverá ser arbitrado pela Fiscalização Tributária.

Art. 14. A não incidência em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado;

Seção VI
Da base de cálculo do valor dos imóveis na divisão de patrimônio comum ou na partilha atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados

Art. 15.A Fiscalização Tributária verificando a Partilha dos bens que compõe o patrimônio dos Cônjuges envolvidos realizará sua apuração após verificar o cômputo declarado no acervo do inventário dos bens, realizado através de Processo Judicial ou na via Administrativa quando realizado em Cartório de Notas para lançamento do ITBI sobre o valor de parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis.

CAPÍTULO III
DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE

Art. 16. Obrigatório ter inscrição em situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, para requerer o Reconhecimento da Imunidade do ITBI e preencher os requisitos específicos da Carta Magna, CTN e da legislação municipal.

Art. 17. Oprocesso administrativo fiscal de reconhecimento de imunidade deverá ser instruído pelo Contribuinte Interessado dos seguintes documentos:

Cartão do CNPJ;

Ato constitutivo da instituição/entidade, devidamente registrado em Cartório;

Ata de eleição dos dirigentes dentro do prazo eletivo, devidamente registrada em Cartório;

RG e CPF dos representantes (presidente/vice/sócio) ou procurador;

Procuração particular com firma reconhecida da assinatura ou assinatura por certificado digital ICP-Brasil;

Documentos de identificação (RG, CPF ou CNH) e comprovante atual de residência do Procurador;

Documentação contábil dos dois últimos exercícios fiscais: tais como balanço patrimonial, demonstrativo de origem e aplicação de recurso, livro de registro de receita e despesas, conforme descrito na Carta Magna;

Declaração da destinação do imóvel de propriedade do ente, conforme o caso;

Certidão de matrícula ou de Inteiro Teor válida do Cartório Registrador;

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, instituído pela Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 ou publicação no Diário Oficial da União no prazo de validade, quando for o caso**;**

Declaração, sob as penas da lei, em especial daquelas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), no art. 1º da Lei Federal nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (lei dos crimes contra a ordem tributária), e no Código Tributário Municipal, de que cumpre os requisitos necessários para reconhecimento ou manutenção da imunidade tributária prevista no art. 14 do Código Tributário Nacional;

§ 1º A Fiscalização Tributária a qualquer tempo poderá buscar do contribuinte informações e documentário fiscal tais como livros caixa, livros fiscais, documentos, e outros esclarecimentos para subsidiar o deferimento ou indeferimento do Reconhecimento da Imunidade, conforme artigos 194 a 197 do Código Tributário Nacional e artigos 154 e 156 do Código Tributário Municipal.

§ 2ºA decisão nos autos fiscais que requer Reconhecimento de Imunidade para ITBI será do servidor efetivo do corpo da Fiscalização Tributária conforme em norma específica.

Art. 18. Se a instituição estiver sob auditoria fiscal ou em demanda judicial especificamente sobre questionando de imunidade, ou ainda já teve decisão administrativa denegatória transitada em julgado, será indeferido o pedido.

Art. 19.São requisitos obrigatórios:

Ausência de distribuição qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

Aplicação integral no País dos seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

Manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único. No caso de regime de auditoria em processo de reconhecimento de imunidade, for decidido improcedente o pleito do Contribuinte por não preencher com os requisitos legais para se classificar como imune, após a Intimação do Contribuinte, poderá ser publicada a Decisão Administrativa Irreformável na esfera administrativa, para alcance dos efeitos legais.

Art. 20.A imunidade dos impostos municipais:

Não exoneram os contribuintes beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação;

Não se estendem para os casos de substituições tributárias.

Art. 21. Cabe ao contribuinte beneficiário informar à Fiscalização Tributária que o benefício tornou-se indevido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que as condições que justificaram a sua concessão deixarem de ser preenchidas.

Art. 22. Para os exercícios em que o contribuinte, conforme verificado pela Fiscalização Tributária, não comprovar o cumprimento das exigências legais para a concessão do benefício, deverá ser efetuado o lançamento de ofício.

Seção I
Da Declaração de Reconhecimento de imunidade

Art. 23. Para obtenção da "Declaração para Reconhecimento de Imunidade" definida como não-incidência do ITBI fundamentada no que dispõe o Art. 156, § 2º, I da CRFB/88 e artigos 36 e 37 do CTN, deverá o Contribuinte parte interessada formalizar sua petição em processo administrativo fiscal específico digital junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 24. Prazo da Declaração de reconhecimento da imunidade para apresentação no Cartório de Imóveis tem validade de 60 dias.

Art. 25. Os contribuintes tratados nesta Instrução Normativa, que já obtêm imunidade tributária reconhecida anteriormente pela Administração Tributária Municipal deverão buscar a Declaração de Reconhecimento de Imunidade, se não houver prazo específico por lei, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, para que não prejudique de ter sua outorga de licenças de alvará quando for o caso.

Parágrafo único. O pedido de renovação tratado no caput deste artigo será analisado conforme regras desta Instrução Normativa e demais normas aplicáveis, sob pena de revogação automática e de ofício do benefício concedido.

Seção II
Da declaração de quitação de ITBI

Art. 26. Deverá encaminhar a Gerência de Cobrança a petição por meio de processo administrativo fiscal digital, com requerimento para obter a taxa e a outorga para Declaração de Quitação de ITBI, que foi lançado antecipado, pago e extraviado para apresentação junto ao Cartório Registrador.

Seção III
Da declaração de valor venal para fins de ITBI

Art. 27. A Fiscalização Tributária receberá o trâmite da petição do processo administrativo fiscal digital para análise dos documentos instruídos, lançamento da taxa e emissão para da Declaração de valor venal para fins de ITBI.

Art. 28.A Declaração de valor venal para fins de ITBI tem a finalidade de:

Quanto do ato do registro do imóvel, fato gerador do ITBI, junto ao Cartório Registrador verificar que foi paga a guia do ITBI, com lançamento antecipado, em prazo superior a doze meses do lançamento;

Quando o interessado realizará negócio jurídico com imóvel e terá a incidência do ITBI;

Em qualquer caso que se utiliza como parâmetro a pauta de valores definida pelo Municipal para definir o valor venal do Imóvel;

Art. 29. A Declaração de valor venal para fins de ITBI tem validade de sessenta dias a partir da data de sua emissão;

Art. 30. Informações obrigatoriamente na Declaração de Valor Venal para fins do ITBI:

Todas as informações contidas na guia de ITBI;

A fração ou parte ideal dos coproprietários se houver;

Área total do imóvel e área edificada;

As confrontações do lote quando for rural;

O numero do processo administrativo fiscal;

Data de validade;

Memória de cálculo quando se utilizar pauta de preço público, planta genérica de valores, ou tabela do Incra, ou similares;

O número do lançamento referente a taxa lançada da declaração;

Parágrafo Único. Nos casos que houver apuração e lançamento de valor complementar referente a base de cálculo do imóvel para fins de ITBI deverá constar obrigatoriamente:

Planilha de valores com a base de cálculo, o valor apurado do ITBI complementar ou substitutivo e alíquota;

Número de todos os lançamentos de ITBI para a efetiva transmissão do Imóvel no Cartório Registrador;

Situação de quitação do ITBI referente todos os lançamentos;

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação surtindo imediatos efeitos.

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D4FB88FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1-15.266/2020/SEMSAU LICITAÇÃO ABERTA, AMPLA PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO – (LEI Nº14.035/2020 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19)

Objeto: Aquisição deequipamentos e insumos laboratoriais, a serem utilizados no Centro de Afecções Respiratóriasno enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), tendo como unidade Orçamentária a Secretaria Municipal de Saúde**,** com o valor total estimado em **R$ 276.750,00** (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 16.613 de 09 de julho de 2020,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **150/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme editais e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/11/2020 até às 09h00min do dia 02 /12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 24 de Novembro de 2020.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:A4890CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 158/2020 - PROC.: ADM.: N º 15663/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI E EQUIPARADAS LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo Utilizados no Centro de Afecções Respiratórias, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**.Valor estimado em R$ **307.687,50(trezentos e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação o na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 158/2020**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 25/11/2020 até às 09h00min do dia 01/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de novembrode 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E68DF8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 145/2020 PROC. N.º 11337/2020/FUNCET

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 145/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 11337/FUNCET/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material elétrico tipo: abraçadeira tipo U, cabo nu de 35 mm, canaleta tipo I, haste de aterramento, etc..., para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Ariquemes-RO. Em favor das empresas: **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.363.727/0001-21**, com o valor total da empresa de **R$ 3.393,46** (três mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.278.673/0001-18**, com o valor total da empresa de **R$ 3.836,30** (três mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 7.229,76** (sete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 24 de Novembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0EDC4B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16451/SEMA/2020

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 16451/SEMA/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
NF. Nº- EMPRESA- CNPJ - VALORTOTAL R$

NF 004659- DECORA DISTR. DE TINTAS DA AMAZÔNIA LTDA26.617.995/0001-28-
R$ 2.730,00

NF 104098- HILGERT E CIA LTDA- 22.881.858/0006-50-
R$ 1.500,00

033947- ARIQUEMES COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME - 84.601.491/0001-16-
R$ 4.300,00

NF 052039- AMAZON AÇO COM. DE FERRO E AÇO LTDA- 02.246.342/0001-11-
R$ 545,00

NF 225661- M. J. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- 03.055.135/0001-42- R$ 2.200,00

TOTAL 11.275,00

2) EMPRESAS:
OBJETO: Reconhecimento de dívidas para os Credores:
VALOR TOTAL:R$ 11.275,00(onze mil e duzentos e setenta e cinco reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ariquemes-RO, 23 de novembro de 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretario Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:0E25F363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2020
Processo administrativo nº 8864/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: NELI TEREZINHA PEDROTTI – CM 005

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8864/2019

Ariquemes-RO, 24 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:1D6D7EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:270449FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2019, Pregão Eletrônico nº 185/2019 Processo nº 4817/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO**,** para aquisição de parques infantis, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa DETENTORA: **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI / CNPJ 07.473.831/0001-20**, no valor total de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil seiscentos reais).

Buritis – RO, 24 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:21B3D16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 9894/GAB/PMB/2020,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1884/2020/SEMECE**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate contra incêndio e pânico, nas escolas da rede municipal de ensino – no município de BURITIS/RO por meio de contrato financiamento n° 0532361-37 – PROGRAMA FINISA.** Valor **R$ R$ 493.556,01** (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais e um centavo). Data de Abertura: **11 de dezembro de 2020,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 24 de novembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AA089816

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO: 1060-2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.008/2020.

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção e ferragens.

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, o Processo 1060/2019 para conhecimento e providências quanto ao elencado no Parecer Jurídico fls.1381.
Diante da justificativa apresentada pela empresa, acostados nos autos, autorizamos que sejam realizadas as seguintes providências:
Desclassificar parcialmente a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME – CNP 01.6663.698/0001-98** vencedora da ata de registro de preços 008/2020/CPLMS dos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 92, 95, 96, 97 e 98.
Fica autorizada a abertura de novo procedimento licitatório, considerando que os produtos que estão sendo cancelados, são de suma importância para dar continuidade as atividades a serem desenvolvidas pelas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

Buritis, 23 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21A7FFC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2019 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 229/2020 GMUS E ASSESSORIA

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2019 E O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 229/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - CIMCERO E MUNICÍPIO DE BURITIS.

DISTRATANTES
O **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLI-VEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATAN-TE,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-181, neste ato representado pela sua Secretaria Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da célula de identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO,** nos termos a seguir elencados:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO AMIGAVÉL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2019, referente a locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender ao Município Consorciado, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo nº. 189/2019, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto repasse de recursos financeiros pela prestação de serviço acima descrito.
O presente distrato se justifica pela impossibilidade de prorrogação do contrato vigente firmado, razão pela qual fora realizado novo certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/SRP/CIMCERO/2020, oriundos do Processo Administrativo nº. 1-121/CIMCERO/2020.
Por fim, considerando que os preços registrados através do novo certame serem mais benéfico para os municípios consorciados se faz necessário proceder com o distrato do pactuado entre as partes para realizar nova contratação o mais breve possível.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª. Todos os valores gerados pelo contrato citado, foram saldados pelo Consórcio Contratante, não restando nenhuma mensalidade pendente de quitação.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº. 189/2019 restam desde já distratados.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato, concernente ao presente distrato.

DA VIGÊNCIA DO DISTRATO
Cláusula 8ª. O presente distrato passa a produzir seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 9ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO
Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RONALDI
Secretária Executiva
Consórcio Público Intermunicipal Município de Buritis

RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56A2F55B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 008/PMB/2020 – Processo PMB**

1959/SEMECE/2020, adesão a Ata de Registro de Preço n. 033/2019 - referente ao Pregão Eletrônico 185/2019 (Processo nº 4817/2019) em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ 07.473.831/0001-20,** a proposta no valor de RS: 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Buritis – RO, 24 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C93561F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0012 /2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2017

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.18 – Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA -Ensino Médio – Técnico de Enfermagem (APH) - 40 Horas Semanais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
6º	02	Maria das Graças Silva C. Ferreira	8,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de Novembro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9DABF40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0023/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Condutor Socorrista (SAMU)- 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	82	Alex Sandro Puerta	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de Novembro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E8FAF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ALMEIDA & NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte ALMEIDA & NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CPF 14.167.595/0001-89 AVENIDA DOS IMIGRANTES 6780, Aponia CEP 76824108 Porto Velho-RO Prezado (a) Senhor (a) ALMEIDA & NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	correção	Multa	Juros	Apagar
38.297,01	1.507,09	1990,20	10, 850,43	52, 644,73

Publicado por:
Paulo Celso Tavares Lopes
Código Identificador:E3900CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 054/2020/PMC, (*modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet a ser instalados no Posto de Saúde Tiradentes no Distrito do Estrela do Oeste e no Posto de Saúde São Francisco na zona urbana de Cabixi/RO, Valor total estimado R5.205,00. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 27/11/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 09/12/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 09/12/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 24 de Novembro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:8900478A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 066/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº 575/2018, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2018 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 060/2018 (Tomada de Preços nº 005/2018), por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 18 de novembro de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas

testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:8A744331

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº050/2020-PMC,** adjudicado em 18 de novembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº894/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de material de consumo (medicamento de uso hospitalar), Conforme memorandos de solicitação **nº199/2020/SEMUSA,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.....R$33.032,00 (trinta e três mil trinta e dois reais)**.** Valor adjudicado do lote 04,8,18,21,27,32,33,35,36.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.....**R$9.691,00** (nove mil seiscentos e noventa e um reais) valor adjudicado dos lotes 6,12,13,22,23,24

COVAN–COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.....**R$4.362,00** (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais) valor adjudicado dos lotes 7 e 10.

Valor total adjudicados: R$47.085,00

Cabixi-RO, 23 de novembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:75192E7B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº051/2020-PMC,** adjudicado em 17 de novembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº896/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios, Conforme memorandos de solicitação **nº206/2020/SEMUSA,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: CANOFF & VIEIRA LTDA.....R$41,220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais)**.** Valor adjudicado do lote 01.

Cabixi-RO, 23 de novembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:7F2416B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0074/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS E ÓLEO DE MOTOR PARA OS VEÍCULOS OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: I. C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS EIRELI-EPP

CNPJ: 02.978.036/0001-70

VALOR:R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Cacaulândia – RO, 23 de Novembro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:F0F9EC7F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2020

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº51/2020 –** tipo menor preço por item, objetivando **registro de preço para eventual e futura aquisição de material hospitalar,** com o valor total estimado em **R$73987,21 (setenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 07/12/2020 (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 24 de novembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C7C344DC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 027/2020

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/IPC/2019 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA (IPC) E A EMPRESA BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA (IPC), designado CONTRATANTE, representado pela Superintendente da Autarquia, CONSIDERANDO que o instrumento convocatório vincula à contratada ao objeto do certame, devendo esta atender de modo satisfatório as exigências contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato; CONSIDERANDO que a empresa contratada BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, embora lhe tenha sido oportunizado proceder de acordo com as normas de regência, desatendeu as especificações do Edital de abertura do certame e Termo de Referência e, assim, deu causa à inexecução do contrato, resolve rescindir o contrato 002/IPC/2019, proveniente do processo administrativo nº 002/IPC/2019, de forma unilateral, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, segundo dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77 e *s.* da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Fica rescindido o contrato nº 002/IPC/2019, vinculado ao processo administrativo nº 002/IPC/2019, de forma unilateral, em conformidade com as disposições do art. 77 e *s.* da Lei nº 8.666/93 e Relatório Técnico de ID 22181 dos atos do processo administrativo nº 027/2020.
Parágrafo único. Como consequência da rescisão unilateral por descumprimento, com fundamento no art. 77 e *s.* da Lei 8.666/93 e na cláusula Décima do contrato, aplica-se em desfavor da BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, as seguintes penalidades:

Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública do Município de Cacaulândia, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que a mesma seja reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO: A rescisão do contrato administrativo, neste caso, decorre do imperativo da Lei, uma vez que houve flagrante descumprimento parcial das obrigações assumidas no contrato.

De ciência à contratada.

Publique-se e adote-se as providências de praxe.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 23 de novembro de 2020.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:A6C6F34D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei 2.687/PMC/2010 e CONSIDERANDO que o EDITAL DE CHAMAMENTO 11/2020 apresenta diversos vícios tanto de ordem tanto formal quanto material, o que o torna inexequível do ponto de vista da sua consecussão prática, TOMA a seguinte **Decisão Administrativa** com os fundamentos abaixo enumerados;

CONSIDERANDO que o aludido **EDITAL DE CHAMAMENTO 11/2020** prevê em seu quadro de pontuação de item 6.3, espécie de critério que pode vir a ser entendido como violador do principio da isonomia e não discriminação, tendo em vista que a valoração de pontuação se assenta em questão de local de residência dos participantes, sem qualquer motivação idônea quanto aos valores atribuídos ao interessado consoante o local onde se situa seu domicilio, não sendo a vulnerabilidade social, aferível por local do domicilio, um critério insculpido na Lei Aldir Blanc, já que o destinatário da verba de fomento é prestigiado por Lei em razão do ramo de atuação, reconhecidamente vulnerável em tempos de pandemia de Covid 19;

CONSIDERANDO que o presente edital pretende realizar a distribuição das verbas emergenciais previstas no inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/202º e do inciso III do Art 2º de seu Decreto Regulamentador, que prestigia o fomento das atividades culturais realizadas por seus agentes de atuação;

CONSIDERANDO que o **EDITAL DE CHAMAMENTO 11/2020** impõe a apresentação de numerosa lista de documentos pelos interessados, incluindo certidões negativas de débito fiscal, em todas as esferas da admnistração pública, ao modo dos procedimentos regidos pela Lei 8666, e que o presente procedimento não busca a realização do melhor e mais seguro negócio para a administração pública, mas transferir, a título de auxílio emergencial, na forma de verba de fomento, benefício a classe artística, sobremaneira afetada pelas restrições de aproximação social impostas pela pandemia do Covid 19;

CONSIDERANDO que os recursos disponibilizados pela Lei 14.017 tem prazo para utilização e que o sentido teleológico do diploma em questão é a transferência de incentivos ao público a que se destina, sendo o seu fundamento a vulnerabilidade financeira temporária dos seus destinatários;

CONSIDERANDO que o **EDITAL DE CHAMAMENTO 11/2020** não prevê qualquer hipótese de participação de menores de idade nas performances que fomentará, e que é cediço que o município conta com diversos artistas mirins, inclusive em corais infantis e Cias de teatro;

CONSIDERANDO que o no **EDITAL DE CHAMAMENTO 11/2020** é totalmente omisso em relação ao tempo de exibição do conteúdo da performance a ser registrado, divulgado e disponibilizado em meio audiovisual e que tal omissão gera dúvida que pode vir a prejudicar a qualidade dos conteúdos que se visa fomentar.

CONSIDERANDO que o sistema de prestação de contas previsto no **EDITAL DE CHAMAMENTO 11/2020** é demasiadamente focado na comprovação da contratação de bens ou serviços para a execução do projeto, em detrimento do valor da própria performance artística ofertada em contrapartida;

CONSIDERANDO que a comprovação da higidez fiscal dos destinatários desta verba de fomento, por meio de certidões negativas das respectivas fazendas públicas dos entes federativos não é objeto de exigência da Lei 14.017 ou do seu Decreto Regulamentador, e que não cabe ao gestor dar interpretação extensiva aos dispositivos

mencionados, especialmente para desnaturar o objetivo subjacente que ensejou a implementação política por eles orientadas;

CONSIDERANDO que já está em marcha perante essa Fundação Cultural de Cacoal chamamento público que contempla subsídio destinado a espaços culturais geridos por pessoas físicas e jurídicas.

CONSIDERANDO por fim que, ao gestor compete cumprir a Lei e interpreta-la sob a égide dos imperativos do bem comum e dos fins sociais que busca alcançar, e que é faculdade discricionária da administração dar ou não segmento a cronogramas editalícios por ela implementados, não assistindo a nenhum participante qualquer direito potestativo quanto a homologação, adjudicação ou concretização final de certames ou chamamentos;

DECIDE:

REVOGAR O **EDITAL DE CHAMAMENTO 11/2020**

PUBLICAR, EM SUA SUBSTITUIÇÃO, O **EDITAL DE CHAMAMENTO 12/2020** DE ONDE CONSTA:

A DISPENSA DE CERTIDÕES NEGATIVAS COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS MIRINS NA FORMA DA LEI

SISTEMA DE PONTUAÇÃO VINCULADOS A ADEQUAÇÃO E A TEMÁTICA DOS PROJETOS

A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS

A SIMPLIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIVILEGIANDO O TRABALHO ARTÍSTICO E NÃO A CONTRATAÇÃO DE MEIOS DE CONSECUSSÃO.

CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS

INSTITUIÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA

OUTRAS ALTERAÇÕES

Publique-se com URGÊNCIA na Imprensa Oficial e comunique-se aos interessados que eventualmente já tenham apresentado inscrição.

Cacoal, 22 de novembro de 2020
.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E39B779F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER

Processo n. 2339/2020
Objeto: Termo de fomento entre a Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal e a Prefeitura Municipal de Cacoal.
Trata-se de justificativa de dispensa para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada – Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal.

Assim, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/14, justifico que as considerações trazidas pela Secretaria às fls. 102/107, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Cacoal, como forma de atender os arts. 32, § 1º e 38, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Por fim, o extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3288CC63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LISTAGEM DOS ESPAÇOS CULTURAIS INABILITADOS

A Fundação Cultural de Cacoal, através de sua Comissão de Acomapanhameto e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 21/FUNCCAL/2020, publica a listagem dos espaços inabilitados na primeira análise das solicitações referentes ao Edital nº 10/2020. Os inabilitados deverão interpor recurso conforme prazo estabelecido no Edital.

	INABILITADO	MOTIVO
1	Vinhos Premiados Cacoal - O Escritório Do Vinho – Maria Aparecida Melo de Souza	Tempo insuficiente de atuação (13/03/2019)
2	Ronaldo Peyerl	Tempo insuficiente de atuação (04/12/2019)
3	Associação Paiterey Agoyah	Ausencia do anexo VI (relatorio de despesa) e tempo insuficiente de atuação
4	Msk Soluções Musicais	Pendente certificado de MEI
5	Associação Beneficente Dos Idosos De Cacoal	Pendente o anexo XII e o comprovante de CPNJ, dados bancários, estatuto e comprovante de residência
6	Associação Metareila do povo Indígena Suruí	Pendente o comprovante de despesas, dados bancários e o anexo XII
7	Centro Cultural Indígena Paiter Wagôh Pakob	Documentos apresentados não conferem com o solicitado em edital
8	Royal Decorações	Pendente o anexo XII
9	Neuza Noivas E Decorações	Pendente o anexo XII e comprovante de despesas
10	Espaço Paullus	Pendente anexo XII
11	Ass. Dos Aposen. E Pencio, Idosos E Port. De Defi. De Cacoal/Ro	Pendente o comprovante de residência atualizado do responsável
12	Erva E Artesanatos Da Amazônia	Pendente anexo XII
13	Arte e Decorações	Pendente anexo XII
14	Associação Atlética Banco Do Brasil	Indeferido com base no item 3.2 linha e), do edital
15	Inst. Espirita Educac. E Assist. Caminho Da Luz	Indeferido com base no item 3.2 linha e), do edital
16	Abrace Capoeira Cacoal	Pendente o anexo XII
17	Bellas Artes	Pendende a comprovação do tempo de atuação e o anexo XII
18	Helton Decorações	Pendente os dados bancários e o anexo XII
19	Forro da 6	Pendente o anexo XII

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Coord. da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 21/FUNCCAL/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05422321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Municipal nº 1-2017/2019,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de eventual abandono de cargo ou função, em tese, praticado devido a possíveis faltas da servidora MARIA DA PENHA DA SILVA AMARO, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Determinar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada pela Portaria nº 311, de 07 de maio de 2020, sendo que a mesma deverá se reunir com participação de, pelo menos, três servidores, que indicará, dentre eles, o seu presidente para apuração dos fatos narrados no Artigo 1º e elaboração de relatório conclusivo nominando eventuais responsáveis pelos acontecimentos citados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:105D013C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho a AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7C289006

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal PEM nº 0004.002191/2020-18,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de eventual abandono de cargo ou função, em tese, praticado devido a possíveis faltas da servidora MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Determinar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada pela Portaria nº 311, de 07 de maio de 2020, sendo que a mesma deverá se reunir com participação de, pelo menos, três servidores, que indicará, dentre eles, o seu presidente para apuração dos fatos narrados no Artigo 1º e elaboração de relatório conclusivo nominando eventuais responsáveis pelos acontecimentos citados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8705D36D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR, CPF nº 870.374.672-00 e RG n. 900876 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9F0B136E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 588.649.702-15 e RG nº 0328514 SSP/AC, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Públicos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9A0D4870

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 538, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera o servidor FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA do cargo de Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando o disposto na Portaria n.º 514/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1E1BFC67

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 013/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 013/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUCILENE HERRERA FERNANDES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **LUCILENE HERRERA FERNANDES**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 419.324.202-15, residente e domiciliada na Rua do Ferro, N°. 2305, Setor 01, Campo Novo de Rondônia – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 013/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 013/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

LUCILENE HERRERA FERNANDES
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:928E2CDA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 016/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 016/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ARLETE PINHEIRO DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **ARLETE PINHEIRO DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 569396/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 819.681.329-53, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, Setor 03, Campo Novo de Rondônia– RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 016/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 016/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

ARLETE PINHEIRO DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:09B7BECB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 011/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 011/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1307815/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 025.714.022-00, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, n°. 274, Bairro Mutirão, Ariquemes – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 011/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 011/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9A3D98D8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 005/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 005/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JOEL GOMES BENTO TAVARES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **JOEL GOMES BENTO TAVARES**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1753025/SESDEC/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 930.230.651-87, residente e domiciliado na Rua Teófilo Otoni, n°. 4112, Setor 09, Ariquemes – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 005/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:5FBB9EA1

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 009/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 009/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1098369/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 871.921.012-49, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n°. 2161, Bairro Areal, Porto Velho – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 009/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 009/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante
JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:3F38A03A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 003/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 003/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JULIO CESAR SANTOS DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 852245/SESDEC/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 861.176.702-06, residente e domiciliado na Rua Agenor Martins de Carvalho, nº 878, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 003/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 003/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:3228D05D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 013-2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2020, ás 9:00 (nove) horas, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella, que, informou que o relatório mensal foi enviado no e-mail aos membros do Conselho. O mesmo, elaborado pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Iniciada a analise dos relatórios verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis era de **R$ 26.225.044,98** distribuídos em quinze fundos de investimentos, com 84,8% dos recursos no Banco do Brasil e 15,2% na Caixa Econômica Federal, sendo que 95,3% estão aplicados em renda fixa, 1,6% em renda variável e 3,1% em investimento no exterior. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em -0,01%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de outubro que era de 1,34%, na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 2,71% enquanto o indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 2,44% a.a, a meta atuarial acumulada para o mês de outubro era de 7,18%. Em leitura da página 40 e 41 do referido relatório pudemos constatar um breve relato sobre o mercado financeiro, também verificamos as recomendações para aportes financeiros de recursos de repasses, onde o mesmo nos orienta que os recursos disponíveis sejam aplicados essencialmente nos fundos, índices arrojados como **Renda Variável.** Assim após a análise do relatório e dos fundos disponíveis para investimento este comitê decide por realizar o investimento dos aportes recebidos no fundo denominado BB FIA BDR Nível I - CNPJ: 21.470.644/0001-13, do Banco do Brasil. Conforme definido na PAI, este RPPS pode investir até o limite de 5% do valor dos recursos. Desta forma será feito uma realocação dos aportes recebidos que estão no fundo BB FLUXO, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais). Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levados em consideração os relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail e também a informações prestadas pela equipe da Atuarial Consultoria. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 11:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CPA- 10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:A1B736BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.163 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO ELETIVO NO AMBITO DO GOVERNO MUNICIPAL E INSTITUI A SUA RESPECTIVA COMISSÃO.

O EXCELENTISSIMO SENHOR LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVII e Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

- Considerando a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando politico de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

DECRETA:

Art.1º – Fica instituída a Comissão de Transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito Eleito, a serem editado após primeiro dia útil.

Art. 2º - A Comissão de Transição será composta de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo prefeito eleito: Isis Gomes de Queiroz, Valter Gomes de Queiroz; Antônio Manoel Rebello das Chagas, Sandra Regina Milani Chagas, Kimberle Hiuane Souza Leite Martins; 5 (cinco) membros indicados pela gestão atual: Adélio Ribeiro Lara; Gregori Agni Rocha de Lima, Elielson Gomes Kriguer, Renata Lauane Rodrigues Araújo, Patrícia Miranda Andrade.

Parágrafo único – É facultado ao coordenador da Equipe de Transição requisitar quaisquer informações aos órgãos da

administração pública municipal, devendo as informações ser prestadas na forma e no prazo que assegurando o cumprimento dos objetivos da transição governamental, obedecendo ao disposto Decisão Normativa 001/2016/TCE-RO.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal deverão fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários

Art. 4º - A nomeação da Comissão de Transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observado os ditames deste Decreto e Decisão Normativa 001/2016/TCE-RO

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se e publique-se

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6BE3A2E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.162 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Marluce Gonçalves Guedes	Chefe de Divisão Secretaria Executiva dos Conselhos	CC – 1
02	Fabiane Alves da Silva	Chefe de Divisão de Monitoramento e Regulação do FMAS	CC - 1
03	Gustavo Henrique Menezes Vieira	Chefe de Divisão de Acompanhamento do PBF	CC - 1

Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 19 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3328CA78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
6º TERMO ADITIVO DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019.

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.42019/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2019 de CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Municipio de Castanheiras/RO, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, critérios e limites fixados no Edital de Licitação; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitação, Projeto Básico e Memorias de Cálculos , principalmente os desenhos e as Plantas do projeto que estiverem acostado aos autos do processo , quando for o caso, qual seja: Arquitetônico, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Hidros sanitário, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Havera retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.896.919/0001-08, com sede no endereço CAMPOS SALES, 1177, CENTRO, TAMANDARÉ Guajará Mirim-RO neste ato representada por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA,** portador do RG n° 1136664, portador do CPF sob n° 009.363.852-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 90.978,53 (noventa mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), com finalidade de ADITIVO CONTRATUAL TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA VASCO DA GAMA R$ 79.932,26 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos); REFORMA DA ESCOLA ARCO ÍRIS R$ 9.701,82 (nove mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos); CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA R$ 1.344,45 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos., com fundamento art. 65, I, alíena b, c/c § 1º, da Lei 8.666/1993 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Castanheiras-RO, 24 de novembro de 2020

Contratante
Prefeitura Municipal De Castanheiras-RO
CNPJ 63.761.969/0001-03
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada
RX Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ 17.896.919/0001-08
LINCOLN DA SILVA PEREIRA
RG:1136664
CPF:009.363.852-35
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F6321040

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 118/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ROGER JUNIOR INACIO RATIER**, portador do CPF Nº **406.592.798-60,** do cargo de **PROCURADOR GERAL,** com efeito a partir de 30 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:99ADA87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS. Processo Administrativo nº **1731/2020**. Valor total de R$: 52.524,99. (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **80:00 horas do dia 27 de novembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 08 de dezembro de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de novembro de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:72BFEFC9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2020

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RODRIGO MACHADO DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 038/20.

DO VALOR: R$ 5.400,00(cinco mil quatrocentos),acrescidos do valor inicial do contrato, com valor mensal de1.800,00(um mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: 03(três) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 24/11/2020 e término 24/02/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.08.02.10.305.0026.2048.0000.3.3.90.36.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE- -VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA NOTA DE EMPENHO Nº 1222 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

02.08.02.10.305.0026.2048.0000.3.3.90.36.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE- -VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA NOTA DE EMPENHO Nº 1225 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 038/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 405/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:20 de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 23/11/2020 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8CB2E23D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da da Licença prévia, Licença de Instalação e licença de Operação para as obras de construção de unidade básica de saúde - Centro de Saúde Luiza Mauricio simões (porte I) com endereço na Rua Guarani, esquina com Avenida Solimões, Setor A, Quadra 51, Lote 02, Bairro Centro neste Município de Colorado do |Oeste - Rondônia.

Colorado do Oeste, 17 de Novembro de 2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:458DFA7A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da da Licença prévia, Licença de Instalação e licença de Operação para as obras de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE ANGELO ANGELIN (PORTE I), com endereço NA AVENIDA RIO MADEIRA ESQUINA COM RUA CAMBARÁ, QUADRA 53, LOTE 08 A, BAIRRO MINAS GERAIS – COLORADO DO OESTE - RONDÔNIA**

Colorado do Oeste, 17 de Novembro de 2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:45572114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **008/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos, sendo: Bateria Estacionária para Nobreaks, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM
CNPJ/CPF: 14.054.640/0001-99
ENDEREÇO: Rua Maranhão, Nº 5251, COLORADO DO OESTE-RO, BAIRRO: CENTRO CEP: 76.993-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.**

Corumbiara – RO, 24 de novembro de 2020.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:FF063D0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO

ERRATA DA COMISSÃO

Esta Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pelo Decreto n° 331/GAB/2020 informa para os fins que se fizerem necessários que desde o inicio das atividades desta comissão no Processo Administrativo 961/2020 instaurado em desfavor do Sr. MAGNO ALEXANDRE MOURA foi mencionado equivocadamente a sigla Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sendo que o correto seria Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, diante disto, a partir deste documento fica corrigido a sigla desta comissão no decorrer do processo administrativo nº 961/2020.

Costa Marques/RO, 13 de Novembro de 2020.

Atenciosamente;

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5C6F475E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a RENOVAÇÃO DA **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à obra de REFORMA DA UNID.DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – processo 1801/02442/2018 no Município de Costa Marques/RO.

Costa Marques/RO, 24 de novembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:B6C31A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO E ABERTURA DOS TRABALHOS
Processo de Sindicância nº 1-839/2019

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões desta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, localizado na Av. Condor, nº. 2588, setor 01, aí presentes Ana Maria da Silva, Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Portaria nº 233 de 17 de julho de 2020, procedeu-se a abertura dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referido processo, DELIBERANDO-SE:
a) Informar ao Secretário de Municipal de Obras acerca da abertura deste processo;
b) Comunicar ao servidor Alex Sandro Martins da Silva Cavalari quanto a abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar;

Para constar, eu, Edineusa da Costa Freitas, na condição de secretária desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por todos.

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D4CD92A6

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

TERMO DE FIDELIDADE
Processo Sindicância nº 1-839/2019

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na presença do Presidente da Comissão de Processo Sindicância Ana Maria da Silva por meio da Portaria nº 233, de 17 de Julho de 2020, publicada, compareceu Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, como membro desta, para dar início aos trabalhos da referida Comissão. Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

ANA MARIA DA SILVA
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:702432E8

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA 003

Portaria 003/CPSPAD/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria 233 de 17 de julho de 2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 1º do Decreto 001/2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR RAIDI VIEIRA DA SILVA, para desempenhar a função de Vice-Presidente da referida Comissão.
DESIGNAR EDINEUSA DA COSTA FREITAS, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão.

Cujubim, RO, 23 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA
Presidente
Portaria 233/2020

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:865EB735

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A errata do segundo termo de paralização do contrato 012/2020, publicada na edição nº 2824, de 23 de outubro de 2020, página 45, código verificador: A482C1F6 do Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE:
1° TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 151/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI.

LEIA-SE:
2° TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 012/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:91A97288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições
legais e,
Considerando a Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO, recomendando providências com vistas à
transmissão de cargo no âmbito municipal, bem como, a LRF, suas peculiaridade e valendo-se do principio da
continuidade administrativa,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Transição de
Governo
Art. 2º - Fica nomeada comissão, assim composta:
1 - Tairone Mamedes - (Presidente);
2 - Atila Rodrigues Silva - (Membro);
3 - Lirvani Favero Storch - (Membro);
4 - Gilton Muniz Simões - Chefe de Gabinete (Membro);
5 - Josiane Perini do Rosario Secretária Municipal de Adm. e Fazenda (Membro);
6 - Ronaldo Beserra da Silva - Controlador Geral do Município (Membro);
7 - Valdineia Vaz Lara - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
(Membro);

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B338F531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1089/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições
legais e,
Considerando a Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO, recomendando providências com
vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal, bem como, a LRF, sua peculiaridade e valendo-se do
princípio da continuidade administrativa.
R E S O L V E:
Alterar a Portaria nº 1082/GP/2020 de 18 de novembro de 2020, acrescentado a servidora
abaixo relacionado para compor a Comissão de Transição de Governo.
1- Elizete Bulegon - Coordenadora Geral de Contabilidade (Membro);

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Rua

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CD5B7AB7

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 061/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 036/2020.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **JOVECI BEVENUTO SOUZA**, matrícula nº 235, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 24/11/2020 a 26/11/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com o seguinte fim: Colher informações junto ao DER sobre as obras e serviços com tubos armco na manutenção da RO 387, que liga Espigão do Oeste ao Distrito Boa Vista Pacarana. Reunir-se no Gabinete do Deputado Estadual Cirone Dieró para pleitear recursos de emendas parlamentares para o Município. Buscar informações junto a Empresa Energisa sobre a questão da falta de energia nas Comunidades Rurais do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 23 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:18A02C61

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 062/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2020.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao vereador **Genézio Mateus**, cadastro nº 230, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 24/11/2020 a 26/11/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho com a seguinte finalidade: Reunir-se com autoridades estaduais na Secretaria de Agricultura-SEAGRI. Buscar informações no DER acerca das obras da Estrada do Calcário. Na Assembléia Legislativa reunir-se no gabinete do Deputado Chiquinho da Emater, e demais órgãos governamentais para tratar de assuntos relativos ao Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 23 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:2612F026

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 063/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2020.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Zonga Joadir Schultz**, matrícula n.º 233, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 24/11/2020 a 26/11/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de tratar dos assuntos nos órgãos públicos: Na FUNASA tratar sobre o abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais. Na CPA e DER para verificar junto ao Departamento de Licitação sobre o andamento do processo do 1º Lote a ser pavimentado na estrada do Calcário.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 23 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F4BC4450

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 064/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2020.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **ADÃO SALVATICO**, cadastro nº 226, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 24/11/2020 a 26/11/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com os seguintes objetivos: Visita ao Gabinete do Presidente da Assembléia para tratar de assuntos referentes aos projetos em andamento destinados ao Município. Dirigir-se a Energisa para verificar a questão da falta de energia na Zona Rural. Na CPA e DER para colher informações junto ao Departamento de Licitação sobre o andamento do processo do 1º Lote a ser pavimentado na estrada do Calcário.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 23 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:77E5FAEF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 065/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2020.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, cadastro nº 151, 03 (três) diárias no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 24/11 a 26/11/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir o Presidente da Câmara Joveci Bevenuto Souza e os Vereadores: Genézio Mateus, Adão Salvático e Zonga Joadir Schultz.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 23 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:FDC32833

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 087/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4491/SEMAME/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO** de **peças de reposições**, **CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, placa NDY 1092,CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076,ano/modelo 2014/2014, CAMINHÃO CARGO Placa NDV 4312,ano/modelo 2009, TOYOTA BANDEIRANTE ,Ano/modelo 1993/1993, placa NBE 8099, CAMINHONETE S10, PLACA KAI 5114, ANO 2006/2006, MITSUBISHI L200 OUTDOOK, ano/modelo 2011,placa NCZ 1374,**a serviços em vias urbanas, todospertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 43.973,00 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e três reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/11/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **08/12/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/12/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 24de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5B2FF763

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 067/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3624/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), valor estimado para a pretensa contratação e de R 2.050.979,93 (Dois milhões e cinquenta mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/11/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **09/12/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **09/12/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 24 de Novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3A605B93

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 088/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4679/SEMED/2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: ***contratação de empresa especializada no SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS*** **CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, placa NDY 1092, CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014, CAMINHONETE S10, PLACA KAI 5114, ANO 2006/2006, TOYOTA BANDEIRANTE, Ano/modelo 1993/1993, placa NBE 8099, MITSUBISHI L200 OUTDOOK, ano/modelo 2011, placa NCZ 1374,CAMINHÃO CARGO Placa NDV 4312, ano/modelo 2009,**a serviços em vias urbanas, todospertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO**, no valor de R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 08/12/2020 às 11:00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site

www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 24 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Substituta
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B1546CC9

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 meses de acordo com despacho contido no verso das fls. 912.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 35/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1527BF3A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 614/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1770/2020
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/CPL/2020, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO PROFISSIONAL, para atender as secretarias Municipais, conforme peças anexas aos autos.
Observo dos autos da ata juntada as fls. 337/349, que participaram do certame 5 (cinco) empresas, e após a análise das propostas e documentação apresentada a Comissão Permanente de licitação habilitou a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, por apresentar toda a documentação exigida no edital.
Neste momento as empresas RONDONORTE COMERCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP e a empresa E.C. NUNES LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI, interpuseram recurso contra a habilitação da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, ambas alegando que os motivos que as levaram a ser desclassificadas não merece prosperar e que atendem sim ao disposto no edital.
Conforme se denota dos autos as empresas recorrentes foram desclassificadas por não atenderem ao item 17.1 do Edital nº 69/CPL/2020, que reza o seguinte:
17.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão DE NO MINIMO 50% DAS HORAS TRABALHADAS. (GRIFO NOSSO)

A empresa Rondonorte, apresentou as razões do recurso alegando que possui atestados de capacidade e seus atestados atendem ao exigido no item 17.1.
A empresa E.C. NUNES LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI, apresentou razoes do recurso alegando que seu atestado de capacidade técnica também atende ao exigido no edital item 17.1, e que o edital não exige assinatura de técnico e muito menos que a sua assinatura seja reconhecida.

PASSAMOS A ANÁLISE DOS RECURSOS:

I - Quanto ao recurso apresentado pela em presa E.C. NUNES LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI:
Primeiramente ressaltamos que de acordo com a resolução do CONFEA nº 1.025/2009, as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado de capacidade técnica devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/CREA.
E a empresa recorrente apresentou atestado de capacidade técnica emitido sem pela prefeitura municipal de Ministro Andreazza sem assinatura do responsável técnico pela obra e a assinatura constante do documento não está reconhecida sua veracidade por órgão competente.
Quanto ao segundo atestado apresentado pela empresa não constar o número de horas trabalhadas.
Face a isto observo que a empresa recorrente não apresentou documentação necessária para comprovar sua aptidão técnica com valor legal, além de não atender o quantitativo mínimo de horas exigidos no edital.
Assim observa-se que efetivamente a empresa E.C. NUNES LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou a documentação exigida no Edital nº 69/CPL/2020, mais precisamente no item 17.1", que trata da apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, vejamos:
17.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão DE NO MINIMO 50% DAS HORAS TRABALHADAS. (GRIFO NOSSO)

Desta forma a empresa descumpriu norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada, pois juntou um atestado que não obedece a normas legais impostas (Edital, CONFEA/CREA, etc), e que faltam documentos de comprovação junto ao mesmo, vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:
*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (Grifo nosso)*
Os tribunais têm se posicionado no seguinte sentido:

IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da **isonomia**, **da legalidade**, da **impessoalidade,** da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.
Desta forma observando o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade e da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa E. C NUNES LOCAÇÃO DE MÃO OBRA E SERVIÇOS EIRELI, descumpriu o edital ao juntar atestado de Capacidade Técnica diverso do exigido (que não atesta sua real capacidade).
Neste sentido:
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJMG - Acórdão Apelação Cível 1.0049.14.000695-5/001, Relator(a): Des. Judimar Biber, data de julgamento: 18/08/2016, data de publicação: 06/09/2016, 3ª Câmara Cível) (grifo nosso)

Assim face ao exposto, esta procuradoria, opinando pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** e a consequente manutenção da **INABILITAÇÃO DA EMPRESA E.C. NUNES LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI**, tendo em vista que a mesma descumpriu o item 17.1, do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/CPL/2020.

II - Quanto ao recurso apresentado pela em presa RONDONORTE COMERCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME:
A recorrente alega sim ter capacidade técnica para execução do objeto licitado, vislumbramos que os atestados apresentados pela empresa se referem a serviços de limpeza e conservação de prédios, diverso do solicitado nos autos que tratam do fornecimento de mão de obra para a realização das atividades junto ao município.
Observa-se que o **edital exige a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado**, e a empresa apresentou Atestado onde foi contratada para Prestação de Serviços de Limpeza com disponibilização da mão de obra para o Ministério da Saúde, junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena, que é de praxe nas contratações públicas onde a mão de obra seja da empresa contratada (obras e serviços), e Limpeza e conservação junto a Receita Federal de algum prédios.
Ressalto que a contratação dos autos se trata de contratação de empresa para o fornecimento da mão de obra diária, para diversos setores como vigia, secretaria, monitor de transporte escolar, cuidador de alunos, etc, diverso da contratação de uma empresa para fazer uma limpeza no prédio.

Face a isto observo que a empresa recorrente não apresentou documentação necessária para comprovar sua aptidão técnica, apesar de juntar relativamente atestado quanto a limpeza, que em tese guarda semelhança com serviços prestados pelos serventes de limpeza exigido nos autos, porém quanto aos demais serviços a serem contratados a empresa não apresentou atestado, desta forma não atendendo o quantitativo mínimo de horas compatível em característica, quantidade e prazos exigidos no edital para as atividades contratadas.
Assim observa-se que efetivamente a empresa **RONDONORTE COMERCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, não apresentou a documentação exigida no Edital nº 69/CPL/2020, mais precisamente no item 17.1", que trata da apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, vejamos:
17.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão DE NO MINIMO 50% DAS HORAS TRABALHADAS. (GRIFO NOSSO)

Desta forma a empresa descumpriu norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada, pois juntou atestados que não obedece a normas legais impostas no Edital, e que faltam documentos de comprovação junto ao mesmo, vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:
*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (Grifo nosso)*
Os tribunais têm se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da **isonomia**, **da legalidade**, da **impessoalidade,** da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.

Desta forma observando o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade e da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa **RONDONORTE COMERCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, descumpriu o edital ao juntar atestado de Capacidade Técnica diverso do exigido (que não atesta sua real capacidade).
Neste sentido:
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJMG - Acórdão Apelação Cível 1.0049.14.000695-5/001, Relator(a): Des.

Judimar Biber, data de julgamento: 18/08/2016, data de publicação: 06/09/2016, 3ª Câmara Cível) (grifo nosso).

Quanto ao alegado de que a empresa vencedora do certame não atendeu ao item 12.1.2, o mesmo não deve prosperar face a justificativa apresentada pela Comissão permanente de Licitação as fls. 533/534, onde a mesma alega que por equivoco da pregoeira tinha desclassificado a cooperativa, apesar da mesma ter dado aceite via telefone e enviado documentos via e-mail, motivo que levou a pregoeira a reclassificar no site a habilitação da empresa vencedora do certame.
Assim face ao exposto, esta procuradoria, opinando pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** e a consequente manutenção da **INABILITAÇÃO DA EMPRESA RONDONORTE COMERCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, tendo em vista que a mesma descumpriu o item 17.1, do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/CPL/2020.
De ciência aos interessados.
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1770/2020

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 614/PGM/2020, em todos os seus termos.
• Para a comissão permanente de licitação para providencias necessárias.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B780FBD4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 613/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 4842/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos (restante) para a obra de complementação da Sede da Prefeitura Municipal, conforme descrito nos autos.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes dos autos.
A Secretaria solicitou parecer de dispensa de licitação para a aquisição de materiais elétricos (restante) para a obra de complementação da Sede da Prefeitura Municipal, conforme descrito nos autos.
A secretaria alega, que a aquisição a presente aquisição se deve a lapsos do setor de engenharia que no momento da elaboração dos projetos iniciais, e após o início das obras, percebeu-se a falta dos materiais aqui solicitados e, por serem imprescindíveis e de extrema necessidade, para conclusão da obra.
Mencionou também que e de extrema urgência a conclusão das obras para mudança da prefeitura para o novo prédio devido as exigências oficializadas no Procedimento IC nº 000135.2020.14.002/2(ID 21986)do Ministério Público do Trabalho, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais elétricos em pauta e que serão utilizados na obra de complementação da Sede da Prefeitura Municipal.
Por fim de acordo com o documento juntado sob ID 21986, foi solicitado a dilação de prazo para mudança e não foi mais concedida pelo Ministério Público do Trabalho que exigiu a mudança ou a reforma do prédio da sede provisória da Prefeitura Municipal.
Salientamos que fazer as reformas no prédio da sede provisória seria um desperdício de dinheiro público, pois o mesmo retornará a sua atividade anterior como um salão de eventos, além das obras de conclusão do novo prédio já estarem quase no fim restando apenas poucos detalhes para ser concluída.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a aquisição dos itens solicitados são de extrema urgência para atender a conclusão da obra do novo prédio da prefeitura municipal e consequentemente a mudança dos servidores para um lugar salubre, como exige o Ministério Público do Trabalho.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ressalto que a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, aumentou o limite previsto no referido inciso, para até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vejamos:
Art. 1º-Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I-a dispensa de licitação de que tratam osincisos IeII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;e
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim a presente dispensa encontra-se respaldada pela legislação vigente, visto que o valor da presente aquisição é de R$ 27.692,47 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).
Desta forma tendo em vista a imediata necessidade da aquisição da plantadeira, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e pela Medida Provisória n 961 de 06 de maio de 2020.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e pela Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais solicitados, diretamente da empresa, **DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELETRICOS,** no valor de R$ 27.692,47 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer n° 613/PGM/2020;
Autorizo a aquisição *dos MATERIAIS ELETRICOS, diretamente da empresa, DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELETRICOS, no valor de R$ 27.692,47 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93 e na Medida provisória*** *nº 961 de 06 de maio de 2020****;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BBD4FD02

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17-CPL- 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4407/SEMED/2020
Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" tendo como objeto deste certame a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de **CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM ALVENARIA E GUARDA CORPO NO PÁTIO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA EM FIBROCIMENTO 6MM E PISO EM GRANILITE (MEDINDO 300,00M²) E CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A ESCOLA SÉRGIO BALBINOT, LOCALIZADA NA RUA ROSA PEDRO AGOSTINHO N.º 2188, BAIRRO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Neste Município De Espigão Do Oeste, Fonte De Recurso Através Do FUNDEB.** Visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 10/12/2020, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688*, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro:* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R**$ 98.841,70** (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados, gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br- portal da transparencia, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste 24 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DAC594F6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17-CPL- 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4407/SEMED/2020
Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" tendo como objeto deste certame a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de **CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM ALVENARIA E GUARDA CORPO NO PÁTIO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA EM FIBROCIMENTO 6MM E PISO EM GRANILITE (MEDINDO 300,00M²) E CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A ESCOLA SÉRGIO BALBINOT, LOCALIZADA NA RUA ROSA PEDRO AGOSTINHO N.º 2188, BAIRRO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Neste Município De Espigão Do Oeste, Fonte De Recurso Através Do FUNDEB.** Visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 10/12/2020, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688*, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro:* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R**$ 98.841,70** (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados, gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br- portal da transparencia, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste 24 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:77C5A9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: **À AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE: NOTEBOOK, COMPUTADOR, IMPRESSORA E NOBREAK) PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**
Proc. Administrativo nº 513-1/2020
Abertura de propostas dia 09/12/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 09/12/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183.

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Novembro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:7FB04DFE

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 669-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 669-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020, PREGÃO 021/2019, PROCESSO 394/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONERS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 015/2020 – Pregão nº 021/2019, Processo nº 394/2019, em favor da Empresa:

E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.467.155/0001-07, valor R$ 19.745,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Novembro de 2020.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:B2AE5493

GABINETE
CONTRATO N°.183/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.659/SEMAD/2020

CONTRATO N°.183/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.659/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ n°: 15.749.688/0001-87

OBJETO O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de agua e gás, para atender as necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira.

VALOR: R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. Função programática: 04.122-Administração Geral. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 1220.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.056/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 009/PMGJT/SRP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELLI
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:EE5DB1EC

GABINETE
CONTRATO N°.184/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 588/SEMAD/2020

CONTRATO N°.184/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 588/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira.

VALOR: R$ 6.392,70 (dois mil e seiscentos e setenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. Função programática: 04.122-Administração Geral. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 1229 e 1230.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.056/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 021/CPL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Inovação EIRELI ME
CICERO CARLO RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:8B090B34

GABINETE
CONTRATO N°.185/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 588/SEMAD/2020

CONTRATO N°.185/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 588/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L.BEZERRA ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira.

VALOR: R$ 14.726,88 (quatorze mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. Função programática: 04.122-Administração Geral. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 1230.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.056/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 021/CPL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

M.L. Bezerra ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:B09A26BC

GABINETE
CONTRATO N°.185/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 588/SEMAD/2020

CONTRATO N°.185/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 588/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L.BEZERRA ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de Consumo Utensílios de Cozinha, para atender a demanda das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira.

VALOR: R$ 5.149;76 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. Função programática: 04.122-Administração Geral. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 1231.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.056/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preço 020/CPL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de novembro de 2020

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

M. L. Bezerra ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:171FB942

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 115/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390-1-2/SEMOSP/2020

CONTRATO N.º 115/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390-1-2/SEMOSP/2020

ORDEM DE SERVIÇO

"Ordem de serviço a realização de pavimentação asfáltica para o Distrito de Colina Verde".

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.727.776/0001-20, com sede à Rua T 01, nº 3.282, Setor 02, Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 115/GP/2020**, de acordo com a licitação na modalidade tomada de preço **nº 004/SUPEL/2020**, no valor estimado de R$ 597.597,80 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), a dar início a realização de pavimentação asfáltica para o Distrito de Colina Verde/RO, SICONV nº 864908/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Jairo Augusto de Carvalho EIRELLI EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
34.727.776/0001-20

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:E8898945

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇOCONTRATO N.º 135/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385-1-2-3/SEMAGRI/2020

CONTRATO N.º 135/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385-1-2-3/SEMAGRI/2020

ORDEM DE SERVIÇO

"Ordem de serviço a realização da Construção de Garagem e Muro na Secretaria Municipal de Agricultura*"*.

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 84.708.775/0001-06, com sede à Avenida Jo Sato, nº 1.803, Parque Industrial Novo Tempo, cidade de Vilhena/RO, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 135/GP/2020**, de acordo com a licitação na modalidade tomada de preço **nº 003/SUPEL/2020**, no valor estimado de R$ 332.057,71 (trezentos e trinta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), a dar início a realização da Construção da Garagem e Muro na Secretaria de Agricultura.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

G2 Construções e Empreendimentos EIRELLI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
84.708.775/0001-06

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:87335AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSÃO DE DIARIA 61/IPREGUAM/2020

PORTARIA Nº. 61/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 16 de Novembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (04) Quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) para a servidora **IRIS RODRIGUES DURAN** membro do Conselho Curador representando APOSENTADOS, se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO e participar do **Treinamento: RPPS MUNICIPAL APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19**, que será realizado nos dias 18 e 19/11, com saída no dia 17 e retorno no dia 20/11/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:945D3BFE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIARIA 58/IPREGUAM/2020

PORTARIA Nº. 58/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 16 de Novembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (04) Quatro diárias, perfazendo um total de valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) para o servidor **CHARLESON SANCHEZ MATOS - Presidente do Conselho Curador,** Lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO e participar do **Treinamento: RPPS MUNICIPAL APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19**, que será realizado nos dias 18 e 19/11, com saída no dia 17/11/2020 e retorno no dia 20/11/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 11 de Novembro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D5E96E40

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA 59/IPREGUAM/2020

PORTARIA Nº. 59/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 16 de Novembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (04) Quatro diárias, no valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), à**LINDIBERTO CALDEIRAS DOS SANTOS** MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, lotado na CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO e participar do **Treinamento: RPPS MUNICIPAL APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19**, que será realizado nos dias 18 e 19/11, com saída no dia 17 e retorno no dia 20/11/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 16 de Novembro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D1BE9C7D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA 60/IPREGUAM/2020

PORTARIA Nº. 60/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 16 de Novembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

A) - (04) Três diárias, no valor de R$ 1.400,00 (Mil Quatrocentos Reais) para o servidor ADRIANO MOURA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR DE BENEFICIO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Ji-Paraná/RO e participar do **Treinamento: RPPS MUNICIPAL APÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19**, que será realizado nos dias 18 e 19/11, com saída no dia 17 e retorno no dia 20/11/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 16 de Novembro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4121FBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO-CAMILLA DE CARVALHO-005/2020

CONVOCAÇÃO 005/2020

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.735/2017, convoca a servidora **Camilla de Carvalho Spotti,** Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta municipalidade, a comparecer, **no prazo de 24h00m (vinte e quatro horas),** na sala da Sindicância, situada na Av.: XV de Novembro, 930, Centro, em horário comercial, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto referente aos autos nº 1341/2020.

Guajará-Mirim, 24 de Novembro de 2020

SAMUEL RODRIGUES DURAN
Presidente da Sindicância
Dec. 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:82974D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: MAICON DAVID MATOS BRUCH 02008737250, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.765.274/0001-28.
Endereço: Rua: Fortaleza, 2759, SETOR 03, CEP: 76870-531, ARIQUEMES- RO.
Objeto: Fornecimento de200 (duzentas) Garrafas em Alumínio Prata, com capacidade de 500 ml, com sublimação do brasão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e a frase**"**Educar é um Ato de Amor(Paulo Freire)".
Processo administrativo n° **659-06/2020**, totalizando o valor de **R$8.980,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 24 Novembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:209057E5

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
TERMO ADITIVO Nº 005/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Antônio Sergio Adolfo Correa;

CONTRATADO: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 84.577.956/0001-40, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1111, 2º pav, Sala 01, Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP 76804-356, Tel 69 3225-4344/ 9 9911-6792, email construir.pvh@gmail.com, representada pela Sra. **Elen Regina da Costa Viana**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da cédula de identidade nº 646068 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 635.210.082-15, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2020**, **CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 002/2019 terá vigência prorrogada de **28 de outubro de 2020 até 28 de janeiro de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 644.444,83 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 23 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:29E63880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-7940/PMJ/2020**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA.

Valor estimado de **R$ 42.874,20 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais, e vinte centavos).**

Data para cadastro de propostas: 26/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/12/2020. Início da Sessão Pública: **08 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 24 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:381FE96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 018/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4936/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE

PREÇOS Nº 018/PMJ/2020, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA CAPELA MORTUÁRIA.**

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002**: 30 de novembro de 2020, às 08:30 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 24 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B1BAF777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/GP/2020 20 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR CLERTON DE LIMA MOREIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 6-4591/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 6-4591/2020 referente a contratação de empresa especializada para executar a iluminação pública da rua Florianópolis, entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS o servidor **CLERTON DE LIMA MOREIRA** matrícula nº 2451, como fiscal de contrato dos autos nº6-4591/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada para executar a iluminação pública da rua Florianópolis, entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:F266135B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/GP/2020 20 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento dos serviços referentea contratação de empresa especializada para executar a iluminação pública da rua Florianópolis, entre a BR 364 e a rua Plácido de Castro, contrato 075/GP/2020 da Administração PúblicaMunicipal de Jaru, que passaráa ter a seguinte composição:

Karina Lisbôa Pinheiro, matrícula nº 17032

Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17005

Rafael de Oliveira Avance, matrícula nº 13938

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:132B5C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12968/GP/2020 20 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **CLAUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA**, matrícula nº 2640, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 20/03/2011 a 19/03/2016 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 18/11/2020 à 15/02/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de Novembro de 2020

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:D28132C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12973/GP/2020 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E REVOGA O DECRETO Nº 12963/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
Sthella de Almeida Silva - Titular
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)
Maria Emília do Rosário - Titular
Valquíria Pestana Rosa Santos - Suplente

III. Secretaria Municipal de Sáude (SEMUSA)
Tatiane de Almeida Domingues - Titular
Silézia Kelly Coimbra da Silva- Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)
Luiz Felipe Santos da Silva - Titular
Jaqueline Pagung- Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agriculura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
Cleverson Barbosa - Titular
David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)
João Paulo Montenegro de Souza - Titular
Ana Lúcia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)
Wisley Machado Santos de Almada - Titular
Rodrigo Venturelle de Brito - Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)
Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
Edilaine Gusmão Marculino - Suplente

IX. Igreja Católica
Shirley Lazarim - Titular
Leila Solcia Correia - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)
Ismar José Krumenauer - Titular
Audeci Souza Santos- Suplente

XI.Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO
Nelza de Souza Barater Titular
Roberta Campos Gomes Suplente

XII.Lions Clube de Jaru
Vera Angela luliano Alves Titular
Selma Cezar de Paula Suplente

XIII.Associação Cultural Social e Desportiva WS
Simone Santos Silva Titular
Gilcileia Lucia da Silva Suplente

XIV.Associação Profissional das Empregadas Domésticas
Luciana de Castro Garcia Titular
Célia Evangelista da Costa Suplente.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12963/GP/2020 de 18 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:329D9238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/GP/2020 23 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIA NOS PRÉDIOS DO CRAS I E CRASS II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO processo 3253/2018 e 3252/2018, do qual abriga documentos referente ao projeto da obra do CRAS I e CRASS II respectivamente;

CONSIDERANDO as irregulariedades apontadas em laudo técnico de vistoria (ID 218508) e (ID 218470);

CONSIDERANDO o parecer jurídico (ID 284504) e (ID 284517), do qual opina pela criação de comissão responsável pela realização de laudos de vistoria das referidas obras.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pela realização de laudos de vistoria dos prédios do CRAS I e CRASS II da AdministraçãoPúblicaMunicipal deJaru/RO, passará a ter a seguinte composição:

Karina Lisbôa Pinheiro matrícula nº 17032;
Marcelo Augusto Santana Fontes matrícula nº 17005;
Rafael de Oliveira Avance matrícula n° 13938.

Art. 2º- A comissão, temcomo objetivo complementar o laudo ja expedido, desta forma deverá realizar avaliações periódicas das obras para verificar possíveis defeitos, observando os requisitos dos procedimetos de campo para elaboração de laudo técnico, as orientações técnicas OT-IBR 003/2011 são:

1 As inspeções às obras devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se os mesmos são de fato precoces.

2 Os profissionais precisam ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada.

3 Todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra.

3.1 Os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado.

3.2 Os defeitos que sejam flagrantemente decorrentes de caso fortuito, motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiros não devem ser relatados para notificação aos executores da obra, posto que caberá à Administração Pública as suas correções. Não obstante, estes devem constar nos formulários com uma legenda que os relacione às cláusulas de exclusão de culpabilidade aplicáveis.

4 Os profissionais devem, ainda, realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.

Art. 3º- No laudo técnico elaborado deve constar se o eventual defeito na obra possui viabilidade de reparo, e quais seriam os possíveis procedimentos que possam ser adotados pela contratada.

Art. 4º- Além da realização de laudo técnico é necessário que a comissão apresente planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas respectivas quantidades e preços.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:A4966AA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria n.º 89/JP/2020

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 48/JP/2020 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por idade e Tempo de Contribuição concedido à servidora-segurada Sra. Maria de Lourdes Neves Batista".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 48/JP/2020, de 04/06/2020, publicada no DOM nº 2.728, de 08/06/2020, que trata de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. **Maria de Lourdes Neves Batista,** brasileira, viúva, portadora do RG. nº 403.499/SSP/RO e do CPF/MF nº 344.283.132-68, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 019, matrícula n°251, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 102/JP/2020, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016 e art. 4º, §9º, da EC nº 103/19.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 24 de novembro de 2.020.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:9127EC5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria n.º 90/JP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Maria Ivanir de Araújo Campos".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Maria Ivanir de Araújo Campos,** brasileira, divorciada, portadora do RG. nº 505742/SSP/RO e do CPF/MF nº 486.107.042-20, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 016, matrícula n°669, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE** , com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 176/JP/2020, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016, art. 4º ,§ 9º, da EC nº 103/2019.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26.08.2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 24 de novembro de 2.020.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:47DD1EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**WAGNER LIMA DE PAULA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 000762694 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 775.477.722-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**25/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**firmado em**25/11/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

WAGNER LIMA DE PAULA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B052F45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 001049684 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 927.205.282-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**19/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**firmado em**19/11/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D5ABF17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-685/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 012/GP/2020 que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, com ronda diurna e noturna, para monitoramento do prédio de conselho Tutelar do município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 12.902.998/0001-07
Representante
LUAN SANTOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F7F9CBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-5379/2020, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E11B7675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE
(Retificado)

Processo administrativo nº 2827/2019
Empresa: Trend Comercial Eireli EPP, CNPJ nº 23.130.098/0001-05
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a)Suspensão temporária de participação em licitaçãopelo período de 01 (um) ano;
b)Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano;

c)Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido;
d)Cancelamento do registro de preço da empresa, que por ventura tenha em vigência.

A multa, no montante de**R$ 748,26**(setecentos e quarenta e oito reais, e vinte e seis centavos), foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 192.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 24 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4DAAE212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 342/2020
Empresa:DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

a)Aplicação de advertência.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Nada requerido, arquivem-se os autos

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FB26DE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 51/SEMECEL/2020

24 de novembro de 2020

Homologa o Regimento Interno Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Internoda Escola Municipal de Ensino Fundamental JEAN CARLOS MUNIZ,localizada à Avenida Brasil, nº 2633,Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:08451992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 52/SEMECEL/2020

24 de novembro de 2020

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no usode suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipalnº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental JEAN CARLOS MUNIZ, localizada à Avenida Brasil, nº 2633, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:F1B4CEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 022-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM	23/09/2020 11:47	12
02	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10
03	MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 07:33	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	20/08/2020 21:24	10
02	MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 08:06	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F2E7E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 – *Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

PSICÓLOGO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ROSAINE DA SILVA SANTOS	20-2-25/2020	17

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:053EEC8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº338/2020

PORTARIA N°345/2020 de 10 de novembro de 2020

Altera portaria nº 334 de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º-ALTERARaComissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos,visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente do ato.

Art. 2º Alterar a Portaria que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

Art. 3ºExonerara servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:

Rafaela Guth do Nascimento - Membro

Art. 4ºNomeara servidora abaixo mencionado, para exercer a respectiva função:

Talita Rosalem Ferreira - Membro

Art. 5ºA Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial passa a vigorar com a seguinte formação:

Nomes dos Servidores para Compor a Comissão:

Presidente:
Eveline Patricia Horste Daniel
Secretária:
Maria Tatiane Ribeiro Chringer
Membros:
Talita Rosalem Ferreira
Winne Caroline Martes Ferreira

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2020 às 13:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22248**e o código verificador**68E0D70C**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:55E31581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº344/2020

PORTARIA N°344/2020 de 06 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador-PAS, do processo n°2154/2020, abaixo relacionado:

Membros para Compor a Comissão:

Presidente:
Marildo Alves da Costa - Matrícula - 5505
Membros:
Valteir Vilasio Batista - Matrícula - 4372
Chiara Xavier Machado - Matrícula - 5860

Art. 2ºA comissão atuará**sem ônus**financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (Seis) dias do mês de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/11/2020 às 11:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**21662**e o código verificador**A998297F**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:67783575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2020

PORTARIA N°345/2020 de 10 de novembro de 2020

Altera portaria nº 334 de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º-ALTERARaComissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos,visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente do ato.

Art. 2º Alterar a Portaria que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

Art. 3ºExonerara servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:

Rafaela Guth do Nascimento - Membro

Art. 4ºNomeara servidora abaixo mencionado, para exercer a respectiva função:

Talita Rosalem Ferreira - Membro

Art. 5ºA Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial passa a vigorar com a seguinte formação:

Nomes dos Servidores para Compor a Comissão:

Presidente:
Eveline Patricia Horste Daniel
Secretária:
Maria Tatiane Ribeiro Chringer
Membros:
Talita Rosalem Ferreira
Winne Caroline Martes Ferreira

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-se Cumpra-se

EDIFÍCIO DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/11/2020 às 13:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID22248e o código verificador68E0D70C.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:489DCCC5

IMPREV
REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA Nº 09/2020 ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO (IMPREV)

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Aos vinte dias do mês de Novembro do Ano de 2020 ás 8:00 horas, reuniram-se nas dependências da sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - Centro, Machadinho D'Oeste – RO, nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Estando presentes os Membros do Comitê de Investimentos: A Presidente Sra. Seila M. Gandra Moreti, o Membro Sr. Paulo Eduardo Moreti, Secretário do Comitê Sr. Lago Ilhas Fontes Penafiel, como convidadas: a Presidente do IMPREV Sra. Andreia da Silva Luz, e Gestora Financeira Sra. Juscilene dos Santos Silva.
Inicialmente, com a palavra da Presidente do Comitê de Investimentos, a senhora Seila M. Gandra Moreti, informou que a consultoria de investimentos Credito e Mercado, contratada para prestar serviço de assessoramento e consultoria financeira a este IMPREV, apresentou a proposta em forma de minuta referente à Política de Investimento para o exercício referente ao ano de 2021, para apreciação e análise desse colegiado, sendo através de Minuta a qual foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Onde este Comitê de Investimento, após realizar a análise minuciosa da referida minuta em conjunto com o representante da empresa de assessoria o Sr. Victor Hugo Pereira Gomes, sendo feitas algumas alterações, conforme entendimento deste Comitê, para que a mesma possa ser executada no exercício de 2021, sendo feita analise de forma criteriosa em todos os pontos necessários para a elaboração da Politica de Investimentos 2021, contemplando tópicos e sub tópicos, como a tabela de alocação e outros;
As análises de: Cenário Econômico, Alocação Estratégica, os Parâmetros de Risco, Atendimentos as Normativas, Principalmente a Resolução pertinente que determina normas legais que devem ser observadas pelos RPPS.
"**Alocação Estratégica para o exercício de 2021": Renda Fixa: ficando com limite inferior de 17,44% (dezessete vírgula quarenta e quatro porcento) e no limite estratégia alvo o limite de 75,96% (setenta e cinco vírgula noventa e seis porcento). Limite superior 131,35 % (cento e trinta e um vírgula trinta e cinco porcento). No seguimento de Renda Variável em seu limite inferior 6,39% (seis vírgula trinta e nove porcento). Limite estratégia alvo 24,04% (vinte e quatro vírgula quatro porcento),**
Sendo alterado ainda a Alocação Estratégica para os próximos 5 anos.
Meta de rentabilidade:
"Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)", entre, outros assuntos constantes da Politica de investimentos.
Assim, após os ajustes necessários em conjunto com a Assessoria de investimentos foi finalizada, onde passa a ser apresentada através dessa Reunião Ordinária, para a Presidente do IMPREV, Sra. Andreia, e Sra. Jucilene Gestora de Investimentos, para conhecimento e possíveis sugestões de alterações, sendo revisto todos os pontos e subpontos elencados na Politica de Investimento. Após, um período para a apresentação, analise e discussão, ficou acatada pelos presentes a finalização da mesma. Desta forma, segue a Política de Investimentos 2021, em atendimento aos parâmetros deliberados, em sua versão final, fica disponibilizada para a Presidente do IMPREV e Gestora de Investimentos para posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, via e-mail, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2021 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 10:00 horas, e eu LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:658B71A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA EXTRATO DA DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020

EXTRATO DA DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna públicos as respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva, o gabarito oficial final da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município. Inteiro teor disponível na Prefeitura Municipal e nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 25 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0ACEEB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2795/2020

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

" NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOSUBSTITUTAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia Comissão Permanente de Licitação CPL, Substituta, composta pelos seguintes membros: No período de 16 de Novembro a 15 de Dezembro de 2020

I – CARLOS WILLEN DOBELIN – PRESIDENTE.

II –– CÍNTIA SPEROTO MOREIRA – SECRETÁRIA.

III – GESSIKA CORREIA DE SOUZA– 1º MEMBRO.

IV – MARTA UENE DE FREITAS SOARES – 2º MEMBRO.

V – NATALI DE SOUZA MELO – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F52B7896

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**RUAN SANTOS SANTANA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**ASSESSOR ESPECIAL.**	Mat:1934	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**22427252**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 25 de Novembro de 2020, onde irá conduzir a Superintendente de Gestão Sra. Elizangela Almeida Andrade Ramos que irá no Tribunal de Contas, no DER e na Secretaria Municipal de Saúde Estadual. O veículo utilizado será a Camionete SW4 PLACA NEH – 0014.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/11/2020**	Chegada em	**26/11/2020**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite dentro do estado**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 24/11/2020.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo

023

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BF2CDE50

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM.FIN.E PLANEJAMENTO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Superintendente e Gestão**	Mat:1984	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737930**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 24 a 26 de Novembro de 2020, onde irá no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Secretaria Estadual de Saúde e no DER. O veículo a ser utilizado será a Camionete SW4 PLACA NEH – 0014.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/11/2020**	Chegada em	**26/11/2020**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 com pernoite**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/11/2020.

Assinatura do Proponente

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. De Adm. Finanças E Planejamento.
Nº 009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:35DE8C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2796/2020

24 De novembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 48.900,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 116/SMG/2020 de 24 de novembro 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.39 - 23	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.700,00
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.1.90.94 - 143	Indenizações e Restituições Trabalhistas	38.000,00
20.606.0015.2.030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI*	
3.1.90.94 - 170	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.200,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**48.900,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.33 - 21	Passagens e Despesas com Locomoção	3.700,00
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.95 - 149	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	3.000,00
4.4.90.52 - 151	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
20.606.0015.2.030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI*	
3.3.90.39 - 175	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.200,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**48.900,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8B8B02DB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista	Mat:	**870**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 38263188	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à JI-PARANÁ – RO, no dia 24 de novembro de 2020, a cidade de Ji-paraná – RO, afim de conduzir e acompanhar o menor, Kaua Costa Ovani, para atendimento médico.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/11/ 2020.**	Chegada em	**24/11/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ETIOS HB X VSC MT. PLACA OHS 9483	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ-RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

20/11/2020
.
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:AF22BF51

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIANA DE MORAES SODRÉ

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**LUCIANA DE MORAES SODRÉ**		
Cargo, Função ou Emprego:	Coord. Casa de Acolhimento	Mat:	**1968**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 000948091	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à JI-PARANÁ – RO, no dia 24 de novembro de 2020, a cidade de Ji-paraná – RO, afim de conduzir e acompanhar o menor, Kaua Costa Ovani, para atendimento médico.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/11/ 2020.**	Chegada em	**24/11/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ETIOS HB X VSC MT, PLACA OHS 9483	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ-RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

20/11/2020	_____. ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:AB83CA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5328/2020

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELI SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 1451/2020 – SEMAFP.

R E S O L V E

Art. - 1º Concede Prorrogação da Licença Maternidade da servidora **ELI SANTOS SOUZA,** no Cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária, cadastros nº 1811, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, de 20 de Janeiro a 20 de Março de 2021.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 21 de Março de 2021.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B59B9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5329/2020

EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARTA UENE FREITAS SOARES E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 1452/2020 (SEMUG).

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a pedido da servidora, MARTA UENE FREITAS SOARES, sob cadastro nº 032, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação. Lotada na Secretaria Municipal de Governo, por 03 (Três) Meses. No período de 05 de Janeiro a 04 de Abril de 2021.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 05 de Abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F6932FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA – 2020/2021 EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL – I E II.

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, representada pela Subcoordenadora de Educação Adriana Delbone Haddad, nos termos do Art.5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e do Plano Municipal de Educação Lei nº718/2015, Metas:1, 2 e 9 estratégias 1.6, 2.18, 9.1 e 9.6, respectivamente, faz conhecer que no período compreendido entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2020 estarão abertas as rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos.
As matrículas para os cursos supracitados acontecerão a partir do dia 11 de janeiro de 2021 nas escolas da área urbana, já nas escolas da área rural as matrículas e rematrículas serão feitas concomitantemente nos dias 16 e 17 de dezembro de 2020 conforme o cronograma previsto para cada escola conforme disposto no anexo I.
Do Público Alvo
Art. 1º A chamada pública é extensível a todos os munícipes para o ingresso de crianças e adolescentes entre 02 e 14 anos de idade na rede pública municipal de educação, nesta faixa etária compreende se as seguintes fases da educação básica: educação infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II e Educação de Jovens e Adultos.
§ 1º As matrículas serão feitas considerando o Corte Etário para os alunos que ingressar na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental determinado na Instrução Normativa N° 01 de 27 de Novembro de 2018 alterada pela Instrução Normativa N° 02 de 13 de dezembro de 2019, ambas do Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra - RO.
§ 2º Pessoas com idade a partir de 15 anos e que não tiveram a oportunidade de concluir seus estudos ou mesmo que nunca estudou e tenha interesse em estudar, deve procurar a Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 14 a 17 de dezembro de 2020.
Da Documentação
Art. 2º Para a matrícula inicial o pai, a mãe, o responsável, deverá apresentar os seguintes documentos:

• Fotocópia da certidão de nascimento;

• Comprovante de estudo (para os alunos que já se encontram matriculados na Educação Infantil em 2019);

• Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

• Fotocópia do cartão do SUS (atualizado);

• Fotocópia do CPF;

• Foto 3x4;

• Fotocópia do RG do aluno (caso possua);

• Fotocópia do RG e do CPF dos pais ou responsáveis;

• Fotocópia do cartão do Bolsa Família (se beneficiário);

• Transferência escolar (se for o caso);

• Procuração de guarda (se for necessário);

• Tipagem sanguínea;

• Telefone para contato;

• Laudo médico (caso possua).

Art. 3º Os documentos supracitados configuram se em um rol meramente exemplificativo, o que significa dizer que a escola poderá exigir também outros documentos, a depender do Regimento Interno de cada unidade escolar.
Art. 4º Para a rematrícula o pai ou o responsável deverá comparecer na escola, conforme o cronograma em anexo previsto para cada escola, para realizar a rematrícula no curso em que seu filho ou dependente estudará no ano de 2020 e atualizar a documentação conforme o rol disposto no artigo 2° desta chamada pública e no Regimento Interno da Instituição de Ensino.

Mirante da Serra, 24 de Novembro de 2020

ADRIANA DELBONE HADDAD
Subcoordenadora de Educação
Resp. Sec. Mun. de Educação, Cult. e Esportes
Port. 4814/2019

Anexo I
Dos locais, datas e horários

As rematrículas e matrículas serão feitas nas escolas conforme o cronograma a seguir:

Creche Irmã Dulce
Localizada na Rua Paraná nº2670

Creche Irmã Dulce	Data	Horário	Endereço
Rematrícula	De 14 a 17 de dezembro de 2020	Das 07:00 às 13:00	Rua Paraná nº2670
Matrícula	De 11 a 22 de janeiro de 2021 01 de fevereiro de 2021 a 31 de março 2021 (ou enquanto houver vaga)	Das 07:00 às 13:00	

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Edson Duarte Lopes
Localizada na Rua Edilson de Mello nº 3107

EMEIEF. Prof Edson Duarte Lopes.	Data	Horário	Turmas	Endereço
Rematrícula	De 14 a 17 de dezembro de 2020	Das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.	Do Pré-escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental	Rua Edilson de Mello nº 3107
Matrícula	De 11 a 22 de janeiro de 2021	Das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.	Do Pré-escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental	

Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes
Localizada na Rua Piauí nº 2965

EMEF. Arquimedes Fernandes	Data	Horário	Turmas	Endereço
Rematrícula	De 14 a 17 de dezembro de 2020	Das 7 horas às 11:30 e das 13:00 às 17:00	Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Rua Piauí nº 2965
Matrícula	De 11 a 22 de janeiro de 2021	Das 7:00 às 13:00 horas	Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias
Localizada na Linha 64 Km 10

EMEIEF. Duque de Caxias	Data	Horário	Turmas	Endereço
Rematrícula e Matrícula	Dias 16 e 17 de dezembro de 2020	Das 08:00 às 16:00 horas.	Do Pré-escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental	Linha 64 km 10

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge de Lima
Localizada na Linha Eletrônica km 72

EMEIEF. Jorge de Lima	Data	Horário	Turmas	Endereço
Rematrícula e rematrícula	Dias 16 e 17 de dezembro de 2020	Das 08:00 às 16:00 horas	Do Pré-escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental	Linha Eletrônica km 72

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Álvares de Azevedo
Localizada na linha 80

EMEIEF. Álvares de Azevedo	Data	Horário	Endereço
Rematrícula e Matrícula	Dia 16 de Dezembro de 2020	13:30 às 15:30	Linha 80 Quilômetro 07

Mirante da Serra, 24 de Novembro de 2020

ADRIANA DELBONE HADDAD
Subcoordenadora de Educação
Resp. Sec. Mun. de Educação, Cult. e Esportes
Port. 4814/2019

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:49EE5696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PARECER JURÍDICO Nº 959/AJ/PMMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856-1/2020.

INTERESSADO: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: TRATA-SE DE AVOCAÇÃO DOS AUTOS EM EPIGRAFE PARA CONDICIONAMENTO DOS EFEITOS DO PARECER JURÍDICO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM A EMPRESA RONDEC- RONDÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME., À EVENTO FUTURO.

RELATÓRIO

Trata-se de AVOCAÇÃO dos autos em epigrafe, a fim de consignar que **o parecer jurídico de nº 0048/AJ/2020, exarado às fls. 104/117, em 12/12/2018, por essa Assessoria Jurídica, em desconhecimento da existência da Ação Civil Pública nº 7014358-60.2017.8.22.0002, movida pelo Ministério Público de Rondônia, ajuizada em 29/11/2017, na 3ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes, Rondônia.**

Dada à existência da ACP, **opino, pela manutenção do entendimento quanto a legalidade do reconhecimento da dívida objeto daquela análise, entretanto, consigno que os efeitos dele decorrentes devem ser "condicionados", ao efetivo resultado da ACP, o que se dará com o transito em julgado.**

CONCLUSÃO

Diante do relato, **ORIENTO ASSENTO e CONSIGNO que os efeitos decorrentes do parecer jurídico de fls. 104/117, QUE TRATA DA LEGALIDADE DO RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DA DÍVIDA PLEITEADA AS FLS. 101, RECLAMADO PELA EMPRESA RONDEC- RONDÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, devem ser momentaneamente suspensos, e condicionados ao evento futuro, ou seja, efetivo resultado da ACP, o que se dará com o transito em julgado.**

Remeto o presente processo para o órgão de origem, para publicação do referido posicionamento, com as providências cabíveis, a fim de evitar desentendimentos jurídico futuro.

É o parecer. Razão e motivo da avocação dos autos.

Monte Negro, Rondônia, 20 de Novembro de 2020.

RUBENS FERREIRA DE CARVALHO BARBOSA
OAB/RO 5178-A / Assessor Jurídico/Port. nº 723/2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DD873FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo Menor Preço, tendo como objeto**:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com instalação e fornecimento de peças em ares condicionados e equipamentos de consultório odontológico, por um período de 12 meses, nos termos do edital e dos seus anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 979/SEMUSA/2020, DATA DE ABERTURA: 07/12/2020 – HORÁRIO de Brasília: 10h00. O Edital encontra-se, sem ônus, nos sites: www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.
Monte Negro – RO, 24 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:6036C4EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.049/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.049/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 1.170,52 (Um Mil Cento E Setenta Reais E Cinquenta E Dois Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2090 – CV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 1.170,52 (Um Mil Cento E Setenta Reais E Cinquenta E Dois Centavos)
Ficha: ?
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 1.170,52 (Um Mil Cento E Setenta Reais E Cinquenta E Dois Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro – RO, 23 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8D1154DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020
Processo Nº 769/2020 – Pregão Eletrônico Nº 28/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL-RO, CEP: 76.962-083
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
3. Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **28/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 86.668,50 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Secenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de novembro de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3C023286

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
Processo Nº 769/2020 – Pregão Eletrônico Nº 28/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. FORNECEDOR: JET SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
C.N.P.J.: 33.639.827/0001-07
ENDEREÇO: AV. GUAPORÉ, Nº2935, CENTRO, CACOAL-RO, CEP: 76.963-698
NOME DO REPRESENTANTE: TALES ANDRE GUEDES
3. Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **28/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 68.000,00 (Secenta e oito Mil).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de novembro de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6D9A8789

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
Processo Nº 769/2020 – Pregão Eletrônico Nº 28/CPL/2020

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. FORNECEDOR: RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 32.785.799/0001-65
ENDEREÇO: AV. 30 DE JUNHO, Nº1588, CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI-RO, CEP:76.916-000
NOME DO REPRESENTANTE: LINCOLN DA SILVA PEREIRA
3. Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **28/2020**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de novembro de 2020.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CC6C45B4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/PMNBO/2020 PROCESSO Nº 919/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT 5KG 1° QUALIDADE	412	R$14,21	R$ 5.854,52
2	FEIJÃO CARIOCA T. 1 PAC. DE 1KG	412	R$6,94	R$ 2.859,28
3	Óleo de soja refinado, garrafas pet de 900 ml	412	R$4,31	R$ 1.775,72
4	COLORAU PACOTE COM 100GRS.	206	R$4,04	R$ 832,24
5	Sal refinado, iodado, pacotes de 1 kg	206	R$1,19	R$ 245,14
6	Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade similar as marcas Itamarati e Mestre Cuca	412	R$5,22	R$ 2.150,64
7	Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 500gr, qualidade similar	206	R$7,62	R$ 1.569,72
8	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	206	R$3,14	R$ 646,84
9	SARDINHA ENLATADA, EM OLEO, EMBALAGEM DE 125 G	412	R$3,32	R$ 1.367,84
10	Biscoito de sal amanteigado tipo cream cracker 400g	206	R$3,37	R$ 694,22
11	Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg	206	R$1,96	R$ 403,76
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACT 01 KILO	206	R$3,75	R$ 772,50
13	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA TORRADA UNIDADE 1 KG, EMBALAGEM SACO PLASTICO	206	R$4,31	R$ 887,86
14	Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 200 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e Tody	206	R$2,25	R$ 463,50
15	SABONETE 90GR	412	R$0,99	R$ 407,88
16	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	412	R$2,64	R$ 1.087,68
17	Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	206	R$3,31	R$ 681,86
18	SABAO EM PEDRA COM 5 UNID	206	R$3,29	R$ 677,74
19	Sabão em Pó- Embalagem 500gr com qualidade igual ou superior a marca Brilhante	206	R$3,97	R$ 817,82
20	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g	206	R$2,96	R$ 609,76

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 24.806,52 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, conforme consta na Pregão Eletrônico Nº 31/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 (trinta) dias sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Prog. Trabalho	**08.244.0008.1.033.**	**Programa Benefícios Eventuais - FEAS**
Elemento de despesa	**3.3.9.0.32.**	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**
Fonte de recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S.**

Notas de Empenho n° 1352/2020.
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2020 anexado ao processo administrativo 919/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 19.11.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9DC86E7B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/PMNBO/2020 PROCESSO Nº 470/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. M. CONTRUTORA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA NAS RUAS PIRARARA E PRINCIPE DA BEIRA	1	R$ 239.974,29	R$ 239.974,29

Tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 05/2020 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 470/2020.

DO VALOR

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, deverá ser apresentado:

• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Ação Programática 02.007.15.451.0013.1549 – Convênio Construção de Galerias nº 360/DCPN/2018, Elemento de Despesa 4.4.90.51– Obras e Instalações, Nota de Empenho n°1038/2020.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 112/2020 anexado ao processo administrativo 470/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 18.11.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8AF63F6D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.23/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. decorrente de Pregão n° 28/2017, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE e a SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 50.429.810/0001-36. término 23/11/2020, aditivam o contrato na importância de R$ 1.723,20 (um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 23 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AAD44EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.826-GP/2020

DECRETO Nº 5.826- GP / 2020 Em, 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Professor I nivel- 40 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º**- EXONERAR,** a pedido da servidora MARIA RITA DOS SANTOS BRANDÃO, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG. nº 143.588-SSP/RO, CPF nº 349.181.912-15, ocupante da função de Professor I- nível I 40 horas semanais, matrícula 138, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2E0DE403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020

Referente ao Contrato nº 13/2020

CELEBRAÇÃO: 21/11/2020

PARTES: Município de Nova União e a Empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**.

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do **Contrato nº 13/2020**, por mais 90 (noventa) dias a partir de 21 de novembro de 2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas e Avenidas com meio fio e Sarjetas no Munícipio de Nova União/RO.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 864634/2018/DPCN.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 222-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:446AA2AA

P M N U - RO
LEI N° 735, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 55.957,47** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 55.957,47** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 55.957,47** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.06.10.301.0011.2064.3.1.90.11 (ficha 113) - **R$ 55.957,47**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2064	Agente Comunitário de Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde dos programas de Agente Comunitário de Saúde, no valor de **R$ 55.957,47** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:265D7B32

P M N U - RO
CONTRATO Nº 21/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia na velocidade de 30MB e download e 15 MB de UPLOAD, entregue por meio de conexão fibra óptica, com instalações na dependência do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, para atender as necessidades do Setor Bolsa Família e CRAS- Centro de Referência da Assistência Social.

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de **R$ 1.452,00** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Condições de Pagamento: Mensal, até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo: A vigência do presente contrato terá início em 20 de novembro de 2020, pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (Quarenta e oito) meses, obedecendo a legislação vigente.

Empenho nº 227/2020

Processo nº 904 -1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E9A8CCC

P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135 Centro, Município de Nova União, torna público que a Senhora **JURACY RODRIGUES NUNES**, filha de José Rodrigues de Carvalho e Cezária Felis de Freitas, portador do CI RG sob o nº 226.531-SSP/RO, CPF sob o nº 468.976.662-20, viúva, Brasileira, lavradora, maior e capaz, conforme Certidão de Casamento, lavrada sob termo nº009.920, folha nº 282 do livro nº b-33 Expedida em 31.03.1995, pelo Registro Civil de Minas Gerais subdistrito da cidade de Governador Valadares; André de Oliveira Nunes Leite oficial do Registro Civil e certidão de óbito de José Felix Nunes livro C-0240 de registro de óbitos, as fls. 044V, SOB Nº 150617 de 20.06.2007 SP; domiciliada e residente na Lh 634, km 50, lote 61, Gb 70, zona rural do Município de Jaru – RO; doravante denominado simplesmente outorgado.
Pelo presente instrumento o outorgante transfere ao(s) outorgado(s) a propriedade, o uso, o gozo e a posse que detém sobre o imóvel urbano com valor venal territorial de R$ 15.116,99 (quinze mil cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), denominado **LOTE: 326**,

da **QUADRA: 19**, do **SETOR:** 02 localizados no lado impar da Rua das Araras, a 27,42m(vinte sete metros e quarenta e dois centímetros) da esquina com a Flora de Rondônia, localizada na cidade de Nova União, nesta Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, medindo 454,10 m² (quatrocentos e cinqüenta e quatro metros e dez decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: FRENTE: Rua das Araras, 13,08m; FUNDO; Lote 68 e 136 13,11m; LADO DIREITO: Lote 338, 34,40m; LADO ESQUERDO: Lote 314, 35,00m, perfazendo um perímetro de 95,59m, conforme planta e memorial descritivo, integrantes do projeto de Loteamento.

Nova União, em 23 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74575D6D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 24/11/2020 **Chegada:** 24/11/2020.	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná / RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 24/11/2020, aonde conduzirá pacientes agendados para exames PPD (teste tuberculínico) na UBS Adolfo Rohl.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 23/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1CCA665E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 251, de 23 de Setembro, de 2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a **Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C132B171

P M N U - RO
DECRETO Nº 2168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 735 de 24 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 55.957,47** (Cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**,** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.301.0011.2064	3.1.90.11	113	55.957,47
TOTAL			**R$ 55.957,47**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde dos programas de Agente Comunitário de Saúde, no valor de **R$ 55.957,47** (Cinquenta e cinco mil quinhentos novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2A7353B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 307, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Especial para Transição Administrativa.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso da competência do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:

a) Presidente – **Ricardo Junior de Azevedo** – Secretário de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda;

b) Secretário – **Edelson de Oliveira Silva** – Coordenador de Contabilidade e Finanças;

c) Membro – **José Silva Pereira** – Coordenador da Unidade de Controle Interno;

d) Membro - **Fernando do Nascimento Soares** – representante indicado pelo prefeito eleito;

e) Membro - **Eni Pereira da Silva** – Servidora Pública representante indicada pelo prefeito eleito;

f) Membro - **Cristiane Aparecida de Carvalho** – representante indicada pelo prefeito eleito;

g) Membro - **Maike Alan Pereira de Oliveira** – representante indicado pelo prefeito eleito.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior terá acesso a todos os documentos e repartições públicas para o fiel cumprimento de seus trabalhos.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão deverão observar as normas técnicas e legais atinentes as expedidas pelo Tribunal de Contas de Rondônia.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00470354

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITATAMENTO CONTRATUAL DE 2020

REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2020

CELEBRAÇÃO: 16/11/2020

PARTES: Município de Nova União e a **Empresa MILENIUM EIRELE-ME**

OBJETO: P**rorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato** nº 15/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Implantação de Iluminação, Arquibancada e Alambrado no Campo de Futebol, na Linha 41, Gleba 04, Assentamento Palmares no Munícipio de Nova União/RO, mediante Recursos alocados por meio do **Convênio nº 864635/2018/DPCN**, conforme Plano de Trabalho, Projetos de Engenharia e Planilhas Orçamentárias aprovadas e demais documentações, por mais 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 16 de Novembro de 2020. As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 864635/2018/DPCN .

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 172-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C379973F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 694/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 694/SEMECE/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 720 de 24/11/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 056/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 9 de Dezembro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 084
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 100

Valor total estimado de R$ **18.125,40**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:00E552B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA/CONTRATO 001/2020.

ERRATA:
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2.020
PROCESSO Nº 0000094/2.020
Contrato: 001/2.020
Processo nº 0000094/2.020
Modalidade: "Art. 25". É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.039/2.020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
Contratada: F. A. ANTONIETTI ME
CNPJ/MF 11.517.268/0001-11
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades ao

âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentária, patrimonial e financeira. Com a finalidade de orientação junto à Câmara Municipal de Parecis e Fundo especial da Câmara Municipal de Parecis, pelo período de 06 (seis) meses.

PROJETO/ATIVIDADE: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 20 de novembro de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente

MARINEIDE DE CAMPOS CUNHA
Secretária Geral

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:0168B98A

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
PROC. Nº 897/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro Oficial e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 897/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA UBS SIATUADA NA LINHA KAPA 06 (UBS DO LAURO) NO MUNICIPIO DE PARECIS ZONA RURAL.
Pessoa Jurídica: AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ:- 29.234.599/0001-00
Valor Total: **-** R$ 102.654,54-(Cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Parecis - RO, 24 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:32CE2D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5861/2020 DE 24/11/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº5861/2020 de 24/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	10270007	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	14.000,00
3.1.90.13.00.00	10270007	Obrigações Patronais	18.000,00
Total Suplementação: 32.000,00			
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.00.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.00.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2070.		**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	
3.3.90.39.00.00	10270007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	32.000,00
Total Redução:			**32.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 24/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9995C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5862/2020 DE 24/11/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº5862/2020 de 24/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.28.846.1005.0020.		**Contribuição do PIS/PASEP**	
3.3.90.47.00.00	10000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.00.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.00.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.28.846.1005.0010.		**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00.00	10000000	Sentenças Judicais	120.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

PIMENTA BUENO, em 24/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23DD6B76

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N. 035/2020

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N. 035/2020

"Altera dispositivo da Instrução Normativa n° 027/CGM/2015, que define procedimentos para execução, paralisação de obras, prorrogação de contratos, repactuação de cronograma após aditamento, pagamento de medições e dá outras providências.."

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições legais, considerando a importância da correta execução dos contratos de obras e serviços de engenharia para a eficiência da gestão pública municipal e o cumprimento dos programas de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º O §1º do Art. 29 e §1º do Art. 30, ambos da Instrução Normativa CGM n. 027/2015, de 25 de fevereiro de 2015, passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. ...
§1o Qualquer medição de obra somente poderá ser paga se estiver formalmente aprovada pelo fiscal da obra ou comissão de recebimento designada pela Administração para fiscalizar a execução do contrato atestando a regularidade da mesma.
Art. 30. ...
[...]
§ 1° Os documentos especificados nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo fiscal da obra ou comissão de recebimento.
Art. 2º Altera os anexos II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa CGM nº 027/2015, de 25 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 20 de novembro de 2020.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controladora Geral do Município

ANEXO II
MODELO DE CERTIFICADO DE MEDIÇÃO
Certifico que a empresa _____ cumpriu todas as exigências para pagamento da __a medição, relativa ao período de __/__/__ a __/__/__, no valor de R$ _____ (numérico e por extenso), referente ao contrato _____, em conformidade com o disposto no art. 30 da Instrução Normativa CGM N. 27/2015 e com os ditames da Lei 8.666/93.

Pimenta Bueno, __ de _____ de 20__.

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal de Obras ou Comissão de Recebimento

ANEXO III
MODELO DE COMUNICADO FORMAL

Pimenta Bueno, ___ de _____ de 20___.

À Empresa _____
Prezado Senhor,

Informamos que a documentação exigida, conforme o disposto no art. 30 da Instrução Normativa CGM No 27/2015 para acompanhamento da __a medição, relativa ao período de __/__/__ a __/__/__, referente ao contrato _____, foi protocolado (a) nesse (a) órgão/entidade de forma incompleta.
Diante do exposto, para que seja dado início ao processo de pagamento da referida medição, solicitamos o protocolo dos documentos relacionados abaixo:

_____
Atenciosamente,

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal de Obras ou Comissão de Recebimento

ANEXO IV
MODELO DE QUADRO RESUMO FINANCEIRO

MEDIÇÃO	VALOR EM R$		ACUMULADO EM R$		% VALOR ACUMULADO
	PLANEJADO	PAGO	PLANEJADO	PAGO	
1º	A	F	A	F	(F/A) X 100
2º	B	G	A+B	F+G	{(F+G)/(A+B)}X100
3º	C	H	A+B+C	F+G+H	{(F+G+H)/(A+B+C)}X100
4º	D	I	A+B+C+D	F+G+H+I	{(F+G+H+I)/(A+B+C+D)}X100
5º	E	J	A+B+C+D+E	F+G+H+I+J	{(F+G+H+I+J)/(A+B+C+D+E)}X100

Pimenta Bueno, ... de ..... de ..... .

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal de Obras ou Comissão de Recebimento

_____
Representante da Contratada

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

Obra....., referente à licitação..... a cargo da empresa....., com início em ...../.../... e término em ...../..../....., decorrente do Termo Contratual no..... Aos ..... dias do mês de..... no ano de....., a equipe de fiscalização nomeada através da Portaria no....., da obra localizada na....., composta pelos Srs. ....., ..., ... e ....., Arquiteto e Engenheiro Fiscais, tendo em vista o atual estado da Obra, os documentos oficiais das autoridades competentes dando condições de recebimento dos serviços contratados, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, Projetos Básico e Executivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, estando em condições de recebimento provisório a partir desta data , não eximindo a contratada das obrigações de:
- Apresentar CND ao contratante e "Habite-se", quando for o caso;
- Manter, por sua conta e risco, as obras e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, porventura verificadas, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.
Durante o acompanhamento ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado conforme cronograma físico financeiro, o objeto do contrato, pelo que declara recebida, provisoriamente, as obras.
Obs.: se houver pendências, as mesmas deverão estar relacionadas em anexo.

Pimenta Bueno, ... de ..... de ..... .

Assinaturas:

_____
Fiscal de Obras ou Comissão de Recebimento

_____
Gestor do Contrato

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

Obra de....., referente à licitação..... a cargo da empresa....., com Início em ...../.../... e término em ...../.../..... Aos ..... dias do mês de..... no ano de....., a equipe de fiscalização da obra localizada....., composta pela Comissão de recebimento da Obra nomeada através do....., tendo em vista o prazo de 90 (noventa) dias decorridos da data do recebimento provisório (dia, mês, ano), e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, recebem definitivamente a mesma, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.

Pimenta Bueno, ... de ..... de ..... .

_____
Fiscal de Obras ou Comissão de Recebimento

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:612166D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 025

Aviso de Pregão Eletrônico no. 025/2020.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal no. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal no 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
Objetivando a Aquisição de Materiais permanentes equipamentos de informática (NOTEBOOK) Recurso FUNDEB 40% Valor médio de R$: 103.837,50 (cento e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/12/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 24 de Novembro de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:681ABDE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 020/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00140/2020.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM,** com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, BRITA E CIMENTO), conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus respectivos anexos.**
Início da Sessão: 08/12/2020 às 10h00min.
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF668D96

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público a quem possa interessar que, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00147/2020, foi dispensável a licitação para a Contratação de empresa especializada no serviço de poda, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

FLORA SUL PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, CNPJ: nº 29.254.389/0001-83, no valor de **R$ 26.640,00** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE171C73

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00147/2020
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de poda.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00147/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada no serviço de poda, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

FLORA SUL PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, CNPJ: nº 29.254.389/0001-83, no valor de **R$ 26.640,00** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2946946E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.462/2020

Porto Velho, 23 de novembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder a partir de 01 de outubro de 2020, Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** a servidora **MAILDE GARCIA DOS SANTOS**, cadastro nº 11916AT, Estatutária do quadro de servidores dessa Autarquia, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação Coordenadoria de Previdência conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F195194

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2020..67.903101PA

Objeto: Participação dos Servidores seminário de capacitação e aperfeiçoamento em Previdência Pública há ser realizado nos dias 09 a 11 de Novembro de 2020.

Declaro a contratação da empresa **Associação Gaúcha de Institutos de Previdência Pública - AGIP**, inscrita no CNPJ sob n. 02.672.248/0001-24, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, inc. II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho n. 712/2020
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Serviço de seleção e treinamento
Fonte: 10.03 Recursos do Tesouro
Valor: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

Porto Velho, 24 de Novembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806879BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 228/PGM/2020

EXTRATO Nº 228/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 12.00096-004/2018
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADORA: MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS,
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com 300,14 m² de área construída, contendo cinco quartos, quatro banheiros, duas salas, uma cozinha, uma garagem coberta e uma piscina, localizada na Av. Imigrantes, nº 5297, Bairro Rio Madeira, nesta capital. Para funcionamento da sede do IV Conselho Tutelar.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação n° 124/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais), perfazendo o valor anual de R$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

A SEMASF informa que estão previstos no Projeto Atividade n.° 12.01.08.122.0007.2.531, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900, Fonte 10.23, e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2021 através de termo de apostilamento, conforme exposto na Justificativa para renovação, fl. 918.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C1AC37A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 229/PGM/2020

EXTRATO Nº 229/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 07.01964/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: OI MÓVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do Contrato 094/PGM/2018, a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do contrato nº 094/PGM/2018 e supressão objeto do contratual, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 094/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/10/2020, ou até a conclusão do certame licitatório para nova contratação.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 30.23 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme nota de empenho estimativo n° 002392, de 17.08.2020, fl. 1731, para cobertura do período de outubro a dezembro de 2020.
Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2021.

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4911952

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 230/PGM/2020

EXTRATO Nº 230/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 12.00198-004/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF,
LOCADOR: MARCELO DIOGO DE ARAÚJO
ESPÉCIE: Constitui objeto do Contrato nº 107/PGM/2017, a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua George Resk, nº 4334, bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 930m², área total construída de 410m², possuindo poço artesiano, composto de 01 (sala) de estar, 01 (uma) sala da TV, área de estudo, área de serviço, dispensa, 04 (quatro) suítes, cozinha, copa e garagem.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 107/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2020.

O valor do aluguel mensal permanecerá em R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme segue:

Para cobertura dos dias remanescentes do mês de dezembro de 2018, correrá por conta do Programa/Atividade Código: 12.33.0824403242.973, Elemento de Despesa 33.90.3600, Fonte 10.23, Nota de Empenho nº 3463, de 09.10.2020, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados por meio de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 22 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 19 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC517343

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.084/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS,** do Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 23 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D63A62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.085/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50EB7BCB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.086/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RUBENS MACIEL DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3D6FBD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.087/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS SOARES DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 20 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E70FB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.088/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 20 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:684BE330

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.089/I DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDA DE MORAIS CIRICO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família São Sebastião, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AB20FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 048/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 048/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 24 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 079/DIFC/DEAD/SEMAD de 17 de Novembro de 2020.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão do Contrato nº 076/PGM/2019– Contratação de empresa especializada na no Serviços de Transmissão de Dados utilizando om protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho..

CLARO S.A – CNPJ: 40.432.544/0001-47
Contrato Nº 076/PGM/2019
Processo: 07.02623-000/2018
Extrato: 206/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.817 de 14.10.2020
Vigência do Contrato: 24 de outubro de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na no Serviços de Transmissão de Dados utilizando om protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
84360	Valéria jardim de Moraes	PRESIDENTE	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
56326	Claudimeiry Alves Mourão Rodrigues	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 24/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24EA9A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 049/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 049/ASTEC/GAB/SEMADPorto Velho, 24 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 078/DIFC/DEAD/SEMAD de 17 de Novembro de 2020.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 076/PGM/2019– Contratação de empresa especializada na no Serviços de Transmissão de Dados utilizando om protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CLARO S.A – CNPJ: 40.432.544/0001-47

Contrato Nº 076/PGM/2019
Processo: 07.02623-000/2018
Extrato: 206/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.817 de 14.10.2020.
Vigência do Contrato: 24 de outubro de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na no Serviços de Transmissão de Dados utilizando om protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
261488	Wellington Guimarães de Souza	PRESIDENTE	SEMAD
98451	Michel Teixeira Lima	MEMBRO	SEMAD
263500	Jhon Moura Campos	MEMBRO	SEMAD
29000	Gilson Edgar Fernandes Vargas	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 24/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC7F8646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 050/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 050/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 24 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 080/DIFC/DEAD/SEMAD de 24 de Novembro de 2020.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão do Contrato e de Fiscalização do Contrato nº 066/PGM/2017 – **Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, do Serviço de Telefônico Fixo Comutado Local-STFC (fixo/fixo, móvel), (modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN). Longa Distânca internacional (LDI), e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.**
TELEFÔNICA OI S/A – CNPJ: 76.535,764/0001-43
Contrato Nº 066/PGM/2017
Processo: 07.03067-011/2017
Extrato: 193/PGM/2020 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.608 de 13.12.2019
Vigência do Contrato: 02 de Agosto de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, do Serviço de Telefônico Fixo Comutado Local-STFC (fixo/fixo, móvel), (modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN). Longa Distânca internacional (LDI), e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
84360	Valéria Jardim de Moraes	PRESIDENTE	SEMAD
321802	Evelyn Fátima de Souza	MEMBRO	SEMAD
320573	Lucas Lopés do Amaral	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02/08/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92A5F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0995 – EXONERAR, a pedido, o servidor **EDVAN JUVENCIO SOBRINHO,** cadastro nº 325581, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **08/10/2020,** conforme processo nº 07.03554.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4498F0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0996 – EXONERAR, a pedido, o servidor **FRANCENILDO CARDOSO DE OLIVEIRA,** cadastro nº 121476, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **13/10/2020,** conforme processo nº 07.03602.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D43DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0997 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DAS DORES RODRIGUES BARBOSA,** cadastro nº 76043, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria**

Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir de **03/11/2020,** conforme processo nº 07.03843.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A51DE718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0998 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **02 de Novembro de 2020**, do cargo de Gari, ocupado por **SERGIO MARQUES DE SOUZA**, Cadastro nº 167280, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2020 4 00119 087 0060880 17, do 1º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 03/11/2020, conforme processo nº 07.03960.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3363ACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0999 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CAREN LORENA PETILLO CARDOSO,** Cadastro nº 1000178, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **03/11/2020 a 02/12/2020**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.03842.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B813F80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1000 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome do servidor **DOUGLAS FRACARO CALEFFI**, cadastro nº 1000114, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Farmacêutico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **26/09/2020,** conforme Processo nº 07.03439.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A05143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1001 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA,** Cadastro nº 1000099, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **06/11/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.03913.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91A1194A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1002- RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JONATAS FERREIRA GONÇALVES,** Cadastro nº 331918, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **28/10/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.03844.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8401D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1003- RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **LEANDRO YAN DIAS BELEZA,** Cadastro nº 100022, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Auxiliar de Farmácia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **16/10/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.03644.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38485F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°248/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°248/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 19 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00235-00/2020.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº231/SEMAGRIC/2020 06 de Novembro de 2020.

Onde se lê:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 03 Diárias Int e 06 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para União Bandeirantes. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 21/09 a 24/09/2020, 28/09/2020 a 30/09/2020, 05/10 a 08/10/2020. Conforme o Ofício N° 030 de 23/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
GILSON LEITE RIBEIRO	CADASTRO: 300106825 CPF: 221.980.082-20 RG: 201717 SSP/RO	MOTORISTA	03 Int. 06 ½	120,00 60,00	R$ 720,00
RAFAEL NUNES SOARES	CADASTRO: 300106375 CPF: 561.101.202-78 RG: 549456 SSP/RO	LUBRIFICADOR	03 Int. 06 ½	120,00 60,00	R$ 720,00
TOTAL					R$ 1.440,00

Leia-se:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 06 meias (½)diárias para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para União Bandeirantes. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 21/09 e 24/09/2020, 28/09/2020 e 30/09/2020, 05/10 e 08/10/2020. Conforme o Ofício N° 030 de 23/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
GILSON LEITE RIBEIRO	CADASTRO: 300106825 CPF: 221.980.082-20 RG: 201717 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 06 ½	120,00 60,00	R$ 360,00
RAFAEL NUNES SOARES	CADASTRO: 300106375 CPF: 561.101.202-78 RG: 549456 SSP/RO	LUBRIFICADOR	0 Int. 06 ½	120,00 60,00	R$ 360,00
TOTAL					R$ 720,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDE47DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO N°003 10 DE NOVEMBRO 2020

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH.

O **Conselho Municipal do Idoso/CMI** constituído de acordo com os parâmetros previstos na **Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI**, **Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso** e **Lei nº 12.213 de 20 de Janeiro de 2010 – FNI**.
Considerando o término do mandato do Conselho Municipal do Idoso em 05 de Setembro de 2020;
Considerando conforme deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir por mais 6 meses o mandato do Conselho Municipal do Idoso CMI, 2018/2020.

Art. 2º – Realizar Fórum de Eleição para composição do Conselho Municipal do Idoso Biênio de 2021/2023 no dia 20 de Março de 2021.

Art. 3 º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente /CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F859A5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 09.00586-00/2018
ORIGEM: DIACAS/DA/SEMED
CREDOR: CLEUNI FERREIRA DE SOUZA
CPF: 840.843.832-87
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EXTENSÃO I DA EMEIEF 03 DE DEZEMBRO NO PERÍODO DE 04/11/2020 A 03/12/2020.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes

princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).
CONSIDERANDO o requerimento à fl. 578, onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao imóvel para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro.
CONSIDERANDO que está em tramitação o processo 09.01279-00/2020 referente ao Chamamento Público Nº002/SEMED/2020, para locação de imóvel com a finalidade de regularizar a situação dos alunos e servidores da extensão I da supracitada escola;
CONSIDERANDO o Parecer 139/SPACC/PGM/2020 às folhas 585 – 589, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epigrafe;
CONSIDERANDO as notas de empenhos 002117/2020 e 002118/2020 às fls. nº 632 e 633, no valor de R$ 40.825,86 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e R$ 6.741,66 (Seis mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) respectivamente, perfazendo um total de R$ 47.567,52 (Quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), referente à cobertura orçamentária do contrato nº. 035/PGM/2019 para o exercício de 2020;
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de R$ 13.721,40 (Treze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) em favor de Cleuni Ferreira de Souza.

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°4.037/I de 22/03/2019

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER
Gerente DIACAS
Decreto Nº 5.740/I de 31/07/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E790CF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 28/2020/DIGT/DGPF, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel denominado "Escola Municipal Francisco Sales de Oliveira" a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do **PV-01** de Coordenadas N= 902786.577 E= 41431.908, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO20), seguindo o azimute de 298°01'57" e uma distância de 35,92 m, confrontando ao Sul com Rua Coentro, até o ponto **PV-02**, de coordenadas N= 902788.265 E= 41428.809, deste segue com azimute de 30°08'30" e distância de 90,34 m, confrontando a Oeste com Matrícula nº 15.989, até o ponto **PV-03**, de coordenadas N= 902796.078 E= 41433.346, deste segue com Azimute de 120°08'30" e distância de 35,94 m, confrontando ao Norte com Matrícula nº 15.989, até o ponto **PV-04**, de coordenadas N= 902794.273 E= 41436.454, deste segue com Azimute de 210°10'04" e distância de 89,02 m, confrontando a Leste com Matrícula nº 15.989, até o ponto **PV-01** de Coordenadas N= 902786.577 E= 41431.908, fechando assim o Perímetro de 251,22 m e Área de 3.221,31 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A0ED706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA - DAF 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Memorando n° 518/2020DAF/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2020

DO: Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA
PARA: GAB/DMAC/DAB/DVISA/ASTEC/CMS/MEMBROS DA CPFT e demais profissionais da rede de saúde municipal.

ASSUNTO: **1º Reunião de 2020 da Comissão Permanente;**

Prezados Senhores e Membros da Comissão, Ao cumprimentá-lo cordialmente e já considerando as seguintes publicações estabelecidas pela secretaria municipal de saúde:

• **PORTARIA N° 252/2014-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 4,848 DE 12/11/14 ONDE " Estabele o REGIMENTO INTERNO- da Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica CPFT Municipal"

• **PORTARIA N° 205/2016-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 5.273 de 18/08/16 onde " Estabele a 2ª Edição da REMUME- (relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e da outras providências";

• **PORTARIA N° 218/2016-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 5.285 de 05/09/16 onde " dispõe sobre normas técnicas e administrativas relacionadas á prescrição e dispensação de medicamentos na rede de saúde municipal";

• **PORTARIA N° 189/2016-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 5.265 de 08/08/16 onde aprova a constituição da comissão permanente de farmácia e terapêutica - CPFT biênio e dá outras providências Terapêuticas – CPFT biênio 2018-2020:

• **PORTARIA N° 167/2018-GAB/SEMUSA**, publicada DOM 5.710 de 11/06/18 que dispõe sobre a atualização da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 3ª Edição para o biênio e dá outras providências Terapêutica- CPFT biênio 2018-2020:

Venho por meio deste convidá-los a participar de 1ª Reunião de 2020 da comissão permanente de Farmácia e Terapêutica- CPFT, que acontecerá nos dias **24,25,26 e 27 de Novembro de 2020 as 14:00** no **Departamento de Assistência Farmacêutica**, localizado na **Rua Monteiro Lobato, n° 5.550, bairro: Eldorado Porto Velho-RO**, com a finalidade de reformular a comissão e discutir as diretrizes para o ano de 2020.

Lembrando que conforme **Portaria n° 189/2016-GAB/SEMUSA** em seu **art.2º.-** A CPFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na:
I. Na seleção de medicamentos e produtos para saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II. No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionadas;
III. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionadas.

§1º- A seleção deverá ser fundamentada em critérios definidos pelo Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia e terapêutica.

A seguir o cronograma das reuniões :

CRONOGRAMA
ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2020

DATA	HORA	ATIVIDADE
24/11 Terça-feira	14:00h	**ABERTURA**: Apresentação Geral de CPFT; REMUME: Orçamentos do Componente Básico; Definição de Lista Oficial de Membros da CPFT; regime Interno da CPFT, Dentre outros. **Padronização dos medicamentos da Rede de Saúde Mental;**
25/11 Quarta-feira	14:00h	**Padronização dos medicamentos na Atenção Básica + Saúde da Mulher+SAE e Especialidades -CEM(oftalmologia, Odontologia, e outros);**
26/11 Quinta-feira	14:00h	**Padronização dos medicamentos da Rede de Urgência e Emergencia – Pronto Atendimento, UPAS E SAMU;**
27/11 sexta-feira	14:00h	**Padronização dos medicamentos Especificos para Maternidade Municipal;**

Atenciosamente,

MARÍLIA LIS OLIVEIRA GUEDES
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
Dec. 4.567/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98758FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº281/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 281/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) DARLEN MONTEIRO DANTAS.▪ ▪

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **DARLEN MONTEIRO DANTAS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **966019SESDEC/RO** e CPF n.º **003.624.192-05,** residente à **Rua Dr Gondim nº 5649,** Bairro **Castanheira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ▪ ▪

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0109** ▪ ▪ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/10/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DARLEN MONTEIRO DANTAS
Autorizatário **–** CPF: 003.624.192-05

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:887627B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº248/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 248/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) DAVID FERREIRA CAVALCANTE FILHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **DAVID FERREIRA CAVALCANTE FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **513885SSP/RO** e CPF n.º **566.108.232-00,** residente à **Rua Frei Tito Lima nº 8441,** Bairro **JK III**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0124** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/10/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DAVID FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Autorizatário **–** CPF: 566.108.232-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11432561

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº294/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 294/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FERNANDO DE AGUIAR DE CASTRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.02135-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **FERNANDO DE AGUIAR DE CASTRO** portador do **RG. 526275 SESDEC/RO CPF Nº 469.662.342-49** residente domiciliado a Rua Celebridade nº 1933 Bairro: três Marias, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0239** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de

04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0239** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/10/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de novembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FERNANDO DE AGUIAR DE CASTRO
Autorizado **–** RG. 526275 SESDEC/RO
CPF Nº 469.662.342-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:550ED56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº228/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 228/GAB/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 24 de novembro de 2020

"Dispõe sobre medidas excepcionais de interdição diária da Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro que compreende o Espaço Alternativo. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.779 de 20 de outubro de 2020, que "estabelece horário de interdição diário da Avenida Jorge Teixeira, no perímetro que compreende o Espaço Alternativo de Porto Velho";

Considerando que a referida Lei está em trâmite para alteração material na Câmara de Vereadores de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os horários de 06:00h às 09:00h e de 17:00h às 21:00h, diariamente, para o bloqueio com interrupção do fluxo de veículos na Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro atinente ao Espaço Alternativo do Município de Porto Velho, com a finalidade de proporcionar a prática de exercícios físicos com garantia de segurança aos munícipes que frequentam o referido Espaço.

Parágrafo único: O fluxo de veículos da pista bloqueada será direcionado para a Avenida Lauro Sodré, sendo vedado o retorno pela outra via da Avenida Jorge Teixeira, pela contramão, como ocorria na prática anterior.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN será o Órgão competente responsável pelo bloqueio e interrupção da via de que trata o dispositivo anterior, nos termos em que especifica o art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, promovendo ainda a fiscalização, a fim de garantir a observância desta Lei. "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CDC2AC6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LIC. AMBIENTAL - PROCESSO Nº 16.00809.00/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da **SEMISB**, declara que **REQUEREU** do departamento de licenciamento ambiental da SEMA em 11/02/2020, as Lic. Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação da Escola Maria Casaroto situada à R. Antônio Olímpio de Lima, 3238 – Centro – Distrito de Vista Alegre do Abunã, conforme processo: nº 16.00809.00/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA65803

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 074/SEMUSB/2020

Portaria nº. 074/SEMUSB/2020
Porto Velho, 24 de novembro de 2020
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar *a servidora* ***MAGDA PASSOS PAES****, cadastro 98675, como Presidente da Comissão Especial Permanente de Fiscalização do Contrato nº 030/PGM/2010 em substituição ao*

servidor Clelson Ferreira da Silva, no período de 01 a 31 de dezembro de 2020, pois o mesmo estará em gozo de férias.
***Art. 2º Designar** o servidor **MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUZA**, cadastro 274358, como Secretário da Comissão Especial Permanente de Fiscalização do Contrato nº 030/PGM/2010 em substituição a servidora Magda Passos Paes, no período de 01 a 31 de dezembro de 2020, pois a mesma estará exercendo a presidência da CEPF.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:895B9837

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00507/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DEFINIDA EM SOFTWARE – NUTANIX COM EXPANSÃO DE GARANTIA MANUTENÇÃO E SUPORTE, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, visando atender a Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação-CMTI/SGG,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº113/2020/SML**, nº do Pregão no Licitações-e **841899**.
Considerando o Parecer Jurídico nº580/SPACC/PGM/2020, fls. 1573 a 1577, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **113/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:	**02.6092.332/0001-79**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 2.500.000,00
Valor por extenso:	DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:057A08AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP: 005/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0057/2020 . TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO **MARIANA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 24/11/2020, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera **HABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA,** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Por outro lado considerar **INABILITADA** a empresa **FFS ENGENHARIA (ARENAPORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI),** nos termos das manifestações técnicas, deixou de atender aos itens 10.4.2 e 10.5.6 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B8F97E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PRIMEIRA LINHA - APRUPRI

Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL com CNPJ nº 22.860.381/0001-11, Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, **AVISO DE LICITAÇÃO:** processo administrativo nº. 001/APRUPRIL/2020. Modalidade Tomada de Preço n.º 001/CL/2020. **Tipo de Julgamento**: Menor Preço no Valor do Lote. **DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUPRIL/2020. DO OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente (**01 conjunto composto por triturador e misturador, 01 carreta basculante hidráulica e 01 colhedora de forragens**). **DOS RECURSOS:** O recurso é proveniente Termo de Fomento nº 101/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO – Aquisição de **01 conjunto composto por triturador e misturador, 01 carreta basculante hidráulica e 01 colhedora de forragens**. Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001009– Natureza da Despesa: 445042**.** O valor total estimado do recurso é de R$ 76.530,00 (Setenta e Seis mil, Quinhentos e Trinta reais). ENTIDADE: Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL. **DO TIPO:** Menor preço no valor do lote. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** (quatorze de dezembro de dois mil e vinte)**14/12/2020 ás 09h00min (horário de Rondônia)**, na Sede da Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, situada na Linha

116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Pres. Médici-RO, na sala de reuniões da CL. **LOCAL RETIRADA DO EDITAL:** na Sede da Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, situada na Linha 116(1ª Linha), Lote 11, Comunidade Perpetuo Socorro, CEP 76.916-000, Pres. Médici-RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min **(horário de Rondônia).**

Presidente Médici/RO, 24 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO PERES-	***JOSIANE APARECIDA PERES PRESTES-***	***EDIMILSON FRANCISCO CRUZ VANUCHI-***
CPF 091.542.988-81	CPF 029.127.638-66	CPF 831.080.502-06
Presidente Comissão Licitação/Compras - CL	Secretária Comissão Licitação/Compras - CL	Membro Comissão Licitação/Compras - CL

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:78C7E7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO N° 030/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO N° 030/2020

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 99 – Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de inventários físicos e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário) da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia abrangendo, Catalogação fotografada individual, fixação de etiquetas de código de barras, classificação e reclassificação, Avaliação e reavaliação dos bens, cálculo da depreciação acumulada e emissão de laudos técnicos para nortear a correta escritura contábil do patrimônio, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento /Seção.
Contratada: RICARDO WILHIAM SABINO - ME
CNPJ Nº: 32.840.895/0001-69
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 24 de Novembro de 2020.

SINARA CRUZ TELES
Presidente da CPLC

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:860E9F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 985-1/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora**, KELY CRIVELLI, Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs**, Matrícula nº 1012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período já adquirido e não gozado de 01/04/2012 à 31/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:648DC1D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 1373-1/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, MARCELO DOS SANTOS BRANCO, Coveiro – 40hs**, Matrícula nº 1236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do período já adquirido e não gozado de 21/12/2012 à 20/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:71552A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 617-1/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, CILSO MENDES GOMES, Agente Administrativo – 40hs**, Matrícula nº 1219, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período já adquirido e não gozado de 02/03/2013 à 01/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FFDC787B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1421-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 17 á 19/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B6AAA39A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1422-1/SEMAP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ricardo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Ricardo Pereira pina,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 18/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de novembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EDE182B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 1383-1/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora**, SILVANIRA GONÇALVES, Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs**, Matrícula nº 229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período já adquirido e não gozado de 01/02/2006 à 31/01/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A66A7DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 PROCESSO Nº 4447/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 10/2020, referente ao Processo Administrativo nº 4447/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO NO BAIRRO CENTENÁRIO,** com valor global estimado em **R$ 678.497,52 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.909, ano VII, página 06, do dia 06/11/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2833, ano XII, página 86, do dia 06/11/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 215, página 132, do dia 05/11/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 212, seção 3, página 255, do dia 06/11/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 10/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as empresas: **1) LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 13.783.153/0001-02,** neste ato representada pelo Sr. Waldemar

Borges, CPF 368.820.899-49, RG 3.181.958-0 SSP/PR; **2) PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI – ME, CNPJ 20.227.207/0001-00,** neste ato representada pelo Sr. Gerson do Carmo Wunch, CPF 443.484.019/34, RG 129513756 SESP/PR; **3) CONSTRUTORA LV LTDA – EPP, CNPJ 08.538.000-0001-51,** neste ato representada pelo Sr. Valter Luiz Rossoni Júnior, CPF 961.879.212-91, RG 1170504 SESDEC/RO; e **4) GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76,** a empresa não enviou representante para o certame, apenas encaminhou os envelopes ao Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida o Presidente confere os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados. Posteriormente a Comissão e a representante credenciada conferem os lacres dos envelopes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferência dos mesmos. A comissão e a representante credenciada cotejaram os documentos apresentados pelos participantes. A Comissão decide por encerrar a sessão para analisar toda a documentação apresentada, e informa a todos os presentes que posteriormente será emitido o julgamento da documentação de habilitação, que será publicado no Diário Oficial da AROM, e portal da transparência deste Poder Executivo Municipal. Os envelopes nº 2, "Proposta de Preços", de todas as participantes do certame ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e a representante credenciada. A sessão encerrou-se as 10h10m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	_____ ***LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP***
Portaria nº 31/2020	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	_____ ***PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI – ME***
Presidente	
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	_____ ***CONSTRUTORA LV LTDA – EPP***
Vice-Presidente	
MARTA REGINA DE OLIVEIRA	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D665D2CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 126/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **"EXCLUSICA PARA ME, EPP E MEI",** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO**. Valor estimado **R$ 12.419,34 (Dezessete mil Quatrocentos e dez reais e Cinquenta centavos)**. Abertura da sessão dia **03 de Dezembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4954-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Novembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:ECDEDEC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 132/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 64/2020

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI",** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E HOSPITAL MUNICIPAL**. Valor estimado **R$ 5.666.217,00 (Cinco milhões Seiscentos e Sessenta e seis mil Duzentos e dezessete reais)**. Abertura da sessão dia **08 de Dezembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo **Nº 5282-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Novembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6DB10124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5114/2020

DECRETO Nº 5.114/2020

"Nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2020/2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal Saúde para o biênio 2020/2022:

CLEUNICE SOUZA MOTA
Presidente

WENDER CLEBER BENTO
Vice-Presidente

APARECIDO SILVEIRA ROSA
Secretário

VILMA RODRIGUES DOS SANTOS
Vice-Secretário

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:FD6FB864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO na **RUA TOCANTINS** (entre a Av. Macapá e a Av. Porto Velho – Bairro Centro/São Cristovão, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 24 de Novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:3183CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO na **AVENIDA PORTO VELHO** (entre a Rua Tocantins e a Rua Jamari – Bairro Centro/São Cristovão, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 24 de Novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:10E4E381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 47/2020		Portaria Nº32 /2020	Empenho Nº 127/2020
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/11/2020	Término	25/11/2020
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
2.5		R$ 350,00	R$: 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao Gabinete do Deputado Ismael Crispin cobrar agilidade na liberação do convenio no valor de R$ 200.000,00 para aquisição de 28 motocicletas pop para atender as necessidades dos agentes de saúde do município e junto ao DER tratar sobre a recuperação do asfalto nas vias urbana de nossa cidade e audiência na CAERD onde iremos tratar sobre a extensão da rede de água e esgoto do nosso município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 23 de novembro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:854E5052

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 47 /2020	Portaria Nº 33/2020		Empenho Nº 128/2020
Beneficiário	CPF		
UESNEI CLEITON DA SILVA	682.170.212-87		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/11/2020	Término	25/11/2020
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2.5	R$ 350,00		R$ 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Expediente: com objetivo de junto ao Gabinete do Deputado Ismael Crispin cobrar agilidade na liberação do convenio no valor de R$ 200.000,00 para aquisição de 28 motocicletas pop para atender as necessidades dos agentes de saúde do município e junto ao DER tratar sobre a recuperação do asfalto nas vias urbana de nossa cidade e audiência na CAERD onde iremos tratar sobre a extensão da rede de água e esgoto do nosso município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 23 novembro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:72D7F434

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 47 /2020	Portaria Nº34/2020	Empenho Nº 129 /2020	
Beneficiário		CPF	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	23/11/2020	Término	25/11/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2.5	R$ 350,00	R$ 875,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 23 de novembro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F4BAB58E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 48/2020		Portaria Nº 35/2020	Empenho Nº 130/2020
Beneficiário		**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	24/11/2020	Término	26/11/2020
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Assembléia Legislativo e demais órgãos estaduais tratar de assuntos de interesse do município.

Santa Luzia D´Oeste/ RO 223 de novembro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:048A2859

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 018/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO inscrita sob o número de CNPJ 05.881.214/0001-38, vem por meio deste ato público, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **PAPELARIA LUPI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.174.759/0001-89, situada na Avenida 25 de Agosto, nº 4915, Bairro Centro, Município de Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000. Material de Expediente para atender às necessidades funcionais da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um Valor de R$: 500,40(quinhentos reais e quarenta centavos) conforme relacionado abaixo.

Os materiais expedientes a ser adquiridos constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	MATERIAL DE EXPEDIENTE (16)		
01	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm e tampa com clipe.	Unid.	04
02	Caixa de arquivo morto (pastico)	Unid.	30
03	Envelope pardo 36x26 cm	Unid.	100
04	Envelope pardo 17x25 cm	Unid.	100
05	Grampeador de mesa (pequeno) grampo 26/6, grampeia até 20 fls de papel sulfit 75g	Unid.	02
06	Perfurador de papel modelo de mesa pequeno 2 furos, perfura a partir de 20 fls por vez.	Unid.	02
	Material de Processamento de dados (17)		
07	Pen-drive 08 GB de memoria	Unid.	03
08	Pen-drive 32 GB de memoria	Unid.	02

Prestador: O prestador este ciente do termo de referência, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 24 de Novembro de 2020.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:518BD709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 95 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 95/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 95/2020, Objeto Aquisição de produtos de higienização com o objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), para que sejam encaminhados às escolas e demais órgãos vinculados para prevenção de alunos e profissionais de educação de acordo com a recomendação CONJUNTA nº012020MPCMPRO – EDUCAÇÃO. Advindo do Processo N.º 1.122-1/2020. Em favor das empresas: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70, no valor de R$ 909,48 (novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), SC - BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90, no valor de R$ 4.576,00 (quatro mil quinhentos setenta e seis reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Novembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DF17034A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO MOTO NIVELADORA AMAZONFER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a Empresa, AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, CNPJ nº. 04.840.275/0001-94, localizada na Rua Padre Ângelo Cerri. Nº 408, Bairro 02 de Abril, Ji Paraná/RO. AUTORIZADA, a iniciar a prestação de serviços de uma Moto Niveladora articulada, conforme contrato 012/2020.
A partir de 02 de outubro de 2020.
Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico Objeto do Processo Administrativo n° 748-1/2020, e empenho N°758/2020.

Santa Luzia, D'Oeste, 02 de outubro de 2020.

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Portaria 009/GP/2017

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:0BB2EC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 855/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 855/2020 de 24 de **novembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 5.333,33 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de **R$ 5.333,33** (Cinco milhões trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1251 AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – TERMO DE CONVENIO Nº 047/2020/FITHA-RO
33309300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ - 5.333,33
REDUÇÃO
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1251 AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – TERMO DE CONVENIO Nº 047/2020/FITHA-RO
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ - 5.333,33

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Quatro Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte (24/11/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:120E2D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO Nº 867/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO nº 867/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 07 de dezembro de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser apresentadas na sala da CPL DO MNICIPIO DE SÃO FELIOE DO OESTE –RO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020 AS 09 HORAS LOCAL

VALOR ESTIMADO. R$ 5.900,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:694C7FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2020

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2020

O município de São Felipe d'Oeste por seu Prefeito Marcicrênio da Silva Ferreira em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e pelo Princípio da Autotutela que lhe autoriza rever seus atos a qualquer tempo ***torna nulo de pleno direito o Edital de Convocação nº 29/2020.***

São Felipe d'Oeste, RO, 24 de novembro de 2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:992B235D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1811/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO nº 1811/2020 de 23 de novembro de 2020.

SÚMULA: "Nomeia a comissão de transição de Governo Municipal, para o Poder Executivo do Município de São Felipe D Oeste do ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL**, do Poder Executivo do Município de São Felipe D Oeste/RO.
Art. 2º - A Comissão criada através deste Decreto terá a incumbência de promover a transição apenas administrativa do Poder Executivo do Município de São Felipe d' Oeste, visando a transferência de dados e informações ao Prefeito Municipal eleito e sua equipe, que tomarão posse na data de 1º. de janeiro de 2021 e será composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pela administração atual e 05 (cinco) indicados pelo Prefeito Municipal eleito no pleito de 2020, para o quadriênio de 2021/2024.
Art. 3º. Comporão a Comissão de Transição de Governo Municipal, na qualidade de indicados pela atual administração as seguintes pessoas:
a) CESAR AUGUSTO VIEIRA;
b) CLAUDINEI VILA;
c) VALDINEI FRANCISCO PEREIRA;
d) ELIANE SILVEIRA DA PAZ;
e) RUY DIEGO BORGES.
Art. 4º. Comporão a Comissão de Transição de Governo Municipal, na qualidade de indicados pela administração 2021/2024, as seguintes pessoas:
a) EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA;
b) EDSON DE OLIVEIRA;
c) MOISÉS DO AMARAL;
d) DIONES BOTELHO DIAS;
E) ROGER JÚNIOR INÁCIO RATIER.

Parágrafo Único – A comissão será sempre presidida pelo indicado na alínea "a" do Art. 3º e representada pela equipe da futura administração pelo indicado na alínea "a" do Art. 4º deste Decreto.
Art. 5º. A Comissão designada através deste Decreto deverá, na sua primeira reunião, definir a forma de trabalho a ser empreendida e desta, bem como das demais reuniões, deverá lavrar relatório diário, fazendo constar de todas as constatações e decisões tomadas pelos seus membros.
Art. 6º. Os membros da Comissão não poderão interferir em atos da atual administração, bem como, de qualquer forma, alterar a rotina administrativa, devendo, para ter acesso a documentos, efetuar requerimento escrito com prazo hábil para atendimento de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
Art. 7º. Os trabalhos dos membros da Comissão deverão limitar-se aos horários de atendimento do Poder Executivo Municipal, sendo que, a utilização de espaços de propriedades do Município, só serão possíveis, fora de tal horário, com a autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 8º. Todos os documentos solicitados por qualquer membro da comissão, bem como os relatórios a serem entregues à nova administração serão efetuados mediante recibo, cujas cópias (recibos e relatórios) deverão ser encaminhados a Promotoria de Justiça, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na forma da legislação em vigor.
Art. 9º. Os casos omissos neste Decreto, serão decididos com base na Legislação Federal, Estadual, Municipal, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ou, por decisão do Prefeito Municipal.
Art. 10. As ações dos membros da Comissão de Transição deverão ser pautadas no respeito, ética, educação e sigilo de informações primordiais, cumprindo aos mais estritos princípios basilares constitucionais que regem a administração pública.
Art. 11. Os integrantes da Comissão nomeada através deste Decreto, não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação, benefício ou direito de vínculo com a administração pública, sendo considerado serviço relevante, para todos os efeitos legais.
Art. 12. A Comissão de Transição de Governo Municipal terá seus trabalhos iniciados na data de 25 de novembro de 2020, dissolvendo-se, automaticamente, na data de 31 de dezembro de 2020.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2020.
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:49C8DE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº004/2020.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº004/2020.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo orçamentário de 2019. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária com a ata de nº 52 deste Conselho, realizada na data de 24 de novembro de 2020, às 11h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO
Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Demonstrativo orçamentário de 2019 no dia 24 de novembro de 2020, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BA6B1740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBLIDADE Nº 101-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 017/2020/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM COMPLEMENTO EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, POR UM PERIODO DE 01 (UM) MES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de novembro de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5DC4AAE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRONICO 119/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, modo de disputa **ABERTO,** destinado a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, Processo Administrativo nº. 1195/SEMOSP/2020, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a ausência de interessados em participar da licitação.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:90B8DE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBLIDADE Nº 098-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico o processo administrativo 1374/2020/SEMOSP, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO TECNICO E PEÇAS, PARA FAZER A SEGUNDA REVISÃO TECNICA DE (1000 HORAS) DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC ANO 2019 MODELO 318D 2L CAT, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA SOTREQ S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 34.151.100/0012-93, no valor de R$ 8.906,57 (oito mil novecentos e seis reais e cinquentae sete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de novembro de 2020.

ARNOBIO RAMOS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:21E84A24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1341/2020
b) Licitação Nrº :	100/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA (MOTONOVELADORA), E LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA DE CAMINHÃO TRUCADO TANQUE TIPO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 045-2020/PMB DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE PIMENTA BUENO -RO, E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 1341-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88
Valor Total Homologado - R$215.120,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DC6C5EF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1341/2020
b) Licitação Nrº :	100/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA (MOTONOVELADORA), E LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA DE CAMINHÃO TRUCADO TANQUE TIPO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 045-2020/PMB DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE PIMENTA BUENO -RO, E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 1341-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.754.249/0001-08
Valor Total Homologado - R$36.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:32395D5D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATO 026

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 652/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2020
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR (R$)

Aditivo de valor no Montante de R$ 7.611,21 (sete mil seiscentos e onze reais e vinte e um centavos), de acordo com os valores especificados no contrato de origem, planilha orçamentária em anexo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:496666E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 031

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 998/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2020
CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Objeto:
Aditivo de Prazo por um período de 11 (onze) meses, a contar da data do dia 02 de dezembro de 2020, referente ao contrato n° 031/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA , ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS , ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, NAS SEGUINTES AREAS: - **ENGENHARIA CIVIL**, COMPREENDENDO: PROJETOS ESTRUTURAIS, ARQUITETÔNICOS,ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS,SANITARIOS, DE TERRAPALANGEM, PAVIMENTAÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO; **PROJETO DE ENGENHARIA SANITARIA:** COMPREENDENDO, PROJETOS DE TRECHOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOSTO, E PROJETOS DE TRECHOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PROJETOS DE ATERRO SANITÁRIO; **PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**: COMPREENDENDO: ALTA E BAIXA TENSÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA-SPDA**; PROJETO ARQUITETÔNICO:** COMPREENDENDO PAISAGISMO E URBANISMO; OS PROJETOS TERÃO COMO OBJETIVOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS

GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS E SERÃO ELABORADOS EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS SISTEMÁTICAS DE CADA ÓRGÃO CONCEDENTE, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DOS PROJETOS E PRÉ-PROJETOS QUE FIZERAM NECESSARIO: ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO: EMISSÃO DAS ART`S DE ELABORAÇÃO. QUANDO NECESSARIO. A CONTRATADA DEVERA DISPOR Á PREFEITURA MUNICIPAL O ENGENHEIRO CIVIL EM TEMPO INTEGRAL (40H semanais, Conforme Memorando 062/2020 e demais anexos, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (R$)
Aditivo de valor no Montante de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), de acordo com os valores especificados no contrato de origem, conforme propostas, os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes**.**

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:414320C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	861/2020
b) Licitação Nrº :	99/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS, SEGUROS OBRIGATORIOS E MULTAS, DOS VEICULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, CHEV/SPIN 1.8L AT LTAZ PLACA PRV 6345, FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NBW 8345, TOYOTA/ETIOS SD X VSC AT PLACA QTA 7788, FIAT/MOBI LIKE PLACA 7464, FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT 3957, CHEVROLET/S10 LT DD4A PLACA NDM 5337, RENAULT/MASTER MBUS L3H2 PLACAS OHQ 4235 E NDH5726 E VW/MASCA GRANMICRO PLACA QTBV 6549, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER, CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666-93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado - R$56,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:558E2A3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1233/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2020
CONTRATADO: COMERCIAL PSV LTDA".

Objeto: Aquisição de (01) um veículo novo tipo PICK UP, zero km de acordo com as especificações no empenho /2020, para attender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistencia Social e demais setores a ela vinculados(CRAS, Bolsa Familia, PETI, Casa de Acilhimento) do município de São Miguel do Guaporé-RO, licitação 116/2020, originadas da solicitação descrita no Termo de Referência, ambos encartados nos autos do Processo n. 1233/2020

Valor Total: Pela entrega da (PICK UP) com todas as especificações descrita na nota de empenho 540 /2020 e termo de referencia a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor global de R$ 95.460,00 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**. aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0012.2.303
EMPENHO: /2020
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:9FC691F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	861/2020
b) Licitação Nrº :	99/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS, SEGUROS OBRIGATORIOS E MULTAS, DOS VEICULOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, CHEV/SPIN 1.8L AT LTAZ PLACA PRV 6345, FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NBW 8345, TOYOTA/ETIOS SD X VSC AT PLACA QTA 7788, FIAT/MOBI LIKE PLACA 7464, FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT 3957, CHEVROLET/S10 LT DD4A PLACA NDM 5337, RENAULT/MASTER MBUS L3H2 PLACAS OHQ 4235 E NDH5726 E VW/MASCA GRANMICRO PLACA QTBV 6549, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER, CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666-93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor:DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado –R$ 3.298,78

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FDBD0AD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	17/2020
b) Licitação Nrº :	101/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/11/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA POR UM PERIODO DE 01(UM) MÊS,EM FAVOR DA EMPRESSA CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIAS/A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado –R$ 18.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8324A406

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1196/2020
b) Licitação Nrº :	120/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação:	23/11/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇAO DE VIDRO TEMPERADO E CANTONEIRA, PARA ACABAMENTO DO AQUARIO NO PAÇO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECREARIA MUNICIPAL GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J S ROCHA DE OLIVEIRA VIDRAÇARIA
CNPJ/CPF: 29.887.355/0001-26
Valor Total Homologado –R$ 6.336,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1971D08D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

10ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às oito horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de outubro de 2020 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 49.155.080,35(quarenta e nove milhões cento e cinqüenta e cinco mil oitenta reais e trinta e cinco centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$ 551.129,85 (quinhentos e cinqüenta e um mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) em relação ao mês setembro. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 100/2020 referente despesa com consulta médica especializada para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de Outubro de 2020 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Trimestral de Investimento referente ao 3º Trimestre de 2020 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

_____
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

_____
MARCELO F. DA SILVA

_____
MARCOS DA S. HENRIQUE

_____
JHONES DO P. SOUSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0B874EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 109

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 109 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 29/10/2020	
VALOR TOTAL R$: 2.017,15 **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05;** valor é o saldo do resgate para pagamento da folha do IPMS e fornecedores na competência 10/2020 que será utilizado para pagamento de outras despesas do IPMS. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109652246		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.878.414.583,86	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,00%	**Informações do fundo em 30/09/2020**
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:56D167E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141/GAB/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 15 da Lei Complementar n° 002/2010.

Considerando os resultados do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, por força do Edital n° 002/2016 e do Decreto n° 015/2017.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Teixeirópolis/RO tem a necessidade da contratação com urgência de pessoal, para atendimento dos usuários do sistema Municipal de Saúde, no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde no cargo de Enfermeiro.

CONSIDERANDO que a União através da Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o Estado através de Decreto Estadual e o Município também declararam estado de calamidade publica na saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e que há necessidade urgente da contratação, e que o prazo de convocação é de 30 dias para cada candidato, motivo que se faz a convocação desta forma.

DECRETA

Art. 1°O presente decreto visa à convocação de candidatos aprovado no IX Concurso Público Municipal para os cargos de Enfermeiro.

Art. 2°Fica convocado o candidato **Alexandre Alves Batista**aprovado no IX Concurso Público Municipal, para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por telefone (69) 3465-1228, para tomar posse no cargo de enfermeiro, devendo apresentar os documentos relacionados no Edital de n° 002/2016 em seusitens 27.2, 27.3, 27.3.1 e 27.3.1.1e os constantes no anexo II, do Decreto n° 015/2017, relação disponível no NRH.

Art. 3°Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4D2D718E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 092/CPL/2020
Edital Nº. 105/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 456/2020**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **092/CPL/2020**, realizada no dia **20/11/2020 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo, pelo sistema registro de preço (cartucho toner, cilindro fotocondutor e tinta para impressora), para atender a demanda do gabinete do prefeito e as secretarias municipais de Teixeirópolis/RO** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Novembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A30C8093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 051-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/20, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 051/2020**, que objetiva **SRP -** AQUISIÇÃO DE PERMANENTE, APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS**.** A PRESENTE REVOGAÇÃO SE DÁ DEVIDO ERRO EM EU FOI DADO O COMANDO DE MANEIRA EQUIVOCADA, CANCELANDO O PREGÃO, EM CONTATO COM OS REPRESENTANTE DO SISTEMA NÃO CONSEGUIMOS RECUPERAR A LICITAÇÃO, SENDO ASSIM FICA NECESSÁRIO NOVO ATO DE LICITAÇÃO. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de Novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:10863B5D

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2020

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 30 de novembro 2020 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ADEMILSON VARELO DE PINO	IPTU
ADEMILTON PEDRO RAMOS	IPTU
ALDA DA SILVA GONÇALVES	IPTU
ANTONIO BARBOSA DIAS	IPTU
ANTONIO JACINTO DOMINGUES	IPTU
ANTONIO OLEGARIO SAMPAIO	IPTU
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	IPTU
DIVINO DE SOUZA FERREIRA	IPTU
DIVONE JOSEFA DOS SANTOS	IPTU
DARLENE FERREIRA DE SOUZA	IPTU
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA	IPTU
ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE, IPTU
ESCIONE LUCAS DE SOUSA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE, IPTU
FRANCISCO ALEXANDRE MORONARY	IPTU
GEOVANE GOMES DE FARIAS	IPTU
GLEMAR MORAES FRANÇA	IPTU
GIRLANI SCHMOOR	IPTU
IZOLETE GONÇALVES BORGES	IPTU
IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	IPTU
JOCIMAR EMERICK SANTOS	IPTU
JOSÉ LUIS DA SILVA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
JOSÉ RIBEIRO DE AQUINO	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
JOSÉ CARLOS JESUS DOS SANTOS	IPTU
JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	IPTU
JURANDIR LACERDA DOS SANTOS	IPTU
JOAREZ APARECIDO SOARES	IPTU
JOÃO ALVES DE AQUINO	IPTU
JOANES GONÇALVES PEREIRA	IPTU
JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO	IPTU
KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	IPTU
LUIGI MORRA	IPTU
LUIS ALBERTO DUARTE FARIAS	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
LUZIANO PAULO DA SILVA	IPTU
LUCIMAR JANUTH	IPTU
MARIA HELENA DE JESUS PIMENTEL	IPTU
MARIA MAURINA TOSTA DA SILVA	IPTU
MARIA JOSÉ FERNANDES	IPTU
MARIA VIEIRA DOS SANTOS	IPU
PAULO VIEIRA MOREIRA	IPTU
NORA NEY RODRIGUES BATISTA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
ROBERTO DOS SANTOS	IPTU
SIMONE REGINA FOCA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO	IPTU
SAMUEL ARAUJO DE ARIMATÉIA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE, IPTU
SEBASTIÃO L. OLIVEIRA FILHO	IPTU
VERA LUCIA APARECIDA DE ANDRADE	IPTU
WALTER WAGNER RODRIGUES	IPTU

Urupá / RO, 13 de novembro de 2020.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização coPortaria n. 001/08-GP Urupá-Ro

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:BD2A94EB

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor Aloir Margatto, com sua propriedade localizada à Linha A-02 Lote 71 e 72 Gleba 14, com o CPF nº ***.267.642-**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 20/11/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha A-02 Lote 71 e 72 Gleba 14.Coordenadas geográficas Latitude: S 11°05' 47.3" Longitude W 62°26' 53.4".

Urupá-RO, 24 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:33F537E6

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A senhora Gilmara Fabiana Margatto Lucio, com sua propriedade localizada à Linha C-04 Lote 47 Gleba 12, com o CPF nº ***.190.762-**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 20/11/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha C-04 Lote 47 Gleba 12. Coordenadas geográficas Latitude: S 11°04' 60.0" Longitude W 62°26' 34.4".

Urupá-RO, 24 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DCAED716

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 060/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 060/2020** referente ao **Processo n. 828/2020/SEMINFRA,** que tem como objetivo **SRP– PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PARA TAPA BURACOS).** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIMENTO 50 KG.	GOIAS	300,00	R$ 44,93	R$ 13.479,00
2	AREIA GROSSA LAVADA	DEP JI-PARANÁ	60,00	R$ 78,63	R$ 4.717,80
3	BRITA 1/2	DEP JI-PARANÁ	60,00	R$ 179,42	R$ 10.765,20
4	CAL P/ PINTURA C/ 08 KG	USICAL	250,00	R$ 13,75	R$ 3.437,50

Valor Total Homologado - R$ 32.399,50

Urupá-RO, 24 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:82EB6417

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 921/2020

LEI N. 921/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recurso vinculado a receita, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 34.830,48 (trinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) para a aquisição medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo, por meio da ação de enfrentamento da emergência de saúde, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por recurso vinculado a receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 34.830,48 (trinta e**

quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos); destinados para a aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19; provenientes de repasse do Ministério da Saúde através da Portaria n. 2.516, de 21 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde, pela modalidade fundo a fundo por meio da Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde, depositado na Conta: 15605-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: RO 110170 FMS CUSTEIO SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito será criado no elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo no valor de R$ 34.830,48 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), dentro da Unidade Orçamentária 02.005 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6B8F20FE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 922/2020

LEI N. 922/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de plantões extraordinários (outros serviços de terceiros – pessoa física) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para pagamento de plantões extraordinários (outros serviços de terceiros – pessoa física).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anulação de dotação orçamentária será reduzida da programação: 02.005.10.301.0005.2.244 – Enfrentamento de emergência da COVID 19 Portaria 1666 – Atenção Básica, reduzido: 96, elemento de despesa: 3.1.90.11.00.00 (10220084) – Vencimentos de vantagens fixas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a anulação de dotação orçamentária, ocorrerá a criação e posterior suplementação na programação: 02.005.10.301.0005.2.244 – Enfrentamento de emergência COVID 19 Portaria 1666 – Atenção Básica, reduzido: 3.3.90.36.00.00 (10220084) – Outros serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para que seja possível custear as despesas com os plantões extraordinários dos médicos, enfermeiros e técnicos da central de COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F13858BC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 923/2020

LEI N. 923/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por superávit financeiro no valor total de R$ 3.938,30 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos) que totalizam R$ 3.958,00 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais) para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as crianças matriculadas na Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil (Creche) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no corrente exercício, no valor total de **R$ 3.938,30 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)** para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as crianças matriculadas na Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil (Creche).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R$ 3.938,30 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)** é proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, relativos a créditos que ficaram em conta alusivos a repasses ocorridos em 2013 depositado na conta 4007-X, conta n. 12417-6 PM URUPÁ-MANUT e em 2017 depositado na conta 4007-X, na conta n. 15537-3 PM URUPÁ-BRASIL.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos)** para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as crianças matriculadas na Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil (Creche).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos)** para a anulação de dotação orçamentária será reduzido da programação: 02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE, elemento de despesa: 3.390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, reduzido: 57, recurso próprio, que são previsões de rendimentos mensais das contas discriminadas no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Após a anulação de dotação orçamentária, ocorrerá a criação e posterior suplementação no valor total de **R$ 3.958,00 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais)** no elemento de despesa n. 3.3.90.30.22 – Material de consumo/Material de limpeza e produtos de higienização, para atender aos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonhos Infantil – Creche durante o calendário escolar de 2021.

Art. 4º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:27D2E16E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 918/2020 - PPA 2021

LEI N. 918/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Urupá, para os períodos de 2018 a 2021, e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 à 2021 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período de 2021, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração contínua, que será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
§ 1° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.
§ 2° Para fins desta lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.
Art. 2° Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como, a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2018 a 2021, tendo como parte integrante os seguintes anexos:
Anexo I – Programas Finalísticos;
Anexo II – Resumo de Ações por Função e Sub-função;
Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Função;
Anexo IV – Classificação dos Programas por Macro-objetivo;
Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual, referente ao quadriênio 2018/2021.
Art. 4º As prioridades e metas para o ano 2021, conforme estabelecido no Art. 1º §§ 1º e 2º da Lei n. 782 /17, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, estão especificadas nos Demonstrativos I, II, III, IV, V, o Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Líquida.
Art. 5º Os programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei. O Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.
II - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
III - Alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA.
IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.
V – Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;
Parágrafo Único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, de forma compatibilizar com a arrecadação financeira.
Art. 7º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.
Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E7023684

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 919/2020 - LDO.2021

LEI N. 919/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2021 e adota outras providências".

O PREFETO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Disposição Preliminar
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2°, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:
As prioridades e metas da administração pública municipal;
A estrutura e a organização do orçamento;
As diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre receitas e alterações na legislação tributária do Município;
Os critérios e formas de limitação de empenho;
As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, caso ocorra;
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
As disposições gerais.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Urupá, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.
CAPÍTULO I
Das Prioridades em Meta da Administração Pública Municipal
Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2018 a 2021 e Lei Orçamentária para o exercício de 2021 são as metas e prioridades

especificadas nos parágrafos infra, não se constituindo, todavia, em limite da programação de despesas.

§ 1º Em decorrência do disposto supra, consideram-se prioritários os investimentos, seguintes:

Programa Municipal n. 0001 – Fiscalização e Transparência » 01 ação;
Programa Municipal n. 0002 – Apoio Administrativo – PAA » 14 ações;
Programa Municipal n. 0003 – Viver Melhor » 03 ações;
Programa Municipal n. 0004 – Desenvolvimento da Educação Básica - PROMDEB » 26 ações;
Programa Municipal n. 0005– Assistência Básica em Saúde - PAES » 09 ações;
Programa Municipal n. 0006 – Vigilância e Promoção da Saúde - PORVISA » 02 ações;
Programa Municipal n. 0007 – Assistência Especializada em Saúde - PAES » 02 ações;
Programa Municipal n. 0008 – Assistência Social e Comunitária - PROMASC » 26 ações;
Programa Municipal n. 0009 – Infraestrutura Urbana - PROINFUR » 02 ações;
Programa Municipal n. 0010 – Terra Produtiva - PROTERRA » 04 ações;
Programa Municipal n. 0011 – Programa de Apoio a Criança e Adolescente – PACA » 01 ação;

§ 2º São prioritárias as metas de investimento/capital e custeio/atividades dos Programas supracitados, sendo os seguintes:

CUSTEIOS DO PROGRAMA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Manutenção das Atividades Da Câmara Municipal de Vereadores;

CUSTEIOS DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - PAA

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática;
Contribuição e Formação do Patrimônio do Servidor Público;
Repasse Financeiro a Associações Acadêmicas;
Pagamento de Precatório, Sentenças Judiciais;
Devolução de Convênios Estado/União
Obrigações reconhecidas de exercícios anteriores;
Amortização de Dívidas;
Realização de Concurso Público;
Reserva de Contingencias;
Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Fazenda;
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura.

CUSTEIOS DO PROGRAMA VIVER MELHOR

Manutenção das Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições;
Manutenções das Atividades Desportivas.
Manutenção de Ações realizadas no Município por Entidades sem fins lucrativos com especialidade no tratamento do câncer.

CUSTEIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROMDEB

Contrapartida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Fundamental;
Manutenção do Transporte Escolar Municipal – MDE;
Promoção de Cursos de Capacitação de Recursos Humanos;
PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
Cota Parte Salário Educação;
Cota Parte Salário Educação – Ensino Infantil
PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar;
PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar – Ensino Infantil;
Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche;
Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40%;
Manutenção do Transporte escolar 40%;
Manutenção e Valorização do Magistério 60% Ensino Fundamental;
Manutenção e Valorização do Magistério 60% Ensino Infantil – Pré-Escolar;
Manutenção e Valorização do Magistério 60% Ensino Infantil – Creche;
Reforma da Secretaria Municipal de Educação;
Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fundamental;
Manutenção das Ações da Educação Especial;
Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE
Transporte Escolar Estadual – Convênio SEDUC;
PNAC – Programa Nacional de Alimentação da Creche;
PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré-escolar;
Manutenção das Atividades do ensino Infantil – Pré-Escolar;
Contrapartida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Infantil;
Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais;
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação – CME.

CUSTEIO DO PROGRAMA DE ASSITÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE PABS

Manutenção das Atividades da SEMSAU – Saúde 15%;
Auxílios aos Usuários do SUS – Saúde 15%;
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
Incentivo para Ações Estratégica - ESF;
Incentivo Financeiro da APS/ Captação Ponderada/ PAB;
Farmácia Básica – Recurso Estadual;
Farmácia Básica – Recurso Federal;
Incentivo Financeiro da APS/Desempenho/PMAQ;
Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS;

INVESTIMENTO E CUSTEIO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PROVIPS

Manutenção Das Atividades de Vigilância Epidemiológica;
Manutenção Das Atividades de Vigilância Sanitária.

CUSTEIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PAES

Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC;
Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte – HPP;

CUSTEIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA - PROMASC

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais na Assistência Social;
Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescente;
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Programa Criança Feliz;
Programa Criança Feliz +;
Repasse Financeiro a ABIU;
Repasse Financeiro a APAE;
Ações Estratégicas do PETI;
Apoio a Desintoxicação de Dependentes Químicos;
Apoio a Segurança Alimentar e Nutricional;
Programa de Atenção Integral a Família - PAIF;
Gestante Cidadã – Primeiros Passos;
Auxílio Moradia;
Auxílio Funeral a Munícipes de baixa renda;
Equipe Volante;
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
Serviço de Fortalecimento de Vínculo;
Apoio e Fortalecimento da Instância de Controle Social- IGDBF;
Apoio e Fortalecimento da Instância de Controle Social- IGDSUAS
Piso Fixo de Proteção Social Básica;
Programa Mamãe Cheguei;
Piso Fixo de Proteção Social Especial;
Piso Variável de Implementação Social Especial;
Benefícios Eventuais – Recurso Estadual

CUSTEIO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PRONDUR

Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas;
Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública;

CUSTEIO DO PROGRAMA TERRA PRODUTIVA - PROTERRA

Recuperação de nascentes e Igarapés;
Apoio as Atividades da Agricultura Familiar;
Manutenção de Coleta dos Resíduos sólidos;
Recuperação de estradas Rurais – FITHA.

PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – PACA
Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente.

Art. 3º As prioridades e metas constantes do rol desta Lei terão procedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização do Orçamento.
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividades: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulte um produto necessário à manutenção da ação de governo.
Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, dos quais resulte um produto que concorrem para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Função: Maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa no setor público.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As unidades orçamentárias da administração direta do Poder Executivo que recebem recursos do tesouro utilizarão para efeito de apropriação, somente um programa de Apoio Administrativo.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial, identificarão a função e as Subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto da Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e grupo de natureza de despesa com a indicação de suas metas fiscais.
Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundos de Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais Entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
Rol de atividades;
Rol de Projetos;
Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
Receita segundo as categorias econômicas;
Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
Programa de trabalho;
Programa de trabalho de governo;
Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
Demonstrativo das despesas por funções;
Quadro de detalhamento da despesa – QDD;
Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do Art. 212 da Constituição Federal de 1988;
Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, § 2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.
Art. 8º O orçamento fiscal e de seguridade social discriminará a despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária a categoria econômica, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesas conforme a seguir discriminado:
Pessoal e encargos sociais;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
Art. 9º A limitação do empenho será incondicional, mormente quando a receita for menor que a despesa, verificada bimestralmente, normalizando nos trinta dias subsequentes, fulcro do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.
Art. 10. Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2021, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.
§ 1º A aplicação do disposto supra, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.
§ 2º Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 11. A lei orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:
Ao pagamento de benefícios da Previdência Social, para cada categoria de benefícios;
Ao pagamento de precatórios judiciários pela ordem de chegada que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
As despesas com publicidades, propagandas e divulgação oficial.
Construção, ampliação e conclusão de imóveis;
Despesas com subvenções;
Contrapartida a convênios;
Assistência e auxílio a carentes;
Indenizações de benfeitorias;
Aquisição de área rural e urbana;
Manutenções de dispêndios das Secretarias;
Investimentos em imóveis;
Reserva de Contingência.
Art. 12. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no Art. 45 da LC 101/00, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e,
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.
III - Forem relacionados a convênios com outras Esferas de Governo ou em caso de urgência com prévia autorização Legislativa.
§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º No caso de inexecução das metas previstas no Plano Plurianual e Orçamento Anual em razão de insuficiência financeira ou prazo no exercício 2020, fica assegurado à execução no exercício de vigência desta lei.
§ 3º Nas políticas de gestão orçamentária e financeira, o Gestor sendo compelido gerir com maior austeridade, as metas planejadas anteriormente poderão ser extinguidas se as circunstâncias financeiras exigirem, exceto se houver prejuízo para o interesse social.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento Municipal e suas Alterações

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2018, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas, bem como levar em conta os resultados previstos.
Art. 14. A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere dentro de proximidade financeira ao tempo de sua execução.
Art. 15. A elaboração de projetos e aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.
Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá incluir e excluir programações constantes de propostas de alteração e exclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, que tenham sido objetos de projetos de lei específicos.
Art. 17. Legislação especial deverá normatizar os demais procedimentos, atendendo a Lei Ordinária n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/00 e bem como o Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 18. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 60 (sessenta) dias antes de seu encaminhamento ao Legislativo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O limite para despesas correntes e de capital previsto neste artigo observará o estabelecimento na Emenda Constitucional n. 25/2000, desde que não contrarie as regras da Emenda Constitucional n. 58/2009 e o disposto na Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 19. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com o pessoal e encargos sociais, serviço de dívidas e outras despesas com custeio administrativo, operacionais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.
Art. 20. O Município aplicará anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de imposto, compreendida proveniente de transferência na manutenção e desenvolvimento de ensino.
Art. 21. O Município aplicará o mínimo de 15% (quinze por cento) no exercício de 2021 do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art. 158 e 159, incisos I, alínea b, e § 3º da CF/88.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos de que trata este artigo serão aplicados por meio do Fundo Municipal de Saúde que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no Art. 31 c/c Art. 74 da CF/88.
Art. 22. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender as necessidades de execução com prévia autorização legislativa.
Art. 23. Na elaboração do orçamento deverão ser observadas as normas vigentes de classificação funcional programática.
Art. 24. Nas alterações de dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária, entre unidades programáticas, serão observadas as seguintes disposições:
Crédito suplementar serão autorizados no limite de igual valor sobre total de orçamento previsto para o exercício de 2021, nos termos do inciso III do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.
As mensagens executivo encaminhar ao legislativo, pedidos de abertura de Créditos Adicionais conterão no que couber às informações exigidas para o Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 25. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita, a fixação à despesa, excetuada a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de créditos por antecipação da receita.
Art. 26. No decorrer da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação dos valores constantes no orçamento de acordo com o excesso da arrecadação, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres.
Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Lei.
Art. 28. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, com fulcro no Art. 9º da Lei Complementar n. 101/00 – LRF, o Poder Executivo e o Legislativo poderão definir percentuais específicos através de decreto, para o conjunto de projeto e atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional a participação dos Poderes a cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais no Município.
§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira.
§ 2º Até 30 dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo divulgará a programação financeira mensal, abrangendo o Poder Legislativo.
§ 3º A avaliação do desempenho da receita acontecerá a cada dois (dois) meses, tendo por base o documento anual que estimou a arrecadação.
§ 4º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4°, 9° e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:
1°- Despesas de investimento;
2° - Ações desportivas e culturais;
3° - Despesas de viagem e de festividades;
4° - Despesas de competência de outros entes da Federação.
§ 5° Até o final de maio, setembro e fevereiro o Município de Urupá, através dos órgãos competentes, em Audiência Pública avaliará a realização das prioridades definidas no rol anexo desta Lei e outros prioridades de interesse do Executivo, exceto se houver opção pela semestralidade, devidamente instituído por Decreto e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nesse caso as audiências deverão ser realizadas nos meses de julho e fevereiro.
Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual de 2018 a 2021, que tenham sido objetos de projetos de Lei específicos.
Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei orçamentária, em seus créditos adicionais serão feitas de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 31. O Poder Judiciário por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento ou equivalentes encaminhará a relação discriminada dos débitos constantes de precatório judiciário a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição, especificando:
número da ação originária;
número do precatório;
tipo de causa julgada;
a data da atuação do precatório;
nome do beneficiário; e
valor do precatório a ser pago.
Art. 32. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade diretamente ao Poder Judiciário, que não conterão a designação de pessoas e casos ligados a pendências judiciais.

§ 1º Para fins de aplicação dos limites da dívida, os precatórios não pagos integram a Dívida Consolidada.
§ 2º A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2021 para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no Art. 78 do ADCT c/c Art. 100 da CF/88, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - Os precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), serão objetos de parcelamento em 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas;
II - Os juros legais serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento;
III - 1/10 (um décimo) do valor dos precatórios parcelados nos exercícios anteriores a 2001.
§ 3º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do Art. 100, da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2021, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP–DI) da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
Art. 33. Em atendimento ao disposto do Art. 45 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual no período de 2018 a 2021, observadas as prioridades a que se refere o Art. 2º desta Lei.
Art. 34. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direito ao público nas áreas de assistencial social, saúde ou educação, ou que estejam registrados nos Conselhos Municipais de Assistência Social ou Dos Direito da Criança e do Adolescente.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a possibilidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§ 3º Para viabilizar a inclusão na Lei Orçamentária, mister a observância de condições e exigências abaixo descritas:
Prestação de Serviço Educacional;
Prestação de Serviços de Saúde;
Prestação de Serviços em Assistência Social;
Economia para administração pública;
Atendimento permanente e direto ao público;
Vedada à remuneração e a obtenção de lucros de seus diretores;
Prestação de contas mensais, observadas as normas de contabilidade referente ao recurso recebido.
Art. 35. A inclusão na Lei Orçamentária Anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observado a previsão do Art. 62 da LRF.
Art. 36. O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.
Art. 37. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de R$ 152.851,00 (cem e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais), destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres.
§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos, amortização da dívida pública, precatórios.
§ 3º Na definição da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as **contrapartidas dos convênios**, nos termos do Art. 5° Inciso III da LC n. 101/2000, para o exercício 2021.
Art. 38. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
Pagamentos destinados a Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para o atendimento pré-escolar.
Pagamentos a qualquer título para servidores da administração pública ou empregados da empresa pública ou de sociedade de economia mista, por recursos provenientes de convênios, acordos, ajuste ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 39. As categorias de programação, referidas no Art. 5º § 4º desta lei, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução da lei orçamentária, e realocação dos recursos orçamentários nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, no intuito de permitir abertura de créditos suplementar no exercício de 2021.
§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 2º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.
§ 3º Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
Art. 40. Para fins de realocação dos recursos orçamentários nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal em caráter de reprogramação por repriorização orçamentária, na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica autorizado e limitado em 10% (dez por cento) de o limite orçamentário anual promover a readequação orçamentária mediante decreto.
§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 2º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 3º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
Art. 41. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2020, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.
§ 1º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, as despesas com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos em conformidade com o disposto no art. 8º da lei complementar 173/2020 .

Art. 43. No exercício de 2021, observado o disposto no Art. 169 da CF/88 c/c Art. 43 desta lei, somente poderão ser admitidos servidores se cumulativamente:
I – Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerando os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o Art. 28 desta lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas;
III – for observado o limite previsto no Art. 41 desta lei.
Art. 44. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169 § 1º inciso II da CF/88, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal das Instituições de Ensino, constantes da lei orçamentária, desde que atendidos os requisitos legais do capítulo IV – Da Despesa Pública - Seção I – Da Geração da Despesa, Seção II – Das Despesas com Pessoal – Subseção I – Definições e Limites previstos, Subseção II – Do Controle da Despesa total com Pessoal, disposto no Art. 15 *usque ad finem* Art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.
PARÁGRAFO ÚNICO: O cumprimento do art. 44 desta Lei, se dará apenas em caso da revogação do Art. 8º da LC 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 45. No exercício financeiro de 2021 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.
Art. 46. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.
Art. 47. Em caso de imprescindibilidade poderá o Poder Executivo realizar concurso público no exercício de 2021, para investidura nos cargos, conforme inciso II do Art. 37 c/c inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 48. Constituem a dívida fundada do Município os débitos de longo prazo assumidos por contratos, confissões de dívidas ou pela emissão de títulos, as operações de créditos de prazo superior a 12 meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos em exercícios anteriores.
§ 1° Para fins de cumprimento do Art. 31, "caput", da LC n. 101/2000, os limites da dívida serão calculados de 04 (Quatro) em 04 (Quatro) meses, computados a atualização monetária e os juros do principal da dívida municipal para o exercício de 2021.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre a Arrecadação Tributária

Art. 49. A renúncia da receita, a qualquer título, fica condicionada a demonstração da não prejudicialidade aos resultados propostos na LDO, ou então, que a perda será compensada com ações que resultem no aumento da Receita Tributária Própria, nos estritos ditames do Art. 14 da LC n. 101/2000.
Art. 50. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração do Município adotará todos os procedimentos no escopo de diminuir o volume da dívida ativa e melhorar a arrecadação no exercício financeiro.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 51. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 52. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal diretamente arrecadada, serão devidamente classificadas e contabilizadas na contabilidade central do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, adotado o princípio do regime de competência.
Art. 53. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (Trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o quadro de detalhamento de despesas (QDD), por órgão do Poder Executivo e Legislativo, observando-se alcançar as metas fiscais.
Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovadas e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 55. As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.
Art. 56. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais a que se refere o artigo 4º §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n. 101/00 LRF na seguinte ordem:
a) – Demonstrativo I – Metas anuais com Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;
b) – Demonstrativo II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências com Memória e Metodologia de Cálculo.
Art. 57. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário.
Art. 58. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AC225852

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 920/2020 - LOA. 2021

LEI N. 920/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Urupá para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direto a voto.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 30.842.243,23 (trinta milhões, oitocentos e quarenta dois mil, duzentos e quarenta e três reais, vinte e três centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R$ 30.842.243,23 (trinta milhões, oitocentos e quarenta dois mil, duzentos e quarenta e três reais, vinte e três centavos);
Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.
1 - Receitas Correntes
1.1 - Receita Tributária R$ 3.101.813,60
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R$ 337.217,66
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL R$ 121.705,78
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS R$ 176.600,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 29.896.324,18
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 16.780,19
(-) Deduções FUNDEB .....R$ 2.958.198,18
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R$ 33.650.441,41
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R$ 30.692.243,23
Art. 3º A despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
Orçamento Fiscal
01 - Câmara Municipal R$ 1.338.615,09
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ R$ 29.503.628,14
Total do Orçamento Fiscal .....R$ 30.842.243,23
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO:.....R$ 30.842.243,23
POR FUNÇÕES
Orçamento Fiscal
1 – Legislativa R$ 1.338.615,09
4 – Administração R$ 5.384.550,00
8 – Assistência Social R$ 1.396.727,58
10 – Saúde R$ 6.304.359,26
12 – Educação R$ 13.451.892,84
13- Cultura R$ 120.000,00
15 – Urbanismo R$ 1.421.000,00
18 – Gestão Ambiental R$ 309.038,18
20 – Agricultura R$ 690.209,28
27 – Desporto e Lazer R$ 63.000,00
28 – Encargos Especiais R$ 210.000,00
99 – Reserva de Contingência R$ 152.851,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO:.....R$ 30.842.243,23
POR SUBFUNÇÕES
Orçamento Fiscal
31 – Ação Legislativa R$ 1.338.615,09
122 – Administração Geral R$ 5.978.441,49
123 – Administração Financeira R$ 79.000,00
241 – Assistência ao Idosos R$ 21.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência R$ 30.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente R$ 178.039,90
244 – Assistência Comunitária R$ 494.796,19
301 – Atenção Básica R$ 5.558.765,90
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 585.192,36
304 – Vigilância Sanitária R$ 160.401,00
361 – Ensino Fundamental R$ 10.580.159,90
362 – Ensino Médio R$ 2.034.064,49
365 – Educação Infantil R$ 750.322,45
367 – Educação Especial R$ 84.346,00
392 – Difusão Cultural R$ 120.000,00
452 – Serviços Urbanos R$ 1.421.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental R$ 309.038,18
608 – Promoções da Produção Agropecuária R$ 165.000,00
782 – Transporte Rodoviário R$ 525.209,28
813 – Lazer R$ 63.000,00
846 – Encargos Especiais R$ 210.000,00
999 – Reserva de Contingência R$ 152.851,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 30.842.243,23
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO:.....R$ 30.842.243,23
POR NATUREZA DA DESPESA
I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes
3.1 **–** PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 17.228.121,76
3.3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 11.485.185,04
4 – Despesas de Capital
4.4 – INVESTIMENTOS R$ 1.766.087,43
4.6 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA R$ 210.000,00
9 – Reserva de Contingência
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 152.851,00
Total do Orçamento Fiscal.....R$ 30.842.243,23

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R$ 30.842.243,23

Art. 4º Em decorrência da emenda constitucional n. 025/2000, a receita da Câmara Municipal será procedente das receitas arrecadadas no exercício anterior.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura a diferença resultante do orçamento destinado ao Poder Legislativo.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesas total fixadas por esta lei;
II - A utilizar os recursos vinculados á conta de reserva de contigência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF e Art. 8° da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001;
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei n° 4.320/64;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei n. 4.320/64;
V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Lei; Art 27 da LDO.
§ 1º Os créditos adicionais de que trata o iniciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1° ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:03A1541C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 110/2020

PORTARIA N. 110/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõem sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014, e posteriormente alterada pela Lei n. 643 de 26 de novembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 800/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. **40** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***284.492***, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas,** suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 800/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Urbanismo – Serviços Urbanos - Programa Municipal de Infraestrutura Urbana-PROINFUR – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas.
Elementos:
33.90.30.96 - Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:513F8A2B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 111/2020

PORTARIA N. 111/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 958/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***340.032***, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.04.122.0002.2.034,** para suprimento de consumo a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 958/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.04.122.0002.2.034 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo – PAA – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Elemento:
3.3.90.30.96: Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:86CF02C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.**Geraldo Cirilo Teodoro**, Portador do CPF:***.882.672-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3959/2011 de sua propriedade localizada na **Linha TN-06, Lote 497, GL 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:1A0AF944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 75/2020 - CONTRATO Nº 74/2020.

TERMO ADITIVO Nº 75/2020 CONTRATO Nº 74/2020.
CELEBRAÇÃO: 09/11/2020.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Acrescenta-se na Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 74/2020 os parágrafos terceiro e quarto, que assim dispõem:
PARÁGRAFO TERCEIRO - ACONCEDENTEe os Ó**rgãos de Controle Federais** terão livre acesso aos dados e documentos gerenciados em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços CPS, conforme inciso II do parágrafo do art. 6º da Portaria Interministerial 424/2016.
PARÁGRAFO QUARTO - ACONTRATADAdeclara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONCEDENTE** e **Órgãos de Controle Federais**.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-373/2020.

Vale do Paraíso RO, 24 de novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8063853D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6726 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de cedência da servidora SUELI GONÇALVES LOREDO GOMES para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondôniae da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Oficio de nº 239/GP/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora Sueli Gonçalves Loredo Gomes, contratada na função de Agente Administrativo, com ônus para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 1º de janeiro de 2021 á 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A66524D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6112 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia EZEQUIEL DA SILVA BASTOS para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviço de Imprensa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 139/GAB2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EZEQUIEL DA SILVA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 881.563.032-53, e RG nº 2015805 SSP/ES para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviço de Imprensa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C07553F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6727 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto 6442 de 14 de maio de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 113, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A:

Art 1º Alterar o art 7º do Decreto n° 6442 de 14 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 7º Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades relacionadas nos anexos I e II, do presente decreto, limitado o horário de funcionamento do comércio até as 22 horas, desde que cumpridas as regras de proteção à saúde do art. 9°.

Art 2º Ficaalterado, o caput e os incisos V e VII, do art 9º, do Decreto 6442 de 14 de maio de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art 9º Os estabelecimentos liberados, independentemente da fase, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

.....

V impedir a entrada de crianças e controlar o acesso de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomeração nos estabelecimentos comerciais;
.....

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;

Art 3º Fica alterado, o inciso I, do art. 10, do Decreto 6442 de 14 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10.....

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam. Todos os ocupantes deverão fazer o uso de máscaras; e

Art 4º Alterar o art. 8° do Decreto n° 6442 de 14 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 8°Suspender as aulas presenciais das Escolas da rede pública de ensino até 31 de Dezembro de 2020.

Art 5ºFica vedada a realizaçãodas atividades elencadas no anexo III do presente Decreto.

Art 6º Altera os anexos II e III do Decreto n° 6442 de 14 de Maio de 2020 que passa a vigorar conforme anexo I do presente Decreto.

Art 7º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 6636 de 17 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II DO DECRETO N° 6442 DE 14 DE MAIO DE 2020

a) escritório de advocacia, contabilidade e corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias e vistorias veiculares;
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e afins para consumo no local ;
d) feiras livres;
e)**shopping centers**, galerias e praças de alimentação;
f) livrarias e papelarias;
g) lojas de confecções e sapatarias;
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
l)centro de formação de condutores e despachantes;

m) salões de beleza e barbearias.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO IIIDO DECRETO N° 6442 DE 14 DE MAIO DE 2020

a) casas de show e boates;
b) eventos e cultos religiosos com mais de 10 (dez) pessoas;
c) cinemas e teatros; e
d) balneários e clubes recreativos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5B27D67D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.972 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.370, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 58.588,09 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 65.235,14 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.370 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de março de 2020, edição 2674;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor doProcesso nº1-3464/2020**e**Memorando 367 de 23/11/2020 (ID 123541),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 58.588,09 (cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos)** em favor Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Projeto/Atividade: 2553-RECURSOS DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	878	02.08.10.122.0008.2553	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.144,27
ESPECIAL	879	02.08.10.122.0008.2553	4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.466,50
Fonte: 6.013.0037 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
ESPECIAL	880	02.08.10.122.0008.2553	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.977,32
Fonte: 3.002.0044 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Contrapartida de convênios estaduais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**58.588,09**

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 65.235,14 (sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	881	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.484,34
Fonte: 3.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 1200-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
SUPLEMENTAR	882	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.348,14
Fonte: 3.002.0007 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Piso de Atenção Básica - PAB				

SUPLEMENTAR	883	02.08.10.301.0008.1200	4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.402,66
Fonte: 3.028.0089 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**65.235,14**

Art. 3º Os Créditos abertos na forma dos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos resultante do Superávit Financeiro conforme as Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Fonte: 3.002 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	60.809,80
Fonte: 3.028 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	44.402,66
Fonte: 6.013 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde	18.610,77
VALOR TOTAL	**123.823,23**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2CD1AE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16973/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.016.000,00 (DOIS MILHÕES E DEZESSEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo1-4287/2020eMemorando 368 de 23/11/2020 (ID 125260)eMemorando 371 de 24/11/2020 (ID 125862), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2554-HABILITAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II - COVID 19 PORTARIAS 2.814 E 2.843/2020				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	884	02.08.10.302.0008.2554	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.016.000,00
Fonte: 1.027.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.016.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes daPortaria Nº 2.814, DE 4 DE OUTUBRO DE 2020 de 23/11/2020 (ID 125272)ePortaria Nº 2.843, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 de 23/11/2020 (ID 125276)que visam a habilitar de leitos de Unidades de Terapia Intensiva UTI Adulto Tipo II COVID-19 e estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo Coronavírus (COVID 19), conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**2.016.000,00**
Fonte: 1.027.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC	2.016.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0028C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.974/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº8-8614/2020,Memorando 369 de 23/11/2020 (ID 125299),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	223	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Fonte: 1.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**200.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantede Excesso de Arrecadação provenienteda Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**200.000,00**
Fonte: 1.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:056442F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 12/2020

Origem da licitação	Fundação Cultural de Cacoal
Modalidade:	Chamada Pública nº 12/2020.
Processo Adm. N°:	57/FUNCCAL/2020
Objeto:	Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais de pessoas físicas para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da lei 14.017/2020 - ALDIR BLANC).
Período de inscrição	De 24 de Novembro a 02 de Dezembro de 2020.
Fundamentação Legal	Lei Lei 14.017/2020 e Decreto 10.464/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por meio da Fundação Cultural de Cacoal, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988,

Este procedimento é autorizado por meio do Processo Administrativo que será regido pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu Decreto regulamentador (Decreto 10.464/2020)

– PRELIMINARMENTE

As inscrições ocorrerão exclusivamente no endereço **Rua Anísio Serrão, nº 2100, Bairro Centro, Cacoal** das 08h às 13h, de 24 de novembro a 2 de dezembro de 2020, devendo os documentos serem apresentados em envelope devidamente identificado, perante a Comissão Permanente de Licitação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Cacoal (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/).

Este edital se fundamenta especialmente no Decreto nº 10.464 de agosto de 2020, que estabelece que "Regulamentação em âmbito Federal, a Lei Federal n° 14.017/2020 e dá outras providências"

. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais formados por pessoas físicas, para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital.

Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução de até 20 (vinte) dias corridos, podendo este prazo ser estendido, contando a partir do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das categorias previstas neste Edital.

Serão contemplados até 90 (noventa) projetos totalizando o montante de R$ 286.800,80 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais e oitenta centavos) neste edital, conforme quadro abaixo:

Categoria	**Quantidade**	**Valor por projeto**
- APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA OU MUSICAL: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual, contendo a duração mínima de 20 minutos e máxima de 45 minutos nas modalidades a seguir: - teatro, dança, música, e afins; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, CD, DVD, PODCAST, DOCUMENTÁRIOS e afins; EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes; PRODUÇÃO DE FEIRAS EM MÍDIAS DIGITAIS: – artesanato, cultura indígena, quilombola, cultura afro, e afins; CURSO, OFICINA, WORKSHOP: conteúdo de caráter informativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, qualificação, aperfeiçoamento e afins. Sendo o projeto proposto, organizado e exetutado por até 01 (uma) pessoa.	35	Até R$ 2.000,00
- APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA OU MUSICAL: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual contendo a duração mínima de 20 minutos e máxima de 45 minutos nas modalidades a seguir: - teatro, dança, música, e afins; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, CD, DVD, PODCAST, DOCUMENTÁRIOS e afins; EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes; PRODUÇÃO DE FEIRAS EM MÍDIAS DIGITAIS: – artesanato, cultura indígena, quilombola, cultura afro, e afins; CURSO, OFICINA, WORKSHOP: conteúdo de caráter informativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, qualificação, aperfeiçoamento e afins. Sendo o projeto proposto, organizado e exetutado por no minimo 02 (duas) e no máximo 04(quatro) pessoas.	35	Até R$ 3.000,00
- APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA OU MUSICAL: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual contendo a duração mínima de 20 minutos e máxima de 45 minutos nas modalidades a seguir: - teatro, dança, música, e afins; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, CD, DVD, PODCAST, DOCUMENTÁRIOS e afins; EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes; PRODUÇÃO DE FEIRAS EM MÍDIAS DIGITAIS: – artesanato, cultura indígena, quilombola, cultura afro, e afins; CURSO, OFICINA, WORKSHOP: conteúdo de caráter informativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, qualificação, aperfeiçoamento e afins. Sendo o projeto proposto, organizado e exetutado por grupos com acima de 04 (quatro) pessoas.	20	Até R$ 5.590,04
Total	**90**	**R$ 286.800,80**

A NÃO EXECUÇÃO TOTAL do objeto deste Edital, implicará em readequação orçamentária, realocando o recurso remanescente para o item do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DA PARTICIPAÇÃO

Cada proponente poderá inscrever apenas **UM PROJETO**.

Caso seja detectado pela FUNCCAL que o mesmo proponente/coletivo tenha oferecido várias propostas do mesmo grupo/coletivo com CPF diferentes a FUNCCAL por ato discricionário dará prioridade há uma única inscrição/projeto.

É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, relativo a mesma titularidade de CPF.

Os proponentes deverão apresentar preferencialmente propostas de projetos inéditos.

Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os proponentes pessoas físicas, que representem a si próprios ou grupos ou coletivos:

Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, em atuação solo ou representante de grupo ou coletivo informal que possua atividade no campo da cultura e das artes comprovadas há no mínimo 2 (dois) anos.

Será admitida a participação de menores de idade nos grupos e coletivos, desde que com autorização expressa dos genitores, se maiores de 16 anos, ou autorização judicial na forma do Art. 8º da Convenção 138 da OIT, se menores de 16 anos, hipótese em que será necessária a apresentação do alvará judicial emanado do juízo da infancia e juventude local (ADI 5326), certidão de nascimento e documentos dos pais junto com o ANEXO VI.

A participação de menor a que se refere o item anterior deve garantir a preservação da integridade física e moral da criança ou do adolescente, em tudo sendo compatível com o Estatuto da Criança e do adolescente, sob pena de indeferimento da inscrição, rescisão do termo de fomento e responsabilização cível, criminal e administrativa.

É indispensável a comprovação da atuação a que se refere o item anterior, trazendo elementos que indiquem a data e o tempo a que se referir a experiência artística que se pretenda demonstrar, sob pena de indeferimento da inscrição.

O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a primeira proposta enviada.

Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado pelo proponente interessado,não podendo um representante ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

– VEDAÇÕES

É vedada a participação neste Edital de:

Servidores Públicos Municipais, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Cacoal, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Cacoal.

Proponentes que já tenham recebido a mesmo título verbas enunciadas na Lei Aldir Blanc, em qualquer âmbito da federação.

Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

Proponentes que tenham servido em quaisquer cargos na Funccal nos ultimos 24 meses anteriores a publicação deste edital.

Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.2.2 O Plano de Trabalho deve apresentar o projeto de curta duração, indicando de forma clara e objetiva a modalidade/categoria em que se enquadra, expressando com clareza em que consiste a execução do projeto performático.

A prova de execução, divulgação e disponibilização do projeto aprovado na forma e com a qualidade exigida por este edital, bom como da remuneração de todos os membros do grupo e coletivo envolvidos no projeto, quando cabível, equivale a prestação de contas.

Não serão admitidos para os efeitos de prova descritos no item anterior:

– Produção cuja execução não atenda as exigências de tempo de conteúdo ou que não corresponda a proposta apresentada.

– Seja deficiente no que se refere a qualidade de audio e vídeo ao ponto de se desqualificar como peça artística;

– Produções cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;

– Produções que beneficiem exclusivamente seu proponente.

– Ofenda valores e princípios da moral e dos bons costumes da sociedade.

--Executada por pessoa artisticamente inépta para os fins da proposta apresentada.

– Inadmitida a produção, será o proponente intimado a prestar contas detalhadas e justificadas do que gastou e a devolver o valor remanscente aos cofres públicos, sem prejuízo de sanções cíveis, criminais e ou administrativas se constatado abuso ou má fé na aplicação dos recursos.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar da produção apresentada o brasão da Prefeitura de Cacoal em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FUNCCAL;

Deverá ser incluída na divulgação das produções os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA FUNCCAL”

O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

RESPONSABILIDADES GERAIS

A FUNCCAL NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital e nem está encarregada de aferir sobre a regularidade dos projetos e produções naquilo que se refere as autorizações para uso de obra de terceiros eventualmente presente no produto final apresentado pelo proponente, sendo ônus exclusivo deste a observância da legislação atinente aos direitos autorais.

Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou afronta a ordem social e aos bons costumes.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As inscrições ocorrerão através do endereço **Rua Anísio Serrão, nº 2100, Bairro Centro, Cacoal,** Comissão Permanente de Licitação.

Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

Deverão ser juntados os documento portfólio: O portfólio deverá ser apresentado em formato impresso, se entregue pessoalmente, junto com os demais documentos contidos no envelope da proposta, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas, bem como o tempo e a data em que foram executados.

O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio. Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, devidamente incorporadas ao portfolio apresentado..

DA JUNTADA DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5 .4.2. Documentos Necessários:

Cópia de documento de identificação com foto (RG, carteira de identidade emitida por órgão de classe profissional, CTPS, CNH válida) e CPF;

Comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias em nome do proponente.
NOTA 1: O comprovante de residência deve estar em nome da pessoa física, se não for possível será necessário juntar o comprovante, ainda que em nome de terceiros, acompanhada de uma declaração ASSINADA nos seguintes termos:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Artigo 1º da Lei nº 7.115/1983)
Eu, NOME COMPLETO, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito (a) no CI-RG nº XXX SSP-[UF], e, CPF-MF nº XXX, telefone (DDD) XXX, e-mail < XXX >, DECLARO que RESIDO em [CIDADE-UF], e me DOMICÍLIO no endereço situado na [ENDEREÇO], BAIRRO XXX, CEP. XXX.
DECLARO, para os devidos fins de direito, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.
É expressão da verdade, firmo a presente, nesta data, em [CIDADE-UF], dia [DATA]
NOME COMPLETO
CPF-MF nº XXX

Cópia da identidade de todos os membros do grupo ou coletivo quando couber.

***Nota 2**: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Se o proponente estiver representando grupo de trabalho coletivo na forma do item 2.3, nas performances coletivas indicadas nos números 2 e 3 do quadro indicativo das modalidades de participação, será necessária a juntada de carta de **CARTA COLETIVA DE ANUENCIA**, exemplificada no **ANEXO II.**

A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU

DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório e classificatório.

As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame com menção do tempo de duração do conteúdo audiovisual, se de execução solo ou coletiva, meios de divulgação, forma de disponibilização e indicação das plataformas de inserção.	**Pontuação**	**Descrição**
	3	Adequação às categorias previstas no quadro de item 2.3
	Não atende	0
	Minimamente	1
	Plenamente	3
	Pontuação	**Descrição**
b) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da	**Pontuação**	**Descrição**
	0	Não atende

cidadania de forma geral.	1	Atende

Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão designados por meio de Portaria da FUNCCAL.

A pontuação a que se refere a letra a) do quadro de item 6.3 será de caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado quem não obtiver pontuação neste critério, enquanto que a pontuação a que se refere a letra b) do quadro de item 6.3, será de caráter meramente classificatório, servindo para classificação geral dos interessados.

De posse das avaliações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a FUNCCAL elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados, classificáveis.

6.6. Nos casos em que o número de proponentes em condições de habilitação seja inferior ao número de projetos que este edital busca contemplar, em qualquer uma das hipóteses de performances (individual ou coletivas) previstas nos números 1, 2 e 3 do quadro de item 2.3, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dará oportunidade aos que incorrerem nas omissões descritas no item 5.5, para sanear a omissão constatada, abrindo prazo de 24 horas para juntada do documento ou anexo faltante, desde que atendido critério da letra a) do quadro de item 6.3 com pontuação mínima.

6.7 Se o numero de interessados habilitados exceder o quantitativo de projetos previstos para este edital, os empates nos ultimos lugares de classificação serão resolvidos usando o critério idade (privilegiando os mais velhos) e tempo de atuação (privilegiando os mais experientes).

O resultado da etapa única poderá ser proferido em publicação no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Cacoal e ou enviado ao email informado pelo interessado, passando a correr o prazo recursal de sua ciência do resultado.

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail “compras.cacoal@hotmail.com”, e será encaminhado à FUNCCAL,cabendo ao Presidente da entidade, com apoio técnico da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, decidir.

As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos e publicados no Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/).

As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico funccal@hotmail.com.
Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cacoal, e o seu resumo no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Caberá recurso no período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail “compras.cacoal@hotmail.com” nas datas e horários previstos.

Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

O Resultado Final, a Homologação da seleção e todas as pulblicações serão divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cacoal e publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, contendo os classificados e classificáveis por categoria.

Caberá a FUNCCAL o registro do presente procedimento junto ao sistema do TCE – RO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado de acordo com o Projeto de Lei de Suplementação Orçamentária nº 265/2020:

Programa: 0033 - FÁBRICA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Elementos de despesas:3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte: 20220084 – CONVÊNIOS – COVID19 – Rec. Federais para Ações de Socorro, Assistência às Vítimas.

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - DO PAGAMENTO E DO APERFEIÇOAMENTO LEGAL DA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE.

Divulgados os resultados e transcorrido o prazo recursal os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido e comunicado pela FUNCCAL para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação por e-mail ou por telefone, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

10.2 Poderá a FUNCCAL estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

10.3 Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos previstos na cláusula 5.4., os seguintes documentos:

Autorizações a que se referem o **ANEXO V** nos casos em que houver sido inscritos menores para atuação na performance do projeto.

Comprovante de titularidade de conta corrente, que deverá ser utilizada para gerenciamento do projeto, no Banco do Brasil, preferencialmente, ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

*Nota 1: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque. Não serão aceitos dados bancários e nem será creditado qualquer valor em nome de nenhum participante dos grupos ou coletivos que não seja o proponente responsável.

*Nota 2: Em razão do exíguo prazo para concretização da transferência da verba de fomento, e levando-se em conta os objetivos da Lei Aldir Blanc e de seu decreto regulamentador, este edital simplifica a reunião dos documentos e condições de recebimento, impondo a apresentação apenas da CND Municipal.

DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

O valor correspondente a modalidade de performance na qual tiver se inscrito o selecionado, será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

Fica facultado à FUNCCAL, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela FUNCCAL. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto.

Não serão aceitas contas correntes inativas ou em nome de terceiros.

DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

A execução dos projetos será acompanhada pela **FUNCCAL**;

Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital, fazendo prova da execução, divulgação e disponibização do conteúdo produzido ao público em geral;

Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail – compras.cacoal@hotmail.com – que será encaminhado à FUNCCAL, para análise e deliberação;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas

Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo **(ANEXO III)** das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

Arquivo de mídia (PEN DRIVE, CARTÃO SD OU DVD) contendo registro audiovisual da performance conforme proposta apresentada, bem assim como recibos de pagamentos de cachês a todos os membros do grupo/coletivo indicados no ANEXO II por ocasião da inscrição.

O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;

falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela FUNCCAL;

utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

descumprimento de qualquer item deste Edital;

rescisão do Termo de Fomento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial o Artigo 73 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado FUNCCAL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A FUNCCAL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Portal da Transparência do Município de Cacoal (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/)

A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da FUNCCAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;

ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;
ANEXO ANEXO III - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO V – ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES
ANEXO VI – CRONOGRAMA DO EDITAL
ANEXO VII – CAPA DO ENVELOPE

Cacoal 22 de novembro de 2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural De Cacoal
Decreto nº7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62DDA1BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO I - TERMO DE FOMENTO ***NÃO PREENCHER***

Termo de Fomento Nº_/2020/FUNCCAL
Termo de Fomento AO PROJETO_QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CACOAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL - FUNCCAL E DORAVANTE QUALIFICADOS.
OUTORGANTE:
OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº_, referente a Chamada Pública_, Edital nº , têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto de Regulamentação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto_na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
A forma de execução do projeto a que se refere o item 1.1 poderá ser alterada mediante proposta da FUNCCAL com aquiescencia do interessado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – FUNCCAL
Caberá à outorgante:
Liberar os recursos do apoio financeiro;

Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
Caberá ao OUTORGADO:
Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Lei Aldir Blanc – 14.017 de 29 de junho de 2020 – transferido através de conta especifica para a FUNCCAL que adotará as dotações correspondentes a Projeto de Lei de Suplementação Orçamentária nº 265/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO
7.1. Será DEVIDA a fração do montante total de R$ 286.800 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), de acordo com categoria e valores previstos no quadro de item 2.3 do Edital para a qual o outorgado se habilitou e foi selecionado.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO
8.1. O parcela /fração do valor acima explicitado será repassado em parcela única, após publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, de documentação suplementar a critério da FUNCCAL.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Cacoal, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, bem como o **NÃO CUMPRIMENTO** do disposto na cláusula QUARTA deste termo de fomento, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 73 e 77 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cacoal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cacoal,_____de_____de 2020.

FUNCCAL OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA
1 NOME
CPF:

TESTEMUNHA
2 NOME
CPF:

ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, membros do grupo/coletivo declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital /2020 para tanto, indicamos o(a) Sr(a), RG:, CPF:, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a FUNCCAL.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

REPRESENTANTE – FULANO DE TAL – NUMERO DO RG – TELEFONE/EMAIL – ENDEREÇO - ASSINATURA

PARTICIPANTE 1 – FULANO DE TAL – NUMERO DO RG – TELEFONE/EMAIL – ENDEREÇO - ASSINATURA

PARTICIPANTE 2 – FULANO DE TAL – NUMERO DO RG – TELEFONE/EMAIL – ENDEREÇO – ASSINATURA

PARTICIPANTE 3 – FULANO DE TAL – NUMERO DO RG – TELEFONE/EMAIL – ENDEREÇO - ASSINATURA

Nota 1: O documento deverá ser impresso, assinado POR TODOS os membros do grupo/coletivo e digitalizado se a inscrição for por email.

Nota 2: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas acima. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

Nota 3:NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI, E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

Cacoal, de de 2020.

Assinatura

ANEXO III - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

– Identificação

1.1. PROJETO:	
1.2. PROPONENTE:	
1.3. TERMO Nº	

– Relatório detalhado da Execução

2.1. Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado.	
2.2. Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.	
2.3. Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.	
2.4. Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.	
2.5. Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.	

– Encaminhamento
À Fundação Cultural de Cacoal, para conhecimento e providências.

Cacoal – RO, DE DE 2020. (Assinatura do Responsável)

ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO DE MENORES NOS GRUPOS E COLETIVOS

SE MENOR DE 18 E MAIOR DE 16 APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL COM CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO MENOR E DO RESPONSÁVEL.

SE MENOR DE 16 ANOS APRESENTAR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL EMITIDA PELO JUÍZO DA INFANCIA E JUVENTUDE DE CACOAL PARA A PARTICIPAÇÃO NA PERFORMANCE A QUE SE REFERE ESTE EDITAL.

A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL DEVE SER REQUERIDA ATRAVÉS DE PETIÇÃO AO JUÍZO DA INFANCIA E JUVENTUDE DE CACOAL, ACOMPANHADA DO EDITAL E ANEXOS DESTE CHAMAMENTO.

A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS OU A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, CONFORME O CASO, DEVE SER APRESENTADA ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

NÃO HAVENDO A APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL OU DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS ATÉ A DATA ASSINADA NO ITEM ANTERIOR, SERÁ DESCONSIDERADA A PARTICIPAÇÃO DO MENOR NA PERFORMANCE NA QUAL FOI INSCRITO, RECLASSIFICANDO A MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PERFORMÁTICA PARA ADAPTAR AOS QUANTITATIVOS DOS NUMEROS 1, 2 OU 3 DO QUADRO CONTIDO NO ITEM 2.3.

NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE MENORES COM INSCRIÇÃO COMO ARTISTA SOLO, EMBORA SEJA ADMITIDA A SUA PERFORMANCE SOLO NAS MODALIDADES DE NUMEROS 2 OU 3 DO QUADRO DE ITEM 2.3.

INCRIÇÕES DE MENORES COMO PARTICIPANTE EM COLETIVOS DE NUMEROS 2 E 3 DO QUADRO DE ITEM 2.3 DEVEM CONTER NA CARTA DE ANUENCIA A ASSINATURA DOS PAIS OU RESPONSAVEIS LEGAIS.

NÃO É ADMITIDA A INSCRIÇÃO DE MENOR COMO PROPONENTE.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Itens	Descrição	Respostas
01	Qual o nome artístico ou título do seu projeto?	
02	Anexe uma foto ou imagem que ilustre o seu projeto	
03	Qual o nome completo do responsável pelo projeto?	
04	Qual o CPF da pessoa responsável pelo projeto?	
05	Qual e-mail da pessoa responsável pelo projeto?	
06	Qual o telefone da pessoa responsável pelo projeto?	
07	Há algum outro telefone para contato?	
08	Qual é a cidade do projeto?	
09	Qual é o estado do projeto?	
10	Qual categoria que você deseja se inscrever:	
11	Conte a trajetória do projeto	
12	Descreva a sua proposta	
13	Detalhe o escopo do projeto	
14	Qual o legado do seu projeto?	
15	Como seu projeto pode ser mais representativo, inclusivo e acessível?	
16	Compartilhe links de materiais de referência:	
17	Quem vai realizar essa proposta?	
18	Liste parcerias:	
19	Descreva a estratégia de comunicação e de divulgação do projeto:	
20	Qual o valor do projeto?	

Nota 1. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada da documentação listada no item 5 deste edital.

CAacoal – RO, DE DE 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO EDITAL E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

INSCRIÇÕES: **DE 24 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE 2020**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: **07 DE DEZEMBRO DE 2020**

PRAZO DE RECURSOS: **DE 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: **15 DE DEZEMBRO DE 2020**

DATA LIMITE PARA TRANSFERENCIA DA VERBA DE FOMENTO: **23 DE DEZEMBRO DE 2020**

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS: **13 DE JANEIRO DE 2021**

PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: **22 DE JANEIRO DE 2021.**

ANEXO VII – CAPA DO ENVELOPE

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RO
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020

PROPONENTE:.....

NOME DO ARTISTA (SE SOLO):.....

NOME DO GRUPO/COLETIVO:
:.....

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:905A8224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA ADEMIR

NEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 24 e 25 DE NOVEMBRO DE 2020 JUNTO AO DER SOLICITAR PAROLAMENTO DA BR 421, JUNTO A EMATER SOLICITAR DOAÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL PARA OS AGRICULTORES E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DOS DEPUTADOS EZEQUIEL NEIVA E JAQUELINE CASSOL REIVINDICAR RECURSOS PARA ESSE MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	24/11/2020	Data Retorno	26/11/2020
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	24/11/2020	Data Retorno	26/11/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	737,25	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.474,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9BBF3421

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2020.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 19 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Insumos para atender o Laboratório Municipal, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares

descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 18.964.366/0001-46. **TEL**: (69) 3442-1283 / 9-8412-8876. **END.:** Av. Norte Sul, 5425 Bairro-Centro, Rolim de Moura - RO - 76.940-00. **E-MAIL:** edvaldo@rondolab.com / rondolab@rondolab.com. **Representante:** Edvaldo de Jesus.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	18	KIT	Ácido Úrico Monorreagente. R1x 100 ml Padrão Incluído. Sistema enzimático para a determinação do acido úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial). Aplicação manual, semi automática e automática. Colorimétrico – trinder. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 20 mg /dl. Comprimento de onda: 505 nm (490 – 540 nm).	Vida	Vida	R$ 37,16	R$ 668,88
2	3	KIT	Albumina. R1 1x 250 ml. Sistema para a determinação de albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi automática e automática. Colorimétrico (verde de bromocresol). Temperatura de armazenamento entre 2-8°c. Linearidade 6g/dl comprimento de onda: 630nm (600-640nm).	Vida	Vida	R$ 41,75	R$ 125,25
3	20	KIT	ALT/TGO R1 2X80 ML R2 2X20 ML R3 1X2,2 ML. Sistema para determinação quantitativa em modo cinético continuo da ALT/TGO em soro ou plasma. Aplicação semi automática e automática. Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento 2-8°c. Linearidade 400 U/L. Comprimento de onda: 340m para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha calibrador protéico da linha calibrador da linha Vida.	Vida	Vida	R$ 171,00	R$ 3.420,00
5	100	FR	Anticoagulante Fluoreto de Sódio. frasco com 20 ml.	Vida	Vida	R$ 7,00	R$ 700,00
6	20	KIT	AST/TGP R1 2X80 ML R2 2X20 ML R3 1X2,2 ML. Sistema para determinação quantitativa em modo cinético continuo da AST/TGO em soro ou plasma. Aplicação semi automática e automática. Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento 2-8°c. Linearidade 400 U/L. Comprimento de onda: 340m para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha calibrador protéico da linha calibrador da linha Vida.	Vida	Vida	R$ 150,00	R$ 3.000,00
7	10	Cx.	Beta Test. Tiras de reação c/50 unidades. Sistema para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual. Imunocromatografia. Temperatura de armazenagem 2-30°c. Sensibilidade 25 mui/ml.	Vida	Vida	R$ 46,00	R$ 460,00
8	10	KIT	Colesterol hdk. R1 1X 50 ml Padrão incluído. Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do colesterol hdl por reação de ponto final. Aplicação manual, semi automática e automática. É necessário o uso do colesterol liquiform. Colorimétrico (Precipitação com acido fosfotungstico e cloreto de magnésio). Temperatura de armazenamento entre 2-8°c linearidade 200 mg/dl. Comprimento de onda 500 nm (490-540nm).	Vida	Vida	R$ 61,40	R$ 614,00
9	30	KIT	Colesterol Liquiform. R1 2X250 ml Padrão incluído. Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi automática e automática. Colorimétrico (enzimático de trinder) Temperatura de armazenamento entre 2-8°c. Linearidade 500 mg/dl comprimento de onda 500 nm (490-510nm).	Vida	Vida	R$ 190,00	R$ 5.700,00
10	5	L.	Coloração de Leishman 1000ml.	Renylab	Renylab	R$ 91,00	R$ 455,00
11	5	L.	Coloração de May Grunwold-Giemsa 1000ml.	Renylab	Renylab	R$ 74,00	R$ 370,00
12	1	Unid.	Contador de células sanguíneas. Destinado a contagem de células sanguíneas, realiza a contagem diferencial e de valores relativos. 11 teclas (09 para contagem e 2 para funções). Conta separadamente os eritroblastos, realiza a contagem até 999 células. Dotado de alarme sonoro, possui timer e cronometro interno. Funcionamento em 110/220 volts.	Kacil	Kacil	R$ 810,00	R$ 810,00
13	18	KIT	Creatinina k. R1 1x240ml R2 1x60 ml R3 1x5 ml. Padrão incluído. Sistema para a determinação quantitativa da creatinina em amostras de soro, plasma, urina e liquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semi automática. Colorimétrico (picrato alcalino – jaffé). Temperatura de armazenamento entre 15-30 c. Linearidade entre 0,2 a 12 mg/dl.	Vida	Vida	R$ 70,40	R$ 1.267,20
14	10	Unid.	Detergente para analisador automático Urit 3000 plus método: realiza a limpeza por quebra dos resíduos através da enzima proteolítica. Embalagem com 20 litros.	Vida	Vida	R$ 400,00	R$ 4.000,00
15	60	Unid.	Diluente para analisador automático Urit 3000 plus método: solução eletrolítica balanceada para a diluição de amostras de sangue total durante a contagem diferencial do hemograma. Embalagem com 20 litros.	Vida	Vida	R$ 430,00	R$ 25.800,00
16	2	L.	Edta 2% frasco de 1000 ml.	Renylab	Renylab	R$ 125,00	R$ 250,00
17	30	Unid.	Escova para lavagem de vidraçaria. Fabricada com arame galvanizado e pelo animal (erina). Diâmetro da escova 2,5 cm. Comprimento da escova 8,5 cm. Comprimento do cabo 14,5 cm. Comprimento do pincel 2,5 cm. Comprimento total 25,5 cm.	JP	JP	R$ 12,00	R$ 360,00
18	3	Frasco	Éter p/limpeza de microscópio c/150ml.	Renylab	Renylab	R$ 111,00	R$ 333,00
19	20	KIT	Fator reumatóide 60 determinações. Determinação qualitativa e semi quantitativa, em lamina do fator reumatóide (FR) em amostras de soro. Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento 2-8°c sensibilidade 8UI/ml.	Vida	Vida	R$ 82,90	R$ 1.658,00
20	50	Cx.	Fita para urina, contendo boa resistência à umidade e outras condições ambientais. Alta sensibilidade em baixa concentração de sangue e leucócitos. Não deteriora com a umidade em leucócitos e nitritos, c/50 unidades.	Vida	Vida	R$ 35,90	R$ 1.795,00
21	8	KIT	Fosfatasse alcalina. R1 4x24 ml R24x6 ml. Sistema para a determinação em modo cinético da fosfatasse alcalina em soro, aplicação semi automática e automática para calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha calibra labtest. Cinética (bowers e mccomblabtest) Temperatura de armazenamento entre 2-8°c. Linearidade 1500 U/L Comprimento de onda 405 nm.	Vida	Vida	R$ 90,90	R$ 727,20
22	10	KIT	GGT R1 2x40 ml R2 2x10ml. Padrão incluído. Sistema para determinação quantitativa da atividade da gama glutamiltrasferase (Gama gt) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação calibração (cinética) indicamos o uso protéico da linha calibra labtest. Szasz modificado. Temperatura de armazenamento entre 2-8°c. Linearidade 700 u/l comprimento de onda 405 nm (400-420 nm).	Vida	Vida	R$ 108,00	R$ 1.080,00
23	10	KIT	Glicose liquiform 133-2/500. Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, liquor e líquidos ascitico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi automática e automática. Colorimétrico, GOD-Trinder. Temperatura de armazenamento entre 2-8°c. Linearidade 500mg/dl. Comprimento da onda 505 nm (490-520nm).	Vida	Vida	R$ 110,00	R$ 1.100,00
24	20	Unid.	Hemolisante para analisador automático Urit 3000 plus método: solução hemolisante de Uritrócitos, realiza a analise celular por desestabilização da membrana. Embalagem com 01 litro.	Vida	Vida	R$ 300,00	R$ 6.000,00
25	6	KIT	Kit teste V.D.R.L.	Renylab	Renylab	R$ 39,80	R$ 238,80
26	30	Cx.	Lâmina para microscópio 7102 lisa, 25,4X76,2mm, c/50 unid.	Cral	Cral	R$ 6,97	R$ 209,10
27	10	Unid.	Lâmpada de projeção, Tipo 5761 6V30W G4 Microscópio Sem Sombra Lâmpada Luz.	Xelux	Xelux	R$ 121,00	R$ 1.210,00
28	20	Cx.	Lancetas para lancetador, espessura ultrafina 30g c/ponta triangular, esterilizada caixa c/100 und.	Injex	Injex	R$ 28,90	R$ 578,00
29	3	KIT	Lipase R1 3 x 10ml R2 3x 6 ml. Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. Aplicação semi automática e automática. Para a calibração indicamos o uso de calibrador protéico da linha labtest. Enzimática cinética. Temperatura de armazenamento entre 2-8°c. Linearidade entre 3,0 e 300 u/l. Comprimento de onda 570 nm (550-600nm).	Vida	Vida	R$ 334,00	R$ 1.002,00
30	2	Unid.	Liquido de turk 01l.	Renylab	Renylab	R$ 34,98	R$ 69,96
31	1	Unid.	Lugol 500 ml.	Renylab	Renylab	R$ 61,00	R$ 61,00
32	2	Unid.	Micropipeta de volume fixo 1000ul..	Kacil	Kacil	R$ 102,00	R$ 204,00
33	3	Unid.	Micropipeta de volume fixo 100ul.	Kacil	Kacil	R$ 102,00	R$ 306,00
34	3	Unid.	Micropipeta de volume fixo 10ul..	Kacil	Kacil	R$ 102,00	R$ 306,00
35	2	Unid.	Micropipeta de volume variável 100 -1.000ul	Kacil	Kacil	R$	R$ 242,00

						121,00	
36	5	Unid.	Òleo de imersão para microscopia, 100ml.	Renylab	Renylab	R$ 19,90	R$ 99,50
37	8	KIT	Panótico rápido. Corante Nº 1, 2 e 3.	Diagno	Diagno	R$ 29,90	R$ 239,20
38	20	KIT	PCR Látex R1 1x3,0ml 120 determinações . Sistema para a determinação qualitativa e semi quantitativa, em lâmina, da proteína reativa (PCR). Aplicação manual. Aglutinação. Temperatura de armazenamento entre 2-8°c. Sensibilidade 6,0 mg/l.	Vida	Vida	R$ 89,10	R$ 1.782,00
39	5.000	Unid.	Ponteira amarela 1-200 ul (microlitros).	Cral	Cral	R$ 0,02	R$ 100,00
40	3	Unid.	Relógio despertador analógico ajuste de tempo de 0 a 60 minutos com alarme sonoro, material ABS, tamanho 9,4x9,4x5,4.	Cral	Cral	R$ 61,00	R$ 183,00
41	20	KIT	Serolátex aeo 60 determinações. Determinação qualitativa e sem quantitativa em lâmina da antiestreptolisina o em amostras de soro. Aplicação manual. Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento 2-8°c sensibilidade 200 UI/ml.	Vida	Vida	R$ 85,00	R$ 1.700,00
42	6	KIT	Tipagem sanguínea ABO RH frasco com 10 ml cada.	Ebram	Ebram	R$ 78,00	R$ 468,00
43	18	KIT	Triglicérides liquiform R1 2x250 ml. Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi automática e automática. Colorimétrica reação de trinder. Temperatura de armazenamento entre 2-8°C. Comprimento de onda 505 nm (490-520nm).	Vida	Vida	R$ 375,00	R$ 6.750,00
44	20	CX	Tubo capilar para micro hematócrito com heparina embalagem com 500 unidades.	Cral SEM HEPARINA	Cral SEM HEPARINA	R$ 28,00	R$ 560,00
45	3.000	Unid.	Tubo para congelamento 16X58mm rosca externa GRAD 05ml.	Cral	Cral	R$ 1,10	R$ 3.300,00
46	12	KIT	Uréia CE. 500 determinações. Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. Aplicação manual, semi automática e automática. Colorimétrica Urease-Labtest. Temperatura de armazenamento entre 2-8°c Linearidade 300 mg/dl. Comprimento de onda 600 nm (580-620nm).	Vida	Vida	R$ 123,00	R$ 1.476,00
Valor Total R$						**81.778,09**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.º Rubens Marco Rigon.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gestora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **031/2020/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/Fornecedor:
RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 18.964.366/0001-46.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ED268600

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2020.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 19 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Insumos para atender o Laboratório Municipal, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA- **CNPJ:** 10.541.396/0001-38. **TEL**: (69) 3423-0823 / 9-8465-5588 / 9-9277-5346. **END.:** Av. Transcontinental, 1470, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO - 76.907-552. **E-MAIL:** licite.empreendimentos@gmail.com / cynfarma@cynfarma.com.br. **Representante:** Esdras Junior Jardim.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	5	KIT	Amilase. R1 1x50 ml R2 1x5 ml. Sistema para a determinação de amilase em soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico) por reação sintética de tempo fixo com leitura em ponto final. Aplicação manual e semi automática. Cinético (Caraway modificado). Temperatura de armazenamento 2-8°. Linearidade 400 U/dl. Comprimento de onda 660 n m (620-700nm).	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	R$ 91,00	R$ 455,00
Valor Total R$ 445,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.º Rubens Marco Rigon.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gestora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 031/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **031/2020/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/Fornecedor:
***CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA*.**
CNPJ: 10.541.396/0001-38.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A47874B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 - FITHA 2019

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
25/07/2019	Outros Convenios do Estado não relacionados a Saude e Educacao	R$ 318.370,05(TREZENTOS E Dezoito mil, trezentos e setenta reais e cinco centacos)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	23398-6	Governo Estadual(RO)

Castanheiras-RO, 25 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5B6DE67E

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 - ILUMINACAO DE JARDINOPOLIS

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
30/04/2020	Outros Convenios do Estado não relacionados a Saude e Educacao	R$ 175.750,00(Cento e Setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	23399-4	Governo Estadual(RO)

Castanheiras-RO, 30 de Abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5DED0F19

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 - FITHA 2019

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
25/06/2020	Outros Convenios do Estado não relacionados a Saude e Educacao	R$ 378.927,00(Trezentos e Setenta e Oito mil, novecentos e vinte e sete reais)	001-Brasil	Agencia: 1405-2 Presidente Medici	23401-x	Governo Estadual(RO)

Castanheiras-RO, 25 de Junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A1B789FD

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	579/2020
Dispensa de Licitação nº:	43/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	24/11/2020

Do Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em serviços de engenharia destinado a executar a elaboração de ESTUDOS TECNICOS para subsidiar projetos e obras de engenharia no Município de Castanheiras.

Do Contratado: L. DALCIND EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.747.076/0001-79.

Do Valor e do Pagamento: R$ 12.311,25, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Estudo e elaboração de PCA e PRAD de extração de cascalho em jazida nos termos da Legislação vigente e de acordo com as normas CONAMA e SEDAM/RO, em face de uso de cascalho cedido de forma gratuita com área de jazida de ate 2(duas) hectares conforme código da tabela do DER CR0034	1,00	R$ 12.311,25	R$ 12.311,25

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para elaboração de estudos técnicos de PCA e PRAD de jazida de Cascalho para subsidiar execução de cascalhamento do FITHA 2020.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 24 de novembro de 2020

DHEIVID FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 24 de novembro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6CC8D8A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020
PROCESSO N.º 473/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2020

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA E AJUDA HUMANITÁRIA, COM COMPOSIÇÃO PRÉ DEFINIDA E SUGERIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC-MI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2471 – BNH – ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Arroz, tipo 1, classe longo fino, pacote de 5kg;	**AVESTRUZ**	**PCT**	**500**	**R$ 23,29**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
02	Feijão, tipo 1, classe cores, pacote de 1kg	**SANTA ROSA**	**PCT**	**500**	**R$ 7,29**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
03	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. Garrafas Pet de 900ml;	**SOYA**	**UN**	**1.000**	**R$ 7,22**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
04	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos. pacote de 500g ;	**SANTA AMALIA**	**PCT**	**500**	**R$ 3,38**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
05	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, pacote de 1 Kg;	**DOCE DIA**	**PCT**	**1.000**	**R$ 2,68**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
06	Tempero pronto completo embalagem 1 kg. Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten.	**REAL**	**PCT**	**500**	**R$ 8,30**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
07	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo, pacote de 500kg;	**SANTA CLARA**	**PCT**	**500**	**R$ 11,62**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
08	Biscoito tipo maisena, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, pacote de 400g;	**DALLAS**	**PCT**	**500**	**R$ 4,39**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
09	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g;	**DONA BETHI**	**PCT**	**500**	**R$ 5,32**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
10	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g	**RIOMAR**	**PCT**	**500**	**R$ 17,92**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
11	Leite integral de 1ª qualidade tipo longa vida UHT, com prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 litro.	**ITALAC**	**UN**	**1.000**	**R$ 5,39**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
12	Milharina, embalagem contendo 500 g. ingredientes: milho, ferro e ácido fólico.	**NUTRIVITA**	**PCT**	**500**	**R$ 2,14**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº017/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 473/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 18 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
Cícero Carlos Ribeiro.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:255E7DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO– PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2020

REGISTRO DE PREÇOS 012/2020.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 03 de Setembro e autorizado pelo parecer Jurídico 190/2020 de 23/11/2020, referente ao Processo Nº **271-03/2020**, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo – material de limpeza e cozinha, para atender as necessidades da SEMAP, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAGRI E SEMTAS, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência.

Atendendo ao oficio encaminhado para Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Lazer - SEMECE, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor Bonin & Bonin LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.004.099/0001-81, os valores atualizados são os seguintes:

Item	Und	Descrição	Marca	Quant.	V. registrado	Aumento	Valor Reajustado
3	Und	Álcool etílico hidratado 70° inpm, embalagem plástica de 1 l, com tampa rosqueada.	Santa cruz	2.000,00	5,08	1,42	6,50

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DABBFCA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12970/GP/2020 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 25.000,00

02- Poder Executivo
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil R$ 25.000,00
Ficha: 322
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): ***R$ - 25.000,00***

02- Poder Executivo
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 3.168,32
Ficha 325

F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
*3.1.90.94*Indenizações e Restituições Trabalhistas *R$ - 2.000,00*
Ficha 324
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ - 1.725,00
Ficha 329
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 908,34
Ficha 331
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 3.356,34
Ficha 330
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 13.842,00
Ficha 328
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da comunicação interna n° 1105/SEMECEL/2020.
Considerando que o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriaédestinadoa acobertardespesascomfolha de pagamento (Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil)do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.1.91.13	01.00	R$3.168,32	-
0005.2028	3.1.90.94	01.00	R$2.000,00	-
0005.2028	3.3.90.46	01.00	R$1.725,00	-
0005.2028	3.3.90.48	01.00	R$908,34	-
0005.2028	3.3.90.47	01.00	R$3.356,34	-

0005.2028	3.3.90.39	01.00	R$ 13.842,00	-
0005.2028	3.1.90.11	01.00	-	R$ 25.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D3AEEDDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12971/GP/2020 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 23.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0002 Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
Ficha:578
F.R: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação R$ 1.000,00
Ficha:580
F.R: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49.00 -Auxílio Transporte R$ 2.000,00
Ficha:582
F.R: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Anulação(-): ***R$ - 23.000,00***

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 20.000,00
Ficha:579
F.R: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 3.000,00
Ficha:581
F.R: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° **-**É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° **-**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 39/SEMUSA/2020.
Considerando que o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária édestinadoa acobertardespesascomfolha de pagamento do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial com (Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Auxílio - Alimentação e Auxílio - Transporte).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.13	01.27	R$ 20.000,00	-
0001.2001	3.3.90.48	01.27	R$ 3.000,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.27	-	R$ 20.000,00
0001.2001	3.3.90.46	01.27	-	R$ 1.000,00
0001.2001	3.3.90.49	01.27	-	R$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C6C6F3B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12972/GP/2020 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde..

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° **-**Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 17.600,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0002 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 17.600,00
Ficha:436
F.R: 0 1 02

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos - 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação(-): *R$ - 17.600,00*

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.30 Material de Consumo R$ -538,13
Ficha: 432
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ - 6.205,77
Ficha 441
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0000 Atenção Especializada e Hospitalar
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ - 6.552,39
Ficha 392
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02 11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0005Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 Material de Consumo R$ - 4,45
Ficha 378
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02 11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0001 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 4.299,26
Ficha 397
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 37/SEMUSA/2020.
Considerando que o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária é destinado a acobertar despesas com manutenção de ares-condicionados, pagamento de tarifa de energia elétrica e serviços de telefonia até o final do exercício corrente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.30	01.02	R$538,13	-
0001.2003	4.4.90.51	01.02	R$ 6.205,77	-
0001.2001	4.4.90.52	01.02	R$ 6.552,39	-
0001.2006	3.3.90.30	01.02	R$4,45	-
0001.2001	3.3.90.39	01.02	R$ 4.299,26	-
0001.2003	3.3.90.39	01.02	-	R$ 17.600,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:92B035F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12974/GP/2020 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde..

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° **-**Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 83.819,06 (oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 83.819,06

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
4.4.90.51 Obras e Instalações R$52.312,31
Ficha: 451
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$31.506,75
Ficha: 436
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° **-**Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos - 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): ***R$ - 83.819,06***

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10 125 0001 2003 0003Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.14 Diárias Civil R$ -7.000,00
Ficha:450
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10 125 0001 2003 0003Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.30 Material de Consumo R$ - 8.163,69
Ficha 451

F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10 125 0001 2003 0003Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 17.000,00
Ficha 452
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10 125 0001 2003 0003Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 10.000,00
Ficha453
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10 125 0001 2003 0003Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ -5.444,71
Ficha 454
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10 125 0001 2003 0003Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ -5.000,00
Ficha 455
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 Secretaria Municipal de Saúde
10 125 0001 2003 0003Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ - 31.210,66
Ficha 456
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 40/SEMUSA/2020.
Considerando que o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária é destinado a acobertar despesas com construção de calçadas com acessibilidade nas Unidades Básicas de Saúde e pagamento de tarifas de energia elétrica da Atenção Básica.
Considerando a Resolução n° 074/CMS JARU-RO/2020;
Considerando o aumento nos gastos com energia elétrica, devido a flexibilização do horário de atendimento em alguns postos de Saúde.
Considerando que a construção de calçadas com acessibilidade nos postos de saúde (Antônio Carmona Tressoldi, Carlos Chagas, Alfredo Amabile, Dr. Apolinário Gomes da Silva, Gercy Garcia de Souza) possibilitará o livre acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.14	01.00	R$7.000,00	-

0001.2003	3.3.90.30	01.00	R$8.163,69	-
0001.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 17.000,00	-
0001.2003	3.3.90.36	01.00	R$ 10.000,00	-
0001.2003	3.3.90.39	01.00	R$5.444,71	-
0001.2003	3.3.90.40	01.00	R$5.000,00	-
0001.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 31.210,66	-
0001.2003	4.4.90.51	01.00	-	R$ 52.312,31
0001.2003	3.3.90.39	01.02	-	R$ 31.506,75

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8B1C5AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 1502/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/GAB/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **ADEMIR DA CRUZ - ME** devidamente inscrita no CNPJ n°. 01.644.217/0001-05 situada à Rua Goiás, nº. 3073 - Centro CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 3581-2254 representada legalmente pelo Sr. Ademir da Cruz, inscrito no CPF nº 408.694.742-00 e RG nº 464.929 SSP/RO, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .042/GAB/2020, realizado no dia cinco (05) de novembro do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 24054, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICOS E ENCADERNAÇÕES,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	Cópias Simples Preto/Branco	Unid	208.000	**0,20**	**ADEMIR DA CRUZ - ME**
2	Cópias Colorida	Unid	28.100	**1,00**	**ADEMIR DA CRUZ - ME**
3	Encadernações	Unid	1.340	**7,00**	**ADEMIR DA CRUZ - ME**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 - Os serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
A NADs (Nota de Autorização de Despesas),deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:
Ademir Da Cruz - ME
CNPJ n°. 01.644.217/0001-05
Representante Legal
SR. ADEMIR DA CRUZ
CPF nº 408.694.742-00 e RG nº 464.929 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:931E0A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DA DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 20

Resultado preliminar da prova objetiva dos candidatos aprovados, em ordem alfabética

Cargo: A01 - Assistente Social		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
151.609-4	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	71,00
151.305-2	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	53,00
150.248-4	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	53,00
100.692-4	JEANE DA SILVA RODRIGUES	61,00
151.536-5	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	70,00
100.311-9	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	63,00
100.024-1	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	64,00
Cargo: A02 - Auditor de Controle Interno		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.305-4	ADAILTON PEREIRA BRITO	72,00
152.606-5	ADEILDO ROSA DE SOUSA	54,00
152.576-0	ADEILSON CASSIMIRO DIAS	63,00
100.234-1	ADRIANA KALCH	52,00

150.214-0	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	75,00
150.422-3	ANDRE MANOEL DA SILVA	57,00
153.122-0	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	54,00
100.205-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	61,00
151.688-4	BRUNO DE OLIVEIRA	57,00
151.439-3	CÉLIO ROBERTO DE SOUZA NETO	58,00
151.968-9	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	50,00
150.929-2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	50,00
150.795-8	DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES	61,00
151.147-5	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	51,00
152.503-4	EMERSON COSTA	63,00
152.930-7	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	50,00
151.405-9	FELIPE PINTO DUARTE	67,00
100.355-0	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	60,00
150.124-0	GILDEVAM SILVA DE JESUS	77,00
151.969-7	GIOVANA FIDELES PEREIRA	61,00
151.286-2	GIVELSON ALVES GOMES	62,00
152.604-9	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	66,00
151.436-9	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	57,00
152.620-0	HEMERSON LIMA DUARTE	60,00
153.077-1	ILDA DE OLIVEIRA ABREU	52,00
150.946-2	ISMAIR BENTO	64,00
150.799-0	IZAIAS NUNES DA SILVA	55,00
153.197-2	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	57,00
150.806-7	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	55,00
150.856-3	JHONNE CARLOS	59,00
100.151-5	JULIANE TERRA RAMOS MELO	54,00
100.474-3	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	57,00
151.626-4	LARISSA DA COSTA EGERT	55,00
100.362-3	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	63,00
150.332-4	MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO	54,00
152.616-2	MARCELO CASSIMIRO DIAS	59,00
150.988-8	MARCIA ABRAMOSKI	63,00
100.628-2	MARCIA VANUBIA PAGUNG	50,00
100.731-9	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	70,00
151.921-2	MILENE TELLES DE SOUZA	58,00
150.147-0	MILLA MARRONE CARDOSO	50,00
151.065-7	NATASHA TENÓRIO VOLKWEIS	70,00
152.539-5	NEONILDE SANTOS DA ROCHA	53,00
151.901-8	OSVALDO TEIXEIRA ESCOBAR	53,00
100.051-9	RAFAEL DE LIMA NUNES	55,00
100.411-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	51,00
152.426-7	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	51,00
152.636-7	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	58,00
152.186-1	RÔMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	51,00
151.410-5	RONALDO GOMES JUNIOR	80,00
152.721-5	RONALDO MAIA BARBOSA JUNIOR	60,00
151.510-1	SÂMARA ALVES NEVES	51,00
152.994-3	THAIS NAUE BERNARDI	60,00
100.030-6	THIAGO RODRIGUES SANTOS	53,00
150.351-0	UEILE CABRAL PRESTES	51,00
152.428-3	VALDIR SOARES DE ARAUJO	50,00
100.670-3	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	64,00
Cargo: A03 - Engenheiro Civil		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.349-6	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	51,00
100.314-3	BRUNA GOMES NAUJALIS	71,00
100.614-2	CAMILA LINS BOIKO	56,00
151.557-8	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	56,00
151.958-1	CINDY DA SILVA BRESOLA	51,00
150.947-0	DANIEL PAZ MOREIRA	55,00
151.273-0	DIEGO DA SILVA BEHENCK	68,00
151.914-0	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	59,00
100.049-7	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	61,00
150.683-8	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	57,00
100.206-6	JAIR NEVES ZINGRA	63,00
151.871-2	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	72,00
152.085-7	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	74,00
150.021-0	JONATHAN HENRIQUE LACERDA	54,00
152.044-0	JULIO CESAR MELONI MONTEIRO	53,00
151.150-5	LENNER HENRIQUE BIAVATTI DE OLIVEIRA	70,00
151.816-0	LUCAS CARDOSO PEREIRA	55,00
150.523-8	MARIANA RENATO RODRIGUES	60,00
150.775-3	MÁRIO MARTINS FERREIRA	67,00
100.310-0	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	68,00
100.596-0	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	62,00
150.098-8	PAULO SERGIO PEREIRA	60,00
150.944-6	RAFAEL DA SILVA BARONI	53,00
151.356-7	RAIANE TOREZANI	52,00
151.496-2	THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN	66,00
150.436-3	THIAGO LIMEIRA DE ALENCAR	58,00
150.113-5	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	58,00
100.052-7	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	72,00
150.266-2	WANDERSON ABRAMOSKI VARGAS	70,00
150.566-1	WESLEY DOS SANTOS SILVA	64,00
151.493-8	WESLEY RAFAEL GOMES	68,00
151.467-9	YGOR LIESNER SANTOS	57,00

Cargo: A04 - Psicólogo		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.277-9	AIRTON MESQUITA COÊLHO	53,00
100.497-2	ANGELA KNIDEL ALNOCH	61,00
151.768-6	BARBARA FRAGA FERNANDES	66,00
152.118-7	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	51,00
153.100-0	DAYLA ROCHA DUARTE	54,00
151.695-7	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	53,00
152.257-4	EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	61,00
152.152-7	GESIANE DA SILVA CARVALHO	59,00
153.202-2	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	53,00
152.917-0	JOSIANE MUNALDI MOITINHO	52,00
100.173-6	LUANA LOPES PRATES	52,00
152.319-8	NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA	70,00
152.333-3	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	65,00
150.805-9	QUEILA FLOR VILAS BOAS	58,00
150.760-5	RAYLANE LUIZ MARTINS	65,00
100.478-6	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	55,00
100.727-0	ROGÉRIO KRAUSE	66,00
151.835-6	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	54,00
100.346-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	58,00
151.939-5	TAUANA CRISTINA SANTANA	69,00
100.437-9	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	60,00
Cargo: A05 - Agente Administrativo		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.211-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	51,00
151.228-5	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	50,00
150.423-1	ANDRE MANOEL DA SILVA	75,00
152.451-8	ANDREIA FERNANDA FEBA	70,00
151.432-6	BRUNO ALBERTO FACCIN	72,00
151.689-2	BRUNO DE OLIVEIRA	74,00
152.387-2	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	50,00
151.754-6	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	78,00
151.804-6	CLEIDE DE SOUZA LUIZ	60,00
152.060-1	DAIANI DA SILVA LOPES BRAGANÇA	51,00
152.185-3	DAIELE DA SILVA LOPES	52,00
153.185-9	DANILA ALMEIDA SOUZA	50,00
100.409-3	DANILO DOS SANTOS	73,00
150.371-5	DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA	75,00
153.072-0	DENISE BORGES DA COSTA	60,00
100.434-4	DEYVID KLOOS SOUZA	70,00
100.341-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	54,00
153.011-9	EMILY DA SILVA VITORINO	55,00
152.411-9	ESDRAS VASCONCELOS MOURA DA SILVA	50,00
151.230-7	FABIANO MARQUES FERREIRA	69,00
151.964-6	GABRIELLE CARARA DE CARVALHO	74,00
150.979-9	GEOVELANDRIA MARIA SALES	57,00
151.180-7	GISLAINE MARCELINO PEREIRA DAMIAO	51,00
152.001-6	GRACIELE MENDES EGERT	54,00
153.150-6	ISABELLA YASMIN MACEDO POSSMOSER	62,00
153.200-6	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	69,00
100.688-6	JAQUELINE PERES ROSA	72,00
150.803-2	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	54,00
100.008-0	JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO [DEFIC.]	63,00
152.834-3	JOÃO VITOR ALMEIDA SOUZA	69,00
150.475-4	JOSE JUNIOR NERING COELHO	54,00
150.553-0	JUDFER COSTA GARCIA	66,00
152.285-0	JÚNIOR PAVANI DO NASCIMNTO	67,00
152.016-4	KARINA SANTOS DE CARVALHO	63,00
100.627-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	53,00
100.159-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	71,00
151.912-3	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	51,00
152.261-2	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	61,00
151.416-4	LUIZ PEDRO BOLDRINE DA VITÓRIA	54,00
152.618-9	MARCELO CASSIMIRO DIAS	71,00
151.858-5	MARCOS FELIPE GEOFRIDA PERADELES	73,00
100.133-7	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	69,00
151.438-5	MARLY FORNAZIER POMAROLI	51,00
100.595-2	MÔNICA VENTURA DA COSTA	57,00
151.577-2	NIELYS GOMES DA SILVA	58,00
150.797-4	NIKOLLE THAMIELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	52,00
151.371-0	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	58,00
100.050-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	57,00
152.326-0	RAQUEL ABRANTES PORTO	56,00
150.302-2	RAYSSA RABELLO SOARES	51,00
100.458-1	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	77,00
152.266-3	SERGIO SANTOS SERVALO	54,00
100.147-7	SIDNEIA DE LIMA NUNES	60,00
152.849-1	THALYSSON RODRIGUES MATOS	62,00
151.197-1	TIFANE DA SILVA FIRME	52,00
100.602-9	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	55,00
151.207-2	VERÔNICA FERREIRA	50,00
100.673-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	59,00
152.342-2	WEMERSON DOS SANTOS ROCHA	61,00
152.006-7	WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN	62,00
Cargo: A06 - Cuidador (a)		

Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.247-3	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	67,00
151.455-5	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES [DEFIC.]	58,00
152.130-6	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	57,00
150.398-7	BARBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI	70,00
100.018-7	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	65,00
100.366-6	CLAUDINEIA GALDINO	53,00
151.206-4	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER	62,00
153.022-4	DIESSE LUISIA ALVES	74,00
100.419-0	DIRCE PEREIRA DA SILVA	60,00
100.621-5	DOUGLAS DA COSTA NEVES	53,00
150.773-7	ELIANA CALHEIROS COSTA	66,00
150.426-6	ELIANE SOUZA LIMA	53,00
152.540-9	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	65,00
100.416-6	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	61,00
151.834-8	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	78,00
152.601-4	ELIZANGELA PEREIRA LISBOA	66,00
100.719-0	ERIVAN JUNIOR DA VITORIA	60,00
100.074-8	JACIARA PEREIRA ASSIS	82,00
100.162-0	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	51,00
152.121-7	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	51,00
151.282-0	JULIANE AMORIM	61,00
151.928-0	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	74,00
151.952-2	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	88,00
151.815-1	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	63,00
150.747-8	MARIA IZABEL DA FONSECA	54,00
152.156-0	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	60,00
151.164-5	MARIA PAULA DE SOUZA	51,00
152.175-6	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	53,00
152.999-4	MICHELLY DA SILVA DALCIN	73,00
150.154-2	NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN	69,00
152.268-0	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	67,00
150.784-2	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS	52,00
150.761-3	RAYLANE LUIZ MARTINS	69,00
152.430-5	REGIANE LOPES DE SOUZA	60,00
150.941-1	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	75,00
151.826-7	SANDRA MENEGATE DOS REIS	64,00
150.029-5	STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN	53,00
152.419-4	TATIANE ALVES CARDOSO	75,00
152.020-2	WESLEY BARRETOMOTTA	64,00
100.154-0	WILLIAN RODRIGUES	51,00
Cargo: A07 - Mecânico		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.821-1	AMARAL DAVID VICENTE	57,00
151.802-0	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	50,00
151.133-5	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	79,00
152.593-0	IÊRRO SAMPAIO SCALFONI	58,00
153.180-8	LUCAS DANIEL DOS SANTOS CASTRO	50,00
100.150-7	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	57,00
151.140-8	LUIZ CARLOS VENTURINI	82,00
150.476-2	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	60,00
151.762-7	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	73,00
Cargo: A08 - Motorista de Veículo Pesado		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.383-0	ADENILSON DE ASSIS LANDES	58,00
150.756-7	ALEXANDRE GERKE	57,00
151.519-5	CLEITON PAULO DOS SANTOS	64,00
151.602-7	DILMAR GOMES	60,00
152.286-8	ÉLCIO DE ANDRADE SIMÃO	51,00
150.861-0	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	52,00
150.562-9	EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA	59,00
152.341-4	FRANKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	69,00
100.202-3	GEISON SANTONI DE MOURA	68,00
151.032-0	JAIR ALVES DA SILVA	66,00
151.295-1	JAIRO MARTES DA SILVA	52,00
152.762-2	JEAN DAMIÃO	56,00
100.131-0	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	50,00
100.392-5	LEOMAR PINHEIRO DA SILVA	64,00
151.353-2	LUIZ CARLOS CANDIDO DO CARMO	53,00
151.244-7	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	54,00
151.242-0	MARCIO MEIRELES DE MORAES	67,00
153.006-2	MARCOS ALVES DE GOIS	52,00
152.338-4	MARCOS DIAS DA SILVA	63,00
152.626-0	MARCOS MEIRELES DE MORAIS	73,00
151.805-4	MAURO REZENDE DA SILVA	62,00
151.346-0	OZIEL ANTONIO DA SILVA	52,00
151.679-5	RENAN RIBEIRO DE BRITO	61,00
152.767-3	SANCLE MENDES BASTOS	63,00
150.939-0	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	60,00
151.247-1	TIAGO SANTOS BRASIL	53,00
151.840-2	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	71,00
152.323-6	VALDIR RODRIGUES COTRIM	70,00
151.998-0	VANILSON DA SILVA	63,00
152.986-2	WELITON CIRILO XAVIER	64,00
150.126-7	WELLINGTON MÁXIMO DA SILVA	76,00

100.248-1	WUALEX KASSIO SATORNO	63,00
Cargo: A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
153.101-8	ANDRÉ BERNARDES DA SILVA	65,00
151.216-1	ANDREIA GRANETTO	54,00
152.303-1	BRUNA DOS SANTOS MOURA	51,00
100.586-3	BRUNO DA SILVA BATISTA	56,00
100.183-3	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	55,00
152.396-1	CHARLES BATISTA BANZZA	61,00
152.075-0	CIRLEDIR BRAGA NUNES MONTEIRO	50,00
100.391-7	CLEDILSON MOURA MARCOS	65,00
151.581-0	DAIANY ZORDENONI	59,00
150.788-5	DANILO EUGENIO DOS SANTOS	60,00
100.138-8	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	57,00
152.170-5	DENISE MOURA GOMES	56,00
150.841-5	DION KENED SANTANA FELIX	75,00
152.485-2	EDMAR ALVES FERREIRA	65,00
151.851-8	FABIELE DOS ANJOS RAMOS	54,00
152.397-0	GISELI SPILLARI DE SOUZA NEVES	64,00
150.231-0	HEMYLLI CRISTINA FACHETTI DE SOUZA	58,00
152.591-3	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	76,00
151.347-8	IRENE RIGONI DA SILVA	65,00
150.726-5	JAELSON SAVI DOS SANTOS	79,00
150.458-4	JAINE NICACIO DE FREITAS	54,00
150.646-3	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	66,00
151.025-8	JESSE MENDES BARBOSA	62,00
100.624-0	JÓBSON NUNES DA COSTA	77,00
151.845-3	KASSIA DA SILVA SIMON	65,00
152.182-9	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	63,00
152.607-3	LUANA MENDONÇA SANTANA	60,00
151.535-7	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	77,00
100.180-9	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	63,00
151.278-1	MAGDA MEIRELLES DE MORAIS GRIFFO	53,00
150.966-7	MARGARIDA WILKE COLADINI	66,00
100.383-6	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	76,00
150.579-3	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA	55,00
100.590-1	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	67,00
100.699-1	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	62,00
152.082-2	PATRÍCIA ASSUMPÇÃO FORNAZIER	53,00
152.427-5	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	66,00
151.108-4	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	55,00
152.614-6	RENATA CHRISTYNA GAEDE DE LIMA	63,00
150.285-9	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	67,00
151.060-6	THIAGO BORCHART	55,00
151.047-9	TIAGO VIEIRA ABRAMOSI	64,00
150.877-6	VÂNIA NINMER BORCHART	64,00
Cargo: B01 - Técnico Eletricista		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.215-9	ADAM KRENKEL XAVIER	72,00
150.768-0	ALTAIR CALHEIROS	54,00
150.783-4	LUCACIR LEMES DE MELO	67,00
100.561-8	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	73,00
151.043-6	MARCIO ALVES MADEIRA	61,00
152.717-7	WILLIAM SILVA EVANGELISTA	68,00
Cargo: C01 - Agente de Portaria		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.982-9	ALAIZI PAULA DA SILVA	56,00
151.227-7	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	61,00
100.728-9	ALINE MOREIRA BRANDAO	75,00
151.241-2	AMANDA BRAVIN FERNANDES	76,00
152.028-8	ANA PAULA BERTOCHI DE OLIVEIRA	68,00
100.225-2	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	74,00
151.771-6	ANDRESSA COIMBRA FREITAS	50,00
152.127-6	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	71,00
100.242-2	ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR	85,00
150.137-2	BRUNA STÉFANI TEIXEIRA DA SILVA	69,00
152.201-9	BRUNO TRINDADE NUNES	77,00
100.373-9	CAIRA DHEINES BELMOND	58,00
100.185-0	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	57,00
152.533-6	CARLOS ANTONIO RODRIGUES FILHO	58,00
152.461-5	CASSIANE BARBOSA FERREIRA	72,00
100.615-0	CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO	62,00
151.212-9	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER	72,00
152.022-9	CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO	89,00
151.849-6	CLEIDE BRUMATTI DOS SANTOS	72,00
152.210-8	CLEITON DE ANDRADE SANTOS	75,00
150.607-2	DAIARA FERREIRA COUTINHO	61,00
100.442-5	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	69,00
152.106-3	DANIEL ALVES BATISTA	98,00
152.610-3	DANIELA PATUSSI DOS SANTOS	65,00
151.330-3	DANIELA PEREIRA DA SILVA	79,00
150.406-1	DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS	76,00
100.440-9	DEYVID KLOOS SOUZA	88,00
150.272-7	DHIONY RICARDO SOUZA ROCHA	79,00
100.618-5	DIEGO PATRIK LUNA	57,00

151.366-4	DIEGO SILVA CERINO	74,00
150.599-8	DIONES SOARES ANDREOLI	82,00
100.711-4	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	88,00
151.085-1	DOMINE SCALFONE ALVES	62,00
100.078-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	88,00
152.456-9	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	75,00
150.855-5	ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS	76,00
152.114-4	ELIDA DA SILVA SACRAMENTO	77,00
152.046-6	ELIZEU BARBOSA ROSA	71,00
100.722-0	ELVIS DA SILVA LANES	62,00
150.518-1	ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO	77,00
100.543-0	ERIVELTO VASCONCELES VENTRAMELI	81,00
153.058-5	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	71,00
151.141-6	FELIPE DA SILVA CORDEIRO	58,00
152.058-0	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	78,00
150.822-9	FRANCISCO FÁBIO CÂMARA DE ARAÚJO	51,00
152.336-8	GABRIEL FIDELES PEREIRA	70,00
150.346-4	GABRIELA FELICIANO	76,00
151.311-7	GIOVANO LOURENÇO	70,00
150.546-7	GLAUCIA PEGORARO	76,00
100.228-7	GLORIA BRAVIN	64,00
150.064-3	GRACILENE MAGALHÃES DO CARMO	54,00
151.135-1	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	82,00
152.515-8	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	77,00
150.180-1	IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	72,00
100.071-3	JACIARA PEREIRA ASSIS	80,00
152.374-0	JANIO ANTONIO FERREIRA	74,00
151.179-3	JESSICA DE SOUZA PATUSSI	59,00
152.126-8	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	66,00
152.940-4	JOÃO MIGUEL DE SOUZA	68,00
152.026-1	JOÃO VICTOR CILIÃO ATHAYDE	64,00
151.175-0	JONAS CORREA TELES	79,00
151.267-6	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	61,00
152.216-7	JOSE ROBERTO REVESSI	80,00
152.330-9	JOSÉ RODRIGUES BARROS	68,00
150.555-6	JUDFER COSTA GARCIA	87,00
152.433-0	JULIANE FREITAS GOMES	54,00
100.273-2	JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	64,00
151.447-4	KALLYNE TONOLI FERRAZ	86,00
152.015-6	KARINA SANTOS DE CARVALHO	83,00
100.084-5	KATIA APARECIDA SATORNO	73,00
100.630-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	74,00
151.770-8	KÉTIULY LEAL DO VALE	66,00
150.945-4	KEVERSON LUCAS GOMES ROMUALDO	81,00
152.842-4	LARISSA ROCHA DA SILVA	70,00
100.262-7	LEANDRO PEGORARO	78,00
150.396-0	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	85,00
153.157-3	LEONAS DA SILVA CUSTODIO GOMES	77,00
100.682-7	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	82,00
151.962-0	LUCAS BATISTA RIBEIRO	77,00
150.096-1	LUCAS DE LIMA COSTA	70,00
151.953-0	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	84,00
151.160-2	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	75,00
100.181-7	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	71,00
152.925-0	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	64,00
150.388-0	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	60,00
152.204-3	MARCOS EDUARDO SOUZA SILVA	78,00
151.412-1	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	79,00
152.115-2	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	55,00
100.385-2	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	79,00
100.058-6	MARIA JOSE FERREIRA DE MATOS	53,00
152.154-3	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	68,00
100.379-8	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	80,00
100.042-0	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	82,00
100.272-4	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	68,00
151.209-9	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	75,00
100.598-7	MÔNICA VENTURA DA COSTA	73,00
152.947-1	NABIELLY OSTAPECHEM GOMES	70,00
151.702-3	PABLO DA SILVA CRISPIM	76,00
100.031-4	PAMELLA KAREM CEZAR	65,00
100.014-4	PATRICIA MARTINS CARVALHO	82,00
151.262-5	PAULO HENRIQUE MAZZA DA SILVA	78,00
100.289-9	PAULO RICARDO MARQUES AVANCINI	52,00
151.650-7	RAQUEL ELLER DO NASCIMENTO	68,00
151.737-6	RAYLAINE LEAL SILVA	60,00
150.860-1	REGIANE FERNANDES RIBEIRO	58,00
150.790-7	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	70,00
151.293-5	RENAN ALVES OLIVEIRA	64,00
150.367-7	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	70,00
150.942-0	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	80,00
150.595-5	ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES	66,00
153.024-0	RUTILEIA PEREIRA SOARES	53,00
151.961-1	SAMER CARREIRO BELONI	72,00
152.367-8	SARA OLIOSI BARBOSA	61,00
152.179-9	SEDENILSON JOSE FARIA	88,00
152.150-0	SERGIO JOSE DA COSTA	76,00
152.532-8	SUELENE DE LAIA FANELI	91,00
100.283-0	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINI	73,00

100.511-1	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	66,00
151.196-3	TIFANE DA SILVA FIRME	70,00
152.227-2	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	59,00
151.231-5	VANDERLEIA DA VITORIA PEREIRA	78,00
152.000-8	VANILSON DA SILVA	81,00
152.234-5	VANJA ALVES SOUZA DE OLIVEIRA	64,00
100.603-7	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	72,00
100.444-1	WEMELY GONÇALVES DE CARVALHO	55,00
151.361-3	WESLEI DOUGLAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	78,00
152.364-3	WILLIAN JHONATAN DE CASTRO SANTOS	79,00
150.526-2	ZELIA MARIA FORNAZIER OLIVEIRA	64,00
100.559-6	ZILANDRA WUTKOWSKY TEIXEIRA	61,00
Cargo: C02 - Braçal/Serviços Gerais		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.244-9	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	59,00
100.375-5	APARECIDA BISPO SANTANA SIRQUEIRA	74,00
152.577-8	BENJAMIN MOURA TELES	67,00
151.733-3	CARLINHOS FIDELIS GRIFFO	58,00
152.117-9	DANIA APARECIDA DE AZEVEDO	71,00
151.870-4	DAVID THYERIS DE FREITAS GONÇALVES	70,00
100.589-8	DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK	53,00
151.934-4	DORIEDSON FERREIRA DOS SANTOS	76,00
151.373-7	EDMAR ALVES FERREIRA	70,00
151.715-5	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	60,00
151.566-7	ELIVELTON PEREIRA DE AZEVEDO	66,00
151.565-9	ELTON OLIVEIRA DA SILVA	63,00
152.173-0	GLEINAN PURIFICAÇÃO SANTANA	65,00
151.375-3	GLEITON PURIFICAÇÃO SANTANA	72,00
152.136-5	HERIQUE HELENO DA SILVA	61,00
152.480-1	JAIME NASCIMENTO DIAS	66,00
150.035-0	JEFERSON JOSÉ VASCONCELOS OLIVEIRA	72,00
152.041-5	LUZIA DE ALMEIDA CARDOSO SILVA	58,00
152.993-5	MARCOS ELLER	71,00
152.228-0	MARIUZA DE FATIMA FIM	61,00
152.998-6	MICHELLY DA SILVA DALCIN	65,00
152.146-2	NEUSA DE ALMEIDA CARDOSO SOUZA	62,00
152.119-5	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	67,00
151.269-2	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES	74,00
151.619-1	WUELTON DA SILVA PEREIRA	64,00
Cargo: C03 - Cozinheira		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
151.860-7	ADELINA AUGUSTA DA SILVA	62,00
152.253-1	ADRIANA MARIA RAMOS	52,00
152.096-2	ADRIANA TERESA MARCOS SANTOS	56,00
152.413-5	ALESSANDRA FAUSTINO ESTEVES	66,00
100.360-7	ALINE PRADO RODRIGUES	71,00
150.630-7	ANA CAROLINA SOUZA PEREIRA	71,00
150.654-4	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	73,00
152.439-9	ANA PAULA DE LIMA	72,00
152.247-7	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	78,00
150.955-1	ARLETE RIGONI	64,00
152.818-1	AUSANIA APARECIDA DE MATOS	69,00
151.237-4	AUZIMEIRE DE JESUS OLIVEIRA	55,00
152.011-3	CLAUDIANE DE MEIRA CARNEIRO	63,00
100.364-0	CLAUDINEIA GALDINO	61,00
150.457-6	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	78,00
100.533-2	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	81,00
150.530-0	CRISTIAN KELLER DA SILVA SILVEIRA	74,00
151.402-4	DALILA PEREIRA	68,00
100.263-5	DAMARES DOS SANTOS	83,00
151.006-1	DAYANE BATISTA RIBEIRO	71,00
152.983-8	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	84,00
152.200-0	DEGIANE OLIVEIRA GOMES CALMON	62,00
151.841-0	DENISE PETROSKI FERREIRA	52,00
100.376-3	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	63,00
152.543-3	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	68,00
100.405-0	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	70,00
100.407-7	EVA FORNAZIER	61,00
100.300-3	FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA	60,00
152.460-7	GECIELE LITTIG BARCELLOS DA PAZ	59,00
150.093-7	GELIANE DE JESUS DA SILVA MACHADO	56,00
152.366-0	GERUZA MARTINS DOS SANTOS HARTIMANN	61,00
100.678-9	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	75,00
152.399-6	GRACIELI RODRIGUES KESTER	81,00
151.091-6	HELEN STRELOW PEDRO	66,00
150.718-4	HIORRANA BELMIRO DE OLIVEIRA	55,00
151.075-4	HOSANA OLIVEIRA VIEIRA	65,00
100.415-8	INGRID NAYARA LUNA	69,00
151.682-5	JAINE GUIMARÃES DA SILVA	55,00
100.161-2	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	64,00
100.531-6	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	64,00
152.088-1	JANIARA MAGRI DE OLIVEIRA ABRAMOSKI	65,00
152.312-0	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS	72,00
100.010-1	JOCIANE DE SOUZA JUSTINO	52,00
150.509-2	JOSILANE FERREIRA LIMA	72,00
152.421-6	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	70,00

150.940-3	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	80,00
151.279-0	JULIANE AMORIM	82,00
153.091-7	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	80,00
151.399-0	LAURINDA LUIZ SANTOS	56,00
151.240-4	LEIDIANE PEREIRA MENDES	63,00
153.065-8	LEIZIANE SOARES VIEIRA PEREIRA	67,00
152.482-8	LUCIENE CELESTINO DA SILVA	68,00
151.495-4	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	73,00
152.311-2	MARIA APARECIDA BETINI DA SILVA	76,00
151.814-3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	88,00
100.292-9	MARIZETE DO CARMO ELER SANTOS	59,00
151.978-6	MARLI APARECIDA DE ALMEIDA	55,00
100.103-5	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	76,00
151.059-2	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA	70,00
151.354-0	PRISCILA DOS SANTOS	59,00
151.559-4	REGINA SOUZA OLIVEIRA	56,00
152.561-1	RENATA DA SILVA MARES	66,00
152.248-5	RONICEIA LUCAS BRANDAO SOUZA	66,00
100.548-0	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	61,00
151.966-2	ROSINEI EVÊNCIO CARARA CARVALHO	94,00
150.987-0	RUTE FORNAZIER	60,00
100.525-1	SAMARA DA SILVA CORDEIRO	67,00
151.790-2	SANDRA EIAS FERREIRA ROCHA	55,00
150.771-0	SILVANA DE CAMPOS STÓCCO	63,00
152.066-0	SIMONI DAS NEVES POMAROLI DE SOUZA	57,00
152.564-6	SOLAINE ARAUJO DE SOUZA	64,00
150.736-2	SOLANGE MAGRI	68,00
100.430-1	SOLANGE VALERIANO	66,00
151.874-7	SORAYA FREITAS FIRME RODRIGUES	57,00
151.818-6	SUELI DO NASCIMENTO DELATORRI	63,00
150.624-2	VANDERLEIA FACHETTI GRINIVALD	56,00
151.398-2	VANDERLEIA KESTER	67,00
100.209-0	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	54,00
150.399-5	VIVIANE LIMA DA ROSA SPADETO	78,00
Cargo: C04 - Pedreiro		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.317-1	ADEMIR RODRIGUES MARTINS	71,00
100.114-0	IVANIR ROBIS CARDOSO	56,00
150.112-7	JAIR ALVES DA SILVA	57,00
151.678-7	JONATHAN EVANDRO EGGERT	76,00
153.085-2	PABLO DA SILVA ROCHA	72,00
152.021-0	VALDEIR DOMINGUES DE JESUS	63,00
152.598-0	VALDEIR RODRIGUES	63,00
Cargo: C05 - Vigia		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
153.213-8	ADEMIR ARAÚJO DA SILVA	74,00
152.769-0	ADILSON MENDES DA ROCHA	78,00
151.556-0	ALESSANDRO ELEOTERIO MARGOTTO	62,00
150.769-9	ALTAIR CALHEIROS	50,00
151.152-1	ANDERSON GRANETTO	62,00
151.100-9	ANDRESON FERREIRA NOBRE	60,00
152.402-0	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	74,00
100.585-5	BRUNO DA SILVA BATISTA	71,00
150.850-4	BRUNO MENDES DOS PASSOS	68,00
151.035-5	BRUNO SANTOS PASSOS	85,00
100.427-1	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	78,00
152.386-4	CHARLES BATISTA BANZZA	74,00
152.571-9	DHIEGO DA ROSA PEREIRA	57,00
150.482-7	DIEGO NEVES OLIVEIRA	75,00
152.292-2	DIONATA DE SOUZA ABRAMOSKI	78,00
152.059-8	EDINALDO ALMEIDA DA VITORIA	71,00
153.155-7	EDINEI DA VITÓRIA	80,00
152.553-0	ELITON GOMES RAMOS	60,00
151.364-8	FABRICIO DE SOUZA COUTINHO	75,00
152.038-5	FLAVIO JOSE DA COSTA	85,00
150.927-6	FRANCIELY DA SILVA SALES	51,00
100.309-7	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	78,00
152.635-9	GENECY DE JESUS HARTMANN	59,00
151.431-8	HUDSON DE FREITAS CALAURO	58,00
151.170-0	JOÃO PAULO FUZO	63,00
100.623-1	JÓBSON NUNES DA COSTA	84,00
151.580-2	JOILSON OLIVEIRA SANTOS	60,00
153.237-5	JONATHAN COSTA DE ARAUJO	71,00
151.705-8	JONATHAN NASCIMENTO DA CRUZ	69,00
152.844-0	JORNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	68,00
152.406-2	JOSE VALDEIR DE SOUZA	58,00
152.036-9	KAITHON PESSOA PEDRA	69,00
151.073-8	LUAN ALVES INACIO	71,00
151.239-0	LUCAS DE OLIVEIRA FELICIANO	83,00
100.163-9	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	62,00
100.563-4	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	74,00
152.949-8	LUIZ CARLOS DE LANA	65,00
151.746-5	MARCELO COMPER	60,00
152.959-5	MARCOS SILVINO LUIZ	57,00
151.925-5	NAOUTO SURUI	54,00
150.959-4	NEURI GRANETTO	71,00

151.482-2	NILSON ROSSOW	64,00
152.827-0	OZEIAS PACIFICO DE SOUZA	59,00
152.239-6	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	55,00
153.083-6	PATRICK RODRIGUES	82,00
152.313-9	PAULO HENRIQUE RIGONI DA SILVA	68,00
151.096-7	PEDRO HENRIQUE ANGELI ALVES	74,00
150.728-1	PÉRICLES MOREIRA RODRIGUES	77,00
151.763-5	REGES RISSI DO NASCIMENTO	65,00
150.738-9	RICARDO PEREIRA PINA	80,00
152.344-9	ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN	82,00
152.244-2	ROMILDO MONTEIRO SOUZA	62,00
150.479-7	SEBASTIÃO SPADETO	61,00
151.946-8	SELMO FRANCISCO FERREIRA DE CAMPOS	54,00
152.064-4	VALMIR SANTOS SOUZA	61,00
151.259-5	VITOR XAVIER CRUZ	86,00
151.010-0	WANDERSON DOS SANTOS ROCHA	73,00
152.985-4	WELITON CIRILO XAVIER	71,00
151.836-4	WENDER JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA	61,00
Cargo: C06 - Zelador (a)		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.274-4	ALCILENE CABRAL SEBIM	54,00
151.541-1	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	64,00
151.350-8	ALINE CORREIA	50,00
151.031-2	ALIZANGELA PEREIRA DA SILVA EDUARDO	52,00
153.163-8	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS	78,00
151.800-3	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA PEDRA	59,00
152.362-7	ANDREIA COMPER REZENDE DE LIMA	64,00
151.882-8	ANGELA DA SILVA MINEIRO	62,00
151.077-0	ARIANE DOS SANTOS CLERES	81,00
150.719-2	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	54,00
151.633-7	DAIARA DE ALMEIDA SILVA	70,00
150.164-0	DAIRES ROCHA DE LIMA	53,00
150.608-0	DAISI DIAS DOS SANTOS	67,00
151.083-5	DEIVID SCALFONE ALVES	89,00
100.142-6	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	57,00
100.460-3	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	70,00
100.275-9	ELAINE MOREIRA DOS SANTOS	53,00
100.117-5	ELAYNE OLIVEIRA AVANCINI	58,00
100.240-6	ELIANE BATISTA DOS SANTOS [DEFIC.]	67,00
150.774-5	ELIANE CALHEIROS COSTA	72,00
150.427-4	ELIANE SOUZA LIMA	63,00
152.037-7	ELONIA PEGORARO	76,00
152.447-0	FABIO FRANCISCO DA PAZ BARCELLOS	75,00
150.348-0	FABIULA DE FREITAS PINTO	52,00
150.952-7	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	74,00
151.977-8	FERNANDA COSTA VICENTE PEREIRA DAMASCENO	65,00
151.191-2	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	60,00
152.765-7	FRANCISCA MARCIA BRAGA VIANA	60,00
151.854-2	GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO	78,00
152.002-4	GRACIELE MENDES EGERT	67,00
151.584-5	ISABEL CRISTINA BONFIM MINEIRO	72,00
150.724-9	JAELSON SAVI DOS SANTOS	89,00
150.965-9	JAQUELINE DA SILVA MACHADO FRANÇA	55,00
150.541-6	JEOVANI BERNABÉ	74,00
150.334-0	JOSIANE COUTINHO DA SILVA	50,00
153.181-6	JOYCE DA SILVA AGUIAR	58,00
150.410-0	KATIANE REZENDE ALVES	78,00
150.531-9	KEILA CRISTINA DE LIMA	64,00
150.150-0	KEILA GINO SANTANA	72,00
152.645-6	KEILI PEREIRA DA SILVA	62,00
100.255-4	LAWANNY PINHEIRO DOS SANTOS	57,00
150.013-9	LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART	54,00
153.055-0	LEIDIANE SAGER	53,00
150.650-1	LEISLAN MENDES EGERT FONSECA	58,00
100.141-8	LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA	62,00
150.967-5	LILIANE SANTOS DA SILVA AMARAL	58,00
152.293-0	LOHAYNE VIEIRA TAVARES DA SILVA	59,00
150.239-5	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	80,00
152.255-8	LUCIANE TEREZA DE MATOS REVESSI	67,00
151.603-5	LUCICLEIDE NEVES DE OLIVEIRA	64,00
151.265-0	LUSIARA TIMM	67,00
150.734-6	LUZINEIA FACHETTI	61,00
152.140-3	MAIARA DA SILVA SOUZA ABRAMOSKI	59,00
150.419-3	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	59,00
152.252-3	MARCILENE CASTRO SILVA	69,00
153.009-7	MARCOS RONI PEREIRA	63,00
150.258-1	MARIA DE ALMEIDA SILVA	61,00
100.613-4	MARILENE GREGORIO DE ALMEIDA	50,00
100.552-9	MARIZETE BATISTA DA SILVA RODRIGUES	61,00
150.983-7	MILIAM DOS SANTOS	52,00
152.270-1	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	79,00
100.097-7	NILDA PEREIRA CELESTINO	50,00
153.089-5	POLIANA DIAS BATISTA	52,00
150.109-7	RACAB MIRANDA DA SILVA CARVALHO	69,00
100.096-9	RAIANE DA SILVA SIMAO	62,00
100.514-6	RAINE BARBOSA GONÇALVES	64,00
100.135-3	RALINI LUANA AJALA PRATES	65,00

100.092-6	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	62,00
152.619-7	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	71,00
100.281-3	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	57,00
100.459-0	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	86,00
152.440-2	ROSELI DA SILVA	58,00
150.986-1	ROSEMAR BARBOSA DA SILVA	60,00
150.831-8	ROSILENE ÉBANIRABELO SILVA	51,00
152.488-7	ROSIVELTON NIEIRO DOS SANTOS	55,00
100.039-0	SAMARA CARREIRO BELONI	78,00
100.146-9	SIDNEIA DE LIMA NUNES	76,00
152.836-0	SIRLENE DE CASTRO SILVA	53,00
100.127-2	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	81,00
150.879-2	SUELI SOARES DE CARVALHO GONZATTO	65,00
100.112-4	THAINÁ SUZIN DA SILVA	74,00
151.766-0	VANESSA COIMBRA DE FREITAS	52,00
152.276-0	VILMA FERREIRA DE ANDRADE	58,00
100.158-2	WILLIAN RODRIGUES	70,00
152.471-2	ZIZELIA NERY PINHEIRO	65,00
Cargo: M01 - Agente de Combates às Endemias		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
153.215-4	ADEMIR ARAÚJO DA SILVA	56,00
153.223-5	ADERALCE PINTO FLORES	57,00
152.370-8	ADRIANA RAQUEL TAVARES	53,00
152.034-2	ALAN JUNIOR PEREIRA SOUZA	51,00
153.186-7	ALEX SANDRO GONÇALVES DE JESUS	52,00
151.663-9	ALINE CABRAL SEBIM	50,00
152.811-4	ANDRESSA DOS SANTOS LOZORIO	53,00
151.078-9	ARIANE DOS SANTOS CLERES	59,00
151.842-9	ARTHUR DE JESUS ANDRADE	54,00
151.690-6	BRUNO DOS SANTOS REIS	52,00
151.607-8	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	65,00
151.753-8	CAMILA DOS SANTOS COSTA	52,00
150.283-2	CARINA RAMLOW	54,00
151.970-0	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	56,00
150.456-8	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	57,00
151.382-6	CLEONICE ROSA DE LIMA	51,00
151.155-6	DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI	52,00
151.866-6	DAVILSON DE JESUS SOUZA	53,00
152.984-6	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	54,00
150.600-5	DIONES SOARES ANDREOLI	56,00
150.960-8	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	53,00
151.084-3	DOMINE SCALFONE ALVES	50,00
152.511-5	EDIMAR NASCIMENTO MEDEIROS	50,00
100.347-0	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	50,00
150.034-1	EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA	58,00
151.389-3	ELAINE MARINHO DA COSTA MAGRI	59,00
151.427-0	EUGÊNIO CASULA NETO	50,00
150.954-3	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	58,00
151.487-3	FERNANDA GONÇALVES DA ROCHA	52,00
151.717-1	FRANCIANE ALMEIDA DOS REIS	60,00
100.201-5	GECIANE BATISTA DE LIMA	54,00
151.618-3	GUILHERME DANTAS ALVES	54,00
100.528-6	HENRIQUE SANTANA DE SOUZA	69,00
100.619-3	JHONATTA SOARES DA SILVA	57,00
150.916-0	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	52,00
151.188-2	KARLLA GABRIELLY SANTOS DIAS	54,00
151.518-7	KAROLINY FIM DA SILVA	64,00
151.628-0	LARISSA DA COSTA EGERT	54,00
152.390-2	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	59,00
151.917-4	LIVIA SOUZA BASTOS	59,00
153.161-1	LUCAS DOS SANTOSCARVALHO	50,00
150.045-7	MAIZA ALVES DE PAULA	51,00
150.535-1	MARCILENE DE SOUZA LIMA	58,00
152.621-9	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	52,00
151.560-8	MICHAEL DOUGLAS LEONEL LEONARDO	62,00
152.273-6	MIRIAN RILSE FERREIRA	59,00
153.165-4	MURILLO ALVES VICENTE	57,00
151.277-3	NATANAEL INÁCIO CARLINDO	65,00
150.997-7	NAYSSA ALVES VICENTE	50,00
153.054-2	RAFAELA CAROLINE SOUZA	67,00
100.122-1	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA	54,00
153.228-6	RENATA GOMES COELHO	60,00
151.243-9	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	51,00
150.549-1	SABRINA DA SILVA VIANA	64,00
151.151-3	SALETE FERREIRA DE CAMPOS	55,00
100.038-1	SAMARA CARREIRO BELONI	52,00
150.165-8	SCHEILA DIAS GALON	65,00
152.148-9	SERGIO JOSE DA COSTA	60,00
151.500-4	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	56,00
151.189-0	SOPHIA LAUREN WILKER AZEVEDO	53,00
152.463-1	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA	57,00
151.413-0	TEREZINHA FRANCISCO	61,00
152.283-3	THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA	72,00
100.110-8	THAINÁ SUZIN DA SILVA	58,00
100.516-2	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	52,00
151.965-4	THIAGO SOARES KESTER	54,00
150.969-1	VALDIR DA SILVA SANTOS	51,00

151.954-9	VANDERLEIA KESTER	51,00
151.193-9	WELITON DA COSTA RODRIGUES	66,00
100.303-8	WELLINE GOMES DA SILVA	56,00
Cargo: M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.398-4	ADRIANA KALCH	51,00
152.588-3	ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO	71,00
153.029-1	CLAUDIA CARLA PERONE	54,00
152.068-7	DINA GRISELDA DE OLIVEIRA PAIXAO	69,00
152.018-0	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	54,00
100.451-4	ELISAMA DIAS	69,00
100.724-6	ELVIS DA SILVA LANES	55,00
150.953-5	GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS	51,00
100.412-3	INGRID NAYARA LUNA	56,00
150.175-5	IZABELI CORDEIRO DE SOUZA	51,00
151.716-3	JULIANA MOTA NEPONUCENO	54,00
153.129-8	KALLYNE TONOLI FERRAZ	55,00
100.236-8	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	55,00
151.745-7	MARCOS JUNIOR FACCIN	51,00
151.905-0	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACHADO	51,00
151.665-5	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	53,00
150.195-0	NEIDIANE ALMEIDA SILVA DE MELO	58,00
100.668-1	NILZA BEZERRA DA SILVA	51,00
100.101-9	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	64,00
151.033-9	PRISCILA FREITAS DIAS	51,00
151.916-6	RAIANE LOZANO SEGOVIA	50,00
152.875-0	ROBSON CARLOS ANADAO	52,00
152.646-4	RONALDO GOMES JUNIOR	57,00
151.915-8	RONYSTON RESNER VANUCHI	53,00
100.489-1	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	60,00
100.189-2	VAGNER RAEL SILVA	57,00
151.012-6	WELLINGTON DE SOUZA ALVES	53,00
151.896-8	ZILDA NUNES DO CARMO	55,00
Cargo: S01 - Enfermeiro (ESF)		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
151.080-0	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	64,00
153.012-7	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	53,00
100.578-2	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	66,00
152.505-0	AMANDA CRISTINA BAGNARA	61,00
153.046-1	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	56,00
150.404-5	ANGÉLICA LOPES FACHINI	58,00
150.529-7	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	73,00
100.498-0	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	69,00
151.606-0	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	64,00
150.828-8	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	58,00
100.662-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	59,00
151.036-3	ELOISA SALETE BEZERRA	52,00
150.563-7	ELVIRA NUNES DIAS	56,00
151.461-0	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	53,00
151.181-5	FRANCIELE FASOLO SILVEIRA	62,00
100.584-7	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	66,00
153.135-2	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	65,00
100.714-9	GLEISON FARIA	61,00
150.073-2	JHONES MEZACASA PINHEIRO	50,00
100.195-7	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	55,00
100.302-0	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	51,00
152.282-5	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	54,00
152.877-7	LETÍCIA DA ROCHA BECKHAUSER	57,00
100.338-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	63,00
100.445-0	LUCAS ALVES FERREIRA	57,00
152.677-4	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	70,00
151.304-4	MARCOS VINICIUS AMABILE	50,00
151.095-9	RANIERE ARAUJO SILVA	71,00
151.777-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	74,00
152.492-5	REINALDO ALVES DE LIMA	73,00
153.206-5	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	72,00
152.246-9	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	65,00
153.198-0	TALLULAT AUXILIADORA DA DILVA PANERARI	53,00
152.962-5	THAUANY FERREIRA TAVARES	52,00
153.045-3	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	56,00
151.013-4	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	54,00
100.582-0	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	56,00
152.446-1	WELLINTON DA SILVA	59,00
Cargo: S02 - Fisioterapeuta		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.547-5	ALINE ARCARI SANTOS	66,00
151.850-0	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE	85,00
152.048-2	EDSON BATISTA DOS SANTOS	64,00
100.335-6	ENOQUE SOUZA SILVA	79,00
152.678-2	EUGÊNIA IRIS SILVEIRA DE QUEIROZ	76,00
151.441-5	FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA	63,00
151.497-0	JAQUELINE MARQUES DA SILVA	76,00
151.109-2	JOAO PAULO SANTOS	66,00
151.094-0	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	81,00
150.472-0	KELLY DA SILVA GONÇALVES	71,00

151.118-1	LUANA APARECIDA DA SILVA	76,00
151.995-6	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	73,00
151.857-7	PABLO ANTONIO NORBERTO	64,00
150.887-3	PETRONIO FERREIRA PANERARI	68,00
153.059-3	SHEILA CAMILA HILARINDO GOMES	79,00
150.826-1	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	63,00
Cargo: S03 - Fonoaudiólogo		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.477-0	CLAUDINEI PORTELA RODRIGUES	59,00
Cargo: S04 - Médico Clínico Geral (ESF)		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
151.086-0	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	75,00
152.749-5	KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	58,00
Cargo: S07 - Médico Veterinário		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.421-5	ACÁCIO DELAPÍCOLA	57,00
152.659-6	AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	50,00
150.829-6	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	57,00
152.284-1	BRUNO DA CRUZ BORGES	53,00
152.547-6	CAOAN IURI DE BRITO SILVA	55,00
152.580-8	CARLOS RAMOS VASCONCELOS	53,00
151.019-3	CAROLINE BORDINHÃO	51,00
152.748-7	CLEYTON DA SILVA SOUZA	53,00
150.996-9	DAVYLLA KEROLLYN DA SILVA ROCHA	55,00
152.431-3	DEBORA SILVA FERREIRA	59,00
151.611-6	DIEGO TEODORO COSTA	50,00
152.206-0	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	64,00
150.623-4	GLEISON TOZATTO ALFREDO	63,00
100.274-0	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	75,00
152.394-5	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	67,00
152.410-0	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	61,00
151.068-1	JENNIFER ESTEFANI DA SILVA	55,00
151.562-4	JHAICSON JOCHEN LUZ	50,00
152.125-0	JOÃO VITOR STRAPAZZON	68,00
100.708-4	KARINA DAVID AMARAL	63,00
152.372-4	LUANA FERRACIOLLI	54,00
151.476-8	LUHELK DA SILVA BELARMINO	61,00
151.186-6	MAYKON DOUGLAS G DOS SANTOS	53,00
152.874-2	NATHALIA MALDANER FRANCH	59,00
150.554-8	OSÉIAS DIAS DE OLIVEIRA	59,00
151.363-0	PABLO AUGUSTO ISHI	54,00
151.015-0	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	52,00
151.890-9	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	80,00
150.776-1	WALLYSON RAFAEL MACHADO SANTOS	57,00
100.208-2	YCARO MARLON KUSS SANTOS	59,00
Cargo: S08 - Odontólogo		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
153.204-9	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	59,00
152.958-7	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	63,00
151.123-8	LARISSA CAMPANA	63,00
100.453-0	LIAMAR PAIS	50,00
Cargo: T01 - Técnico em Enfermagem - ESF		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.434-8	ADENALDO ALECRIM DOURADO	51,00
150.998-5	ANA PAULA ALVES NUNES	51,00
152.459-3	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	53,00
150.851-2	ELDA ALVES SILVA	60,00
151.974-3	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	51,00
152.554-9	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	56,00
100.501-4	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	55,00
150.664-1	THAISE CAELLI BORDIN DA SILVA	57,00
Cargo: T02 - Técnico em Higiene Dental		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.052-0	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	54,00
151.401-6	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	52,00
150.880-6	ROSILDA APARECIDA GUILHERME	62,00
Cargo: T03 - Técnico em Laboratório		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.037-3	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	59,00

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2668EBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO 001 2020

Resultado preliminar da prova objetiva dos candidatos aprovados, em ordem alfabética

Cargo: A01 - Assistente Social		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
151.609-4	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	71,00
151.305-2	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	53,00
150.248-4	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	53,00
100.692-4	JEANE DA SILVA RODRIGUES	61,00
151.536-5	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	70,00
100.311-9	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	63,00
100.024-1	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	64,00
Cargo: A02 - Auditor de Controle Interno		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.305-4	ADAILTON PEREIRA BRITO	72,00
152.606-5	ADEILDO ROSA DE SOUSA	54,00
152.576-0	ADEILSON CASSIMIRO DIAS	63,00
100.234-1	ADRIANA KALCH	52,00
150.214-0	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	75,00
150.422-3	ANDRE MANOEL DA SILVA	57,00
153.122-0	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	54,00
100.205-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	61,00
151.688-4	BRUNO DE OLIVEIRA	57,00
151.439-3	CÉLIO ROBERTO DE SOUZA NETO	58,00
151.968-9	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	50,00
150.929-2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	50,00
150.795-8	DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES	61,00
151.147-5	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	51,00
152.503-4	EMERSON COSTA	63,00
152.930-7	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	50,00
151.405-9	FELIPE PINTO DUARTE	67,00
100.355-0	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	60,00
150.124-0	GILDEVAM SILVA DE JESUS	77,00
151.969-7	GIOVANA FIDELES PEREIRA	61,00
151.286-2	GIVELSON ALVES GOMES	62,00
152.604-9	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	66,00
151.436-9	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	57,00
152.620-0	HEMERSON LIMA DUARTE	60,00
153.077-1	ILDA DE OLIVEIRA ABREU	52,00
150.946-2	ISMAIR BENTO	64,00
150.799-0	IZAIAS NUNES DA SILVA	55,00
153.197-2	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	57,00
150.806-7	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	55,00
150.856-3	JHONNE CARLOS	59,00
100.151-5	JULIANE TERRA RAMOS MELO	54,00
100.474-3	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	57,00
151.626-4	LARISSA DA COSTA EGERT	55,00
100.362-3	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	63,00
150.332-4	MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO	54,00
152.616-2	MARCELO CASSIMIRO DIAS	59,00
150.988-8	MARCIA ABRAMOSKI	63,00
100.628-2	MARCIA VANUBIA PAGUNG	50,00
100.731-9	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	70,00
151.921-2	MILENE TELLES DE SOUZA	58,00
150.147-0	MILLA MARRONE CARDOSO	50,00
151.065-7	NATASHA TENÓRIO VOLKWEIS	70,00
152.539-5	NEONILDE SANTOS DA ROCHA	53,00
151.901-8	OSVALDO TEIXEIRA ESCOBAR	53,00
100.051-9	RAFAEL DE LIMA NUNES	55,00
100.411-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	51,00
152.426-7	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	51,00
152.636-7	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	58,00
152.186-1	RÔMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	51,00
151.410-5	RONALDO GOMES JUNIOR	80,00
152.721-5	RONALDO MAIA BARBOSA JUNIOR	60,00
151.510-1	SÂMARA ALVES NEVES	51,00
152.994-3	THAIS NAUE BERNARDI	60,00
100.030-6	THIAGO RODRIGUES SANTOS	53,00
150.351-0	UEILE CABRAL PRESTES	51,00
152.428-3	VALDIR SOARES DE ARAUJO	50,00
100.670-3	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	64,00
Cargo: A03 - Engenheiro Civil		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.349-6	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	51,00
100.314-3	BRUNA GOMES NAUJALIS	71,00
100.614-2	CAMILA LINS BOIKO	56,00
151.557-8	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	56,00
151.958-1	CINDY DA SILVA BRESOLA	51,00
150.947-0	DANIEL PAZ MOREIRA	55,00
151.273-0	DIEGO DA SILVA BEHENCK	68,00
151.914-0	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	59,00
100.049-7	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	61,00
150.683-8	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	57,00
100.206-6	JAIR NEVES ZINGRA	63,00
151.871-2	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	72,00
152.085-7	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	74,00
150.021-0	JONATHAN HENRIQUE LACERDA	54,00
152.044-0	JULIO CESAR MELONI MONTEIRO	53,00

151.150-5	LENNER HENRIQUE BIAVATTI DE OLIVEIRA	70,00
151.816-0	LUCAS CARDOSO PEREIRA	55,00
150.523-8	MARIANA RENATO RODRIGUES	60,00
150.775-3	MÁRIO MARTINS FERREIRA	67,00
100.310-0	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	68,00
100.596-0	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	62,00
150.098-8	PAULO SERGIO PEREIRA	60,00
150.944-6	RAFAEL DA SILVA BARONI	53,00
151.356-7	RAIANE TOREZANI	52,00
151.496-2	THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN	66,00
150.436-3	THIAGO LIMEIRA DE ALENCAR	58,00
150.113-5	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	58,00
100.052-7	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	72,00
150.266-2	WANDERSON ABRAMOSKI VARGAS	70,00
150.566-1	WESLEY DOS SANTOS SILVA	64,00
151.493-8	WESLEY RAFAEL GOMES	68,00
151.467-9	YGOR LIESNER SANTOS	57,00
Cargo: A04 - Psicólogo		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.277-9	AIRTON MESQUITA COÊLHO	53,00
100.497-2	ANGELA KNIDEL ALNOCH	61,00
151.768-6	BARBARA FRAGA FERNANDES	66,00
152.118-7	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	51,00
153.100-0	DAYLA ROCHA DUARTE	54,00
151.695-7	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	53,00
152.257-4	EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	61,00
152.152-7	GESIANE DA SILVA CARVALHO	59,00
153.202-2	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	53,00
152.917-0	JOSIANE MUNALDI MOITINHO	52,00
100.173-6	LUANA LOPES PRATES	52,00
152.319-8	NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA	70,00
152.333-3	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	65,00
150.805-9	QUEILA FLOR VILAS BOAS	58,00
150.760-5	RAYLANE LUIZ MARTINS	65,00
100.478-6	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	55,00
100.727-0	ROGÉRIO KRAUSE	66,00
151.835-6	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	54,00
100.346-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	58,00
151.939-5	TAUANA CRISTINA SANTANA	69,00
100.437-9	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	60,00
Cargo: A05 - Agente Administrativo		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.211-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	51,00
151.228-5	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	50,00
150.423-1	ANDRE MANOEL DA SILVA	75,00
152.451-8	ANDREIA FERNANDA FEBA	70,00
151.432-6	BRUNO ALBERTO FACCIN	72,00
151.689-2	BRUNO DE OLIVEIRA	74,00
152.387-2	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	50,00
151.754-6	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	78,00
151.804-6	CLEIDE DE SOUZA LUIZ	60,00
152.060-1	DAIANI DA SILVA LOPES BRAGANÇA	51,00
152.185-3	DAIELE DA SILVA LOPES	52,00
153.185-9	DANILA ALMEIDA SOUZA	50,00
100.409-3	DANILO DOS SANTOS	73,00
150.371-5	DAYTY TAYNÁ GOVEIA BARBOSA	75,00
153.072-0	DENISE BORGES DA COSTA	60,00
100.434-4	DEYVID KLOOS SOUZA	70,00
100.341-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	54,00
153.011-9	EMILY DA SILVA VITORINO	55,00
152.411-9	ESDRAS VASCONCELOS MOURA DA SILVA	50,00
151.230-7	FABIANO MARQUES FERREIRA	69,00
151.964-6	GABRIELLE CARARA DE CARVALHO	74,00
150.979-9	GEOVELANDRIA MARIA SALES	57,00
151.180-7	GISLAINE MARCELINO PEREIRA DAMIAO	51,00
152.001-6	GRACIELE MENDES EGERT	54,00
153.150-6	ISABELLA YASMIN MACEDO POSSMOSER	62,00
153.200-6	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	69,00
100.688-6	JAQUELINE PERES ROSA	72,00
150.803-2	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	54,00
100.008-0	JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO [DEFIC.]	63,00
152.834-3	JOÃO VITOR ALMEIDA SOUZA	69,00
150.475-4	JOSE JUNIOR NERING COELHO	54,00
150.553-0	JUDFER COSTA GARCIA	66,00
152.285-0	JÚNIOR PAVANI DO NASCIMNTO	67,00
152.016-4	KARINA SANTOS DE CARVALHO	63,00
100.627-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	53,00
100.159-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	71,00
151.912-3	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	51,00
152.261-2	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	61,00
151.416-4	LUIZ PEDRO BOLDRINE DA VITÓRIA	54,00
152.618-9	MARCELO CASSIMIRO DIAS	71,00
151.858-5	MARCOS FELIPE GEOFRIDA PERADELES	73,00
100.133-7	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	69,00
151.438-5	MARLY FORNAZIER POMAROLI	51,00
100.595-2	MÔNICA VENTURA DA COSTA	57,00

151.577-2	NIELYS GOMES DA SILVA	58,00
150.797-4	NIKOLLE THAMIELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	52,00
151.371-0	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	58,00
100.050-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	57,00
152.326-0	RAQUEL ABRANTES PORTO	56,00
150.302-2	RAYSSA RABELLO SOARES	51,00
100.458-1	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	77,00
152.266-3	SERGIO SANTOS SERVALO	54,00
100.147-7	SIDNEIA DE LIMA NUNES	60,00
152.849-1	THALYSSON RODRIGUES MATOS	62,00
151.197-1	TIFANE DA SILVA FIRME	52,00
100.602-9	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	55,00
151.207-2	VERÔNICA FERREIRA	50,00
100.673-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	59,00
152.342-2	WEMERSON DOS SANTOS ROCHA	61,00
152.006-7	WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN	62,00
Cargo: A06 - Cuidador (a)		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.247-3	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	67,00
151.455-5	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES [DEFIC.]	58,00
152.130-6	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	57,00
150.398-7	BARBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI	70,00
100.018-7	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	65,00
100.366-6	CLAUDINEIA GALDINO	53,00
151.206-4	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER	62,00
153.022-4	DIESSE LUISIA ALVES	74,00
100.419-0	DIRCE PEREIRA DA SILVA	60,00
100.621-5	DOUGLAS DA COSTA NEVES	53,00
150.773-7	ELIANA CALHEIROS COSTA	66,00
150.426-6	ELIANE SOUZA LIMA	53,00
152.540-9	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	65,00
100.416-6	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	61,00
151.834-8	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	78,00
152.601-4	ELIZANGELA PEREIRA LISBOA	66,00
100.719-0	ERIVAN JUNIOR DA VITORIA	60,00
100.074-8	JACIARA PEREIRA ASSIS	82,00
100.162-0	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	51,00
152.121-7	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	51,00
151.282-0	JULIANE AMORIM	61,00
151.928-0	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	74,00
151.952-2	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	88,00
151.815-1	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	63,00
150.747-8	MARIA IZABEL DA FONSECA	54,00
152.156-0	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	60,00
151.164-5	MARIA PAULA DE SOUZA	51,00
152.175-6	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	53,00
152.999-4	MICHELLY DA SILVA DALCIN	73,00
150.154-2	NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN	69,00
152.268-0	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	67,00
150.784-2	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS	52,00
150.761-3	RAYLANE LUIZ MARTINS	69,00
152.430-5	REGIANE LOPES DE SOUZA	60,00
150.941-1	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	75,00
151.826-7	SANDRA MENEGATE DOS REIS	64,00
150.029-5	STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN	53,00
152.419-4	TATIANE ALVES CARDOSO	75,00
152.020-2	WESLEY BARRETOMOTTA	64,00
100.154-0	WILLIAN RODRIGUES	51,00
Cargo: A07 - Mecânico		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.821-1	AMARAL DAVID VICENTE	57,00
151.802-0	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	50,00
151.133-5	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	79,00
152.593-0	IÊRRO SAMPAIO SCALFONI	58,00
153.180-8	LUCAS DANIEL DOS SANTOS CASTRO	50,00
100.150-7	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	57,00
151.140-8	LUIZ CARLOS VENTURINI	82,00
150.476-2	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	60,00
151.762-7	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	73,00
Cargo: A08 - Motorista de Veículo Pesado		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.383-0	ADENILSON DE ASSIS LANDES	58,00
150.756-7	ALEXANDRE GERKE	57,00
151.519-5	CLEITON PAULO DOS SANTOS	64,00
151.602-7	DILMAR GOMES	60,00
152.286-8	ÉLCIO DE ANDRADE SIMÃO	51,00
150.861-0	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	52,00
150.562-9	EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA	59,00
152.341-4	FRANKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	69,00
100.202-3	GEISON SANTONI DE MOURA	68,00
151.032-0	JAIR ALVES DA SILVA	66,00
151.295-1	JAIRO MARTES DA SILVA	52,00
152.762-2	JEAN DAMIÃO	56,00
100.131-0	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	50,00
100.392-5	LEOMAR PINHEIRO DA SILVA	64,00

151.353-2	LUIZ CARLOS CANDIDO DO CARMO	53,00
151.244-7	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	54,00
151.242-0	MARCIO MEIRELES DE MORAES	67,00
153.006-2	MARCOS ALVES DE GOIS	52,00
152.338-4	MARCOS DIAS DA SILVA	63,00
152.626-0	MARCOS MEIRELES DE MORAIS	73,00
151.805-4	MAURO REZENDE DA SILVA	62,00
151.346-0	OZIEL ANTONIO DA SILVA	52,00
151.679-5	RENAN RIBEIRO DE BRITO	61,00
152.767-3	SANCLE MENDES BASTOS	63,00
150.939-0	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	60,00
151.247-1	TIAGO SANTOS BRASIL	53,00
151.840-2	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	71,00
152.323-6	VALDIR RODRIGUES COTRIM	70,00
151.998-0	VANILSON DA SILVA	63,00
152.986-2	WELITON CIRILO XAVIER	64,00
150.126-7	WELLINGTON MÁXIMO DA SILVA	76,00
100.248-1	WUALEX KASSIO SATORNO	63,00
Cargo: A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
153.101-8	ANDRÉ BERNARDES DA SILVA	65,00
151.216-1	ANDREIA GRANETTO	54,00
152.303-1	BRUNA DOS SANTOS MOURA	51,00
100.586-3	BRUNO DA SILVA BATISTA	56,00
100.183-3	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	55,00
152.396-1	CHARLES BATISTA BANZZA	61,00
152.075-0	CIRLEDIR BRAGA NUNES MONTEIRO	50,00
100.391-7	CLEDILSON MOURA MARCOS	65,00
151.581-0	DAIANY ZORDENONI	59,00
150.788-5	DANILO EUGENIO DOS SANTOS	60,00
100.138-8	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	57,00
152.170-5	DENISE MOURA GOMES	56,00
150.841-5	DION KENED SANTANA FELIX	75,00
152.485-2	EDMAR ALVES FERREIRA	65,00
151.851-8	FABIELE DOS ANJOS RAMOS	54,00
152.397-0	GISELI SPILLARI DE SOUZA NEVES	64,00
150.231-0	HEMYLLI CRISTINA FACHETTI DE SOUZA	58,00
152.591-3	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	76,00
151.347-8	IRENE RIGONI DA SILVA	65,00
150.726-5	JAELSON SAVI DOS SANTOS	79,00
150.458-4	JAINE NICACIO DE FREITAS	54,00
150.646-3	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	66,00
151.025-8	JESSE MENDES BARBOSA	62,00
100.624-0	JÓBSON NUNES DA COSTA	77,00
151.845-3	KASSIA DA SILVA SIMON	65,00
152.182-9	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	63,00
152.607-3	LUANA MENDONÇA SANTANA	60,00
151.535-7	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	77,00
100.180-9	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	63,00
151.278-1	MAGDA MEIRELLES DE MORAIS GRIFFO	53,00
150.966-7	MARGARIDA WILKE COLADINI	66,00
100.383-6	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	76,00
150.579-3	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA	55,00
100.590-1	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	67,00
100.699-1	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	62,00
152.082-2	PATRÍCIA ASSUMPÇÃO FORNAZIER	53,00
152.427-5	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	66,00
151.108-4	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	55,00
152.614-6	RENATA CHRISTYNA GAEDE DE LIMA	63,00
150.285-9	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	67,00
151.060-6	THIAGO BORCHART	55,00
151.047-9	TIAGO VIEIRA ABRAMOSI	64,00
150.877-6	VÂNIA NINMER BORCHART	64,00
Cargo: B01 - Técnico Eletricista		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.215-9	ADAM KRENKEL XAVIER	72,00
150.768-0	ALTAIR CALHEIROS	54,00
150.783-4	LUCACIR LEMES DE MELO	67,00
100.561-8	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	73,00
151.043-6	MARCIO ALVES MADEIRA	61,00
152.717-7	WILLIAM SILVA EVANGELISTA	68,00
Cargo: C01 - Agente de Portaria		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.982-9	ALAIZI PAULA DA SILVA	56,00
151.227-7	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	61,00
100.728-9	ALINE MOREIRA BRANDAO	75,00
151.241-2	AMANDA BRAVIN FERNANDES	76,00
152.028-8	ANA PAULA BERTOCHI DE OLIVEIRA	68,00
100.225-2	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	74,00
151.771-6	ANDRESSA COIMBRA FREITAS	50,00
152.127-6	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	71,00
100.242-2	ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR	85,00
150.137-2	BRUNA STÉFANI TEIXEIRA DA SILVA	69,00
152.201-9	BRUNO TRINDADE NUNES	77,00
100.373-9	CAIRA DHEINES BELMOND	58,00

100.185-0	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	57,00
152.533-6	CARLOS ANTONIO RODRIGUES FILHO	58,00
152.461-5	CASSIANE BARBOSA FERREIRA	72,00
100.615-0	CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO	62,00
151.212-9	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER	72,00
152.022-9	CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO	89,00
151.849-6	CLEIDE BRUMATTI DOS SANTOS	72,00
152.210-8	CLEITON DE ANDRADE SANTOS	75,00
150.607-2	DAIARA FERREIRA COUTINHO	61,00
100.442-5	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	69,00
152.106-3	DANIEL ALVES BATISTA	98,00
152.610-3	DANIELA PATUSSI DOS SANTOS	65,00
151.330-3	DANIELA PEREIRA DA SILVA	79,00
150.406-1	DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS	76,00
100.440-9	DEYVID KLOOS SOUZA	88,00
150.272-7	DHIONY RICARDO SOUZA ROCHA	79,00
100.618-5	DIEGO PATRIK LUNA	57,00
151.366-4	DIEGO SILVA CERINO	74,00
150.599-8	DIONES SOARES ANDREOLI	82,00
100.711-4	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	88,00
151.085-1	DOMINE SCALFONE ALVES	62,00
100.078-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	88,00
152.456-9	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	75,00
150.855-5	ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS	76,00
152.114-4	ELIDA DA SILVA SACRAMENTO	77,00
152.046-6	ELIZEU BARBOSA ROSA	71,00
100.722-0	ELVIS DA SILVA LANES	62,00
150.518-1	ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO	77,00
100.543-0	ERIVELTO VASCONCELES VENTRAMELI	81,00
153.058-5	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	71,00
151.141-6	FELIPE DA SILVA CORDEIRO	58,00
152.058-0	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	78,00
150.822-9	FRANCISCO FÁBIO CÂMARA DE ARAÚJO	51,00
152.336-8	GABRIEL FIDELES PEREIRA	70,00
150.346-4	GABRIELA FELICIANO	76,00
151.311-7	GIOVANO LOURENÇO	70,00
150.546-7	GLAUCIA PEGORARO	76,00
100.228-7	GLORIA BRAVIN	64,00
150.064-3	GRACILENE MAGALHÃES DO CARMO	54,00
151.135-1	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	82,00
152.515-8	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	77,00
150.180-1	IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	72,00
100.071-3	JACIARA PEREIRA ASSIS	80,00
152.374-0	JANIO ANTONIO FERREIRA	74,00
151.179-3	JESSICA DE SOUZA PATUSSI	59,00
152.126-8	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	66,00
152.940-4	JOÃO MIGUEL DE SOUZA	68,00
152.026-1	JOÃO VICTOR CILIÃO ATHAYDE	64,00
151.175-0	JONAS CORREA TELES	79,00
151.267-6	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	61,00
152.216-7	JOSE ROBERTO REVESSI	80,00
152.330-9	JOSÉ RODRIGUES BARROS	68,00
150.555-6	JUDFER COSTA GARCIA	87,00
152.433-0	JULIANE FREITAS GOMES	54,00
100.273-2	JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	64,00
151.447-4	KALLYNE TONOLI FERRAZ	86,00
152.015-6	KARINA SANTOS DE CARVALHO	83,00
100.084-5	KATIA APARECIDA SATORNO	73,00
100.630-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	74,00
151.770-8	KÉTIULY LEAL DO VALE	66,00
150.945-4	KEVERSON LUCAS GOMES ROMUALDO	81,00
152.842-4	LARISSA ROCHA DA SILVA	70,00
100.262-7	LEANDRO PEGORARO	78,00
150.396-0	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	85,00
153.157-3	LEONAS DA SILVA CUSTODIO GOMES	77,00
100.682-7	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	82,00
151.962-0	LUCAS BATISTA RIBEIRO	77,00
150.096-1	LUCAS DE LIMA COSTA	70,00
151.953-0	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	84,00
151.160-2	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	75,00
100.181-7	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	71,00
152.925-0	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	64,00
150.388-0	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	60,00
152.204-3	MARCOS EDUARDO SOUZA SILVA	78,00
151.412-1	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	79,00
152.115-2	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	55,00
100.385-2	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	79,00
100.058-6	MARIA JOSE FERREIRA DE MATOS	53,00
152.154-3	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	68,00
100.379-8	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	80,00
100.042-0	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	82,00
100.272-4	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	68,00
151.209-9	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	75,00
100.598-7	MÔNICA VENTURA DA COSTA	73,00
152.947-1	NABIELLY OSTAPECHEM GOMES	70,00
151.702-3	PABLO DA SILVA CRISPIM	76,00
100.031-4	PAMELLA KAREM CEZAR	65,00
100.014-4	PATRICIA MARTINS CARVALHO	82,00

151.262-5	PAULO HENRIQUE MAZZA DA SILVA	78,00
100.289-9	PAULO RICARDO MARQUES AVANCINI	52,00
151.650-7	RAQUEL ELLER DO NASCIMENTO	68,00
151.737-6	RAYLAINE LEAL SILVA	60,00
150.860-1	REGIANE FERNANDES RIBEIRO	58,00
150.790-7	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	70,00
151.293-5	RENAN ALVES OLIVEIRA	64,00
150.367-7	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	70,00
150.942-0	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	80,00
150.595-5	ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES	66,00
153.024-0	RUTILEIA PEREIRA SOARES	53,00
151.961-1	SAMER CARREIRO BELONI	72,00
152.367-8	SARA OLIOSI BARBOSA	61,00
152.179-9	SEDENILSON JOSE FARIA	88,00
152.150-0	SERGIO JOSE DA COSTA	76,00
152.532-8	SUELENE DE LAIA FANELI	91,00
100.283-0	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINI	73,00
100.511-1	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	66,00
151.196-3	TIFANE DA SILVA FIRME	70,00
152.227-2	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	59,00
151.231-5	VANDERLEIA DA VITORIA PEREIRA	78,00
152.000-8	VANILSON DA SILVA	81,00
152.234-5	VANJA ALVES SOUZA DE OLIVEIRA	64,00
100.603-7	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	72,00
100.444-1	WEMELY GONÇALVES DE CARVALHO	55,00
151.361-3	WESLEI DOUGLAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	78,00
152.364-3	WILLIAN JHONATAN DE CASTRO SANTOS	79,00
150.526-2	ZELIA MARIA FORNAZIER OLIVEIRA	64,00
100.559-6	ZILANDRA WUTKOWSKY TEIXEIRA	61,00
Cargo: C02 - Braçal/Serviços Gerais		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.244-9	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	59,00
100.375-5	APARECIDA BISPO SANTANA SIRQUEIRA	74,00
152.577-8	BENJAMIN MOURA TELES	67,00
151.733-3	CARLINHOS FIDELIS GRIFFO	58,00
152.117-9	DANIA APARECIDA DE AZEVEDO	71,00
151.870-4	DAVID THYERIS DE FREITAS GONÇALVES	70,00
100.589-8	DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK	53,00
151.934-4	DORIEDSON FERREIRA DOS SANTOS	76,00
151.373-7	EDMAR ALVES FERREIRA	70,00
151.715-5	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	60,00
151.566-7	ELIVELTON PEREIRA DE AZEVEDO	66,00
151.565-9	ELTON OLIVEIRA DA SILVA	63,00
152.173-0	GLEINAN PURIFICAÇÃO SANTANA	65,00
151.375-3	GLEITON PURIFICAÇÃO SANTANA	72,00
152.136-5	HERIQUE HELENO DA SILVA	61,00
152.480-1	JAIME NASCIMENTO DIAS	66,00
150.035-0	JEFERSON JOSÉ VASCONCELOS OLIVEIRA	72,00
152.041-5	LUZIA DE ALMEIDA CARDOSO SILVA	58,00
152.993-5	MARCOS ELLER	71,00
152.228-0	MARIUZA DE FATIMA FIM	61,00
152.998-6	MICHELLY DA SILVA DALCIN	65,00
152.146-2	NEUSA DE ALMEIDA CARDOSO SOUZA	62,00
152.119-5	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	67,00
151.269-2	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES	74,00
151.619-1	WUELTON DA SILVA PEREIRA	64,00
Cargo: C03 - Cozinheira		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
151.860-7	ADELINA AUGUSTA DA SILVA	62,00
152.253-1	ADRIANA MARIA RAMOS	52,00
152.096-2	ADRIANA TERESA MARCOS SANTOS	56,00
152.413-5	ALESSANDRA FAUSTINO ESTEVES	66,00
100.360-7	ALINE PRADO RODRIGUES	71,00
150.630-7	ANA CAROLINA SOUZA PEREIRA	71,00
150.654-4	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	73,00
152.439-9	ANA PAULA DE LIMA	72,00
152.247-7	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	78,00
150.955-1	ARLETE RIGONI	64,00
152.818-1	AUSANIA APARECIDA DE MATOS	69,00
151.237-4	AUZIMEIRE DE JESUS OLIVEIRA	55,00
152.011-3	CLAUDIANE DE MEIRA CARNEIRO	63,00
100.364-0	CLAUDINEIA GALDINO	61,00
150.457-6	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	78,00
100.533-2	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	81,00
150.530-0	CRISTIAN KELLER DA SILVA SILVEIRA	74,00
151.402-4	DALILA PEREIRA	68,00
100.263-5	DAMARES DOS SANTOS	83,00
151.006-1	DAYANE BATISTA RIBEIRO	71,00
152.983-8	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	84,00
152.200-0	DEGIANE OLIVEIRA GOMES CALMON	62,00
151.841-0	DENISE PETROSKI FERREIRA	52,00
100.376-3	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	63,00
152.543-3	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	68,00
100.405-0	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	70,00
100.407-7	EVA FORNAZIER	61,00
100.300-3	FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA	60,00

152.460-7	GECIELE LITTIG BARCELLOS DA PAZ	59,00
150.093-7	GELIANE DE JESUS DA SILVA MACHADO	56,00
152.366-0	GERUZA MARTINS DOS SANTOS HARTIMANN	61,00
100.678-9	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	75,00
152.399-6	GRACIELI RODRIGUES KESTER	81,00
151.091-6	HELEN STRELOW PEDRO	66,00
150.718-4	HIORRANA BELMIRO DE OLIVEIRA	55,00
151.075-4	HOSANA OLIVEIRA VIEIRA	65,00
100.415-8	INGRID NAYARA LUNA	69,00
151.682-5	JAINE GUIMARÃES DA SILVA	55,00
100.161-2	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	64,00
100.531-6	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	64,00
152.088-1	JANIARA MAGRI DE OLIVEIRA ABRAMOSKI	65,00
152.312-0	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS	72,00
100.010-1	JOCIANE DE SOUZA JUSTINO	52,00
150.509-2	JOSILANE FERREIRA LIMA	72,00
152.421-6	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	70,00
150.940-3	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	80,00
151.279-0	JULIANE AMORIM	82,00
153.091-7	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	80,00
151.399-0	LAURINDA LUIZ SANTOS	56,00
151.240-4	LEIDIANE PEREIRA MENDES	63,00
153.065-8	LEIZIANE SOARES VIEIRA PEREIRA	67,00
152.482-8	LUCIENE CELESTINO DA SILVA	68,00
151.495-4	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	73,00
152.311-2	MARIA APARECIDA BETINI DA SILVA	76,00
151.814-3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	88,00
100.292-9	MARIZETE DO CARMO ELER SANTOS	59,00
151.978-6	MARLI APARECIDA DE ALMEIDA	55,00
100.103-5	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	76,00
151.059-2	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA	70,00
151.354-0	PRISCILA DOS SANTOS	59,00
151.559-4	REGINA SOUZA OLIVEIRA	56,00
152.561-1	RENATA DA SILVA MARES	66,00
152.248-5	RONICEIA LUCAS BRANDAO SOUZA	66,00
100.548-0	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	61,00
151.966-2	ROSINEI EVÊNCIO CARARA CARVALHO	94,00
150.987-0	RUTE FORNAZIER	60,00
100.525-1	SAMARA DA SILVA CORDEIRO	67,00
151.790-2	SANDRA EIAS FERREIRA ROCHA	55,00
150.771-0	SILVANA DE CAMPOS STÖCCO	63,00
152.066-0	SIMONI DAS NEVES POMAROLI DE SOUZA	57,00
152.564-6	SOLAINE ARAUJO DE SOUZA	64,00
150.736-2	SOLANGE MAGRI	68,00
100.430-1	SOLANGE VALERIANO	66,00
151.874-7	SORAYA FREITAS FIRME RODRIGUES	57,00
151.818-6	SUELI DO NASCIMENTO DELATORRI	63,00
150.624-2	VANDERLEIA FACHETTI GRINIVALD	56,00
151.398-2	VANDERLEIA KESTER	67,00
100.209-0	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	54,00
150.399-5	VIVIANE LIMA DA ROSA SPADETO	78,00

Cargo: C04 - Pedreiro		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.317-1	ADEMIR RODRIGUES MARTINS	71,00
100.114-0	IVANIR ROBIS CARDOSO	56,00
150.112-7	JAIR ALVES DA SILVA	57,00
151.678-7	JONATHAN EVANDRO EGGERT	76,00
153.085-2	PABLO DA SILVA ROCHA	72,00
152.021-0	VALDEIR DOMINGUES DE JESUS	63,00
152.598-0	VALDEIR RODRIGUES	63,00
Cargo: C05 - Vigia		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
153.213-8	ADEMIR ARAÚJO DA SILVA	74,00
152.769-0	ADILSON MENDES DA ROCHA	78,00
151.556-0	ALESSANDRO ELEOTERIO MARGOTTO	62,00
150.769-9	ALTAIR CALHEIROS	50,00
151.152-1	ANDERSON GRANETTO	62,00
151.100-9	ANDRESON FERREIRA NOBRE	60,00
152.402-0	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	74,00
100.585-5	BRUNO DA SILVA BATISTA	71,00
150.850-4	BRUNO MENDES DOS PASSOS	68,00
151.035-5	BRUNO SANTOS PASSOS	85,00
100.427-1	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	78,00
152.386-4	CHARLES BATISTA BANZZA	74,00
152.571-9	DHIEGO DA ROSA PEREIRA	57,00
150.482-7	DIEGO NEVES OLIVEIRA	75,00
152.292-2	DIONATA DE SOUZA ABRAMOSKI	78,00
152.059-8	EDINALDO ALMEIDA DA VITORIA	71,00
153.155-7	EDINEI DA VITÓRIA	80,00
152.553-0	ELITON GOMES RAMOS	60,00
151.364-8	FABRICIO DE SOUZA COUTINHO	75,00
152.038-5	FLAVIO JOSE DA COSTA	85,00
150.927-6	FRANCIELY DA SILVA SALES	51,00
100.309-7	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	78,00
152.635-9	GENECY DE JESUS HARTMANN	59,00

151.431-8	HUDSON DE FREITAS CALAURO	58,00
151.170-0	JOÃO PAULO FUZO	63,00
100.623-1	JÓBSON NUNES DA COSTA	84,00
151.580-2	JOILSON OLIVEIRA SANTOS	60,00
153.237-5	JONATHAN COSTA DE ARAUJO	71,00
151.705-8	JONATHAN NASCIMENTO DA CRUZ	69,00
152.844-0	JORNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	68,00
152.406-2	JOSE VALDEIR DE SOUZA	58,00
152.036-9	KAITHON PESSOA PEDRA	69,00
151.073-8	LUAN ALVES INACIO	71,00
151.239-0	LUCAS DE OLIVEIRA FELICIANO	83,00
100.163-9	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	62,00
100.563-4	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	74,00
152.949-8	LUIZ CARLOS DE LANA	65,00
151.746-5	MARCELO COMPER	60,00
152.959-5	MARCOS SILVINO LUIZ	57,00
151.925-5	NAOUTO SURUI	54,00
150.959-4	NEURI GRANETTO	71,00
151.482-2	NILSON ROSSOW	64,00
152.827-0	OZEIAS PACIFICO DE SOUZA	59,00
152.239-6	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	55,00
153.083-6	PATRICK RODRIGUES	82,00
152.313-9	PAULO HENRIQUE RIGONI DA SILVA	68,00
151.096-7	PEDRO HENRIQUE ANGELI ALVES	74,00
150.728-1	PÉRICLES MOREIRA RODRIGUES	77,00
151.763-5	REGES RISSI DO NASCIMENTO	65,00
150.738-9	RICARDO PEREIRA PINA	80,00
152.344-9	ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN	82,00
152.244-2	ROMILDO MONTEIRO SOUZA	62,00
150.479-7	SEBASTIÃO SPADETO	61,00
151.946-8	SELMO FRANCISCO FERREIRA DE CAMPOS	54,00
152.064-4	VALMIR SANTOS SOUZA	61,00
151.259-5	VITOR XAVIER CRUZ	86,00
151.010-0	WANDERSON DOS SANTOS ROCHA	73,00
152.985-4	WELITON CIRILO XAVIER	71,00
151.836-4	WENDER JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA	61,00
Cargo: C06 - Zelador (a)		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.274-4	ALCILENE CABRAL SEBIM	54,00
151.541-1	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	64,00
151.350-8	ALINE CORREIA	50,00
151.031-2	ALIZANGELA PEREIRA DA SILVA EDUARDO	52,00
153.163-8	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS	78,00
151.800-3	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA PEDRA	59,00
152.362-7	ANDREIA COMPER REZENDE DE LIMA	64,00
151.882-8	ANGELA DA SILVA MINEIRO	62,00
151.077-0	ARIANE DOS SANTOS CLERES	81,00
150.719-2	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	54,00
151.633-7	DAIARA DE ALMEIDA SILVA	70,00
150.164-0	DAIRES ROCHA DE LIMA	53,00
150.608-0	DAISI DIAS DOS SANTOS	67,00
151.083-5	DEIVID SCALFONE ALVES	89,00
100.142-6	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	57,00
100.460-3	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	70,00
100.275-9	ELAINE MOREIRA DOS SANTOS	53,00
100.117-5	ELAYNE OLIVEIRA AVANCINI	58,00
100.240-6	ELIANE BATISTA DOS SANTOS [DEFIC.]	67,00
150.774-5	ELIANE CALHEIROS COSTA	72,00
150.427-4	ELIANE SOUZA LIMA	63,00
152.037-7	ELONIA PEGORARO	76,00
152.447-0	FABIO FRANCISCO DA PAZ BARCELLOS	75,00
150.348-0	FABIULA DE FREITAS PINTO	52,00
150.952-7	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	74,00
151.977-8	FERNANDA COSTA VICENTE PEREIRA DAMASCENO	65,00
151.191-2	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	60,00
152.765-7	FRANCISCA MARCIA BRAGA VIANA	60,00
151.854-2	GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO	78,00
152.002-4	GRACIELE MENDES EGERT	67,00
151.584-5	ISABEL CRISTINA BONFIM MINEIRO	72,00
150.724-9	JAELSON SAVI DOS SANTOS	89,00
150.965-9	JAQUELINE DA SILVA MACHADO FRANÇA	55,00
150.541-6	JEOVANI BERNABÉ	74,00
150.334-0	JOSIANE COUTINHO DA SILVA	50,00
153.181-6	JOYCE DA SILVA AGUIAR	58,00
150.410-0	KATIANE REZENDE ALVES	78,00
150.531-9	KEILA CRISTINA DE LIMA	64,00
150.150-0	KEILA GINO SANTANA	72,00
152.645-6	KEILI PEREIRA DA SILVA	62,00
100.255-4	LAWANNY PINHEIRO DOS SANTOS	57,00
150.013-9	LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART	54,00
153.055-0	LEIDIANE SAGER	53,00
150.650-1	LEISLAN MENDES EGERT FONSECA	58,00
100.141-8	LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA	62,00
150.967-5	LILIANE SANTOS DA SILVA AMARAL	58,00
152.293-0	LOHAYNE VIEIRA TAVARES DA SILVA	59,00
150.239-5	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	80,00
152.255-8	LUCIANE TEREZA DE MATOS REVESSI	67,00

151.603-5	LUCICLEIDE NEVES DE OLIVEIRA	64,00
151.265-0	LUSIARA TIMM	67,00
150.734-6	LUZINEIA FACHETTI	61,00
152.140-3	MAIARA DA SILVA SOUZA ABRAMOSKI	59,00
150.419-3	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	59,00
152.252-3	MARCILENE CASTRO SILVA	69,00
153.009-7	MARCOS RONI PEREIRA	63,00
150.258-1	MARIA DE ALMEIDA SILVA	61,00
100.613-4	MARILENE GREGORIO DE ALMEIDA	50,00
100.552-9	MARIZETE BATISTA DA SILVA RODRIGUES	61,00
150.983-7	MILIAM DOS SANTOS	52,00
152.270-1	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	79,00
100.097-7	NILDA PEREIRA CELESTINO	50,00
153.089-5	POLIANA DIAS BATISTA	52,00
150.109-7	RACAB MIRANDA DA SILVA CARVALHO	69,00
100.096-9	RAIANE DA SILVA SIMAO	62,00
100.514-6	RAINE BARBOSA GONÇALVES	64,00
100.135-3	RALINI LUANA AJALA PRATES	65,00
100.092-6	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	62,00
152.619-7	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	71,00
100.281-3	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	57,00
100.459-0	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	86,00
152.440-2	ROSELI DA SILVA	58,00
150.986-1	ROSEMAR BARBOSA DA SILVA	60,00
150.831-8	ROSILENE ÉBANIRABELO SILVA	51,00
152.488-7	ROSIVELTON NIEIRO DOS SANTOS	55,00
100.039-0	SAMARA CARREIRO BELONI	78,00
100.146-9	SIDNEIA DE LIMA NUNES	76,00
152.836-0	SIRLENE DE CASTRO SILVA	53,00
100.127-2	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	81,00
150.879-2	SUELI SOARES DE CARVALHO GONZATTO	65,00
100.112-4	THAINÁ SUZIN DA SILVA	74,00
151.766-0	VANESSA COIMBRA DE FREITAS	52,00
152.276-0	VILMA FERREIRA DE ANDRADE	58,00
100.158-2	WILLIAN RODRIGUES	70,00
152.471-2	ZIZELIA NERY PINHEIRO	65,00
Cargo: M01 - Agente de Combates às Endemias		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
153.215-4	ADEMIR ARAÚJO DA SILVA	56,00
153.223-5	ADERALCE PINTO FLORES	57,00
152.370-8	ADRIANA RAQUEL TAVARES	53,00
152.034-2	ALAN JUNIOR PEREIRA SOUZA	51,00
153.186-7	ALEX SANDRO GONÇALVES DE JESUS	52,00
151.663-9	ALINE CABRAL SEBIM	50,00
152.811-4	ANDRESSA DOS SANTOS LOZORIO	53,00
151.078-9	ARIANE DOS SANTOS CLERES	59,00
151.842-9	ARTHUR DE JESUS ANDRADE	54,00
151.690-6	BRUNO DOS SANTOS REIS	52,00
151.607-8	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	65,00
151.753-8	CAMILA DOS SANTOS COSTA	52,00
150.283-2	CARINA RAMLOW	54,00
151.970-0	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	56,00
150.456-8	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	57,00
151.382-6	CLEONICE ROSA DE LIMA	51,00
151.155-6	DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI	52,00
151.866-6	DAVILSON DE JESUS SOUZA	53,00
152.984-6	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	54,00
150.600-5	DIONES SOARES ANDREOLI	56,00
150.960-8	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	53,00
151.084-3	DOMINE SCALFONE ALVES	50,00
152.511-5	EDIMAR NASCIMENTO MEDEIROS	50,00
100.347-0	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	50,00
150.034-1	EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA	58,00
151.389-3	ELAINE MARINHO DA COSTA MAGRI	59,00
151.427-0	EUGÊNIO CASULA NETO	50,00
150.954-3	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	58,00
151.487-3	FERNANDA GONÇALVES DA ROCHA	52,00
151.717-1	FRANCIANE ALMEIDA DOS REIS	60,00
100.201-5	GECIANE BATISTA DE LIMA	54,00
151.618-3	GUILHERME DANTAS ALVES	54,00
100.528-6	HENRIQUE SANTANA DE SOUZA	69,00
100.619-3	JHONATTA SOARES DA SILVA	57,00
150.916-0	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	52,00
151.188-2	KARLLA GABRIELLY SANTOS DIAS	54,00
151.518-7	KAROLINY FIM DA SILVA	64,00
151.628-0	LARISSA DA COSTA EGERT	54,00
152.390-2	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	59,00
151.917-4	LIVIA SOUZA BASTOS	59,00
153.161-1	LUCAS DOS SANTOSCARVALHO	50,00
150.045-7	MAIZA ALVES DE PAULA	51,00
150.535-1	MARCILENE DE SOUZA LIMA	58,00
152.621-9	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	52,00
151.560-8	MICHAEL DOUGLAS LEONEL LEONARDO	62,00
152.273-6	MIRIAN RILSE FERREIRA	59,00
153.165-4	MURILLO ALVES VICENTE	57,00
151.277-3	NATANAEL INÁCIO CARLINDO	65,00
150.997-7	NAYSSA ALVES VICENTE	50,00

153.054-2	RAFAELA CAROLINE SOUZA	67,00
100.122-1	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA	54,00
153.228-6	RENATA GOMES COELHO	60,00
151.243-9	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	51,00
150.549-1	SABRINA DA SILVA VIANA	64,00
151.151-3	SALETE FERREIRA DE CAMPOS	55,00
100.038-1	SAMARA CARREIRO BELONI	52,00
150.165-8	SCHEILA DIAS GALON	65,00
152.148-9	SERGIO JOSE DA COSTA	60,00
151.500-4	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	56,00
151.189-0	SOPHIA LAUREN WILKER AZEVEDO	53,00
152.463-1	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA	57,00
151.413-0	TEREZINHA FRANCISCO	61,00
152.283-3	THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA	72,00
100.110-8	THAINÁ SUZIN DA SILVA	58,00
100.516-2	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	52,00
151.965-4	THIAGO SOARES KESTER	54,00
150.969-1	VALDIR DA SILVA SANTOS	51,00
151.954-9	VANDERLEIA KESTER	51,00
151.193-9	WELITON DA COSTA RODRIGUES	66,00
100.303-8	WELLINE GOMES DA SILVA	56,00
Cargo: M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.398-4	ADRIANA KALCH	51,00
152.588-3	ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO	71,00
153.029-1	CLAUDIA CARLA PERONE	54,00
152.068-7	DINA GRISELDA DE OLIVEIRA PAIXAO	69,00
152.018-0	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	54,00
100.451-4	ELISAMA DIAS	69,00
100.724-6	ELVIS DA SILVA LANES	55,00
150.953-5	GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS	51,00
100.412-3	INGRID NAYARA LUNA	56,00
150.175-5	IZABELI CORDEIRO DE SOUZA	51,00
151.716-3	JULIANA MOTA NEPONUCENO	54,00
153.129-8	KALLYNE TONOLI FERRAZ	55,00
100.236-8	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	55,00
151.745-7	MARCOS JUNIOR FACCIN	51,00
151.905-0	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACHADO	51,00
151.665-5	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	53,00
150.195-0	NEIDIANE ALMEIDA SILVA DE MELO	58,00
100.668-1	NILZA BEZERRA DA SILVA	51,00
100.101-9	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	64,00
151.033-9	PRISCILA FREITAS DIAS	51,00
151.916-6	RAIANE LOZANO SEGOVIA	50,00
152.875-0	ROBSON CARLOS ANADAO	52,00
152.646-4	RONALDO GOMES JUNIOR	57,00
151.915-8	RONYSTON RESNER VANUCHI	53,00
100.489-1	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	60,00
100.189-2	VAGNER RAEL SILVA	57,00
151.012-6	WELLINGTON DE SOUZA ALVES	53,00
151.896-8	ZILDA NUNES DO CARMO	55,00
Cargo: S01 - Enfermeiro (ESF)		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
151.080-0	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	64,00
153.012-7	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	53,00
100.578-2	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	66,00
152.505-0	AMANDA CRISTINA BAGNARA	61,00
153.046-1	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	56,00
150.404-5	ANGÉLICA LOPES FACHINI	58,00
150.529-7	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	73,00
100.498-0	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	69,00
151.606-0	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	64,00
150.828-8	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	58,00
100.662-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	59,00
151.036-3	ELOISA SALETE BEZERRA	52,00
150.563-7	ELVIRA NUNES DIAS	56,00
151.461-0	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	53,00
151.181-5	FRANCIELE FASOLO SILVEIRA	62,00
100.584-7	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	66,00
153.135-2	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	65,00
100.714-9	GLEISON FARIA	61,00
150.073-2	JHONES MEZACASA PINHEIRO	50,00
100.195-7	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	55,00
100.302-0	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	51,00
152.282-5	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	54,00
152.877-7	LETÍCIA DA ROCHA BECKHAUSER	57,00
100.338-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	63,00
100.445-0	LUCAS ALVES FERREIRA	57,00
152.677-4	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	70,00
151.304-4	MARCOS VINICIUS AMABILE	50,00
151.095-9	RANIERE ARAUJO SILVA	71,00
151.777-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	74,00
152.492-5	REINALDO ALVES DE LIMA	73,00
153.206-5	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	72,00
152.246-9	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	65,00
153.198-0	TALLULAT AUXILIADORA DA DILVA PANERARI	53,00

152.962-5	THAUANY FERREIRA TAVARES	52,00
153.045-3	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	56,00
151.013-4	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	54,00
100.582-0	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	56,00
152.446-1	WELLINTON DA SILVA	59,00
Cargo: S02 - Fisioterapeuta		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.547-5	ALINE ARCARI SANTOS	66,00
151.850-0	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE	85,00
152.048-2	EDSON BATISTA DOS SANTOS	64,00
100.335-6	ENOQUE SOUZA SILVA	79,00
152.678-2	EUGÊNIA IRIS SILVEIRA DE QUEIROZ	76,00
151.441-5	FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA	63,00
151.497-0	JAQUELINE MARQUES DA SILVA	76,00
151.109-2	JOAO PAULO SANTOS	66,00
151.094-0	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	81,00
150.472-0	KELLY DA SILVA GONÇALVES	71,00
151.118-1	LUANA APARECIDA DA SILVA	76,00
151.995-6	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	73,00
151.857-7	PABLO ANTONIO NORBERTO	64,00
150.887-3	PETRONIO FERREIRA PANERARI	68,00
153.059-3	SHEILA CAMILA HILARINDO GOMES	79,00
150.826-1	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	63,00
Cargo: S03 - Fonoaudiólogo		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.477-0	CLAUDINEI PORTELA RODRIGUES	59,00
Cargo: S04 - Médico Clínico Geral (ESF)		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
151.086-0	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	75,00
152.749-5	KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	58,00
Cargo: S07 - Médico Veterinário		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.421-5	ACÁCIO DELAPÍCOLA	57,00
152.659-6	AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	50,00
150.829-6	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	57,00
152.284-1	BRUNO DA CRUZ BORGES	53,00
152.547-6	CAOAN IURI DE BRITO SILVA	55,00
152.580-8	CARLOS RAMOS VASCONCELOS	53,00
151.019-3	CAROLINE BORDINHÃO	51,00
152.748-7	CLEYTON DA SILVA SOUZA	53,00
150.996-9	DAVYLLA KEROLLYN DA SILVA ROCHA	55,00
152.431-3	DEBORA SILVA FERREIRA	59,00
151.611-6	DIEGO TEODORO COSTA	50,00
152.206-0	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	64,00
150.623-4	GLEISON TOZATTO ALFREDO	63,00
100.274-0	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	75,00
152.394-5	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	67,00
152.410-0	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	61,00
151.068-1	JENNIFER ESTEFANI DA SILVA	55,00
151.562-4	JHAICSON JOCHEN LUZ	50,00
152.125-0	JOÃO VITOR STRAPAZZON	68,00
100.708-4	KARINA DAVID AMARAL	63,00
152.372-4	LUANA FERRACIOLLI	54,00
151.476-8	LUHELK DA SILVA BELARMINO	61,00
151.186-6	MAYKON DOUGLAS G DOS SANTOS	53,00
152.874-2	NATHALIA MALDANER FRANCH	59,00
150.554-8	OSÉIAS DIAS DE OLIVEIRA	59,00
151.363-0	PABLO AUGUSTO ISHI	54,00
151.015-0	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	52,00
151.890-9	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	80,00
150.776-1	WALLYSON RAFAEL MACHADO SANTOS	57,00
100.208-2	YCARO MARLON KUSS SANTOS	59,00
Cargo: S08 - Odontólogo		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
153.204-9	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	59,00
152.958-7	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	63,00
151.123-8	LARISSA CAMPANA	63,00
100.453-0	LIAMAR PAIS	50,00
Cargo: T01 - Técnico em Enfermagem - ESF		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
152.434-8	ADENALDO ALECRIM DOURADO	51,00
150.998-5	ANA PAULA ALVES NUNES	51,00
152.459-3	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	53,00
150.851-2	ELDA ALVES SILVA	60,00
151.974-3	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	51,00
152.554-9	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	56,00
100.501-4	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	55,00
150.664-1	THAISE CAELLI BORDIN DA SILVA	57,00
Cargo: T02 - Técnico em Higiene Dental		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
150.052-0	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	54,00

151.401-6	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	52,00
150.880-6	ROSILDA APARECIDA GUILHERME	62,00
Cargo: T03 - Técnico em Laboratório		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	Candidato	Nota Objetiva
100.037-3	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	59,00

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7B9EC0F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 112/CPL/2020

PROCESSO N°. 994-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: BARRENI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.1095 (RECURSO VINCULADO AO LEILÃO).
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52 (Equipamento E Material)**
FICHA: 477

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SENDO COMPUTADORES (DEKSTOP) E NOBREAKS PARA ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

ITEM	QUNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UND.	**DESKTOP COMPLETO** com monitor 18,5'' LED HDMI/VGA, mouse, Teclado, **Processador Intel Pentium G4560 – 3.5 hz – LGA 1151**, Memória 8 gb, DDR3, 1600mhz, HD 1tb, Gabinete Padrão, Fonte 200w, Adaptador USB WiFi 150mbps, Sistema operacional Linux Endless. Garantia de 12 meses.	MASTER	2.790,00	11.160,00
02	03	UND	**NO-BREAK 700VA MONO** - Tensão Monovolt 115v. Faixa de entrada 115v. 99v – 138v Garantia de 12 meses	TS. SHARA	375,00	1.125,00

VALOR TOTAL: R$12.285,00 (doze mil, duzentos oitenta e cinco reais). Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 431 /SEMUSA/2020, visando a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SENDO COMPUTADORES (DEKSTOP) E NOBREAKS** para atender as demandas logísticas do Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO, 20 de novembro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A66B2A8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/PMNBO/2020 PROCESSO Nº 1269/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Casa panorâmica 03 casinha de boneca, escorregador, 02 balanços, cadeirinha com assento para bebê, gangorra vai e vem, trapézio, escada na horizontal com guarnição e corrimão. Descrição casinha de boneca: casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 12 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 portas de 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira. descrição escorregador: deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. Descrição balanço tipo cadeirinha: cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. as cadeirinhas em madeiras e com as	6	R$8.800,00	R$ 52.800,00

	dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. Descrição balanço tipo vai e vem: terá sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de "½" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. Descrição trapézios: deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". Descrição cobertura: a casa panorâmica coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. Descrição balanço com tábua: balanço em tabua medindo 12x40 cm e esp. 2 cm. Descrição pintura: todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. Descrição piso: na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser executado lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. a colocação de areia ou gramado fica por conta do município) e na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm. Descrição escada na horizontal com guarnição e corrimão: a escada deverá conter 8 degraus confeccionados em madeira maciça de 2 cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 6 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura. Descrição cerca lateral de segurança: a cerca deverá ser composta por 9 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura, sendo sustentadas por 6 caibros de 5cm x 5 cm por 80 cm (espessuras e comprimento).			
2	Casa panorâmica 01, 1 escorregador, 2 cadeirinhas, 2 balanços, 2 escadas verticais, 1 balanço vai e vem, 2 trapézio. Descrição do escorregador; deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com réguas de 15 cm de largura e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. Descrição balanço tipo cadeirinha: cada balanço sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. as cadeirinhas em madeiras e deverá ter as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. Descrição balanço tipo vai e vem: base em tábua de 20 cm de largura no comprimento de 2,20 m, conforme especificado em projeto e espessura igual a 2 cm. a sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de ½" de diâmetro, sendo um em cada extremidade do balanço Descrição escadas verticais: deverá ser construído com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. Descrição de trapézios: deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". Descrição cobertura: a casa panorâmica deverá ser coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. Descrição balanço com tábua: balanço em tabua medindo 12x40 cm e espessura de 2 cm. Descrição pintura: todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. Descrição piso: na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser executado lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. a colocação de areia ou gramado fica por conta do município) e na parte superior, o piso deverá ser executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm	5	R$7.740,00	R$38.700,00
3	Casa panorâmica 02, construção de casa panorâmica em madeira com cobertura.com telha fé fibra cimento sem amianto. escorregador (02 unid. balanço vai e vem (01 unid.), balanço em cadeirinha (02 unid descrição de escorregador: deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. Descrição balanço tipo cadeirinha: cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. as cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. Descrição balanço tipo vai e vem: deverá ter sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. a sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de ½" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. Descrição escadas verticais: construído escada vertical, formado com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. Descrição trapézios: deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". Descrição escada pirata: deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de ½" e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 6x8 cm. Descrição bancos e mesa de madeira: deverá ser executada com peças de madeira de lei (tábua) com espessura igual a 3 cm. apoiada sobre réguas de madeira de2,5x12 cm. Descrição escada de bombeiro: será executada, utilizando peças de madeira de 5x5 cm fixada em caibro de madeira de 5x6 cm. o apoio para as mãos será em madeira roliça com diâmetro de 1", conforme projeto. Descrição cobertura: a casa panorâmica deverá ser coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. Descrição pintura: todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. Descrição piso: na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser feita com lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. a colocação de areia ou gramado fica por conta do município) e na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm.	1	R$12.900,00	R$ 12.900,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020, acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1269/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 20/2020.

DO PAGAMENTO

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte em até 10 (dez) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042.**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.52**	**Equipamentos e material permanente**
Fonte de Recurso	**1011004**	**FUNDEB 40%**

Nota de Empenho n° 1533/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 111/2020 anexado ao processo administrativo 1269/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 20.11.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:594EE1D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 736, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de p2019, no valor de R$ **419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ **419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 31) - **R$ 20.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - **R$ 12.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Dec de Operação entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

c) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 (ficha 40) - **R$ 30.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

d) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 (ficha 41) - **R$ 10.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contribuições

e) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - **R$ 35.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

f) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ **13.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

g) 02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - **R$ 20.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

h) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 74) - **R$ 150.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

i) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 75) - **R$ 15.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

j) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 77) - **R$ 5.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

k) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.94 (ficha 78) - **R$ 76.700,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhista

l) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 79) - **R$ 10.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

m) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14 (ficha 81) - **R$ 15.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

n) 02.10.04.124.0028.2056.3.1.90.11 (ficha 192) - **R$ 4.500,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

o) 02.10.04.124.0028.2056.3.1.91.13 (ficha 193) - **R$ 3.500,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA94AD2A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2167, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 736 de 24 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 419.700,00 (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.11	31	**20.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.1.91.13	34	**12.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.39	40	**30.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.47	41	**10.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	51	**35.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.91.13	54	**13.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.30	57	**20.000,00**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.30	74	**150.000,00**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.39	75	**15.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.13	77	**5.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.94	78	**76.700,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.91.13	79	**10.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.14	81	**15.000,00**
02.10.04.124.0028.2056	3.1.90.11	192	**4.500,00**
02.10.04.124.0028.2056	3.1.91.13	193	**3.500,00**
TOTAL			**R$ 419.700,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE978B4A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2166, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.080,30 (vinte e quatro mil e oitenta reais e trinta centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertospor anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.99.999.0003.9999	9.9.99.99	50	**4.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.32	58	**226,04**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.37	60	**0,99**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	61	**300,32**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	63	**0,99**
02.04.15.451.0006.2013	3.3.90.30	65	**1.100,00**
02.04.15.452.0021.2012	3.3.90.39	69	**0,99**
02.04.15.452.0006.2015	3.3.90.30	67	**16.000,00**
02.04.15.452.0021.2012	4.4.90.52	70	**2.450,97**
TOTAL			**R$ 24.080,30**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.126.0003.2061	3.3.90.39	45	**4.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.30	57	**1.629,33**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.30	74	**18.450,97**
TOTAL			**R$ 24.080,30**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E1331143

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 25/11/2020. **Chegada**: 25/11/2020.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 25/11/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário), aonde irá realizar o transporte do paciente acamado Marcelo Pereira dos Santos com problemas na coluna para uma avaliação ortopédica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 24/11/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B211EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 158/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR; considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00155/2020.
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Extrema e Vista Alegre, com o objetivo de realizar implantação, manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
196	Eurípedes de Oliveira Brito Júnior	Assessor Técnico	27 a 29 de novembro	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 29 de novembro	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 29 de novembro	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B628D64

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 02.41.00144/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n° 401/C.I/EMDUR/2020 de 24/10/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento ao Distrito de Extrema.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$150,00	R$ 225,00
152	Jorge Andrade e Aguiar	Auxiliar de operações/ Eletricista	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$150,00	R$ 225,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$150,00	R$ 225,00

Processo: **02.41.00144/2020**
Valor Total Concedido: **R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais).**
Objetivo da Viagem: **Realizar serviços de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Extrema.**
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 149/2020/GAB/EMDUR de 28/10/2020.

Porto Velho – RO, 24 de Novembro de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93295DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0003 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0003 – SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores constantes no Anexo Único deste Edital**,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/AFASTAMENTO			
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Processo**
89202	Rubia Rodrigues de Lima Souza	Técnico em Enfermagem	07.03971.000/2020

Secretaria Municipal de Educação – SEMED			
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Processo**
67430	Ana Carla Dalboni Gonzaga Elias	Professor	07.03525.000/2020
865173	Andréia de Souza Barbosa	Professor	07.03524.000/2020
99102	Aniele Alves Souza	Merendeira Escolar	07.03527.000/2020
94540	Antonio Cezario Alves Neto	Agente de Secretaria Escolar	07.03526.000/2020
27880	Carla Cristine Zeni Silva	Especialista em Educação	07.03692.000/2020
111576	Carla Jeane Carvalho da Silva	Professor	07.03693.000/2020
81530	Carmen Baseggio	Especialista em Educação	07.03689.000/2020
183062	Elizabete da Hora Bispo	Professor	07.03732.000/2020
32152	Elizabete da Hora Bispo	Professor	07.03732.000/2020
50138	Emilson Rodrigues do Santos	Professor	07.03725.000/2020
97148	Evanilce Ramos da Silva	Inspetor Escolar	07.03726.000/2020
26725	Francis Martins Andrade	Agente de Vigilância Escolar	07.03729.000/2020
34116	Francy Carla Vasconcelos da Silva	Merendeira Escolar	07.03404.000/2020
123580	Lucilene Ferreira de Araújo	Professor	07.03580.000/2020
131640	Natalia Herminia Teodoro Salles	Professor	07.03624.000/2020
199556	Paulo Soares Diniz	Auxiliar de Serviços Gerais	07.03522.000/2020
133843	Railla Fonseca Leônidas	Agente de Secretaria Escolar	07.03973.000/2020
29456	Raimunda Rosilene de Franca Pinheiro	Especialista em Educação	07.03972.000/2020

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0003 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA			
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Processo**
261850	Aracelly Cristina Carvalho Martins	Técnico em Enfermagem	07.03691.000/2020
235524	Carlos Henrique Farias da Silva	Agente de Combate as Endemias	07.03690.000/2020
81943	Elaine Guimarães	Bioquímico	07.03565.000/2020
134263	Elen Noujain	Médico	07.03558.000/2020
171702	Everlany Souza da Silva	Enfermeira	07.03727.000/2020

214057	Jean Izel Alves	Agente Comunitário de Saúde	07.03406.000/2020
42094	Lucidia Silva Mendes Fonteles	Fisioterapeuta	07.03579.000/2020
206898	Paulo do Nascimento	Auxilio de Serviços Veterinários	07.03520.000/2020
238825	Vânia Araújo e Souza	Agente Comunitário de Saúde	07.03391.000/2020
1678	Ylen Granjeiro Atallah	Médico	07.03392.000/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB			
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB			
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Processo**
167330	Cloves de Assunção Neto	Gari	07. 03623.000/2020
170861	Maria do Rosário Epifanio dos Anjos	Gari	07.03536.000/2020
169103	Raimundo Alves Lira Neto	Gari	07.03970.000/2020

Secretaria Municipal de Administrativo - SEMAD			
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Processo**
11974	Ocimar Soares da Silva	Auxiliar Administrativo	07.03521.000/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAD95A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°249/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°249/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 23 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00238-00/2020.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº229/SEMAGRIC/2020 06 de Novembro de 2020.

Onde se lê:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 05 Diárias Int. e 2 meia (½) para servidor ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA no período de 08/09 à 11/09 e 14/09 à 16/09/2020, 11 diárias Int.e 4 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para Trecho C-01. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 29/09 a 30/09/2020, 01/10/2020 à 02/10/2020, 05/10 a 09/10/2020, 12/10 a 16/10/2020 e 19/10/2020. Conforme o Ofício N° 033 de 13/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARCELO ARRUDA PEREIRA	MATRÍCULA: 300107217 CPF:478.425.552-49 RG: 527461 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
PEDRO SERRATE FILHO	CADASTRO: 300109171 CPF: 610.478.722-34 RG: 394443 SSP/RO	APONTADOR	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	MATRÍCULA:300159872 CPF: 551.008.481-20 RG:1686510 SESDC/RO	CHEFE DE CAMPO	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
EPITACIO PESSOA MELO	MATRÍCULA: 300111709 CPF: 142.938.972-91 RG: 168375 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
MIGUEL SOTERO ARAÚJO	MATRÍCULA: 300107291 CPF: 610.478.722-34 RG: 595555 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA	MATRÍCULA: 300161248 CPF: 025.769.042-54 RG:1139811 SEDESC/RO	ASSESSOR ENGENHEIRO	05 Int. 02 ½	120,00 60,00	R$ 720,00
TOTAL					R$ 8.520,00

Leia-se:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 06 meia (½)diária para servidor ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA no período de 29/09, 30/09, 01/10, 02/10, 05/10 e 06/10/2020, 15 meias (½)diária para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para Trecho C-01. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 29/09, 30/09, 01/10, 02/10, 05/10, 06/10, 07/10, 08/10, 09/10, 12/10, 13/10, 14/10, 15/10, 16/10 e 19/10/2020. Conforme o Ofício N° 033 de 13/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARCELO ARRUDA PEREIRA	MATRÍCULA: 300107217 CPF:478.425.552-49 RG: 527461 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
PEDRO SERRATE FILHO	CADASTRO: 300109171 CPF: 610.478.722-34 RG: 394443 SSP/RO	APONTADOR	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	MATRÍCULA:300159872 CPF: 551.008.481-20 RG:1686510 SESDC/RO	CHEFE DE CAMPO	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
EPITACIO PESSOA MELO	MATRÍCULA: 300111709	OP DE MAQUINAS PESADAS	0 Int.	120,00	R$ 900,00

	CPF: 142.938.972-91 RG: 168375 SSP/RO		15 ½	60,00	
MIGUEL SOTERO ARAÚJO	MATRÍCULA: 300107291 CPF: 610.478.722-34 RG: 595555 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA	MATRÍCULA: 300161248 CPF: 025.769.042-54 RG:1139811 SEDESC/RO	ASSESSOR ENGENHEIRO	0 Int. 06 ½	120,00 60,00	R$ 360,00
TOTAL					R$ 4.860,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B143AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°250/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°250/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 24 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00231-00/2020.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº227/SEMAGRIC/2020 06 de Novembro de 2020.

Onde se lê:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 05 Diárias Int. e 2 meia (½) para servidor ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA no período de 08/09 à 11/09 e 14/09 à 16/09/2020, 11 diárias Int.e 4 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para União Bandeirantes. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 08/09 a 11/09/2020, 14/09 a 18/09/2020, 21/09 a 25/09/2020 e 28/09/2020. Conforme o Ofício N° 029 de 21/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARCELO ARRUDA PEREIRA	MATRÍCULA: 300107217 CPF:478.425.552-49 RG: 527461 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
PEDRO SERRATE FILHO	CADASTRO: 300109171 CPF: 610.478.722-34 RG: 394443 SSP/RO	APONTADOR	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	MATRÍCULA:300159872 CPF: 551.008.481-20 RG:1686510 SESDC/RO	CHEFE DE CAMPO	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
RUBERVALDO TEODORO DA COSTA	CADASTRO: 300117389 CPF: 198.814.602-04 RG: 682919 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
EPITACIO PESSOA MELO	MATRÍCULA: 300111709 CPF: 142.938.972-91 RG: 168375 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	MATRÍCULA: 300107301 CPF: 581.258.092-87 RG: 1242418 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
RODRIGO P. DE OLIVEIRA	CADASTRO: 300106144 CPF: 614.547.292-87 RG: 477216 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA	MATRÍCULA: 300161248 CPF: 025.769.042-54 RG:1139811 SEDESC/RO	ASSESSOR/ENGENHEIRO	05 Int. 02 ½	120,00 60,00	R$ 720,00
TOTAL					R$ 11.640,00

Leia-se:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 06 Diárias de meia (½) para servidor ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA no período de 08/09, 09/09, 10/09, 11/09, 14/09 e 15/09, 15 diárias de meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para União Bandeirantes. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, no Período Abrangido: 08/09, 09/09, 10/09, 11/09, 14/09, 15/09, 16/09, 17/09/ 18/09, 21/09, 22/09, 23/09, 24/09, 25/09 e 28/09/2020.Conforme o Ofício N° 029 de 21/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARCELO ARRUDA PEREIRA	MATRÍCULA: 300107217 CPF:478.425.552-49 RG: 527461 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
PEDRO SERRATE FILHO	CADASTRO: 300109171 CPF: 610.478.722-34 RG: 394443 SSP/RO	APONTADOR	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	MATRÍCULA:300159872 CPF: 551.008.481-20 RG:1686510 SESDC/RO	CHEFE DE CAMPO	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
RUBERVALDO TEODORO DA COSTA	CADASTRO: 300117389 CPF: 198.814.602-04 RG: 682919 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00

EPITACIO PESSOA MELO	MATRÍCULA: 300111709 CPF: 142.938.972-91 RG: 168375 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	MATRÍCULA: 300107301 CPF: 581.258.092-87 RG: 1242418 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
RODRIGO P. DE OLIVEIRA	CADASTRO: 300106144 CPF: 614.547.292-87 RG: 477216 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	0 Int. 15 ½	120,00 60,00	R$ 900,00
ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA	MATRÍCULA: 300161248 CPF: 025.769.042-54 RG:1139811 SEDESC/RO	ASSESSOR/ENGENHEIRO	0 Int. 06 ½	120,00 60,00	R$ 360,00
TOTAL					R$ 6.660,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC6A3450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº163/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00234-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia), aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Calama e localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmesa, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Izabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação e Vila Maicy, por meio de transporte terrestre Oficial e fluvial com o objetivo de realizar fiscalização em conformidade como o Plano de Ação/2020, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, na qual está prevista para o **período de 09 a 13 de dezembro de 2020**. E arbitrar e conceder de **½ diária** (meia) ao motorista para conduzir os conselheiros por meio de trasporte terrestre até **Humitá-AM**, que por sua vez seguirão viagem via fluvial até o Distrito de Calama e localidades para realizar fiscalização conforme Plano de Ação, na qual está prevista para o **dia 09 de dezembro de 2020**. Veículo Hillux NEG 3787 e Voadeira 091855. Conforme solicitação constante no Ofício Nº337 e 340/COL/IV CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Luiz Inácio Guedes Coelho	323246	Conselheiro Tutelar	Distrito de Calama e localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmesa, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Izabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação e Vila Maicy	04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Marta Almeida Martins Vieira	323180	Conselheira Tutelar		04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Rosélio Soares da Silva	28482	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista	Humaitá-AM	1/2	R$ 350,00	R$ 175,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 2.065,00**

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC3ED61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.055 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 1744/DA/GAB/SEMASF, de 06 de novembro de 2020, n° 268/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de outubro de 2020 e 116/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 16 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 766.983,20 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.31 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de criança e adolescente	SEG	3.3.50.43	3.000	200.000,00
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescente	SEG	3.3.50.43		300.000,00
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal	SEG	3.3.50.43		266.983,20

SUB TOTAL	**766.983,20**
TOTAL	**766.983,20**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD0F9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos/SEMESC			**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa atividade: 23.01.04.122.192.2.615 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Fonte: 1000
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
	UND	Aquisição de **03 módulos** do software Orçafascio, compreendendo:	
01		**01 MÓDULO ORÇAMENTO** (com acesso a 05 usuários);	R$ 999,00
01		**01 MÓDULO BASES ADICIONAIS** (com acesso a 05 usuários);	R$ 799,00
01		**01 MÓDULO PLANEJAMENTO** (com acesso a 05 usuários)	R$ 999,00
TOTAL			**R$ 2.797,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Justifica-se a presente aquisição para suprir as necessidades da área técnica de Engenharia e Arquitetura dos servidores que desenvolvem os trabalhos na Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos/SEMESC, subsidiando na elaboração dos orçamentos dos projetos de obra.
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.
Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Contratos e Convênios compete:
I – Viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo a efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – Gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – Acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
O Município possui inúmeros contratos de repasse e convênios celebrados com diversos órgãos da Administração Pública Federal, que são em parte executados com interveniência desta SEMESC, como também a autoria de projetos de engenharia e acompanhamento das obras.
Considerando os trabalhos desta Secretaria e os constantes investimentos em pessoas e tecnologias para atingir os objetivos que tragam melhorias para esta municipalidade quanto à elaboração dos projetos de engenharia, justifica-se a aquisição de 03 módulos (orçamento, bases adicionais e planejamento) do software Orçafascio, em que cada módulo dará acesso à 05 (cinco) usuários para subsidiar com mais velocidade a elaboração dos orçamentos dos projetos de obra, fornecendo ferramentas para desenvolvimento dos orçamentos com cronograma físico-financeiro, relatório de orçamento sintético, orçamento com composições analíticas, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, necessários para licitação.
O referido software trabalha com um sistema 100% online, cujo acesso se dá por meio da plataforma web com um sistema de assinatura, não dispondo de licença vitalícia, tendência em diversos programas licenciados atualmente. Com isso, há a vantagem de sempre se ter um banco de dados atualizados, de acordo com os principais fornecedores do Brasil, como por exemplo o SINAPI (Caixa Econômica Federal) e SICRO (Departamento de Estradas e Rodagens – DNIT), utilizados pela Administração Pública em praticamente todas as obras advindas de recursos federais.
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 prevê a modalidade de inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição quando da exclusividade em relação ao fabricante ou representante comercial, conforme prevê o art. 25, I, *in verbis:*
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro de comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federal ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.
Considerando que a escolha da empresa é baseada na escolha do caráter exclusivo, tendo a Certidão nº 201007/36.178 da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES à fl. 185 comprovando que a empresa **3F LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o software **ORÇAFASCIO**, razão pela qual possibilita a contratação por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documentação da Empresa, fls. 78/87

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 543/SPACC/PGM/2020
DATA: 11/11/2020 Fls. 192/199 FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20, de novembro de 2020.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos/SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3482C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº002/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos/SEMESC			**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa atividade: 23.01.04.122.192.2.615 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1000
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND.	Inscrição no Curso de Pós-Graduação – MBA em Engenharia Rodoviária, ofertado pelo IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação, com duração de 12 (doze) meses.	R$ 8.880,00
TOTAL			**R$ 8.880,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
Justifica-se a presente aquisição com o intuito de capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço, para capacitar servidor a fim de que possa melhorar a qualidade dos projetos que estão sendo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC. Dessa forma, a capacitação subsidiará os trabalhos da equipe técnica municipal, beneficiando diretamente nos trabalhos e agilidade nos serviços prestados à comunidade de Porto Velho. Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 prevê a modalidade de inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, §1º, c/c art. 13, VI, *in verbis:* ***Art. 25.*** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:* ***II –*** *para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;* ***§1º*** *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.* ***Art. 13.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:* ***VI –*** *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.* Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseada na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação CNPJ: 04.688.977/0001-02 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documentação da Empresa, fls. 28/49.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 559/SPACC/PGM/2020 DATA: 16/11/2020 Fls. 148/153 FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20, de novembro de 2020.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos/SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB05B55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº 001/2020/COREME MMME

RESIDÊNCIA MÉDICA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

EDITAL Nº 001/2020/COREME MMME

SUMÁRIO	Página
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.....	02
INTRODUÇÃO.....	03
VAGAS, DURAÇÃO DO PROGRAMA.....	04
INSCRIÇÕES.....	05
PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.....	05
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	05
REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	05
PROVA OBJETIVA.....	05
ENTREVISTA DOS CANDIDATOS.....	07
NORMAS GERAIS.....	07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.....	08
RECURSOS.....	08
CONVOCAÇÃO.....	09
MATRÍCULA	09
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
PROGRAMAÇÃO GERAL.....	12

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

Presidente**:**
Dra. Maria da Conceição Ribeiro Simões

Membros:
Diego César Turci Ernesto Duran Neto
Gustavo César Gonçalves Brito Marco Aurélio da Silva Veras Marcuce Antônio Miranda dos Santos Diana de Souza Carvalho

A realização do Processo Seletivo de Residência Médica para preenchimentos de vagas de Médicos Residentes para o ano de 2021 está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica – 2021 nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES/2021

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, modificada pela Medida Provisória n° 536 de 24 de junho de 2011 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes em Obstetrícia e Ginecologia da Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME) para o ano de 2021

Este instrumento é também considerado como o *Manual do Candidato* e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações pertinentes do Processo Seletivo 2021 sintetizadas no Calendário Geral. Este Edital também estará disponível no *site:* http://www.portovelho.ro.gov.br

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto a Instituição Organizadora do Processo Seletivo, localizada na Comissão de Residência Médica (COREME) Maternidade Municipal Mãe Esperança, sito a Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2350, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP 76820-810, nos dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 16:00 horas, **até 48 horas** após a sua divulgação.
Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Protocolo sanitário em Razão da Pandemia:

No dia da prova será respeitado as medidas de critérios de afastamento, de acordo com as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde: Distanciamento de pelo

menos 1,5 m entre as carteiras, uso de máscara obrigatório, Medição de temperatura no acesso às áreas, disponibilização de álcool em gel e ventilação do ambiente.

VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, oferece o seguinte programa de residência médica, conforme as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

QUADRO I – ÁREA DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução CNRM 02/2006:

PROGRAMA	VAGAS CNRM	VAGAS RESERVADAS (FORÇAS ARMADAS)	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO PRM no CNRM
Obstetrícia e Ginecologia	04 VAGAS	00 VAGA	04 VAGAS	03 ANOS	CREDENCIAMENTO 5 ANOS

EDITAL Nº 002/COREME/MMME DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Presidente nomeado na **Portaria nº 006 de 18 de Novembro de 2020,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer e tornar público a abertura das inscrições, e estabelece as normas para Seleção de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento de vagas de Médicos Residentes – 1º ano (R-1) para o Programa de Residência Médica de Ginecologia e Obstetrícia, ano de 2021, constantes do **QUADRO I** deste Edital, e com base na Legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. INSCRIÇÕES

1.1. Período: 18/11/2020 a 07/12/2020
Local de Inscrição: Exclusivamente no site: http://www.portovelho.ro.gov.br.
A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e incondicional aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Candidato com formação em instituição de ensino superior brasileiro:
Ter concluído o curso de graduação em medicina em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.
2.2. Para candidatos estrangeiros e brasileiros com formação em instituição de ensino superior estrangeiro:
a) Ter visto de permanência definitivo no Brasil (se estrangeiro).
b) Ter seu Diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil.
2.3. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido formados por Faculdade não reconhecida legalmente pelo Ministério da Educação do Brasil.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato pode confirmar a sua inscrição, a partir do dia 08/12/2020 acessando o seguinte endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br e/ou mural do COREME/MMME.
3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica – 2021.
3.3. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes (ano R1), será composto de duas fase

4.2. A nota final será calculada por média ponderada onde se utilizará a seguinte fórmula:

5. PROVA OBJETIVA

5.1. Duração da Prova: 04 (quatro) horas, com início às 8:00 horas do dia 13/12/2020.
5.2. Local da prova: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Av: Jorge Teixeira nº3766 setor Industrial.
5.3. O Candidato deverá apresentar-se, improrrogavelmente, das 7:00 h às 7:30 min no local da prova, munido de documentos:
a) Cédula original de identidade ou documento equivalente com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta);
b) Cédula de Conselho Regional de Medicina Brasileiro ou Diploma de Conclusão de Curso ou Certificado de Conclusão de Curso.

A prova objetiva será do tipo múltipla escolha, consistirá em 100 (cem) questões, e versará sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em medicina. Serão numeradas de 01 a 100 (um a cem), cada questão contendo 05 (cinco) alternativas e admitindo uma única opção como correta, que serão distribuídas da seguinte forma:
a) 20 Questões de Clínica Médica;
b) 20 Questões de Ginecologia e Obstetrícia;
c) 20 Questões de Cirurgia Geral;
d) 20 Questões de Pediatria;
e) 20 Questões de Medicina Preventiva e Social;
5.4. O Candidato não poderá, sob hipótese alguma, retirar-se da sala onde esteja sendo aplicada a prova, antes de decorridos 60 (sessenta minutos) do início da prova, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
5.5. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, somente poderão deixar o local da prova simultaneamente, após o fechamento da ata da sala de prova.
5.6. O candidato que se submeter à prova escrita objetiva receberá cartão-resposta contendo o mesmo número de questões constantes do Caderno de Provas. Neste cartão-resposta, o candidato deverá registrar a sua opção de resposta, seguindo os procedimentos constantes da capa do Caderno de

5.7. Provas e do próprio cartão-resposta. O cartão-resposta é único e deverá ser entregue sem qualquer tipo de rasura, ao fiscal da sala.

5.8. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no edital.
5.9. Ao final da prova, o candidato obriga-se a recolher o caderno de questões ao fiscal de sala. Sob hipótese alguma, o caderno de questões poderá ser retirado da sala pelo candidato.
5.10. Os gabaritos serão divulgados no site: http://www.portovelho.ro.gov.br e/ou mural do COREME/MMME.
5.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager,* de *Beeper,* de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, relógios e qualquer outro material de consulta.
5.12. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.
5.13. A Comissão organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.
5.14. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.
5.15. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
5.16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

6. ENTREVISTA DE CANDIDATOS:

6.1. A entrevista será realizada no mesmo dia e local da prova objetiva.
6.2. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista às 14:00 h, munido dos seguintes documentos: Currículo Lattes (www.cnpq.br), e documento de identificação com foto original.

7. NORMAS GERAIS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá comunicar tal fato à Comissão do Processo Seletivo, impreterivelmente, até o dia 30/11/2020. A Comissão do Processo Seletivo avaliará à solicitação do candidato, providenciando condições e local adequados, mantendo-se todas as demais normas previstas neste Edital.
7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, os documentos descritos no item 5.3 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá dirigir-se a Comissão do Processo Seletivo, com

7.3. antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

7.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Durante a realização da prova, comunicar-se com outro (s) candidato (s), efetuar empréstimo de material, usar qualquer tipo de aparelho, material para consulta, meios ilícitos, atentar contra a disciplina e urbanidade ou desrespeitar qualquer Norma deste Edital.
b) O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo será sumariamente eliminado do processo seletivo.
c) Chegar atrasado para realização da prova e da entrevista.
d) Não atingir 40% de acertos da prova teórica.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 15/12/2020, no site http://www.portovelho.ro.gov.br e/ou no mural do COREME/MMME.
8.2. No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos critérios relacionados a seguir:
a) Candidato de maior idade.
b) Maior nota na prova objetiva.
c) Maior nota na entrevista.4

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos terão até os 02 (dias) úteis, improrrogáveis, para interposição de recurso, a partir de: publicação de Edital, divulgação do gabarito e resultado da prova objetiva e divulgação do resultado final.
9.2. A interposição de recursos sobre a divulgação do gabarito da prova objetiva, deverá ser formalizada na COREME/MMME, no período de 14/12/2020 a 15/12/2020.
9.3. O recurso deverá ser digitado, assinado e apresentado, em 2 (duas) vias.
9.4. No recurso deverão constar o número da questão, o questionamento e cópias de 02 (duas) bibliografias recentes (com menos de 05 anos) que confirme a discordância com o resultado oficial.
9.5. A Comissão Organizadora lançará o resultado dos recursos no site: http://www.portovelho.ro.gov.br e no mural do COREME/MMME, bem como a anulação de questões (se houver) e a mudança de classificação, caso possa ocorrer.
9.6. O Caderno de questões estará disponível para consulta dos candidatos na COREME/MMME no período e data estipulado neste Edital.
9.7. O julgamento do recurso é de inteira responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica – MMME/2021. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos convocados poderão efetuar matrícula nos dias 04/01/2021 a 18/01/2021, no horário das 08:00h às 12:00h, na COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança, rua Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2350, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP 76820-810.
11.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação o não cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.
11.3. Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, as seguintes documentações, acompanhadas do original:
*

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
2	Fotocópia do Cartão de Vacinas atualizado.	-
2	Fotocópias da Cédula de Identidade	-
2	Fotocópias do CPF	-
2	Fotocópia do Título de Eleitor	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
2	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista, se aplicável	-
2	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópias do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópias do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópias do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticadas em cartório.
2	Fotocópias da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticada em Cartório
2	Originais da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
2	Originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
2	Fotocópias do Comprovante de Residência.	-
2	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
2	Fotocópias, se possuir, do comprovante de Conta- Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil	-
1	Currículo Lattes	-
2	Fotocópias de atestado de saúde física e mental, atestando a capacidade de atuar na função de residente de ginecologista e obstetra	-
2	Fotocópias da declaração de bens	-
2	Fotocópias de inscrição do contribuinte individual do INSS.	-
1	Seguro contra acidentes pessoais	-

11.4. O **Trancamento da Matrícula** só será permitido ao **candidato**, ou já Médico Residente por convocação obrigatória para prestar Serviço Militar, desde que obedeça às disposições da Resolução CNRM n. 01/2005 e o Parecer nº 65/ 2008 – CGEPD do Ministério da Educação.
11.5. O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.
11.6. Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais) e o exercício de outra atividade cumulativamente:

a) Ao ingressar num PRM o residente compromete-se ao cumprimento do Projeto Pedagógico como meio para obter o certificado de conclusão e a titulação pretendida;
b) Ao matricular-se o residente assume as regras institucionais para o desenvolvimento de determinado PRM, conforme Regimento da Residência Médica e projeto pedagógico devidamente apresentado;
c) O Programa de Residência Médica deve ser cumprido em sua plenitude para a obtenção de certificação e titulação;

d) O Programa de Residência Médica não será alterado para atender às necessidades pessoais ou empregatícias do médico residente, salvo em caso de doença devidamente comprovada e analisada pela COREME;
e) O médico residente deve ser diligente, conhecedor de seus deveres e cumpridor de suas obrigações expostas no projeto pedagógico do PRM, pelo tempo que durar o programa eleito;
f) Não há que se falar em restrição de tempo dedicado à Residência Médica para cumprimento de cargo público de médico, ou mesmo de formas alternativas que prejudiquem a aquisição necessária de habilidades, atitudes e conhecimento;
g) Cabe exclusivamente à instituição credenciada a responsabilidade de estabelecer e verificar se os objetivos do projeto pedagógico para cada estágio foram alcançados, de acordo com o previsto na norma em vigor;
h) O descumprimento das regras, por quaisquer das partes, impõe sindicâncias e sanções previstas no Regimento/Regulamento da Residência Médica e na legislação vigente, emanada da Comissão Nacional de Residência Médica.
11.7. O não cumprimento no item anterior, poderá incorrer na perda de vaga por parte do aprovado.
11.8. No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se **irrevogavelmente** com o cumprimento **obrigatório** da Residência Médica **em regime de 60h,** em consonância com a Legislação da **CNRM, com o projeto pedagógico do curso, do regimento do Programa de Residência Médica, e deste edital.**
11.9. Ao término dos prazos para cada matrícula a Comissão do Processo Seletivo poderá convocar matrícula para vagas remanescentes, através de calendário específico.
11.10. Caso a COREME, **em qualquer tempo**, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2020 de seleção para Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e da Universidade Federal de Rondônia.

Porto Velho (RO) 18 de Novembro de 2020.

Dra Maria da Conceição Ribeiro Simões
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Residência Médica/2020

PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2020 DE RESIDÊNCIA MÉDICA A SER DIVULGADO

QUADRO II – PROGRAMAÇÃO GERAL

DATAS	EVENTOS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
18/11/2020 A 07/12/2020	Inscrições	Exclusivamente via internet através do site: http://www.portovelho.ro.gov.br, até as 22:00 do dia 07/12/2020
08/12/2020	Homologação dos resultados das inscrições	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
13/12/2020	Prova Objetiva	Local: Sala Residência Médica Hospital de Base, situado à avenida Jorge Teixeira, nº 3766 Bairro Industrial. Duração da prova: 04 (quatro) horas, com início às 08:00 (oito) horas (horário local). Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova improrrogavelmente até as 07:30 horas, momento no qual as portas serão fechadas. É imprescindível portar Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto.
13/12/2020	Entrevista	Todos os candidatos estão aptos à entrevista. Local: Sala Residência Médica Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, situado à avenida Jorge Teixeira, nº 3766 Bairro Industrial. Horário: 14:00 as 18:00 horas
14/12/2020	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
14/12/2020 a 15/12/2020	Recurso ao Gabarito da Prova Objetiva	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: das 08:00 as 12:00 horas
15/12/2020	Divulgação do julgamento dos Recursos referentes ao gabarito da Prova Objetiva	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
15/12/2020	Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo.	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
15/12/2020 a 16/12/2020	Recurso ao Resultado Final	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: das 08:00 as 12:00 horas
16/12/2020	Homologação do resultado final	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança
16/12/2020	Convocação de candidatos para efetuar a matrícula	Local: Mural do COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança e no *site:* http://www.portovelho.ro.gov.br
04/01/2021 a 18/01/2021	Matrícula	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança. Horário: 08:00 às 12:00 horas. Matrícula presencial. Matrícula presencial por terceiros mediante procuração **autenticada** do interessado.
19/01/2021	Apresentação do calendário de convocação das reclassificações e matrículas (a cada 48 horas).	Local: Mural da recepção da Maternidade Municipal Mãe Esperança e por endereço eletrônico divulgado pelo candidato no ato da inscrição Horário: 08:00 horas
01/03/2021	Abertura do Programa de Residência Médica	Local: COREME da Maternidade Municipal Mãe Esperança Horário: 7:30h

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9A32522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2020
Processo: 08.00536-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMP	CONCARDIO 10MG(HEMIFUMARATO DE BISORPROLOL)	R$ 3,50	R$ 630,00
360	COMP	GLIMEPERIDA 2MG	R$ 1,00	R$ 360,00
360	COMP	NIMEGON MET (50/850MG)	R$ 5,50	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.970,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **DAMIÃO TOMÉ LOPES** via decisão judicial, **cito sentença judicial 1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara do Juizado Especial Cível** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 24/11/2020, fls. 45.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD093CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2020
Processo: 08.00529-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 14, DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃO CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLÚIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTE, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA 5MM, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), TODAS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, SONDA VESICAL DE ALIVIO RÁPIDO.	**R$ 1,99**	**R$ 1.791,00**
600	UND	SACO COLETOR DE URINA ABERTO COM CORDÃO E CAPACIDADE DE 2.000 ML EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO	0,79	474,00
360	UND	JUNTEX COM EXTENSOR Nº 6	3,20	1.152,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.417,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO GILSON MESSIAS DE ALENCAR,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0008178-24.2015.8.22.01.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80**); Concordância **17/11/2020**, fls. 58**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A345AA5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1995/GP/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 238.880,14 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	039	28.846.0021.0010	3.1.90.91.00.00	1.000.9999	31.145,00
303	201	10.301.0014.2058	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	195.095,04
303	203	10.301.0014.2058	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	6.240,10
303	218	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	1.027.0011	6.400,00
Total				**R$**	**238.880,14**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	033	04.122.0003.2055	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	31.145,00
303	211	10.301.0015.2024	3.3.90.30.00.00	1.027.0012	640,19
303	212	10.301.0015.2025	3.3.90.14.00.00	1.027.0007	12.000,00
303	213	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	50.000,00
303	215	10.301.0015.2025	4.4.90.52.00.00	1.027.0007	235,07
303	220	10.301.0015.2032	3.1.90.11.00.00	1.027.0010	40.000,00
303	221	10.301.0015.2032	3.1.90.13.00.00	1.027.0010	7.244,78
303	225	10.301.0015.2034	3.3.90.30.00.00	1.027.0053	2.603,89
303	226	10.301.0015.2034	3.3.90.39.00.00	1.027.0053	153,03
303	227	10.301.0015.2035	3.3.90.30.00.00	1.027.0048	6,64
303	228	10.301.0015.2035	3.3.90.39.00.00	1.027.0048	129,77
303	232	10.302.0015.2030	3.3.90.30.00.00	1.027.0048	11.621,20
303	233	10.304.0015.2027	3.3.90.30.00.00	1.027.0014	44.000,00
303	234	10.304.0015.2027	3.3.90.39.00.00	1.027.0014	26.460,47
303	273	10.305.0015.2036	3.3.90.95.00.00	1.027.0014	6.240,10
303	202	10.301.0014.2058	3.1.90.13.00.00	1.004.0047	6.400,00
Total				**R$**	**238.880,14**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5212D430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1996/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSFERÊNCIA** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 107.704,96 (cento e sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
137	242	17.512.0018.1017	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	3.000,00
303	201	10.301.0014.2058	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	16.904,96
303	216	10.301.0015.2026	3.1.90.11.00.00	1.027.0009	2.100,00
303	218	10.301.0015.2029	3.1.90.11.00.00	1.027.0011	72.600,00
303	219	10.301.0015.2029	3.1.90.13.00.00	1.027.0011	13.100,00
Total				**R$**	**107.704,96**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
137	252	17.512.0018.2083	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	3.000,00
303	190	10.301.0014.2008	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	8.000,00
303	191	10.301.0014.2008	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	3.000,00
303	192	10.301.0014.2008	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	3.000,00

303	193	10.301.0014.2008	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	2.000,00
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.0.0.00	1.002.0047	904,96
303	217	10.301.0015.2026	3.1.90.13.00.00	1.027.0009	12.400,00
303	234	10.304.0015.2027	3.3.90.39.00.00	1.027.0014	6.803,77
303	235	10.305.0015.2015	3.1.90.11.00.00	1.027.0050	20.750,00
303	236	10.305.0015.2015	3.1.90.13.00.00	1.027.0050	7.080,00
303	237	10.305.0015.2028	3.3.90.14.00.00	1.027.0050	1.910,00
303	238	10.305.0015.2028	3.3.90.30.00.00	1.027.0050	30.096,33
303	239	10.305.0015.2028	3.3.90.39.00.00	1.027.0050	8.000,00
303	273	10.305.0015.2036	3.3.90.95.00.00	1.024.0014	759,90
Total				**R$**	**107.704,96**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:504BD59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1997/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	039	28.846.0021.0010	3.1.90.91.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				**R$**	**42.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	040	28.846.0021.0010	3.3.90.91.00.00	1.000.9999	5.000.00
Total				**R$**	**5.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E4B18ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

Processo nº 4435/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 118/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOIS EM TNT, BORRIFADORES ETC).

VALIDADE DA ATA: 25.11.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000766519 SSP/RO e CPF sob nº 723.496.702-87, residente e domiciliado no Distrito de Nova Estrela, RO, e, de outro lado:

1) L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, situada na AV; Marechal Rondon Nº 311 Centro, Telefone para contato (69) 3423-8329 e-mail; graficacenterlicitacao@hotmail.com, no Município de Ji-Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Ferreira Filho, portador do RG 0361610 SSP/RO e CPF nº 349.087.902-30, residente no Município de Ji-Paraná – RO.

2) PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.719.710/0001-46, situada na AV; Otavina Alves de Sousa nº 80. Telefone para contato (34) 3822-2665, e-mail; patos.suprimentos@hotmail.com, no Município de Patos de Minas - MG. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Roberto Honorio da Costa, portador do RG 11128271 SSP/MG e CPF nº 078.032.636-90, residente no Município de Patos de Minas - MG.

3) BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; Dois de Junho nº 2354, Bairro Centro. Telefone para contato (69) 3441-5906, e-mail; licitacao@boninepis.com.br, no Município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Enrico Moreno Bonin, portador do RG 1221276 SESDEC/RO e CPF nº 034.221.682-14, residente no Município de Cacoal - RO.

4) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV; Dom Pedro nº 2678, Setor 5. Telefone para contato (69) 98443-3845, e-mail; covan-@hotmail.com, no Município de Jaru - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claudia Nunes Araujo, portador do RG 1303652 SSP/RO e CPF nº 029.032.722-98, residente no Município de Jaru - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 118/2020 para Registro de Preços nº 58/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOIS EM TNT, BORRIFADORES ETC).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, PARA CAIXA NO TAMANHO 13 FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA PODERÁ SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	RAVA	UND	50,0000	31,8000	1.590,00
10	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, PARA CAIXA NO TAMANHO 20 FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA PODERÁ SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	RAVA	UND	50,0000	35,0000	1.750,00
Total do Fornecedor:						**3.340,00**
Fornecedor: CNPJ: 01.060.256/0001-57 LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	TNT 50G, 1,40 DE LARGURA, BOBINA COM 100M, 100% POLIPROPILENO, NA COR AZUL	TNT PACS	MTS	4.000,0000	1,6000	6.400,00
Total do Fornecedor:						**6.400,00**
Fornecedor: CNPJ: 29.004.099/0001-81 BONIN & BONIN LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	BORRIFADORE PARA LIQUIDO ESPESSO, PVC 100% TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500ML	BETTANIN	UND	30,0000	7,1600	214,80
8	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, PARA CAIXA NO TAMANHO 7 FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA PODERÁ SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	DESCARBOX	UND	50,0000	28,1800	1.409,00
Total do Fornecedor:						**1.623,80**
Fornecedor: CNPJ: 21.719.710/0001-46 PATOS DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	LENÇOL EM TNT (DESCARTÁVEL) COM ELASTICO PARA MACA; PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO 210X90, COR BRANCA, ATÓICO E APIROGÊNICO CAIXA COM 10 UNIDADES (COTA 25% PARA MP E EPP)	descarte	UND	1.250,0000	28,4900	35.612,50
4	LENÇOL EM TNT (DESCARTÁVEL) COM ELASTICO PARA MACA; PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO 210X90, COR BRANCA, ATÓICO E APIROGÊNICO CAIXA COM 10 UNIDADES(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	descarte	UND	3.750,0000	29,4000	110.250,00
5	LUPA DE AUMENTO, COM BORDA EM PLASTICO, LENTE 75 MM P/ AUMENTO DE 8X	onyx	UND	5,0000	39,5400	197,70
Total do Fornecedor:						**146.060,20**
Totalização:						**157.424,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, situada na AV; Marechal Rondon Nº 311 Centro, Telefone para contato (69) 3423-8329 e-mail; graficacenterlicitacao@hotmail.com, no Município de Ji-Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Ferreira Filho, portador do RG 0361610 SSP/RO e CPF nº 349.087.902-30, residente no Município de Ji-Paraná – RO.

2) PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.719.710/0001-46, situada na AV; Otavina Alves de Sousa nº 80. Telefone para contato (34) 3822-2665, e-mail; patos.suprimentos@hotmail.com, no Município de Patos de Minas - MG. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Roberto Honorio da Costa, portador do RG 11128271 SSP/MG e CPF nº 078.032.636-90, residente no Município de Patos de Minas - MG.

3) BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; Dois de Junho nº 2354, Bairro Centro. Telefone para contato (69) 3441-5906, e-mail; licitacao@boninepis.com.br, no Município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Enrico Moreno Bonin, portador do RG 1221276 SESDEC/RO e CPF nº 034.221.682-14, residente no Município de Cacoal - RO.

4) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV; Dom Pedro nº 2678, Setor 5. Telefone para contato (69) 98443-3845, e-mail; covan-@hotmail.com, no Município de Jaru - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claudia Nunes Araujo, portador do RG 1303652 SSP/RO e CPF nº 029.032.722-98, residente no Município de Jaru - RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____
_____

Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:85CA7258

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

Processo nº 4660/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 121/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO.

VALIDADE DA ATA: 25.11.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000766519 SSP/RO e CPF sob nº 723.496.702-87, residente e domiciliado no Distrito de Nova Estrela, RO, e, de outro lado:

1) N.V. VERDE & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada na Rua; Mato Grosso nº 1153 Sala 01 Centro, Telefone para contato (69) 3229-3034/9981-6799, e-mail; tolotti.jl@gmail.com, no Município de Ji – Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Luiz Tolotti, portador do RG 67.113 SSP/RO e CPF nº 080.040.052-68, residente no Município de Ji - Paraná - RO.

2) AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na AV: Norte Sul, nº 5069 bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/98479-9917, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 121/2020 para Registro de Preços nº 59/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 03.363.727/0001-21 N. V. VERDE & CIA LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	"LUMINÁRIA DE ACLARAMENTO (LUZ DE EMERGÊNCIA) 60 LEDS SLIM AUTONOMIA DE 6 HORAS C/ BATERIA RECARREGÁVEL"	SEGURIMAX	UND	50,0000	92,0000	4.600,00
Total do Fornecedor:						**4.600,00**

Fornecedor: CNPJ: 84.598.457/0001-30 AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	LUMINÁRIA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA SLIM FACE ÚNICA EMERGÊNCIA COM ADESIVO 24X18CM, USO INTERNO; BIVOLT	elgin	UND	50,0000	90,0000	4.500,00
3	"PLACA FOTOLUMINESCENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – S3, TAMANHO 260×130 MM, EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA, (SAÍDA A FRENTE) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W FUNDO: VERDE; ORLA EXTERNA: BRANCA; FOTOLUMINESCÊNCIA: PADRÃO ABNT 13434 COM RADIAÇÃO LUMINOSA DE 8 HORAS"	multimarcas	UND	10,0000	31,0200	310,20
4	"PLACA FOTOLUMINESCENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – S3, TAMANHO 260×130 MM, EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA, (SAÍDA A ESQUERDA) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W FUNDO: VERDE; ORLA EXTERNA: BRANCA; FOTOLUMINESCÊNCIA: PADRÃO ABNT 13434 COM RADIAÇÃO LUMINOSA DE 8 HORAS"	multimarcas	UND	5,0000	14,3100	71,55
5	"PLACA FOTOLUMINESCENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – S3, TAMANHO 260×130 MM, EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA, (SAÍDA A DIREITA) CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W FUNDO: VERDE; ORLA EXTERNA: BRANCA; FOTOLUMINESCÊNCIA: PADRÃO ABNT 13434 COM RADIAÇÃO LUMINOSA DE 8 HORAS"	multimarcas	UND	5,0000	15,7500	78,75
6	"PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA S12 FOTOLUMINESCENTE PLACA DE PVC RÍGIDO ANTICHAMA - ESPESSURA 2,0MM - TINTA FOTOLUMINESCENTE, COMPRIMENTO X LARGURA: 25 CM X 13 CM FUNDO: VERDE; ORLA EXTERNA: BRANCA; FOTOLUMINESCÊNCIA: PADRÃO ABNT 13434 COM RADIAÇÃO LUMINOSA DE 8 HORAS"	multimarcas	UND	12,0000	11,7000	140,40
7	"PLACA DE SINALIZAÇÃO QUADRO DE FORÇA 25 CM X 23 CM EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA)- MATERIAL ANTI-CHAMAS, IMPRESSO COM TINTA FOTOLUMINESCENTE. CORES DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2"	multimarcas	UND	15,0000	25,8800	388,20
8	PLACAS DE EXTINTOR ABC – FOTOLUMINESCENTE, TAMANHO 15X15CM, MATERIAL PVC 2MM, MATERIAL ANTI-CHAMAS	multimarcas	UND	50,0000	15,3000	765,00
9	PLACAS DE EXTINTOR ÁGUA – FOTOLUMINESCENTE, TAMANHO 15X15CM, MATERIAL PVC 2MM, MATERIAL ANTI-CHAMAS	multimarcas	UND	50,0000	27,6700	1.383,50
10	PLACAS DE EXTINTOR CO2 – FOTOLUMINESCENTE, TAMANHO 15X15CM, MATERIAL PVC 2MM, MATERIAL ANTI-CHAMAS	multimarcas	UND	20,0000	6,1400	122,80
11	MANGUEIRA DE GÁS COMPRIMENTO 150 CM, FABRICADO CONFORME NORMA DO INMETRO NBR 8613/99, COM TRÊS CAMADAS, INTERNAS E EXTERNAS DE PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E CAMADA INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER	arqua	UND	20,0000	25,2000	504,00
12	"ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/8 GÁS COMPATÍVEL COM MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE CERTIFICADA PELO INMETRO PARA GÁS, FEITA EM AÇO"	inca	UND	20,0000	54,0000	1.080,00
13	"REGULADOR DE GÁS 1KG/H (GLP) CERTIFICADO PELO INMETRO; PRESSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 2,8 KPA VAZÃO NOMINAL: 1KG/H; CONEXÕES: ENTRADA: BORBOLETA P13 (ROSCA 5/8 UNC). SAÍDA: 3/8" PARA MANGUEIRA BORBOLETA DE FIXAÇÃO EM ZAMAC COM PINO E ROSCA EM LATÃO DIAFRAGMA, OBTURADOR E ANEL DE VEDAÇÃO EM	multimarca	UND	20,0000	12,6300	252,60

	BORRACHA NITRÍLICA. CORPO, TAMPA, REGISTRO E DEMAIS COMPONENTES EM ZAMAC E AÇO"					
14	REGISTRO FOGÃO INDUSTRIAL LATÃO 3/8 MACHO X 1/4 FÊMEA REFORÇADO, CERTIFICADO PELO INMETRO	vinigas	UND	2,0000	45,1800	90,36
Total do Fornecedor:						**9.687,36**
Totalização:						**14.287,36**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.00 e projeto atividade. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) N.V. VERDE & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada na Rua; Mato Grosso nº 1153 Sala 01 Centro, Telefone para contato (69) 3229-3034/9981-6799, e-mail; tolotti.jl@gmail.com, no Município de Ji – Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Luiz Tolotti, portador do RG 67.113 SSP/RO e CPF nº 080.040.052-68, residente no Município de Ji - Paraná - RO.

2) AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na AV: Norte Sul, nº 5069 bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/98479-9917, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7D2988FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 879/2020/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020/SEMTRAS.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ficou registrado com 13(treze) itens com o valor de R$ 77.520,00(setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1023987	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	1400	R$ 8,00	11.200,00	CAIPIR
3	1017982	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	UN	1400	R$ 5,50	7.700,00	SONORA
4	1014289	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	PCT	700	R$ 1,98	1.386,00	SOSAL
6	1017046	ACHOCOLATADO EM PO, INGREDIENTES AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM 500G.	PCT	700	R$ 6,20	4.340,00	BERNARDO
9	1018853	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	UN	1200	R$ 4,40	5.280,00	AMANDA
11	1043090	LEITE EM PO INTEGRAL (400GR).	PCT	1400	R$ 11,90	16.660,00	ITALAC
12	1015415	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE COM 1 KG	UN	700	R$ 9,50	6.650,00	ARISCO
13	1042381	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE ATUM SOLIDO ,COM OLEO COMESTIVEL 400 G.	UN	700	R$ 10,40	7.280,00	88
14	1042382	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,GRUPO FARINHA SECA ,DE 1ª QUALIDADE ,PACOTE 500 GR.	PCT	700	R$ 6,08	4.256,00	REGI
16	1042383	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL SACHE 340 KG	PCT	1400	R$ 1,84	2.576,00	STELLADORO
18	1042385	PASTA DENTAL EM CREME ,USO ADULTO ,PESANDO 90 GR ,SABOR MENTA COMPOSTO DE FLUOR,COM TAMPA PLASTICA E COM VEDAÇAO PERFEITA EMBALAGEM CAIXA DE PAPEL CARTAO ,	UN	1400	R$ 3,40	4.760,00	SORRISO
21	1022778	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE.	UN	700	R$ 7,76	5.432,00	BREEZE
16	1042383	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL SACHE 340 KG	PCT	1400	R$ 1,84	2.576,00	STELLADORO
Valor Global: Setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais.					TOTAL:	R$ 77.520,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:6F8EC92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 879/2020/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020/SEMTRAS.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ficou registrado com 02(dois) itens com o valor de R$ 5.096,00(cinco mil e noventa e seis reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	700	R$ 2,38	1.666,00	PRIMAVERA
20	1043092	SABAO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 UNIDADES.	UN	700	R$ 4,90	3.430,00	JAMRY
Valor Global: Cinco mil e noventa e seis reais.					TOTAL:	R$ 5.096,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:00CBF6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 879/2020/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020/SEMTRAS.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP ficou registrado com 04(quatro) itens com o valor de R$ 49.630,00(Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	1014255	MACARRAO TIPO SEMOLA,FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	UN	1400	R$ 2,90	4.060,00	JOIA
10	1015247	CAFE EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	UN	700	R$ 9,40	6.580,00	TANSERRA
17	1042384	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE)CURADA E SECA ,PONTA AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA,EMBALADO A VACUO EM PACOTE DE 500 GR.	PCT	1400	R$ 25,60	35.840,00	BRASIL
19	1043091	PAPEL HIGIENICO,MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 60 METROS,LARGURA 10 CM ,TIPO PICOTADO,FOLHA SIMPLES,COR BRANCA ,MACIO E SEM PERFUME ,EMBALAGEM COM 4 UND.	PCT	700	R$ 4,50	3.150,00	LUPY
Valor Global: Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais.					TOTAL:	R$ 49.630,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:BC385808

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS (PAI)

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2021

Sumário
1. Introdução 3
2. Aspectos Internos 4
3. Governança 4
4. Gestão Previdenciária 5
5. Validade..... 5
6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos 6
7. Metodologia de Seleção de Investimentos 7
8. Limitações..... 7
9. Retrições..... **Error! Bookmark not defined.**
10. Enquadramento 12
11. Cenário 12
12. Rating de Gestão 15
13. Gestão de Risco 15
13.1. Risco de Mercado 16
13.2. Risco de Crédito 16
13.3. Risco de Liquidez 17
13.4. Risco Sistêmico 17
14. Alocação 17
15. Justificativa da Alocação de Recursos 20
15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 20
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 20
15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II..... 20
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 21
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 21
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b 22
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a 22
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b 22
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 23
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 23
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c..... 24
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 24
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a 24
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 24
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 25
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 26

Aos 17 dias de Novembro de 2020, com início ás 08:30 horas e 30 minuto, na sala de reunião do RPPS, localizado na AV. São Paulo Nº 1061, Cristo Rei, nesta cidade de São Miguel do Guaporé/RO, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, entre eles os seguintes conselheiros: **MARCELO FLORES DA SILVA, Marcos da Silva Henrique, Cenira F. da Silva Ribeiro, Jhones do Prado Sousa,** conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por **Jair dos Santos Teodoro** pelo Conselho Fiscal formado representado por **MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO,** Diretoria Executivo representado por **Daniel Antonio Filho**, do RPPS, reunido em Assembléia Geral Extraordinaria com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2021.Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

1. Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2021, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão,garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

I) Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
II) Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
III) Divulgação e Transparência;
IV) Identificação e Definições de Responsabilidades;
V) Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
VI) Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
VII) Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

2. Aspectos Internos

A estrutura do Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO esta regulamentada pela Lei de n° 1389/14, onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

3. Governança

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

4. Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA.Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

5. Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 até dezembro de 2021.

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.

A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.

O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do INSTITUTO Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, a taxa de juros parâmetro definida é de **5,43% (cinco virgula quarenta e três por cento).**

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de **5,43% (cinco virgula quarenta e três por cento), somado a inflação do IPCA.**

7. Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado

8. Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.

A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.

Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.

Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

9. Restrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou viafundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de

crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:
- Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
- O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
- Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
- Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação “crédito privado”, atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMApara que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão “crédito privado” só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previstoacima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

10. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo
Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

11. Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2021). Ele pode ser observado como uma espécie de “termômetro” do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2021 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2019, considerava-se um cenário com a aceleração do crescimento na ordem de 2,1% e uma redução da curva de juros real, em torno de 1% aoano (a.a.). Entretanto, diante de um cenário de forte incerteza, causada pela pandemia do Corona vírus e seus efeitos globais, as estimativas de inflação, juros e atividade econômica foram revisitadas.
O aumento da inflação no ano 2020 é reflexo do choque de commodities, pressão das políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) e a mudança nas cestas de consumo dos agentes, preferindo bens à serviços. Entretanto, as projeções apontam para a manutenção de alta inflacionária também para o ano de 2021.

Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 2,65% para este ano, dentro da meta de inflação de 4% e de 3,02% para o ano que vem (2021). Importante destacar que para evitar o descontrole inflacionário em cenários futuros, será necessária a reestruturação das questões fiscais no país e respeitar o limite do teto de gastos, mantendo a confiança dos agentes.

2020						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	2,05	2,65	2,99	↑	(11)	124
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	2,27	2,76	3,04	↑	(3)	96
PIB (% de crescimento)	-5,04	-5,00	-4,81	↑	(2)	80
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,25	5,35	5,40	↑	(3)	106
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	=	(17)	109
IGP-M (%)	15,64	17,15	19,72	↑	(15)	73
Preços Administrados (%)	0,96	0,96	0,80	↓	(1)	34
Produção Industrial (% de crescimento)	-6,30	-5,98	-5,90	↑	(3)	15
Conta Corrente (US$ bilhões)	-7,20	-6,71	-3,80	↑	(2)	22
Balança Comercial (US$ bilhões)	55,15	57,56	58,00	↑	(2)	23
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	55,00	50,00	50,00	=	(2)	23
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,40	67,74	↑	(2)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-12,00	-12,00	=	(2)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,50	-15,80	-15,80	=	(2)	19

2021						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	3,01	3,02	3,10	↑	(1)	121
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,00	3,10	3,08	↓	(1)	93
PIB (% de crescimento)	3,50	3,47	3,42	↓	(2)	79
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	5,00	5,10	5,20	↑	(1)	97
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	2,50	2,50	2,75	↑	(1)	106
IGP-M (%)	4,21	4,30	4,32	↑	(1)	67
Preços Administrados (%)	3,96	3,90	4,00	↑	(1)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	4,41	4,27	4,00	↓	(2)	13
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,45	-17,00	-17,00	=	(3)	21
Balança Comercial (US$ bilhões)	53,31	55,00	55,00	=	(3)	22
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	68,50	65,00	65,00	=	(3)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	69,95	70,00	70,00	=	(1)	19
Resultado Primário (% do PIB)	-2,84	-3,00	-3,10	↓	(1)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,50	-6,87	-6,87	=	(1)	18

As possíveis soluções para o problema fiscal dependem da implementação de reformas estruturais, a redução das despesas obrigatórias, o rompimento com a rigidez orçamentária, a reforma no sistema tributário e a reforma administrativa. Apesar das expectativas de que estas reformas caminhem, a curto prazo, dificilmente terão êxito.Por outro lado, tentativas criativas que tentam fugir da regra do teto de gastos também afasta os investidores estrangeiros, eleva os juros e dispara o câmbio. Esta é uma das grandes preocupações manifestas pelo Banco Central ao poder Executivo.

Portanto, as chances de um cenário pessimista, sem o controle da situação fiscal são maiores que de um cenário otimista com relativo controle das contas públicas. Como resultado, deve-se considerar o aumento da relação risco-país, afastando os investimentos externos.Outro impacto é a alteração na curva de juros, inclinando-se positivamente,com projeções entre 2,5% e 2,75%para 2021.

Já as previsões para o PIB brasileiro contam com uma retração entre 4,81% e 5% em 2020. Apesar da recuperação econômica após a primeira onda da pandemia, o otimismo é exagerado para uma previsão de um PIB positivo entre 3,5% e 4% para 2021. Para que esta projeção seja realizada, será necessário um crescimento trimestral na ordem de 0,8% a 0,9%, desconsiderando outros eventos adversos e reversão do quadro fiscal, o que é pouco provável.

Somado as incertezas do mercado interno, o resultado das eleições americanas também deve influenciar nos resultados brasileiros, especialmente em termos de captação de recursos financeiros. O pior cenário seria a vitória apertada de Joe Biden com o questionamento judicial de Donald Trump, o que tornaria o resultado das eleições americanas demorado e imprevisível. Caso Joe Biden seja eleito, sem questionamentos, e tenha maioria no Senado, as incertezas serão mitigadas e será mais fácil a aprovação de decisões de política econômica. Entre os aspectos mais prováveis da gestão Biden, estão as questões ambientais, como o Acordo de Paris, que serão revisitadas e impostas para a comunidade internacional, visando "investimentos verdes" na ordem de U$ 2 trilhões para a recuperação do meio ambiente; a retomada do" Obamacare" e a manutenção da disputa comercial com a China. Entre estes principais pontos, o que pode mais afetar o Brasil é um possível atrito entre a administração de Jair Bolsonaro e Joe Biden, sobretudo em termos ambientais, como já ocorreu na relação com outros países. Entretanto, apesar de possíveis divergências, não deve ser considerado que as relações entre Estados Unidos e Brasil possam ser rompidas ou sofrer um afastamento radical. Outra dificuldade na captação de recursos internacionais para o Brasil pode ocorrer por conta da nova administração do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da competição por recursos entre os países da América Latina. Além disso, a situação dos países europeus é delicada, já que também deverão arcar com planos próprios para se reestabelecer dos impactos da pandemia.

12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

13. Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

13.1. Risco de Mercado
O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.
13.2. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
13.3. Risco de Liquidez
Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.
13.4. Risco Sistêmico
O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

14. Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 31.136.068,18	65,27%	50,00%	65,00%	80,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	2.344.366,74	4,91	4,00%	8.00%	10,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7°, IV, "a"	40,00%	R$ 14.220.668,46	29,81%	15,00%	27,00%	40,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7°, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Imobiliários- Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		**R$ 47.701.103,38**	**100,00%**	**69,00%**	**100,00%**	**130,00%**

15. Justificativa da Alocação de Recursos

15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.
Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.
15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II
Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.
Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:
- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.
Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso de o regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b
Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a
Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b
O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.
Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.
Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c
Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.
Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a
É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.
O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:
- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado;
-Hánfer ou não investimento no exterior;
-Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.
Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.
Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**

São Miguel do Guaporé, 17 de Novembro de 2020.

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:38B60640

